



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11509 | 189 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 25 de Setembro de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Legislativo	03
Poder Executivo	03
Casa Civil	13
Procuradoria Geral do Estado	14
Controladoria Geral do Estado	16

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	18
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	22
Secretaria das Cidades	23
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	23
Secretaria da Comunicação	28
Secretaria da Cultura	29
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	29
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	42

Secretaria da Educação	46
Secretaria da Fazenda	75
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	167
Secretaria de Infraestrutura e Logística	167
Secretaria da Justiça e Cidadania	167
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	169
Secretaria do Planejamento	169
Secretaria da Saúde	169
Secretaria da Segurança Pública	174
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	182
Secretaria do Turismo	188
Receita Estadual do Paraná	188

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	189
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Estado Adnilton José Caetano	Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
		Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Legislativo

Lei nº 21.656, de 25 de setembro de 2023

Altera a Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, que estabelece normas sobre o tratamento tributário pertinente ao Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 7/2023:

Art. 1º O § 2º do art. 5º da Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O comprador identificado no comunicado de venda de veículo registrado no DETRAN/PR passa a ser o único contribuinte e responsável tributário do imposto em relação ao fato gerador ocorrido após a data da compra.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

Deputado FABIO OLIVEIRA
Autor

103689/2023

Poder Executivo

Lei nº 21.639

25 de setembro de 2023.

Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a ExpoFazenda.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a ExpoFazenda, realizada anualmente no mês de setembro, no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Alisson Wandscheer
Deputado Estadual

Prot. 21.061.596-2

103900/2023

Lei nº 21.640

25 de setembro de 2023.

Institui o Código de Ética e Conduta da Polícia Científica do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Institui o Código de Ética e Conduta da Polícia Científica do Paraná.

Art. 2º São destinatários desta Lei:

I - os servidores do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO;

II - os agentes públicos que atuem na Polícia Científica do Paraná, os servidores efetivos, os ocupantes de cargos em comissão, os funcionários ou empregados cedidos por outros órgãos públicos, além daqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, independentemente da sua função ou posição hierárquica, prestem serviços para a Polícia Científica de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que não remunerados, inclusive os

servidores em gozo de licença ou em período de afastamento.

TÍTULO II DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A ética e a conduta dos agentes públicos da Polícia Científica do Paraná, previstos no art. 2º desta Lei, reger-se-ão por este Código.

Art. 4º Os editais de licitação e os contratos administrativos de prestação de serviço no âmbito da Polícia Científica do Paraná deverão observar o presente Código de Ética e Conduta.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 5º A Polícia Científica do Paraná, órgão central de perícia oficial de natureza criminal, unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, integrante operacional do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, nos termos da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, tem como finalidade exercer com exclusividade as perícias oficiais de natureza criminal e as atividades de ensino, pesquisa, tecnologia e inovação técnico-científicas de ciências forenses que forem legalmente atribuídas em todo o Estado do Paraná, ressalvada a competência da União.

Parágrafo único. Equivalem-se, para fins desta Lei, as seguintes expressões:

I - Polícia Científica do Paraná;

II - Polícia Científica;

III - Órgão Central de Perícia Oficial de Natureza Criminal do Paraná;

IV - Perícia Oficial do Estado do Paraná; e

V - PCP.

Art. 6º O Código de Ética e Conduta enuncia os fundamentos éticos e relaciona direitos, deveres, vedações e sanções a serem consideradas no âmbito da Polícia Científica.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos gerais do Código de Ética e Conduta:

I - tornar explícitos os princípios e as normas éticas e disciplinares que regem a conduta dos servidores públicos e colaboradores, bem como a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações da Polícia Científica para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II - assegurar aos seus servidores públicos e colaboradores a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas e disciplinares estabelecidas neste Código;

III - auxiliar o servidor público na execução de ações e tomadas de decisão, quando diante de questões éticas e disciplinares que possam se apresentar.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS

Art. 8º São princípios institucionais da Polícia Científica:

I - ciência aplicada à justiça;

II - autonomia técnico-científica;

III - imparcialidade;

IV - impessoalidade;

V - transparência e direito à informação;

VI - publicidade;

VII - supremacia do interesse público;

VIII - eficiência;

IX - sustentabilidade;

X - legalidade;

XI - moralidade;

XII - integridade e direito ao controle social;

XIII - lealdade;

XIV - atuação em rede;

XV - profissionalismo;

XVI - descrição e preservação do sigilo necessário à efetividade da justiça e à preservação da integridade e intimidade da pessoa;

XVII - dignidade humana e respeito às pessoas.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 9º São diretrizes norteadoras da atividade da Polícia Científica:

I - a busca da verdade e justiça pela ciência;

II - o planejamento estratégico e sistêmico;

III - o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP;

IV - a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS;

V - o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - SINCTI;
VI - o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - SNPCT;
VII - a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas - PNBPD;
VIII - as Políticas Nacional e Estadual sobre Drogas, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos, da Criança e do Adolescente, do Meio Ambiente e dos Direitos Difusos e Coletivos;
IX - o Sistema Brasileiro e Estadual de Inteligência;
X - o Código de Ética e Conduta da Polícia Científica e normas do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais;
XI - a Política de Segurança Cibernética, Orgânica e Institucional da Polícia Científica;
XII - a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG, o Sistema Nacional de Análise Balística - SINAB e o Banco Nacional Multibiométrico;
XIII - a gestão e zelo da Cadeia de Custódia de Vestígios;
XIV - a cooperação e integração com o sistema de justiça e segurança pública;
XV - a cooperação, integração e interface com órgãos públicos e instituições responsáveis pelas áreas de controle, educação, saúde, meio ambiente, cultura, justiça, ciência, tecnologia e inovação;
XVI - a adesão aos programas nacionais e estaduais de integridade, auditoria e combate à corrupção;
XVII - a acreditação, certificação, proficiência, metrologia, qualidade e o uso de normas técnico-científicas e procedimentos operacionais padrão relacionados à área de atuação da Polícia Científica;
XVIII - a atuação junto às Academias e Sociedades Nacionais e Internacionais de Ciências Forenses;
XIX - o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio;
XX - a Política de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural da Polícia Científica e das Ciências Forenses, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS

Art. 10. São reconhecidos os direitos inerentes ao exercício das atividades na Polícia Científica:

I - o exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, assegurada autonomia técnica, científica e funcional, realizada exclusivamente por Peritos Oficiais;
II - a representação institucional em atividades no interesse da Polícia Científica;
III - a livre associação e organização em associações de classe e entidade sindical;
IV - a livre associação e não submissão, independente da área de formação, a conselhos de classe profissional;
V - a participação:
a) em treinamento adequado, tanto para atividades-fim quanto para atividades-meio, homologado e autorizado pela Academia de Ciências Forenses da Polícia Científica, mediante autorização da Divisão Operacional, observado o interesse público e desde que não prejudique o funcionamento da unidade de lotação do servidor;
b) em eventos científicos de áreas de interesse da perícia oficial de natureza criminal, homologados e autorizados pela Academia de Ciências Forenses da Polícia Científica, mediante autorização da Divisão Operacional, observado o interesse público caso implique em custo ao erário e desde que não prejudique o funcionamento da unidade de lotação do servidor;
c) em ações institucionais de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e segurança dos servidores mediante autorização da Divisão Administrativa, observado o interesse público e institucional;
d) em atividades político-partidárias em caráter estritamente pessoal, fora de seus horários e locais de trabalho quando não conflitarem com os princípios éticos, suspeições e impedimentos previstos na legislação;
VI - o respeito às diversidades culturais, de raça, etnia, gênero, credo e expressão de sexualidade;
VII - a proteção dos direitos humanos, o respeito aos direitos fundamentais e a promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;
VIII - a ter suas horas de repouso, férias, licenças e afastamentos médicos respeitados;
IX - o provimento de meios e condições de trabalho adequados;
X - de somente ter suas férias, licenças e afastamentos cassados por ato administrativo devidamente motivado;
XI - a análise de seus pedidos administrativos de forma isonômica;
XII - de exercer livremente, dentro ou fora do órgão, a cultura, o ensino, a pesquisa, o desenvolvimento, a tecnologia e a inovação em ciências forenses;
XIII - de expor e publicar trabalho científico forense autorizado pela Academia de Ciências Forenses da Polícia Científica;
XIV - o exercício de atribuições correspondentes ao cargo a que pertence;
XV - as assistências médico-hospitalar, de saúde ocupacional e judiciária, quando ferido, acidentado ou submetido a processo em razão do exercício do cargo ou função;
XVI - de portar equipamentos de segurança, proteção, balísticos, munições e armas, respeitadas as normas de segurança institucional e legislação vigente, mesmo quando em inatividade;

XVII - os direitos previstos nas Leis nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ou outras que venham substituí-las.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES

Art. 11. São deveres inerentes ao exercício das atividades na Polícia Científica:

I - contribuir:

a) para o progresso das ciências forenses;
b) com a gestão da Polícia Científica;
II - zelar pela integridade, reputação e imagem da Polícia Científica;
III - atuar com imparcialidade e impessoalidade nos atos periciais;
IV - manter em dia suas obrigações perante o órgão;
V - manter-se informado sobre as normas e métodos científicos que regulamentam o exercício das atividades do órgão;
VI - manter a dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, o respeito à hierarquia, a dedicação, a cortesia, a assiduidade, a pontualidade, a presteza, a cooperação e a disciplina no exercício da sua função;
VII - frequentar, sempre que convocado, cursos de aperfeiçoamento, capacitação e especialização, em especial os promovidos ou organizados pela Academia de Ciências Forenses da Polícia Científica ou outras instituições ligadas à segurança pública e ciências forenses;
VIII - resguardar o sigilo profissional;
IX - colaborar com as autoridades constituídas, dentro dos limites de suas atribuições e competência;
X - cumprir as metas de produtividade e eficiência previstas em regulamento do órgão, resguardados os casos de impossibilidades técnicas e materiais;
XI - orientar o exercício das atividades pelos preceitos do desenvolvimento sustentável;
XII - preservar e defender os direitos do policial científico;
XIII - zelar:
a) pela adequada alocação e pelo uso correto, seguro e eficiente de todas as instalações, bens e recursos do órgão e pela plena gestão documental sob sua guarda e responsabilidade;
b) pela manutenção da cadeia de custódia dos vestígios;
c) pela correta e segura utilização dos sistemas e ferramentas tecnológicas oficiais de comunicação, gestão de documentos, laudos e informações da Polícia Científica;
d) pelo patrimônio histórico e cultural da Polícia Científica;
XIV - observar:
a) os princípios da economicidade, razoabilidade e responsabilidade socioambiental na operação e manutenção das instalações, bens e recursos do órgão;
b) as normas de conduta ética e disciplinar no ambiente de trabalho ou fora dele, inclusive em mídias sociais, ao utilizar o nome ou símbolos da Polícia Científica, uniforme ou qualquer material que possa identificá-lo como seu representante, visando sempre à preservação da imagem do órgão;
XV - apoiar e contribuir para o desenvolvimento contínuo das práticas seguras em todas as suas tarefas e de seus colegas;
XVI - apoiar diretrizes, programas, projetos, planos, campanhas e ações institucionais;
XVII - participar de treinamentos sobre rotinas e procedimentos de segurança e saúde, principalmente quanto a atividades ou situações de risco;
XVIII - seguir os Procedimentos Operacionais Padrão adotados pelo órgão;
XIX - submeter-se à inspeção médica ou psicossocial sempre que for determinado pela autoridade competente;
XX - tratar com urbanidade os gestores, ordenadores, destinatários, beneficiários e colaboradores de seus serviços;
XXI - respeitar a cadeia hierárquica institucional;
XXII - comparecer ao trabalho e a convocações oficiais trajado adequadamente ou utilizando uniforme e equipamentos de proteção individual, quando for o caso;
XXIII - comparecer às horas de trabalho executando os serviços que lhe competirem.

CAPÍTULO VIII DAS VEDAÇÕES

Art. 12. É vedado aos servidores do QPPO e aos agentes públicos em atividade na Polícia Científica:

I - revelar fato ou informação relativa aos trabalhos periciais, sem justa causa, divulgando ou propiciando sua divulgação;
II - trabalhar sem observar os Procedimentos Operacionais Padrão e demais normas adotadas pelo órgão;
III - descumprir, negligenciar ou procrastinar, injustificadamente, a execução de tarefas que lhe são confiadas;
IV - descumprir normas de segurança orgânica e institucional;
V - utilizar indevidamente as prerrogativas legais inerentes ao cargo;
VI - obstruir o andamento de procedimentos disciplinares;
VII - propor ou aceitar remuneração para realizar atividade cuja obrigação seja de ofício;

VIII - usar de artifício ou expediente enganoso visando retardar ou impedir exercício de direito do servidor;

IX - descuidar das medidas de segurança e saúde no exercício das atribuições;

X - impor, sem motivo e justa causa, ritmo de trabalho excessivo ou exercer pressão psicológica ou outra forma de assédio moral sobre os agentes públicos;

XI - intervir em trabalho de outro agente público sem a devida autorização, salvo no estrito cumprimento do dever legal;

XII - rasurar, adulterar, extraviar, reter ou suprimir documentos, registros, cadastros e sistemas de informação, físicos ou digitais, da Polícia Científica, ou apropriar-se deles;

XIII - expor servidores, sem necessidade, a perigo que possa causar lesão ou dano à saúde, individual ou coletiva, ou ao patrimônio;

XIV - divulgar e/ou fomentar fatos, intrigas, boatos, imagens ou áudios que possam causar constrangimento ou dano à imagem do servidor ou do órgão;

XV - adotar medidas de retaliação a quem, de boa-fé, apresentar à Ouvidoria opinião, questionamento, preocupação ou denúncia sobre irregularidades;

XVI - utilizar instalações, recursos, indumentária oficial ou símbolos da Polícia Científica para fins particulares;

XVII - dar, ceder, emprestar ou permitir:

a) o uso de seu conjunto documental oficial ou parte dele a terceiros;

b) o uso de indumentária oficial ou símbolos da Polícia Científica a terceiros, exceto quando autorizado pela Direção-Geral;

XVIII - fazer uso indevido de arma de fogo, munição ou outro material bélico, bem como de equipamentos de proteção e segurança;

XIX - atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assuntos particulares.

TÍTULO III DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 13. Caracteriza-se infração ética e disciplinar, no âmbito da Polícia Científica, as condutas previstas nesta Lei, praticadas com dolo ou culpa, no exercício das atribuições ou quando guardem com elas alguma relação, mesmo que indireta, afetando negativamente o órgão.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Art. 14. São sanções ético-disciplinares:

I - advertência, aplicada em particular e verbalmente;

II - repreensão, aplicada em particular e por escrito;

III - suspensão, que não poderá exceder noventa dias;

IV - multa, quando derivada da conversão prevista no § 2º do art. 20 desta Lei;

V - destituição de cargo em comissão, função comissionada, gratificada ou privativa policial;

VI - demissão, nos casos previstos nesta Lei, na Lei nº 6.174, de 1970, ou na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou outras que venham a substituí-las;

VII - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

§ 1º A cassação de aposentadoria ou disponibilidade, prevista no inciso VII do caput deste artigo, é aplicada em substituição à demissão caso o servidor seja aposentado ou esteja em disponibilidade.

§ 2º A sanção prevista no inciso V do caput deste artigo implica:

I - no caso de servidor do QPPO: no impedimento de nova nomeação em cargo em comissão, função comissionada, gratificada ou privativa policial no prazo de dois anos;

II - no caso de servidor cedido: requisito do contrato, no retorno ao órgão de origem, bem como na solicitação de substituição do prestador de serviço à empresa contratada, acompanhada da comunicação das razões que motivaram tal ato, impedindo o seu retorno à Polícia Científica pelo prazo de dois anos.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES ÉTICO-DISCIPLINARES

Art. 15. Constitui-se infração ético-disciplinar:

I - divulgar e/ou fomentar fatos, intrigas, boatos, imagens ou áudios que possam causar constrangimento ou dano à imagem do servidor ou do órgão - sanção: advertência a repreensão;

II - procrastinar o cumprimento de ordem legal de superior hierárquico - sanção: advertência a repreensão;

III - entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço - sanção: advertência a repreensão;

IV - atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assuntos particulares - sanção: advertência a repreensão;

V - atribuir a outrem o desempenho de encargos que lhe competirem, quando não houver autorização para delegação - sanção: advertência a repreensão;

VI - permutar o serviço em desacordo com a regulamentação - sanção: advertência a repreensão;

VII - retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento oficial ou bem patrimonial do órgão - sanção: advertência a repreensão;

VIII - utilizar dados, que não sejam públicos, da Polícia Científica, em pesquisa científica sem autorização - sanção: advertência a repreensão;

IX - faltar ou chegar atrasado a serviço para o qual tenha sido designado, sem comunicar com antecedência à autoridade a quem estiver subordinado, salvo por motivo plenamente justificável - sanção: advertência a repreensão;

X - dar, ceder, emprestar ou permitir:

a) o uso de indumentária oficial de uso exclusivo de policiais científicos a quem não exerça o cargo sem autorização da Direção-Geral - sanção: advertência a repreensão;

b) o uso de seu conjunto documental oficial ou parte dele a terceiros - sanção: repreensão a suspensão de até dez dias;

XI - deixar de ostentar, quando exigido para o serviço, ou exibir sem necessidade conjunto documental - sanção: advertência a repreensão;

XII - deixar de comunicar à autoridade competente informação que tiver e que possa prejudicar o bom andamento das funções periciais, tão logo tenha conhecimento - sanção: advertência a repreensão;

XIII - deixar de cumprir ordem legal de superior hierárquico - sanção: repreensão a suspensão de até trinta dias;

XIV - deixar de utilizar os Procedimentos Operacionais Padrão e demais normas adotadas pelo órgão na realização dos trabalhos periciais, incluindo as relativas à cadeia de custódia, causando prejuízo à realização do exame pericial ou à persecução penal - sanção: repreensão a suspensão de até noventa dias;

XV - omitir-se no zelo com os bens que estejam sob sua guarda ou carga, confiados em razão da função - sanção: advertência a repreensão;

XVI - agir em desacordo com os deveres previstos no art. 11 desta Lei, na Lei nº 6.174, de 1970, na Lei Federal nº 8.112, de 1990, ou outras que venham a substituí-las, e cuja conduta não esteja tipificada como infração nesta Lei - sanção: advertência a repreensão;

XVII - concorrer de forma ilícita para a defesa dos interesses de pessoas que tenham relação com os exames periciais - sanção: advertência a suspensão de até trinta dias;

XVIII - praticar:

a) assédio ou violência, moral ou sexual, no ambiente laboral ou externamente, no desempenho de suas funções ou se valendo da posição hierárquica - sanção: suspensão de dez dias a demissão;

b) ato que concorra para comprometer a imagem do órgão ou a função policial científica - sanção: advertência a suspensão de até trinta dias;

c) violência física no ambiente de trabalho - sanção: repreensão a suspensão de até trinta dias, ou suspensão a demissão em caso de reincidência de violência que resulte em lesão corporal leve;

d) violência física que resulte em lesão corporal grave ou gravíssima no ambiente de trabalho - sanção: suspensão de sessenta dias a demissão;

e) crime ou contravenção tipificados pela legislação brasileira, no exercício ou em razão da função de policial científico - sanção: repreensão a suspensão de até noventa dias;

XIX - recusar-se, sem motivo justificado, a assumir ou aceitar encargos que lhe forem atribuídos em razão de cargo ou função - sanção: advertência a suspensão de até trinta dias;

XX - revelar informação sigilosa ou ensejar a divulgação de documentos de peças oficiais, que sejam conhecidos em razão do cargo ou função, sem autorização expressa da autoridade competente - sanção: advertência a suspensão de até trinta dias;

XXI - fazer uso indevido da arma de fogo - sanção: advertência a suspensão de até trinta dias;

XXII - fazer uso do cargo, da indumentária oficial, de equipamentos, de sistemas ou dos símbolos da Polícia Científica fora do exercício da função sem autorização da Direção-Geral - sanção: advertência a suspensão de até trinta dias;

XXIII - modificar, alterar ou, de qualquer modo, prejudicar os locais suscetíveis a exames periciais - sanção: advertência a suspensão de até trinta dias;

XXIV - faltar com a verdade no desempenho de suas atribuições profissionais - sanção: advertência a suspensão de até trinta dias;

XXV - danificar bens que estiverem sob sua guarda ou carga, confiados em razão da função, exceto quando imprescindível para a realização da atividade pericial - sanção: advertência a suspensão de até trinta dias;

XXVI - prejudicar servidor nas realizações de atos ou fatos atinentes à promoção - sanção: advertência a suspensão de até trinta dias;

XXVII - emitir documento em nome do órgão sem a prévia autorização da Direção-Geral - sanção: advertência a suspensão de até trinta dias;

XXVIII - comparecer a qualquer ato de serviço com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência, ou fazer o uso dessas substâncias no exercício de suas funções - sanção: repreensão a suspensão de até trinta dias;

XXIX - realizar:

a) conduta vedada pelo art. 12 desta Lei ou proibida pela Lei nº 6.174, de 1970, ou Lei Federal nº 8.112, de 1990, ou outras que venham a substituí-las, que não esteja tipificada como infração nesta Lei - sanção: repreensão a suspensão de até noventa dias, salvo para os casos em que houver previsão expressa de demissão;

b) assédio moral vertical ascendente, contra superior hierárquico, com o intuito de prejudicar ações de gestão ou destituí-lo da função - sanção: repreensão a suspensão de até trinta dias;

XXX - modificar ou ocultar a verdade, com vistas a favorecer ou prejudicar servidor da classe policial científica, seja modificando, alterando ou fraudando, por qualquer outro meio, as disposições desta Lei, em razão de ser membro do Conselho da Polícia Científica, da Corregedoria da Polícia Científica ou de Comissão de Avaliação - sanção: advertência a suspensão de até noventa dias;

XXXI - dificultar ou não levar ao conhecimento de autoridade hierárquica superior competente ofício, petição ou requisição que tiver recebido, se não estiver em sua alçada resolvê-los - sanção: repreensão a suspensão de até dez dias;

XXXII - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem comunicar com antecedência a autoridade a quem estiver subordinado, salvo por motivo plenamente justificável - sanção: advertência a suspensão de até trinta dias;

XXXIII - simular doença para ausentar-se do trabalho - sanção: repreensão a suspensão de até trinta dias;

XXXIV - impor, sem motivo ou justa causa, ritmo de trabalho excessivo, exercer pressão psicológica ou praticar outras condutas que configurem assédio moral no trabalho - sanção: repreensão a suspensão de até trinta dias;

XXXV - proceder de forma desidiosa - sanção: repreensão a suspensão de até noventa dias;

XXXVI - cobrar a qualquer pretexto, taxas e emolumentos não previstos em lei ou de modo diverso da prescrição legal - sanção: repreensão a suspensão de até noventa dias;

XXXVII - promover, dar causa, concorrer ou participar de falsa perícia - sanção: suspensão de até noventa dias, ou demissão em caso de não retratação;

XXXVIII - modificar, em proveito próprio ou de terceiros, o objeto de prova que estiver sob seu exame, custódia ou guarda - sanção: suspensão de trinta dias a demissão;

XXXIX - exigir ou receber propinas, comissões ou auferir vantagens, proveitos pessoais de qualquer espécie ou sob qualquer pretexto, em razão do cargo ou função - sanção: suspensão de trinta dias a demissão;

XL - fraudar, alterar ou inserir informações falsas em laudos e relatórios periciais, sistemas, dados ou documentos de gerenciamento de laudos e arquivos, controle de acesso, cadeia de custódia, segurança ou ponto a fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou a fim de causar dano à instituição ou a terceiros - sanção: suspensão de trinta dias a demissão;

XLI - ausentar-se do serviço, sem justa causa, por trinta dias consecutivos, ou por sessenta dias não consecutivos durante o período de doze meses, sem causa justificada - sanção: demissão;

XLII - ser condenado criminalmente, com trânsito em julgado, à pena privativa de liberdade superior a quatro anos - sanção: demissão.

Parágrafo único. A amplitude das sanções previstas nas condutas tipificadas neste artigo seguirá a gradação da menor para a maior, considerando-se como menos gravosa a de advertência e a mais gravosa a de demissão.

CAPÍTULO IV

DA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ÉTICO-DISCIPLINARES

Art. 16. Caberá à Corregedoria da Polícia Científica a apuração das infrações ético-disciplinares, que aplicará as normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos previstos na Lei nº 20.656, de 2021, ou outra que venha a substituí-la.

§ 1º Da decisão final do Corregedor caberá recurso ao Conselho da Polícia Científica, estando o Corregedor impedido de votar.

§ 2º Quando o Conselho da Polícia Científica indeferir atenuação na pena de demissão por erro formal no processo administrativo caberá recurso ao Secretário de Estado da Segurança Pública.

§ 3º Cabe ao Conselho da Polícia Científica a instituição de comissão dentre os membros do Conselho para apurar transgressão disciplinar ou prática de infração penal pelo Diretor-Geral e pelo Corregedor, ficando o investigado impedido de votar durante a deliberação em plenário.

§ 4º Ato do Chefe do Poder Executivo determinará a instauração de processo no âmbito do Conselho da Polícia Científica, visando à destituição do Diretor-Geral, Corregedor e demais membros do próprio Conselho da Polícia Científica, ficando o investigado impedido de votar durante a deliberação em plenário.

Art. 17. Sempre que possível, será firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC como medida alternativa à instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A assunção de responsabilidade por parte do servidor no TAC não implica em confissão para finalidades alheias à apuração administrativa, tendo o objetivo de assegurar a aplicação das penalidades previstas no termo, no caso de descumprimento integral ou parcial das obrigações assumidas.

Art. 18. Determinada a instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou durante a apuração preliminar, ou havendo, durante seu curso, conveniência para a instrução do processo, bem como havendo necessidade de preservar a integridade física do servidor ou de demais servidores, poderá o Corregedor, por despacho fundamentado, ordenar, isolada ou cumulativamente, as seguintes providências:

I - o afastamento preventivo do servidor, por até noventa dias, prorrogáveis uma única vez por igual período;

II - a designação do servidor para o exercício de atividades específicas, podendo restringir acesso a determinados locais e em determinados horários, até decisão final do procedimento;

III - o recolhimento de carteira funcional, distintivo e arma institucional;

IV - a proibição do porte de armas, até decisão final do procedimento;

V - o comparecimento obrigatório, em periodicidade a ser estabelecida, para tomar ciência dos atos do procedimento.

§ 1º O Conselho da Polícia Científica reapreciará a decisão do Corregedor na primeira reunião ordinária subsequente, podendo homologá-la, modificá-la ou revogá-la, sendo o Corregedor impedido de votar.

§ 2º O presidente da sindicância ou do processo administrativo disciplinar poderá requerer ao Corregedor a aplicação das medidas previstas nos incisos deste artigo, bem como sua alteração ou revogação.

§ 3º O período de afastamento preventivo computar-se-á como de efetivo exercício.

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 19. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - repercussão pública do fato;

II - danos decorrentes da infração ao serviço público;

III - causas de justificação;

IV - circunstâncias atenuantes;

V - circunstâncias agravantes.

§ 1º São causas de justificação:

I - motivo de força maior devidamente comprovado;

II - ter sido cometida a infração na prática de ação meritória, no interesse do serviço, da ordem ou da segurança pública;

III - não ser exigível, naquela situação fática, conduta diversa do agente público.

§ 2º São circunstâncias atenuantes:

I - boa conduta profissional e comprometimento com o interesse público;

II - relevância dos serviços prestados à Polícia Científica, que tenham dignificado o nome do órgão;

III - ter sido cometida a infração:

a) em defesa de direitos próprios ou de terceiros, ou para evitar mal maior;

b) sob assédio ou temor hierárquico devidamente comprovado;

IV - reparação do dano.

§ 3º São circunstâncias agravantes:

I - má conduta profissional comprovada por sanções aplicadas há no máximo cinco anos;

II - prática simultânea ou conexão de duas ou mais infrações;

III - ter sido praticada a infração:

a) por duas ou mais pessoas ou em público;

b) com premeditação, com abuso de autoridade hierárquica ou funcional ou com uso de materiais ou sistemas de informação aos quais tenha acesso em razão do cargo ou função;

IV - reincidência.

Art. 20. Nos casos de reincidência, a sanção aplicada poderá ser majorada a de grau imediatamente superior, mesmo que não conste no rol de sanções aplicáveis.

§ 1º Ao servidor efetivo que ocupe cargo em comissão, função comissionada, gratificada ou privativa policial, a suspensão poderá ser majorada à destituição de cargo em comissão, função comissionada, gratificada ou privativa policial.

§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 21. As sanções a seguir não ensejarão reincidência após o decurso do prazo respectivo:

I - advertência: um ano;

II - repreensão: dois anos;

III - suspensão: quatro anos;

IV - perda de cargo em comissão, função comissionada, gratificada ou privativa policial: cinco anos.

Parágrafo único. Os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo serão contados a partir do término do cumprimento da sanção anteriormente imposta até a data do cometimento da nova infração.

Art. 22. A demissão de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será sugerida ao Chefe do Poder Executivo nos casos de infração sujeita às sanções de suspensão superior a trinta dias ou demissão.

Art. 23. O Corregedor terá competência para aplicação das sanções previstas nos incisos I a III do art. 14 desta Lei, limitada a suspensão por até trinta dias.

Parágrafo único. Demais sanções serão aplicadas conforme art. 296 da Lei nº 6.174, de 1970.

Art. 24. Cópia da decisão definitiva que resultar em sanção a detentor de cargo efetivo ou cargo em comissão será juntada aos assentamentos funcionais do servidor.

Parágrafo único. Em se tratando de prestador de serviços sem vínculo direto ou formal com o órgão, a cópia da decisão definitiva será remetida à Direção-Geral para adoção das providências cabíveis.

Art. 25. O sigilo das informações, bem como o direito à honra e à preservação da imagem dos envolvidos, serão assegurados em todas as fases dos procedimentos apuratórios.

CAPÍTULO VI
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 26. Será admitida a utilização de todas as ferramentas tecnológicas e de gestão disponíveis para realizar a apuração das infrações ético-disciplinares previstas neste Código de Ética e Conduta.

Art. 27. Eventuais omissões, contradições ou obscuridades, bem como orientações sobre questões ético-disciplinares poderão ser sanadas por deliberação do Conselho da Polícia Científica, mediante consulta formal encaminhada pela Corregedoria da Polícia Científica.

Art. 28. As pesquisas científicas realizadas por servidores da Polícia Científica ou por pesquisadores externos nas dependências ou utilizando dados não públicos da Polícia Científica deverão ter autorização prévia da Academia de Ciências Forenses da Polícia Científica ou da instituição de ensino vinculada à pesquisa, com anuência da Academia de Ciências Forenses da Polícia Científica.

Art. 29. A Polícia Científica não admite retaliações ou punições contra os agentes públicos que apresentem críticas, sugestões ou reclamações através da Ouvidoria.

Art. 30. Aos ocupantes de posições de direção e chefia na Polícia Científica cabe a mitigação de riscos e a busca pela correção das não conformidades relacionadas às atividades sob a responsabilidade da unidade, conforme o Plano de Integridade da Polícia Científica e da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 31. O processo de pedido de exoneração de servidor que possua laudos não concluídos ficará sobrestado até a devida conclusão e encaminhamento dos laudos à autoridade requisitante.

Parágrafo único. Será instaurada de ofício apuração de responsabilidade da chefia imediata e do servidor para o qual se imponha a condição prevista no caput deste artigo, com o objetivo de averiguar se houve falha no acompanhamento e no cumprimento das obrigações legais.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. É responsabilidade dos agentes públicos da Polícia Científica do Paraná, previstos no art. 2º desta Lei, observar o disposto neste Código e estimular o seu cumprimento integral.

Parágrafo único. Os agentes previstos no caput deste artigo prestarão compromisso de acatamento e observância do disposto neste Código em formulário próprio, que ficará arquivado em seus assentamentos funcionais.

Art. 33. Não se aplica aos servidores do QPPO, independente da área de graduação, a submissão a conselhos de classe profissional.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Prot. 19.308.917-8

103901/2023

Lei nº 21.641

25 de setembro de 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação das Ruas ao Palácio, com sede no Município de Sarandi.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação das Ruas ao Palácio - Adrap, com sede no Município de Sarandi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 21.032.838-6

103902/2023

Lei nº 21.642

25 de setembro de 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Tenistas de Pato Branco, com sede no Município de Pato Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Adão Litro
Deputado Estadual

Prot. 21.032.937-4

103903/2023

Lei nº 21.643

25 de setembro de 2023.

Concede o Título de Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu ao Município de Rio Bom.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu ao Município de Rio Bom.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Tiago Amaral
Deputado Estadual

Prot. 21.033.386-0

103904/2023

Lei nº 21.644

25 de setembro de 2023.

Altera o art. 2º da Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS será feita pelo beneficiário por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira, que deverá ser encaminhado anualmente ao Órgão Gestor Estadual, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Prot. 18.423.366-5

103907/2023

Lei nº 21.645

25 de setembro de 2023.

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor João Vitor Lima Mazzer.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor João Vitor Lima Mazzer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Do Carmo
Deputado Estadual

Prot. 21.061.817-1

103909/2023

Lei nº 21.646

25 de setembro de 2023.

Institui a campanha permanente de Conscientização e Prevenção da Bronquiólite no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Estado do Paraná, a campanha permanente de Conscientização e Prevenção da Bronquiólite, iniciada anualmente na primeira semana do mês de março e com término no último dia do mês de julho.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por Bronquiólite a inflamação aguda dos brônquios terminais e das ramificações mais finas que conduzem o ar para dentro dos pulmões.

Art. 2º A campanha destina-se ao desenvolvimento de ações afirmativas, educativas e preventivas sobre os perigos causados pela Bronquiólite, objetivando:

I - conscientizar a população, em especial as famílias com gestantes e/ou crianças de zero a dois anos de idade, sobre a existência e consequências da doença;

II - informar o meio de propagação e prevenção do vírus causador da doença;

III - propiciar o acesso da população aos medicamentos que combatem a doença.

Art. 3º Na execução desta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - capacitação de gestores públicos e de profissionais que atuam em áreas correlatas;

II - realização de eventos, audiências públicas, palestras e divulgação da campanha permanente de Conscientização e Prevenção da Bronquiólite em datas comemorativas existentes no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 21.061.814-7

103914/2023

Lei nº 21.647

25 de setembro de 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, com sede no Município de Pato Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Prot. 21.061.807-4

103918/2023

Lei nº 21.648

25 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a designação de diretores das instituições de ensino da rede de educação básica do Estado do Paraná por meio dos processos de habilitação e seleção.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A designação de diretores das instituições de ensino da rede estadual de educação básica do Paraná será precedida por processo de habilitação e seleção.

Art. 2º A habilitação para registro de candidatos para a função de direção das instituições de ensino da rede estadual de educação básica do Paraná será realizada por meio de edital, da Secretaria de Estado da Educação - SEED, composta pelas seguintes etapas de caráter eliminatório:

I - etapa I: participação, conclusão e aprovação no curso de formação de gestores de educação pública, podendo ser presencial ou à distância, validado ou ofertado e regulamentado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED;

II - etapa II: avaliação de conhecimento mediante prova sobre o conteúdo do curso citado na etapa I, constante no inciso I deste artigo.

§ 1º Assegura ao candidato, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o direito de impugnar, no prazo de dois dias úteis, o resultado de cada etapa da habilitação.

§ 2º O regimento e os critérios a serem observados para o cumprimento das etapas constantes nos incisos I e II do caput deste artigo serão estabelecidos por ato do Secretário de Estado da Educação.

§ 3º Ato do Secretário de Estado da Educação definirá a autoridade competente para decidir sobre a impugnação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 3º Poderão participar do processo de credenciamento:

I - professores do Quadro Próprio do Magistério - QPM e do Quadro Único de Pessoal - QUP;

II - funcionários do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB e do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE;

III - professor contratado em regime especial - CRES.

§ 1º Para a habilitação, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser aprovado em todas as etapas a que se refere o art. 2º desta Lei;

II - possuir curso superior completo;

III - ter disponibilidade legal para assumir a função em instituição de ensino nos casos em que a demanda for de quarenta horas para a função de direção.

§ 2º O candidato que tiver desempenhado a função de direção deverá apresentar declaração de ausência de destituição da gestão.

§ 3º O inciso III do caput deste artigo se aplica, exclusivamente, ao professor contratado em regime especial que atua nas escolas quilombolas, do campo, indígenas e das ilhas.

§ 4º A participação de professor contratado em regime especial, no processo de habilitação, das escolas do campo e das escolas das ilhas, se dará somente na inexistência de servidores efetivos interessados em participar do processo e que atendam os critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 4º Não poderá participar do processo de habilitação o candidato que:

I - tenha sido condenado e cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos cinco anos;

II - tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar e/ou afastado da função de gestor nos últimos cinco anos;

III - tenha prestação de contas reprovada, de qualquer natureza, na função de diretor ou diretor auxiliar, enquanto:

a) não decorridos cinco anos da decisão, não sujeita a recurso, que reprovou a prestação de contas, contados do primeiro dia útil subsequente da irrecorribilidade da citada decisão, até a data da inscrição do candidato;

b) não tiver ressarcido o dano, quando imputada tal obrigação;

IV - não atenda ao disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Serão considerados aptos a registrar a candidatura para processo de escolha pela comunidade escolar os candidatos aprovados em todas as etapas do processo de habilitação e que atendam a todos os requisitos previstos no art. 3º desta Lei, devendo apresentar plano de gestão escolar compatível com o projeto político pedagógico e com as políticas educacionais da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

CAPÍTULO II
DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 6º A consulta para designação de diretor das instituições de ensino será realizada no segundo semestre do último ano do mandato, em pleito único, por meio de voto direto, secreto, igualitário e facultativo aos membros da comunidade escolar aptos a votar.

§ 1º É vedado o voto por representação e/ou por declaração.

§ 2º O período para a realização de consulta poderá ser alterado em decorrência de eventos que provoquem a paralisação das atividades das instituições de ensino e incidam em alteração significativa do calendário escolar, mediante ato secretarial fundamentado.

Art. 7º Estão aptos a votar os seguintes segmentos da comunidade escolar:

I - professores do Quadro Próprio do Magistério - QPM e do Quadro Único de Pessoal - QUP;

II - funcionários do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB e do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE;

III - professores contratados em regime especial - CRES;

IV - funcionários contratados em regime especial - CRES;

V - responsáveis perante a escola pelo estudante menor de dezoito anos não votante;

VI - estudantes com, no mínimo, dezoito anos completos até a data da consulta.

Parágrafo único. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um estudante votante.

Art. 8º Serão constituídas as Comissões Consultivas:

I - Comissão Consultiva Local, composta por representantes da instituição de ensino, aos quais compete, além das atribuições constantes em resolução da Secretaria de Estado da Educação - SEED:

a) conduzir o processo de consulta;

b) registrar os candidatos à direção e direção auxiliar;

c) convocar assembleia geral da comunidade escolar para apresentação do plano de gestão dos candidatos;

d) divulgar amplamente na instituição de ensino a data em que ocorrerá a consulta;

e) elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

f) fiscalizar o processo de consulta, em especial no dia da votação;

g) colher os votos e proceder a apuração e a proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;

h) encaminhar ao respectivo Núcleo Regional de Educação - NRE, até o terceiro dia útil subsequente à realização da consulta, o seu resultado e eventuais recursos interpostos;

II - Comissão Consultiva Regional, composta por integrantes que atuam no NRE, aos quais compete, além das atribuições constantes em resolução da Secretaria de Estado da Educação - SEED:

a) acompanhar todas as etapas do processo de consulta que ocorrer nas instituições de ensino vinculadas ao NRE;

b) orientar as Comissões Locais sempre que necessário;

c) deliberar sobre os recursos interpostos em segunda instância;

III - Comissão Consultiva Central, composta por representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEED, aos quais compete, além das atribuições constantes em resolução desta Secretaria:

a) elaborar e divulgar a resolução secretarial que estabelece as normas complementares para o processo da consulta à comunidade escolar;

b) orientar e subsidiar as Comissões Regionais sobre as etapas da consulta;

c) deliberar sobre os recursos interpostos em última instância.

Parágrafo único. A regulamentação sobre a composição dos membros de cada Comissão Consultiva e demais competências se dará por ato secretarial.

Art. 9º O candidato a diretor poderá registrar sua candidatura em uma única instituição de ensino da rede pública estadual do Paraná.

Art. 10. Quando não houver candidato inscrito na instituição de ensino, o diretor será designado por ato administrativo do Secretário de Estado da Educação, observando preferencialmente o requisito de aprovação em todas as etapas do processo de habilitação, bem como os critérios de elegibilidade dispostos nos arts. 3º e 4º desta Lei, ficando esse diretor obrigado a participar e concluir as etapas da referida habilitação no prazo de seis meses.

Art. 11. O quórum mínimo de comparecimento, para homologação do processo de consulta, será de 1/3 (um terço) dos integrantes da lista de aptos a votar, após a aprovação pela Comissão Consultiva Local da instituição de ensino.

Parágrafo único. Quando o quórum mínimo para a realização da consulta não for atingido, o diretor será designado por ato administrativo do Secretário de Estado da Educação, observando os critérios de elegibilidade descritos nos arts. 3º e 4º desta Lei, ficando esse diretor obrigado a participar e concluir as etapas da habilitação no prazo de seis meses.

Art. 12. Nas instituições de ensino em que houver candidato único, o

resultado da consulta será homologado desde que o candidato obtenha 50% (cinquenta por cento) mais um do total de votos válidos.

Parágrafo único. Quando não atingido o percentual estabelecido no caput deste artigo, o Secretário de Estado da Educação designará novo diretor, observando preferencialmente os critérios de elegibilidade descritos nos arts. 3º e 4º desta Lei, ficando esse diretor obrigado a participar e concluir as etapas da habilitação no prazo de seis meses.

Art. 13. Nas instituições de ensino em que houver a inscrição de dois ou mais candidatos, será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

Art. 14. Em caso de empate, será escolhido o candidato a diretor que, sucessivamente:

I - tenha mais tempo de serviço na instituição de ensino que pretende dirigir;

II - tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura plena, especialização, formação no Programa de Desenvolvimento Educacional - PDE, mestrado e doutorado.

Art. 15. O candidato a diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Consultiva Local.

Parágrafo único. Os recursos interpostos serão julgados:

I - em primeira instância pela Comissão Consultiva Local;

II - em segunda instância pela Comissão Consultiva Regional;

III - em última instância pela Comissão Consultiva Central.

Art. 16. A designação dos diretores e dos diretores auxiliares será realizada por resolução expedida pela Secretaria de Estado da Educação - SEED.

§ 1º O candidato designado para a função de diretor tomará posse mediante a assinatura de termo de compromisso, cujas metas poderão ser renovadas anualmente, mediante resolução da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

§ 2º O diretor empossado indicará o diretor auxiliar e o secretário escolar, que deverão participar do curso de gestão com conclusão e aprovação no prazo máximo de seis meses, após a nomeação, respeitadas as normas específicas.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR MEDIANTE SELEÇÃO

Art. 17. A designação de diretor por meio de seleção, que dispensa a etapa de habilitação de que trata o Capítulo I desta Lei, ocorrerá nas seguintes instituições de ensino:

I - cívico-militares;

II - instituições de ensino de educação integral.

Art. 18. O processo de seleção poderá contemplar, isoladamente ou em conjunto, as seguintes etapas:

I - teste *on-line*;

II - análise de vídeo;

III - entrevista e apresentação do plano de gestão.

Parágrafo único. Assegura ao candidato que se sentir prejudicado, o direito de interpor recurso em cada etapa do processo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 19. O processo de seleção será regulamentado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED por meio do edital.

Art. 20. As etapas de que trata o art. 18 desta Lei poderão ser executadas pela Secretaria de Estado da Educação - SEED ou terceiro contratado, observadas as legislações pertinentes.

Art. 21. Os procedimentos e critérios a serem observados no processo de seleção constarão em edital específico que atenderá aos princípios de legalidade, publicidade, motivação, objetividade, impessoalidade e transparência.

Art. 22. Os selecionados assumirão a função após publicado o ato de designação no Diário Oficial do Estado.

Art. 23. Ao diretor empossado caberá a indicação do diretor auxiliar e do secretário escolar.

Parágrafo único. Caberá ao diretor auxiliar e ao secretário escolar participar do curso de gestão com conclusão e aprovação no prazo máximo de seis meses, após a sua nomeação.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E DO DIRETOR AUXILIAR

Art. 24. As atribuições e competências para a atuação do diretor e do diretor auxiliar, para uma gestão de qualidade na educação, estão organizadas nos âmbitos pedagógico, administrativo-financeiro e democrático.

Art. 25. Para a gestão pedagógica, o diretor e o diretor auxiliar deverão conduzir o planejamento pedagógico observadas as seguintes diretrizes:

I - apoiar as pessoas diretamente envolvidas no processo de ensino-aprendizagem;

II - coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;

III - promover um ambiente propício ao desenvolvimento educacional;

IV - incentivar a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida do

estudante e a cultura colaborativa.

Parágrafo único. A gestão pedagógica constitui responsabilidade fundamental no desenvolvimento do ensino-aprendizagem eficaz e efetivo, a ser observada pelo diretor e pelo diretor auxiliar, que atuarão liderando, coordenando e conduzindo o trabalho coletivo e colaborativo, com vistas ao alcance dos objetivos educacionais da instituição de ensino.

Art. 26. Na gestão administrativo-financeira, que consiste na coordenação das atividades administrativas, o diretor e o diretor auxiliar deverão:

I - zelar pelo patrimônio e espaços físicos, bem como pelas ferramentas e tecnologias utilizadas e definidas pela Secretaria de Estado da Educação - SEED;

II - atender aos índices de qualidade de ensino, frequência e utilização das plataformas de ensino definidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEED;

III - coordenar as equipes de trabalho, gerindo com as instâncias colegiadas os recursos financeiros da escola.

Art. 27. A gestão democrática deverá ser exercida pelo diretor e pelo diretor auxiliar a fim de garantir um processo político democrático, por meio do qual os diferentes atores da instituição de ensino discutam, deliberem, planejem, solucionem problemas e os encaminhem e acompanhem, controlando e avaliando o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento da instituição de ensino.

Art. 28. A regulamentação das atribuições e competências dos diretores e diretores auxiliares será realizada mediante ato do Secretário de Estado da Educação.

Art. 29. O não cumprimento das atribuições e competências impostas, comprovado mediante apuração, implicará no afastamento definitivo do diretor e/ou do diretor auxiliar.

§ 1º A qualquer tempo, a pedido de membros da comunidade escolar ou da Secretaria de Estado da Educação - SEED, poderá ser instaurada apuração preliminar quanto ao que trata o caput deste artigo.

§ 2º A instauração de apuração preliminar será feita pelo setor competente, por intermédio da Comissão do Núcleo Regional de Educação, designada por ato da Secretaria de Estado da Educação - SEED, composta por, no mínimo, três membros.

§ 3º A decisão e a aprovação do afastamento definitivo do diretor e/ou do diretor auxiliar será mediante apuração definitiva a ser realizada pela comissão paritária, constituída por três membros designados por ato do Secretário de Estado da Educação, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º Da decisão final da comissão paritária cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis, em face de razões de legalidade e de mérito, que será dirigido à mesma comissão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias a partir do seu recebimento, encaminhará as devidas alegações recursais ao titular da pasta.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O disposto na presente Lei não se aplica às instituições de ensino a seguir especificadas, para as quais o ato de designação e exoneração do diretor e do diretor auxiliar será regulamentado por ato do Secretário de Estado da Educação, observado o processo de habilitação previsto na presente Lei:

I - regidas por convênios, contrato de gestão ou congêneres celebrados com a Secretaria de Estado da Educação - SEED;

II - de comunidades indígenas e quilombolas, salvo o contido no § 5º do art. 3º da presente Lei;

III - que funcionam em prédios privados, cedidos ou alocados de instituições religiosas, salvo previsão no respectivo instrumento;

IV - da Polícia Militar do Estado do Paraná;

V - das Unidades Prisionais.

Art. 31. O período de mandato dos diretores e diretores auxiliares, será de quatro anos, iniciando-se no primeiro dia útil do ano subsequente ao da consulta à comunidade escolar ou seleção.

Parágrafo único. O contido no caput deste artigo não se aplica ao diretor contratado em regime especial que atua, exclusivamente, nas escolas quilombolas, do campo, indígenas e das ilhas, cujo mandato perdurará durante a vigência de seu contrato.

Art. 32. Para designação da função de diretor auxiliar, deverá ser respeitado o porte escolar estabelecido em legislação vigente.

Art. 33. No caso de ausência temporária do diretor, o diretor auxiliar assume a função e, na falta deste, o secretário escolar ou servidor designado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED assumirá interinamente.

Art. 34. No caso de vacância, o novo diretor será indicado, dentre os previamente habilitados, por meio de ato administrativo do Secretário de Estado da Educação, e deverá cumprir o período restante da gestão.

Parágrafo único. Não havendo candidato habilitado para a função de diretor, o Secretário de Estado da Educação indicará o novo diretor, por meio de ato administrativo, ficando este diretor obrigado a participar e concluir as etapas da referida habilitação, no prazo de seis meses.

Art. 35. Compete ao titular da Pasta, ou a quem por ele for delegada, a

designação do diretor e diretor auxiliar, por meio de ato administrativo, após cumpridas as etapas previstas na presente Lei.

Art. 36. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 37. O Secretário de Estado da Educação, mediante resolução, estabelecerá a regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revoga a Lei nº 18.590, de 13 de outubro de 2015.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Prot. 19.127.192-0

103919/2023

Lei nº 21.649

25 de setembro de 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública à Entidade Beneficente Anjo da Guarda, com sede no Município de Cascavel.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Entidade Beneficente Anjo da Guarda, com sede no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Batatinha
Deputado Estadual

Prot. 21.067.503-5

103922/2023

Lei nº 21.650

25 de setembro de 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública à Comunidade Católica Emanuel - Projeto Bom Menino, com sede no Município de Alto Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Comunidade Católica Emanuel - Projeto Bom Menino, com sede no Município de Alto Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Douglas Fabrício
Deputado Estadual

Prot. 21.067.510-8

103923/2023

Lei nº 21.651

25 de setembro de 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Convivência do Idoso de Moreira Sales, com sede no Município de Moreira Sales.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Convivência do Idoso de Moreira Sales - CCIMS, com sede no Município de Moreira Sales.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Prot. 21.067.513-2

103924/2023

Lei nº 21.652

25 de setembro de 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Santa Emília, com sede no Município de Barracão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Santa Emília, com sede no Município de Barracão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Matheus Vermelho
Deputado Estadual

Prot. 21.067.523-0

103926/2023

Lei nº 21.653

25 de setembro de 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Recuperação Instituto Esperança, com sede no Município de Campo Mourão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Recuperação Instituto Esperança, com sede no Município de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Douglas Fabricio
Deputado Estadual

Prot. 21.067.539-6

103927/2023

Lei nº 21.654

25 de setembro de 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública à ONG Vida Ação, com sede no Município de São Miguel do Iguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à ONG Vida Ação, com sede no Município de São Miguel do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Batatinha
Deputado Estadual

Prot. 21.067.547-7

103928/2023

Lei nº 21.655

25 de setembro de 2023.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Risoterapia SH, com sede no Município de Santa Helena.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Risoterapia SH, com sede no Município de Santa Helena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Luciano Borges dos Santos
Chefe da Casa Civil em exercício

Marcel Micheletto
Deputado Estadual

Prot. 21.067.555-8

103930/2023

DECRETO Nº 3.502

- republicado -

Nomeação de candidata habilitada em Concurso Público para o cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, o uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública consubstanciada no Protocolo sob o nº 20.867.330-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe, Nível I, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a candidata relacionada no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Governador do Estado Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

103753/2023

ANEXO ÚNICO – DECRETO 3502/2023

- republicação -

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA

REGIÃO: INTERIOR DO ESTADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA
1	015242	NIELLY LUIZ MENDES

103754/2023

DECRETO Nº 3.504

Retifica o Decreto nº 3.489, de 21 de setembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 3.489, de 21 de setembro de 2023, onde se lê: “ANDERSON CLEMENTE SANTIN, RG nº 3.331.833-5”; leia-se: “ANDERSON CLEMENTE SANTIN, RG nº 33.318.335-6/SP”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Governador do Estado Chefe da Casa Civil em exercício

103992/2023

Despachos do Governador**DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

20.713.315-9/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.713.315-9**, e cumpridas todas as recomendações contidas na Informação nº 656/2023-PRC/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. II, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU e o Instituto Alice Quintilhano - IAQ, CNPJ/MF sob nº 36.545.330/0001-00, cujo objeto é a execução do Programa Estadual de Assistência às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA/PR, com a previsão de repasse de recursos no importe de R\$ 1.531.439,42 (um milhão, quinhentos trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 25/09/23. (Enc. proc. à SEJU).

104165/2023**DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

20.430.787-3/23 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 20.430.787-3**, **DELEGO** ao Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem a competência para receber e proceder com o registro dos bens imóveis desapropriados e reversíveis decorrentes dos contratos de concessão do Anel de Integração em favor do Estado do Paraná, sob o CNPJ nº 76.416.940/0001-28, com todos os trâmites jurídicos e administrativos cabíveis sob a responsabilidade da Entidade. 2. Para a incorporação, os bens imóveis devem estar livres e desimpedidos de quaisquer ônus que possam recair à administração pública estadual. 3. Deve o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, após a obtenção do registro cartorial dos imóveis incorporados ao patrimônio estadual, encaminhá-los à unidade responsável pela gestão do patrimônio estadual junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, para atualização cadastral, com as seguintes informações: Documento cartorial atualizado do imóvel; Escritura ou instrumento público de transferência do imóvel; III. Decreto de Utilidade Pública para os bens desapropriados; IV. Planta Planimétrica Cadastral georreferenciada; V. Laudo de Avaliação monetária do imóvel; VI. Exclusivamente para os bens que possuam edificações em sua área, Relatório de Vistoria das condições do imóvel, contendo levantamento fotográfico. 4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao DER/PR. EM 25/09/2023 (Enc. Proc. à DER/PR).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

20.023.503-7/23 1. De acordo com os elementos de instrução constantes do **PROTOCOLADO nº 20.023.503-7**, aliado à deliberação favorável da Comissão de Política Salarial - CPS (Mov. 76) e a Informação nº 42/2023-PGE/PCRH (mov. 70), **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto nº 11.843/2014 c/c art. 1º, inc. IV, do Decreto nº 4.189/2016, o pagamento de horas extraordinárias aos servidores do Centro Cultural Teatro Guaíra, no limite máximo de R\$ 153.682,32 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular da Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Origem para as providências cabíveis e observância do disposto no art. 3º do Decreto nº 11.843/2014. EM 25/09/2023 (Enc. Proc. à SEEC).

104166/2023**Despachos do Chefe da Casa Civil****DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**

20.768.951-3/23 - 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.768.951-3**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, II, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 25/09/23. (Enc. Proc. à IDR).

104169/2023**DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

20.539.025-1/23 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.539.025-1**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, II, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 25/09/2023. (Enc. Proc. à PGE).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

21.055.416-5/23 1. À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 21.055.416-5** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **DENIKID ARAÚJO ALBINO**, RG nº 8.774.040-4, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto Estadual nº 444/1995, para apresentação de trabalho no XV Congresso Internacional, promovido pela Associação Latino-Americana de Estudos do Discurso (ALED) em colaboração com a Faculdade de Ciências e Educação da Universidade Distrital Francisco, a ser realizado em Bogotá - Colômbia, no período de 24 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023, sem ônus para o Estado do Paraná. 2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. 4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 25/09/2023. (Enc. Proc. à SEED).

CASA CIVIL

20.963.491-0/23 - **OBJETO** Aquisição de envelopes, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** 5.575,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.963.491-0**, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 25/09/2023. (Enc. Proc. ao CC/NAS).

21.065.881-5/23 - **OBJETO** Aquisição e instalação de 01 (uma) fechadura eletrônica com controle de acesso por teclado, controle RF e botoeira, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Gabinete da Vice-Governadoria. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.065.881-5**, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 25/09/2023. (Enc. Proc. ao CC/NAS).

104168/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 434

Retifica a Resolução nº 432, de 22 de setembro de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 432, de 22 de setembro de 2023, onde se lê: “ANDERSON CLEMENTE SANTIN RG nº 3.331.833-5”, leia-se: “ANDERSON CLEMENTE SANTIN RG nº 33.318.335-6/SP”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Chefe da Casa Civil em exercício

104170/2023



**A história do Paraná
passa por aqui.**



41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

DETRAN

PORTARIA N.º 1286/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 20.684.664-0, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A composição societária do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MODERNA LTDA - CNPJ n.º 08.336.311/0001-38, retirando-se Aline Christiane Ilthechen e Geovane Marcos Zortea, ingressando Tiago Mateus Petela e Dieski Willian Petela.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado eletronicamente.**

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado

Diretor Presidente

102515/2023

PORTARIA N.º 1318/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0006559-71.2022.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2ª VARA - PROJUDI.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 19.594.819-4 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2ª VARA - PROJUDI, FABIA MICHELE RIGONI, sob a matrícula nº 1028008-7, para atuar no Município de São Pedro do Paraná/PR, como Despachante de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado eletronicamente.**

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

102720/2023

PORTARIA N.º 1300/2023 – DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

CONSIDERANDO o contido na Lei 20.960/2022, artigo 12, inciso VIII e no protocolo de nº 19.805.886-6, resolve:

DESCREDENCIAR

Art. 1º. A pedido, a Despachante de Trânsito ANGELA CAMILA DA SILVA COSTA, Matrícula nº 1237012-1, Portaria nº 996/2022-DG, credenciada para atuar no Município de Campina da Lagoa/PR, nos termos da Lei 20.960/2022 que regula as atividades de Despachante de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN/PR

102718/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 193/2023-PGE

Designa Procuradores do Estado para comporem a Comissão Especial

para análise e encaminhamento de Parecer Referencial acompanhado de instrumentos para celebração de Termo(s) de Cessão de Uso, com e sem dualidade administrativa, entre o Estado do Paraná e os municípios do Estado, com o objetivo de viabilizar a instalação de instituições públicas de ensino.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO,

no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar nº 195, de 28 de abril de 2016 e pela Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022 e no art. 14 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado **Felipe Solano Moreira Monteiro da Franca**, RG 15.784.556-0/PR, **Igor Pires Gomes da Costa**, RG 14.920.460-1/PR, e **Ricardo de Mattos do Nascimento**, RG 14.747.206-4/PR, como membros, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para análise e encaminhamento de Parecer Referencial acompanhado de instrumentos para a celebração de Termo(s) de Cessão de Uso, com e sem dualidade administrativa, entre o Estado do Paraná e os municípios do Estado, com o objetivo de viabilizar a instalação de instituições públicas de ensino.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado digitalmente.**

Adnilton José Caetano

Procurador-Geral do Estado, em exercício

102531/2023

Resolução nº 156/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício,

no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **BRUNO RABELO DOS SANTOS**, RG 13.538.493-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Ponta Grossa, durante 15 (quinze) dias, no período de 28/08/2023 a 11/09/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2022, do titular, Procurador do Estado Felipe Azevedo Barros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Adnilton José Caetano

Procurador-Geral do Estado em exercício

103010/2023

Resolução Nº 181/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares da titular, Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Recursos.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício,

no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **FERNANDO MERINI**, RG 7.068.400-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Coordenadoria de Recursos, durante 16 (dezesseis) dias, no período de 30/11/2023 a 15/12/2023, referente as de férias do exercício de 2022, da titular, Procuradora do Estado Lúcia Helena Cachoeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

Adnilton José Caetano

Procurador-Geral do Estado em exercício

103031/2023

Resolução nº 125/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante Licença Especial e férias regulamentares do Procurador Tesoureiro do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **DANIEL LEITE RIBEIRO**, RG 15.749.703-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador Tesoureiro do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, durante 30 (trinta) dias, no período de 21/09/2023 a 20/10/2023, referente à Licença Especial, e durante 30 (trinta) dias, no período de 23/10/2023 a 21/11/2023, referente às férias do exercício de 2023, do titular, Procurador do Estado Alex Yoshio Sugayama.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Adnilton José Caetano

Procuradora-Geral do Estado em exercício
103006/2023

Resolução Nº 157/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia.

A PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **LEONARDO MELO MATOS**, RG 7.698.675-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia, durante 10 (dez) dias, no período de 11/09/2023 a 20/09/2023, referente às férias do exercício de 2021, do titular, Procurador do Estado Rafael Costa Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Adnilton José Caetano

Procurador-Geral do Estado em exercício
103012/2023

Resolução Nº 158/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **DANIEL AUGUSTO CERIZZA PINHEIRO**, RG 13.122.086-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Apucarana, durante 18 (dezoito) dias, no período de 16/10/2023 a 02/11/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2021, do titular, Procurador do Estado Marco Aurélio Barato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Adnilton José Caetano

Procurador-Geral do Estado em exercício
103015/2023

Resolução Nº 177/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias da

titular, Procuradora-Chefe de Gabinete.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO**, RG 13.545.230-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe de Gabinete, durante 20 (vinte) dias, no período de 31/08/2023 a 19/09/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2023, da titular, Procuradora do Estado Carolina Lucena Schussel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

Adnilton José Caetano

Procurador-Geral do Estado em exercício
103025/2023

Resolução Nº 178/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias da titular, Procuradora-Chefe da Secretaria.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **DIOGO SALDANHA MACORATI**, RG 7.187.712-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Secretaria, durante 12 (doze) dias, no período de 22/09/2023 a 03/10/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2023, da titular, Procuradora do Estado Liliane Kruetzmann Abdo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

Adnilton José Caetano

Procurador-Geral do Estado em exercício
103028/2023

Resolução Nº 159/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias da titular, Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Recursos.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **FERNANDO MERINI**, RG 7.068.400-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Coordenadoria de Recursos, durante 14 (catorze) dias, no período de 16/11/2023 a 29/11/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2021, da titular, Procuradora do Estado Lúcia Helena Cachoeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Adnilton José

Caetano

Procurador-Geral do Estado em

exercício

103019/2023

Resolução Nº 160/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **DANIEL MATOS MARTINS**, RG 14.920.379-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação, durante 18 (dezoito) dias, no período de 04/12/2023 a 21/12/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2023, do titular, Procurador do Estado Guilherme Soares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado em exercício
103021/2023

Resolução Nº 183/2023-PGE

Designa Procuradora do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procuradora-Chefe da Procuradoria Administrativa.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **CRISTINA BICHELS LEITÃO**, RG 3.450.089-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora-Chefe da Procuradoria Administrativa, durante 18 (dezoito) dias, no período de 25/09/2023 a 12/10/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2021, do titular, Procurador do Estado Roberto Nunes de Lima Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado em exercício
103035/2023

Resolução Nº 185/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias da titular, Procuradora-Chefe da Procuradoria da Saúde.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **FELIPE AZEVEDO BARROS**, RG 13.542.358-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria da Saúde, durante 11 (onze) dias, no período de 12/09/2023 a 22/09/2023, referente às férias do exercício de 2022, da titular, Procuradora do Estado Camila Kochanowski Simão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 11 de setembro de 2023.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado em exercício
103038/2023

Resolução nº 191/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante Licença Paternidade do Procurador Tesoureiro do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **DANIEL LEITE RIBEIRO**, RG 15.749.703-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador Tesoureiro do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, durante 05 (cinco) dias, no período de 15/09/2023 a 19/09/2023, referente à Licença Paternidade, do titular, Procurador do Estado Alex Yoshio Sugayama.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado em exercício
103043/2023

Resolução Nº 189/2023-PGE

Designa Procuradores do Estado para substituir **interinamente**, pela Coordenadoria de Assuntos Fiscais.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar para, sem prejuízos de suas atribuições, responder **interinamente** pela função Procurador-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais **CASSIANO ANDRÉ KAMINSKI**, RG 6.124.164-7, durante 15 (quinze) dias, no período de 18/09/2023 a 02/10/2023, **LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS**, RG 13.545.244-0, durante 15 (quinze) dias, no período de 03/10/2023 a 17/10/2023, e **LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO**, RG 3.910.154-8, durante 14 (catorze) dias, no período de 18/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º Designar a Procuradora do Estado **AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO BARRETO**, RG nº 4.936.543-8, para exercer a função de Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais a partir de 01/11/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado em exercício
103040/2023

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 100/2023

Substitui membro da Comissão Processante designada pela Resolução CGE nº 93, de 14 de dezembro de 2022.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e pelo inciso III do art. 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TATIANE MARIA ZANELLA**, Técnico de Atividades de Trânsito, RG nº 7.070.578-8, para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Resolução CGE nº 93, de 14 de dezembro de 2022, observando-se a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma em que dispõe a Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, em substituição ao servidor **GUSTAVO PEREIRA PINHO**, Agente Educacional II, RG nº 6.851.947-0, tendo em vista do contido no Protocolo nº 21.043.629-4.

Art. 2º Altera o art. 2º da Resolução CGE nº 93/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar os servidores públicos: **TATIANE MARIA ZANELLA**, RG nº 7.070.578-8, Técnico de Atividades de Trânsito, **CONRADO FERNANDO SCHRAMME**, RG nº 10.121.060-0, Agente de Execução e **VICTOR AUGUSTO ALBACH FAGUNDES**, RG nº 13.662.921-2, Assistente, para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, procederão com todas as diligências

necessárias e colheita de provas, com o objetivo de apurar eventual prática de faltas e irregularidades pela servidora em detrimento da Administração Pública, com indicação das disposições legais e normativas que entender transgredidas e a pena que julgar cabível, assegurado o contraditório e a ampla defesa.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

102576/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 97/2023

Substitui membro da Comissão Processante designada pela Resolução CGE nº 41, de 15 de março de 2023.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; pelo inciso III do art. 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019; e pelo §1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 11.727, de 14 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE MARIA ZANELLA, Técnico de Atividades de Trânsito, RG nº 7.070.578-8, para integrar a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em desfavor das pessoas jurídicas DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, MORENO JÚNIOR & CIA LTDA e LEVER ENCARTELADOS LTDA ME, para apuração de eventuais atos lesivos praticados contra a Administração Pública, descritos na Resolução CGE nº 41, de 15 de março de 2023, e as responsabilidades deles decorrentes, observando-se a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma em que dispõe o Decreto Estadual nº 11.727/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, em substituição ao servidor GUSTAVO PEREIRA PINHO, Agente Educacional II, RG nº 6.851.947-0, tendo em vista do contido no Protocolo nº 21.043.629-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a alínea “b”, do art. 4º da Resolução CGE nº 41/2023.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

102572/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 98/2023

Substitui membro da Comissão Processante designada pela Resolução CGE nº 47, de 21 de julho de 2022.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; pelo inciso III do art. 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019; e pelo §1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 11.727, de 14 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE MARIA ZANELLA, Técnico de Atividades de Trânsito, RG nº 7.070.578-8, para integrar a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em desfavor da pessoa jurídica Cooperativa de Trabalho de Enfermagem do Paraná – COOENF, para apuração de eventuais atos lesivos praticados contra a Administração Pública, descritos na Resolução CGE nº 47, de 21 de julho de 2022, e as responsabilidades deles decorrentes, observando-se a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma em que dispõe o Decreto Estadual nº 11.727/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos

que emergirem no curso da apuração, em substituição ao servidor GUSTAVO PEREIRA PINHO, Agente Educacional II, RG nº 6.851.947-0, tendo em vista do contido no Protocolo nº 21.043.629-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a alínea “a”, do art. 2º da Resolução CGE nº 47/2022.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

102573/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 99/2023

Substitui membro da Comissão Processante designada pela Resolução CGE nº 48, de 21 de julho de 2022.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo §2º do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; pelo inciso III do art. 7º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019; e pelo §1º do art. 17 do Decreto Estadual nº 11.727, de 14 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE MARIA ZANELLA, Técnico de Atividades de Trânsito, RG nº 7.070.578-8, para integrar a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em desfavor da pessoa jurídica Cooperativa Paranaense de Medicina – COPAMED, para apuração de eventuais atos lesivos praticados contra a Administração Pública, descritos na Resolução CGE nº 48, de 21 de julho de 2022, e as responsabilidades deles decorrentes, observando-se a aplicação dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma em que dispõe o Decreto Estadual nº 11.727/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, em substituição ao servidor GUSTAVO PEREIRA PINHO, Agente Educacional II, RG nº 6.851.947-0, tendo em vista do contido no Protocolo nº 21.043.629-4.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a alínea “c”, do art. 2º da Resolução CGE nº 48/2022.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

102574/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEMIPI Nº 06/2023

Promove o arquivamento do procedimento de sindicância instaurado pela Resolução Conjunta CGE /SEMIPI nº 03/2023.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; pelo inciso III, do art. 7º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019; e

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 1º da Resolução SEMI nº 001, de 23 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 20.894.140-2

RESOLVE:

Art. 1º Promover o arquivamento da sindicância instaurada pela Resolução Conjunta CGE/SEMIPI Nº 03, de 14 de agosto de 2023, com fulcro no art. 69, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e
Pessoa Idosa

102577/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 96/2023

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe da
Coordenadoria de Transparência e Controle Social da Controladoria-
Geral do Estado.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de
janeiro de 2023; e pelo §2º, art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30
de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido
no protocolo nº 20.521.849-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CAROLINA FERREIRA FALCÃO DE
CASTRO, RG nº 14.307.620-2, para, sem prejuízo de suas atribuições,
exercer interinamente a função de Chefe da Coordenadoria de
Transparência e Controle Social da Controladoria-Geral do Estado,
no período de 27/09/2023 a 10/10/2023, em substituição ao titular do
cargo MATHEUS KLAUS PORTES GRUBER, RG nº 9.158.889-7, por
motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

102571/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 2988 21/09/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LUCIANO ANDRE PERINI	61687963	1	NAIX	21.041.924-1	01/09/2023	FUNSAUDE
ROSIANE CRISTINA DORNELES	65753294	1	NAII	210169997	11/09/2023	SEAB
ELIANE MARIA DE ANDRADE	65843684	1	NII11	210635980	21/09/2023	SEED
JOSILAINE EMILIANO DE ARAUJO SILVA	68160448	1	NA35	210265295	12/09/2023	SEED
CAMILA SACHETTI BOMFIM	80304447	5	NII07	210554564	01/09/2023	SEED

102591/2023

Resolução SEAP nº. 2989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas
atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de
1.970, o servidor da UNIOESTE, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 21.034.735-6.

NOME	CARGO	A PARTIR
CLAUDIA MOSCHEN ANTUNES	Professor Auxiliar	01/09/2023

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de
suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARIA DE FATIMA VIANNA DE SOUZA, R.G nº
9.915.698-8, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEM, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V,
§ 6º, inc. I, e § 7º, inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei 11713/97, art.16,
c/c Lei 14825/05, art. 3º; Lei 6174/70, art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 12.253,21 (Doze mil, duzentos e

cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Cálculos de fls. 38 – PRPREV. Protocolo nº 20.906.015-9.

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2991

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MANOELINA DAS NEVES SOUZA, RG 1.875.177-1, Agente Educacional II, LF 98, SEED, conforme cálculos de 148 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 3.522,84 (Três mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos). Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício. Protocolo: 18.397.446-7.

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2992

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ARIOZONILDA NATAL RODRIGUES DE MIRANDA, RG 864.129-3, Professor, LF 01, SEED, conforme cálculos de 153 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 4.485,82 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício. Protocolo: 17.805.992-0

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2993

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ALZIRA MOCODSSE ADAD, RG 720.380-2, Professor, LF 01, SEED, conforme cálculos de 107 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.743,04 (Dois mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos). Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício. Protocolo: 16.245.430-7.

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2994

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ELIANE DO ROCIO JOHNSSON, RG 1.455.929-9, Professor, LF 01, SEED, conforme cálculos de 101 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.063,15 (Dois mil e sessenta e três reais e quinze centavos). Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício.
Protocolo: 16.177.263-1.

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2995

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUCE JANE CARDOZO DE ARAUJO, RG 1.311.443-9, Professor, LF 02, SEED, conforme cálculos de 102 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 2.205,89 (Dois mil, duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos). Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício.
Protocolo: 16.273.913-1.

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2996

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de REGINA CELIA CARVALHO DE SA MOTTA, RG 5.246.083-2, Professor, LF 01, SEED, conforme cálculos de 81 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.046,76 (Hum mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício.
Protocolo: 15.924.989-1.

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2997

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUIZ CARVALHO DA SILVA,

RG 1.022.178-1, Professor, LF 03, SEED, conforme cálculos de 116 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 4.173,91 (Quatro mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos). Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício.
Protocolo: 16.379.513-2.

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2998

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ERNESTINA PAGANINI FERRAREZI DE SOUZA, RG 1.503.248-0, Professor, LF 93, SEED, conforme cálculos de 97 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.343,95 (Um mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos). Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício.
Protocolo: 16.384.126-6.

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2999

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSELI TERABE GAMBINI, RG 4.265.508-2, Professor, LF 01, SEED, conforme cálculos de 104 - PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 4.128,29 (Quatro mil, cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos). Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício.
Protocolo: 17.297.066-4.

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3001

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
21.019.934-9	IVONE VANDRESEN MONAUER	UNIOESTE
20.990.991-0	MARINELVA CURTI	UNIOESTE
21.019.498-3	TEREZINHA DE JESUS DE PAULA	UNIOESTE
21.033.828-4	CARLOS GONZAGA	UNICENTRO
21.045.779-8	MARCIO LUIZ BERNARDIM	UNICENTRO

21.030.986-1

CLAUDINEY MIRANDA DE ANDRADE

SESP

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

102862/2023

Resolução Conjunta SEAP/SEFA n.º 197/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352 de 1.º de janeiro de 2023 e considerando;

I. o contido no Protocolo n.º 20.758.387-1;

RESOLVEM:

Art. 1.º Revogar a Resolução Conjunta n.º 16/2021, de 04 de novembro de 2021, que estabeleceu que as contratações de serviços de vigilância devem ser realizadas na modalidade monitorada e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da PrevidênciaRenê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

102730/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 112, de 21 de setembro de 2023.

Substituição de servidor na função de fiscal dos Convênios abaixo enunciados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como servidores fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios adiante enunciados, em substituição ao atual fiscal, com a atribuição, dentre outras, de emitir os relatórios necessários, inclusive para certificar a adequada execução do objeto conveniado, com a observância das condições consignadas nos próprios ajustes e nos respectivos Planos de Trabalho.

Nº SIT	Instrumento	Tomador	Fiscal
47005	Termo de Convênio - 318 161725218/2020	Município de Cianorte	Miler Roberto Martins Siqueira
48680	Termo de Convênio - 114 173502796/2021	Município de Japurá	Miler Roberto Martins Siqueira

53514	Termo de Convênio - 077 176030836/2022	Município de Japurá	Miler Roberto Martins Siqueira
53853	Termo de Convênio - 124 181438878/2022	Município de Cianorte	Miler Roberto Martins Siqueira
57078	Termo de Convênio - 461 177602744/2022	Município de Tapejara	Miler Roberto Martins Siqueira
48678	Termo de Convênio - 112 173057040/2021	Município de Jussara	Miler Roberto Martins Siqueira
56965	Termo de Convênio - 432 192815851/2022	Município de Paulo Frontin	Luiz Carlos Otomaier

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

102682/2023

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 042/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

18 a 22 de Setembro de 2023

Milho.....R\$ 42,21 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 22 de setembro de 2023

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

102663/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 66/2023

Processo Administrativo nº 20.952.354-0
Interessado: Município de Alto Paraná

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Alto Paraná, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. III, “b” do aludido ato normativo.

II. Observe, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 22 de setembro de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

102674/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 67/2023

Processo Administrativo nº 21.003.215-0
Interessado: Município de Altamira do Paraná

I. Diante do contido no Despacho nº 169/2023 do Núcleo de Convênios e no Despacho nº 073/2023 da Área Jurídica, do processo administrativo nº 20.502.945-1, ao sopesar os princípios da eficiência, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público, à vista da cooperação mútua almejada pelo Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **Município de Altamira do Paraná**, no propósito de estabelecer ações destinadas à promoção do desenvolvimento de uma agricultura sustentável e competitiva, bem como assegurar as condições de melhoria da produtividade e da produção das cadeias produtivas estratégicas, por meio da implementação de ações de mecanização agrícola, sem envolver a transferência de recursos financeiros, e considerando a faculdade disposta no § 2º, do art. 679, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, dispense in casu a apresentação da “certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações de contas de transferência dos recursos dele recebidos”, prevista nos moldes do art. 679, inc. III, “b” do aludido ato normativo.

II. Observo, outrossim, que esta Pasta está no aguardo da manifestação da Procuradoria Geral do Estado quanto ao documento hábil a ser expedido pelo Estado do Paraná para atender à exigência acima mencionada.

Em, 22 de setembro de 2023.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

102676/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 153/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 21.063.883-0,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 19/2482, celebrado com NEXXO Construções Cíveis Ltda, no valor de R\$ 1.707.340,98, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Engenharia Comum na Penitenciária Central do Estado - PCE, SESP/PR, no Município de Piraquara.

Art. 2º Fiscal Titular da Obra: Amauri Romão da Silva, CREA: 92.037-D/PR;

Art. 3º Fiscal Suplente: Giuseppe Romano Canalli, CREA: 123.251-D/PR, a qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º Gestor do Contrato: Luiz Carlos Geremias Junior, CREA: 95.515-D/PR;

Art. 5º Gestor suplente: Edmilson Eloi Pires CREA: 85.924-D/PR;

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

102671/2023

PORTARIA Nº 154/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 18.276.049-8,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 23/2666, celebrado com a empresa BC Construtora Ltda, no valor de R\$ 1.294.510,36, cujo objeto é a Construção do Conselho Tutelar, SEDEF/PR, no Município de Maringá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Sueli Xavier Lisboa, CREA: 44.344-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Paulo Ferreira Benencase, CREA: 101.647-D/PR; o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor: Gustavo Vítor Godoi, CREA: 129.174-D/PR

Art. 5º Gestor Suplente: Enzo Bernardes Rizzo, CREA: 129.176-D/PR o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 6º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

102677/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO nº 178/2023-SETI, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Altera a composição da Comissão de Implementação de Ações de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual nº 20, de 1º de janeiro de 2023, e

considerando o contido nos Decretos Estaduais nº 6.474/2020 e nº 9.185/2021, que regulamentam a aplicação da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

Resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 112/2022, de 22 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

a) JOSIANE GODOY LIMA, RG. nº 6.074.094-1/PR, como Presidente da Comissão;

b) EDUARDO DO NASCIMENTO, RG. nº 12.889.524-8/PR, como membro;

c) SILMARA CRISTINA SARTORI, RG. nº 3.124.913-9/SSP/PR, como membro;

d) GIOVANNI ANTONIO PADOVANI, RG. nº 7.597.433-7/PR, como membro;

e) MINEIA LUCKFETT DE OLIVEIRA, RG nº 15.532.298-5, como membro representante da Controladoria Geral do Estado do Paraná;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

103013/2023

UEL

PORTARIA Nº 1332 – 31/03/2023

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 19.665.269-8, em especial a Portaria nº 688, de 17 de fevereiro de 2023 (fl. 18), assim como a normativa do art. 187, §1º do Regimento Geral da Universidade (RGUEL),

R E S O L V E:

I – Designar **VITÓRIA RODRIGUES ROCHA MILIONI**, Matrícula 201901030758, discente do curso de Direito da UEL, na condição de membro componente, para acompanhar os trabalhos da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidades de Furto, Roubo, Sinistro por ações de terceiros e Desaparecimento de Bens Patrimoniais da Universidade Estadual de Londrina (Portaria nº 1838/2015, respeitada alteração) no Procedimento de Sindicância Administrativa de autos 19.665.269-8, cumprindo-se com a regra do art. 187, §1º do RGUEL.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

102557/2023

PORTARIA Nº 1333 – 31/03/2023

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 19.650.232-7, em especial a Portaria Nº 689, de 17 de fevereiro de 2023 (fl. 11), assim como a normativa do art. 187, §1º do Regimento Geral da Universidade (RGUEL),

R E S O L V E:

I – Designar **VITÓRIA RODRIGUES ROCHA MILIONI**, Matrícula 201901030758, discente do curso de Direito da UEL, na condição de membro componente, para acompanhar os trabalhos da Comissão Permanente de

Apuração de Responsabilidades de Furto, Roubo, Sinistro por ações de terceiros e Desaparecimentos de Bens Patrimoniais da Universidade Estadual de Londrina (Portaria nº 1838/2015, respeitada alteração) no Procedimento de Sindicância Administrativa de autos nº 19.650.232-7, cumprindo-se com a regra do art. 187, §1º do RGUEL.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

102496/2023

PORTARIA Nº 2399 – 23/06/2023

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 19.650.232-7, em especial a Portaria nº 689 - 17/02/2023 (fl. 11), a Portaria nº 1333 - 31/03/2023 (fl. 12), a Portaria nº 2055 - 19/05/2023 (fl. 13) e a Portaria nº 2175 - 06/06/2023 (fl. 15),

RESOLVE:

I – Manter a instauração do Procedimento de Sindicância Administrativa, de modo, no entanto, que a designação dos membros componentes da Comissão Sindicante **passe a fazer referência à Portaria nº 2055 - 19/05/2023** e não mais à Portaria nº 1838 - 27/04/2015 (respeitada alteração), conforme resolução da Portaria nº 2175 - 06/06/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

102505/2023

PORTARIA Nº 2400 – 23/06/2023

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 19.665.269-8, em especial a Portaria nº 688 - 17/02/2023 (fl. 18), a Portaria nº 1332 - 31/03/2023 (fl. 19), a Portaria nº 2055 - 19/05/2023 (fl. 20) e a Portaria nº 2175 - 06/06/2023 (fl. 22),

RESOLVE:

I – Manter a instauração do Procedimento de Sindicância Administrativa, de modo, no entanto, que a designação dos membros componentes da Comissão Sindicante **passe a fazer referência à Portaria nº 2055 - 19/05/2023** e não mais à Portaria nº 1838 - 27/04/2015 (respeitada alteração), conforme resolução da Portaria nº 2175 - 06/06/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

102525/2023

PORTARIA Nº 688 – 17/02/2023

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 19.665.269-8 (e-Protocolo), em especial o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Universidade nº 621/2022 (fls. 13-15a),

RESOLVE:

I – Instaurar Procedimento de **Sindicância Administrativa** nos moldes dos artigos 116 a 125 da Lei Estadual nº 20.656 de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Paraná, e dos artigos 186 a 191 e 192 a 196 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, naquilo que não contrariar a referida Lei, para que sejam apurados os fatos contidos no Processo nº 19.665.269-8 (e-Protocolo).

II – Designar a servidora **MARIA JOSÉ SARTOR** (Chapa Funcional: 1316865 - PCU/SEC) e os servidores **DILSON FRANCISCO MAFRA JUNIOR** (Chapa Funcional: 0403767 - PROAF/DA/DFP) e **EUDES RAMOS PEREIRA** (Chapa Funcional: 0514670 - HU/DA/DSG), membros da **Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidades de Furto, Roubo, Sinistro por ações de terceiros e Desaparecimento de Bens Patrimoniais da Universidade Estadual de Londrina** (Portaria nº 1838/2015, respeitada alteração) para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa no referido processo.

III – Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados dentro do prazo de **03 (três) dias** e concluídos no prazo de **15 (quinze) dias**;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em Exercício

102521/2023

PORTARIA Nº 689 – 17/02/2023

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 19.650.232-7 (e-Protocolo), em especial o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Universidade nº 622/2022 (fls. 06-8a),

RESOLVE:

I – Instaurar Procedimento de **Sindicância Administrativa** nos moldes dos artigos 116 a 125 da Lei Estadual nº 20.656 de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Paraná, e dos artigos 186 a 191 e 192 a 196 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, naquilo que não contrariar a referida Lei, para que sejam apurados os fatos contidos no Processo nº 19.650.232-7 (e-Protocolo).

II – Designar a servidora **MARIA JOSÉ SARTOR** (Chapa Funcional: 1316865 - PCU/SEC) e os servidores **DILSON FRANCISCO MAFRA JUNIOR** (Chapa Funcional: 0403767 - PROAF/DA/DFP) e **EUDES RAMOS PEREIRA** (Chapa Funcional: 0514670 - HU/DA/DSG), membros da **Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidades de Furto, Roubo, Sinistro por ações de terceiros e Desaparecimento de Bens Patrimoniais da Universidade Estadual de Londrina** (Portaria nº 1838/2015, respeitada alteração) para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de

Sindicância Administrativa no referido processo;

III – Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados dentro do prazo de **03 (três) dias** e concluídos no prazo de **15 (quinze) dias**;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em Exercício

102488/2023

UEM

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Hospital Universitário Regional de Maringá

PORTARIA Nº 049/2023-HUM

A Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 418/2023-GRE, e considerando o Processo nº 20.466.207-0;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso XV e art. 228, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

Considerando, a necessidade de realização de Chamamentos Públicos para contratação de profissionais da área de saúde para prestação de serviço no Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, desta Universidade Estadual de Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Credenciamento para avaliar os documentos correspondentes ao credenciamento de profissionais da área de saúde para prestação de serviço no Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, desta Universidade Estadual de Maringá.

§1º – A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos servidores designados abaixo relacionados:

I – Presidente:

- 1º Presidente: Ivan Danziger da Silva – DAI]
- 2º Presidente: Juvenal Issamu Nakamura – DAI
- 3º Presidente: Cleonice Maria da Penha Luiz – DAI

II – Membros:

- Ariene Cristina da Silva - DME
- Cleonice Maria da Penha Luiz – DAI
- Elisângela Dias dos Santos - DEE
- Ivan Danziger da Silva - DAI
- Juvenal Issamu Nakamura – DAI
- Márcio Aparecido Casarotto - DEE
- Valdez Dias dos Santos – DEE

III – Membros Consultivos:

Funções de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem

- Fabiane Minini Martins de Oliveira - DEE
- Adriana Cristina Magnani- DEE
- Roseni Maria De Oliveira Frares- DHE
- Lorena Vicentine Coutinho Monteschio- DEE

Função de Médico

- Marcelo Ferreira Pinto Rezende- DME
- Enio Teixeira Molina Filho - DME

Função de Técnico em Radiologia ou Tecnólogo em Radiologia

- Kazumi Géia Nakayama - DME

Função de Farmacêutico

- Cleverson Antonio Poças - DAF
- José Gilberto Pereira - DAF

Função de Fisioterapeuta

- Egle Pereira Leão - HUM
- Andrea Herek – HUM

Função de Psicólogo

- Egle Pereira Leão - HUM
- Andrea Herek – HUM

Função de Fonoaudiólogo

- Aretzu Zaupa Gasparim El Gharib - HUM

Função de Nutricionista

- Isabella Bianco- DAI
- Lilian Longhi Beraldo da Rosa- DAI

Função de Assistente Social

- Yolanda Maria Grandizol - HUM
- Angela Maria Tessaro – DHE

Função de Bioquímico

- Sílvia de Souza Dantas Alczuk – DAF
- Bruno Buranello Costa – DAF
- Margareth Naomi Hashimoto – DHE

Função de Técnico em Laboratório

- Sílvia de Souza Dantas Alczuk – DAF
- Rafael da Costa Robles – DHE

§2º – As sessões públicas da Comissão Especial de Credenciamento serão realizadas com a presença mínima de 3 (três) integrantes, sendo: 01 (um) Presidente e, no mínimo, 02 (dois) membros.

§3º – Na ausência do 1º Presidente, a sessão pública será presidida pelo 2º Presidente e ou na falta desses pelo 3º Presidente.

§4º – Os trabalhos da comissão serão secretariados por um dos membros presentes que será indicado pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º – Ao Presidente compete:

- a) convocar e presidir a sessão pública;
- b) manter a ordem nas sessões públicas;
- c) comunicar-se com as autoridades superiores, em nome da Comissão, e representá-la em suas relações;
- d) convocar sessões extraordinárias;
- e) tomar as devidas providências para a execução das decisões da

Comissão;

f) Sempre que entender necessário o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá convocar para participar da reunião os membros consultivos;

g) realizar o sorteio dos interessados e a produção da lista de classificação.

Art. 3º – Compete aos Membros:

a) Atuar como secretário sempre que indicado pelo presidente da comissão;

b) Analisar as inscrições conforme as condições estabelecidas em edital;

c) Emitir parecer quanto a adequação ou não dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 4º – Ao Secretário compete:

a) secretariar as sessões públicas;

b) secretariar, preparar e fazer expedir eventuais correspondências;

c) lavrar termos de abertura e encerramento da sessão;

d) registrar a presença às sessões públicas;

e) executar as atribuições que forem cometidas pela Presidência;

f) dar apoio à Comissão.

Art. 5º – Compete aos Membros Consultivos, nas modalidades pertinentes às suas áreas de atuação:

a) quando convocados, dar embasamentos técnicos sempre que houver dúvidas na análise da comprovação de experiência do candidato.

Art. 6º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 1º deste Ato:

I. Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolo.

II. Receber e analisar as inscrições, conforme as condições estabelecidas em edital.

III. Deliberar sobre as questões relativas à documentação para o aludido credenciamento, nos termos de seu edital.

IV. Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados.

V. Decidir sobre os recursos interpostos.

VI. Atuar nas demais atividades previstas nos editais de credenciamento.

Parágrafo único – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento fica investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais do HUM.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada a Portaria 33/2023-HUM, 34/2023-HUM e 35/2023-HUM e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 21 de setembro de 2023.

Profª Drª Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic
Superintendente.

102750/2023

UEPG

PORTARIA R. - Nº 2023.698

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000046325-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Carla Cristina Katerenhuk Machado, RG nº 12.xxx.953-8, linha funcional 1, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102275/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.693

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000042844-7,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Fernanda Cavassana de Carvalho, RG nº 0xxx10661, linha funcional 2, lotada no Departamento de Jornalismo, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de

Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102285/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.697

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000046692-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Guilherme Moreira Caetano Pinto, RG nº 9.xxx.508-5, linha funcional 4, lotada no Departamento de Educação Física, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102277/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.694

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000047132-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Michelle Barreto Justus, RG nº 6.xxx.534-0, linha funcional 2, lotada no Departamento de Educação, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102284/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.695

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000046798-1,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Silvana Marques Marins, RG nº 8.xxx.073-8, linha funcional 2, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102282/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.696

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000046460-5,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Fabiana Alves de Almeida, RG nº 30.xxx.047-4, linha funcional 2, lotada no Departamento de Zootecnia, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102280/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.699

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000046111-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Tarcísio Fanha Dornelles, RG nº 9.xxx.091-9, linha funcional 1, lotado no Departamento de Medicina, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102272/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.700

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000046473-7,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Riquelme Straub Lise, linha funcional 1, RG nº 5.xxx.718-6, lotado no Departamento de Educação Física, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102271/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.703

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000044313-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Vanessa Alexandra Santos, RG nº 8.xxx.494-7, linha funcional 1, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102262/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.702

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000041267-2,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Anlizangela Giovanetti Queiros, RG nº 6.xxx.256-1, linha funcional 3, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102265/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.704

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000044202-4,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Maria Thereza Oliveira Souza, RG nº 14.xxx.043-9, linha funcional 1, lotada no Departamento de Educação Física, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102260/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.701

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000045279-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Andrielle Dalferth, RG nº 13.xxx.190-2, linha funcional 1, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102268/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.705

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000043200-2,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Milena Santos Mayer, RG nº 9.xxx.271-7, linha funcional 1, lotada no Departamento de História, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102258/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.706

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000044066-8,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Valéria de Araújo Dalcol, RG nº 6.xxx.280-3, linha funcional 2, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102256/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.688

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000039477-1,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Auxiliar Administrativo, de Crystoffer Oliveira Borges, RG nº 15.xxx.335-1, linha funcional 1, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102239/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.707

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000043472-2,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Heloisa Lopes de Sousa, RG nº 9.xxx.565-0, linha funcional 1, lotada no Departamento de Matemática e Estatística, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102245/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.708

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000042245-7,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Thais Bilinski Bachosky, RG nº 12.xxx.484-4, linha funcional 1, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102241/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.687

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000033282-2,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Luasses Gonçalves dos Santos, RG nº 7.xxx.120-7, linha funcional 1, lotado no Departamento de Direito do Estado, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102236/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.686

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000054437-4,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a responsabilidade funcional do servidor Odilon Rodrigues, RG no 3.838.271-3, por ter, em tese infringido o Art. 279, VI, VII e XVII, relativo a negativa em realizar os serviços pertinentes a seu cargo e função, estando sujeito às sanções previstas no Art. 293, dispositivos previstos na Lei Estadual no 6.174/1970.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Rita Mara Leite, RG no 1.467.358-0, Professora lotada no Departamento de Contabilidade - Presidente;

II – Luiz Fernando Lara, RG no 4.031.659-0, Professor lotado no Departamento de Administração - Secretário;

III – Oriomar Skalinski Júnior, RG no 6.077.570-2, Professor lotado no Departamento de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102814/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.712

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000043472-2,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Contrato no 561/2022, referente ao Processo Licitatório modalidade de Pregão Eletrônico no 124/2022, pela empresa SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., caracterizando, em tese, a violação do Art. 117, estando sujeito às sanções previstas no Art. 150 a 154, dispositivos previstos na Lei Estadual 15.608/2007.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Sinvaldo Baglie, RG no 8.688.000-8, Professor lotado no Departamento de Ciências Farmacêuticas - Presidente;

II – Viviane Nogaroto Vicari, RG no 12.655.163-0, Professora lotada no Departamento de Biologia Estrutural, Molecular e Genética - Secretária;

III – Carla Luiza da Silva, RG no 9.061.429-0, Professora lotada no Departamento de Enfermagem.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 21 de setembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

102816/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 1079/2023 de 21 de setembro de 2023.

Art. 1º Designar Adriana Aparecida Deon, CPF XXX.784.439-XX, e Edvan Coan Cauneto, CPF XXX.986.819-XX, respectivamente como **Gestora e Fiscal** do Contrato 126/2022, firmado entre a Empresa LIGGA Telecomunicações S.A e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revoga demais disposições bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

102558/2023

UNIOESTE

PORTARIA Nº 3170/2023-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora CARLA BRUGIN MAREK, RG nº 3.743.039-0, lotada no Centro de Ciências Médicas e

Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 04-07-2007 a 03-07-2012, a serem usufruídos no período de 18 de setembro a 17 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 3171/2023-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora FRANCY RODRIGUES DA GUIA NYAMIEN, RG nº 9.247.504-2, lotada no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, referente ao quinquênio – 22-03-2001 a 21-03-2006, a serem usufruídos no período de 21 de setembro a 20 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 3172/2023-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor DOUGLAS ANTONIO BASSANI, RG nº 8.948.148-1, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, referente ao quinquênio – 25-02-2010 a 24-02-2015, a serem usufruídos no período de 21 de setembro a 20 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 3173/2023-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor MARCELO DO AMARAL PENNA-FORTE, RG nº 12.514.273-7, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, referente ao quinquênio – 11-07-2008 a 10-07-2013, a serem usufruídos no período de 20 de setembro a 19 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 3174/2023-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora IRENI MARILENE ZAGO FIGUEIREDO, RG nº 4.380.797-8, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 25-02-2010 a 24-02-2015, a serem usufruídos no período de 03 de outubro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 3175/2023-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor MARCOS VINICIUS AFFORNALLI, RG nº 3.446.503-7, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio – 03-06-2014 a 02-06-2019, a serem usufruídos no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 3176/2023-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor GUSTAVO BIASOLI ALVES, RG nº 9.270.852-7, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, referente ao quinquênio – 22-03-2006 a 21-03-2011, a serem usufruídos no período de 02 de outubro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 3177/2023-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 02(dois) meses, a Professora NORA DÍAZ MORA, RG nº 9.614.954-9, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio – 03-05-2014 a 02-05-2019, a serem usufruídos no período de 23 de outubro a 22 de dezembro de 2023. Permanece o período de 01(um) mês a ser usufruído, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pela interessada neste mesmo Processo nº 19.569.360-9.

PORTARIA Nº 3178/2023-GRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Capacitação – 03(três) meses, a Servidora EVA ELINITA MAGALHÃES FERREIRA MARANGON, RG nº 5.560.206-9, lotada no Campus de Toledo, referente ao quinquênio – 04-07-2017 a 03-07-2022, a serem usufruídos no período de 21 de setembro a 20 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 3189/2023-GRE, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Servidor PAULO JUNQUEIRA DA SILVA, RG nº 906.687-0, admitido na Unioeste em data de 02 de janeiro de 2002, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Agente de Segurança Interna, Linha Funcional 01, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 02-01-2002 a 01-01-2007, a contar de 02 de janeiro de 2007. **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 02-01-2007 a 01-01-2012, a contar de 02 de janeiro de 2012. **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 02-01-2012 a 01-01-2017, a contar de 02 de janeiro de 2017. **20% (vinte por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 02-01-2017 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 05-08-2023, a contar de 06 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 3205/2023-GRE, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora JOANA PAZ BARRETO DOS SANTOS, RG nº 5.795.601-1, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 3206/2023-GRE, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor WALDINEY GOMES DE AGUIAR, RG nº 4.712.077-2, lotado no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao quinquênio – 16-08-2007 a 15-08-2012, a serem usufruídos no período de 21 de outubro de 2023 a 20 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 3207/2023-GRE, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, ao Professor LUCIANO ZANETTI PESSOA CANDIOTTO, RG nº 9.257.002-9, lotado no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao quinquênio – 20-02-2001 a 19-02-2006, a serem usufruídos no período de 16 de outubro a 15 de novembro de 2023. Permanece o período de 01(um) mês a ser usufruído, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pelo interessado neste mesmo Processo nº 19.184.162-0.

PORTARIA Nº 3215/2023-GRE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora NEIVA FEUSER CAPPONI, RG nº 3.672.697-0, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, conforme segue: 11 anos e 294 dias; períodos: 08-03-2010 a 31-12-2010 - SEED/CRES; 01-01-2011 a 27-05-2012; 28-05-2012 a 27-05-2014; 15-07-2014 a 14-07-2016; 15-07-2016 a 30-04-2018; 07-05-2018 a 06-05-2020; 07-05-2020 a 21-02-2022 - UNIOESTE/CRES.

PORTARIA Nº 3216/2023-GRE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da

Professora NEIVA FEUSER CAPPONI, RG nº 3.672.697-0, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, conforme segue: 07 anos e 276 dias; períodos: 01-06-1981 a 14-11-1981; 02-08-1982 a 16-09-1986; 02-01-2007 a 30-09-2008; 01-10-2008 a 07-03-2010 – INSS.

102989/2023

PORTARIA Nº 025/2023-DGC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Designar o Servidor ERNESTO DEVES, RG nº 4.798.421-1, como FISCAL do Contrato nº 4809/2023-Marechal Cândido Rondon, com o objeto Aquisição de areia, pedra e cimento para atender a Estação Experimental Antônio Carlos dos Santos Pessoa da Universidade Estadual do Paraná – UNIOESTE – Campus Marechal Cândido Rondon
Edilson Hobold – Diretor-Geral em Exercício da Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon.

102914/2023

Secretaria da Comunicação

PORTARIA Nº 20/2023 – SECOM

Súmula: Designa gestores, fiscais e substitutos para acompanhar a execução dos contratos administrativos.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 239/2023 de 25 de janeiro de 2023, e considerando o contido na Resolução 02/2023 – SECOM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar gestores, fiscais e respectivos substitutos para acompanhar a execução dos contratos administrativos desta Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, conforme segue:

1. Contrato GMS 2400/2018

Objeto: Prestação de serviços de vigilância desarmada, 12x36h, todos os dias do mês, visando atender as necessidades da SECOM.

Contratada: Organização Paranaense de Segurança LTDA. - ORPAS

- Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.624.745-7 – GESTOR
- Rita Oriana Rolim Chamorro – RG 7.533.009-4 – GESTORA SUBSTITUTA
- Alexandre Eustachio Lima – RG 7.815.186-2 – FISCAL
- Leonardo Rodrigues Pietro - RG: 7.533.009-4 – FISCAL

2. Contrato GMS 4658/2023

Objeto: Locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento de equipamentos.

Contratada: TECPRINTERS Tecnologia de Impressão Ltda.

- Leonardo Rodrigues Pietro - RG: 7.533.009-4 – GESTOR
- Rita Oriana Rolim Chamorro – RG 7.533.009-4 – GESTORA SUBSTITUTA
- Alexandre Eustachio Lima – RG 7.815.186-2 – FISCAL
- Deyws Mayzer Semprebom Batista – RG 06.624.745-7 – FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

102634/2023



Secretaria da Cultura

CCTG

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 32 DE 22/09/2023

ORGAO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA INES COELHO DRUMOND				90	21/12/2012 20/12/2017	21/09/2023 19/12/2023
63748218	1	NAXVIII	210749551			

102774/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 018/2023 | CEAS/PR

A MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR, no uso de suas atribuições regimentais e;
CONSIDERANDO a Deliberação Conjunta 01/2023 CEAS/PR e SEDEF/PR que convoca a XIV Conferência Estadual de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 032 /2023 CEAS/PR que aprova o Regulamento da XIV Conferência Estadual de Assistência Social;
CONSIDERANDO a análise da sistematização do Sistema CONSIS e aprovação do relatório final pela Comissão Temporária Organizadora da Conferência Estadual, realizado no dia 20 de setembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar e publicar a homologação das vagas dos **delegados municipais** eleitos para participação na XIV Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º Indeferir as inscrições que não estão em conformidade com a distribuição de vagas, de acordo com os critérios definidos no art. 8º do Regulamento da XIV Conferência Estadual de Assistência Social

Parágrafo Único Excepcionalizar as divergências nos casos em que quaisquer representações tenham sido ocupadas por um representante dos Usuários do SUAS eleito.

Art. 3º Aprovar a redistribuição das vagas indeferidas, conforme art. 2º desta resolução e dos casos a seguir:

a) Ausência de inscrição conforme §4º art. 7º do Regulamento da XIV Conferência Estadual de Assistência Social;

b) Ausência devidamente justificada à Comissão Temporária Organizadora da Conferência Estadual realizada até o dia 20 de setembro de 2023.

Art. 4º Aprova a redistribuição das vagas e convocação dos suplentes devidamente eleitos e inscritos, de acordo com os critérios:

a) Manutenção do segmento original da vaga;

b) Priorização dos municípios por número de habitante, em ordem decrescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR

Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice - Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DELEGADOS MUNICIPAIS – XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Número de Inscrição	Município Titular	Nome do Titular	Nome do Suplente	Repr.	Hotel	NR/IARA
101	Abatiá	EDILAINE C. GUERGOLETT DE OLIVEIRA	EDINEIA DA SILVA VISOTO	GOV	Copas Executive	NRde Cornélio Procópio
44	Adrianópolis	BRUNA OLIVEIRA GARCIA DIAS BATISTA	HELOÍSA DANTAS SANTOS	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
203	Almirante Tamandaré	JONAS MARCELO CHAMI	RENAN AUGUSTO DO NASCIMENTO	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
313	Almirante Tamandaré	NOZETE APARECIDA SANTOS	-	TRA	Copas Executive	NR de Curitiba
360	Almirante Tamandaré	SILVANA MOREIRA RIBEIRO CHALCOSKI	-	TRA	Copas Executive	NR de Curitiba
369	Altamira do Paraná	SIRLENE CORDEIRO DA SILVA	LUCIMARA ALVES GODOI	GOV	Copas Verde	NR de Campo Mourão
71	Alto Paraíso	CRISTINA DE OLIVEIRA	VALÉRIA FERNANDA ROLIN VIEIRA	TRA	Harbor	NR de Umuarama
138	Alto Paraná	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	LEILA DENIZE FORNAZIEERI FERREIRA	ENT	Harbor	NR de Paranavaí
253	Alto Piquiri	MARCELA MACHADO DE MELO	LUCIMARA LOURDES DA SILVA	USU	Harbor	NR de Umuarama
407	Altônia	VANESSA ROSA MANO	THAIS ARGENTON PAS	TRA	Harbor	NR de Umuarama
124	Alvorada do Sul	ÉRICA MARA BARRO	VANESSA MARA SOLCIA	GOV	Days	NR de Londrina
288	Amaporã	MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE	ADRIANA MUNIZ PEREIRA	TRA	Harbor	NR de Paranavaí
403	Ampére	VANESSA DA SILVA	LUCIENE ZIED PINHEIRO	GOV	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
213	Anahy	JOYCE GOMES CAMAPUM**	RITA DAIANE DE OLIVEIRA**	GOV	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
61	Andirá	CLAYSE DANIELLE MORIMOTO	RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA	TRA	Copas Executive	NR de Cornélio Procópio

323	Ângulo	PEDRO MORAES	ELIZIANI APARECIDA ZANOLI	GOV	Copas Verde	NR de Maringá
209	Antonina	JOSIANE PEREIRA MAIER SHTORACHE	SIRLENE DO PILAR MARCELINO	USU	Days	NR de Paranaguá
159	Antônio Olinto	GLORINHA VIDAL BAGGIO	THAIANY DE PAULI JAROS	GOV	Harbor	IARA de União da Vitória
375	Apucarana	SORAIA BRAGA DE SOUZA	GISELE ARAÚJO	GOV	Copas Executive	IARA de Apucarana
297	Apucarana	MIRIAN REGINA NUNES BATISTA	EIDIANA CRISTINA BERNARDES DA SILVA	USU	Copas Executive	IARA de Apucarana
329	Arapongas	REGINA BEATRIZ MUDRI	LUCIANE CAMPANINI DO AMARAL	GOV	Copas Executive	IARA de Apucarana
37	Arapongas	BEATRIZ PRADO DA SILVA DOMINGOS	-	TRA	Copas Executive	IARA de Apucarana
254	Arapongas	MARCELO EMYGDIO DOS SANTOS●	-	TRA	Copas Executive	IARA de Apucarana
134	Arapoti	FABIANA BALZANELO	NAHAINE ANTUNES BORGES	GOV	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
82	Arapuã	DANIELE MEURER DAUFENBACH	CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	TRA	Harbor	IARA de Ivaiporã
249	Araruna	LUZINETE CASARIM	SILVANA APARECIDA DE SOUZA CARNIATO	ENT	Copas Verde	NR de Campo Mourão
40	Araucária	BERNARDO PAIM CUNHA MASSON	-	TRA	Copas Executive	NR de Curitiba
118	Araucária	ELISANGELA APARECIDA TOMBA●	-	TRA	Copas	NR de Curitiba
					Executive	
381	Araucária	SUSAN BREPOHL DE BRITTO	GARDNER KULIG	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
287	Ariranha do Ivaí	MARLI SOETHE DE OLIVEIRA	FÁBIA CRISTIANE LOURENÇO	ENT	Harbor	IARA de Ivaiporã
284	Assaí	MARLENE DAVID DE MORAES	AGATHE SUZANE WILCKEN	ENT	Days	NR de Londrina
413	Assis Chateaubriand	VIVIANE DE SOUZA FREITAS	RUAN BELINO DE OLIVEIRA	TRA	Sauípe	IARA de Toledo
145	Astorga	FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS	MARILDA APARECIDA PALARO ESTTER	TRA	Copas Verde	NR de Maringá
10	Atalaia	ALINE MACEDO CHAGAS	MARIZETE GRAÇA DE O. CAMPAROTO	ENT	Copas Verde	NR de Maringá
189	Balsa Nova	JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI	MAYARA KAROLINE BULOW	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
405	Bandeirantes	VANESSA FRANCYELLE SIMONI	VALDIANE GOMES DOS SANTOS	TRA	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
370	Barbosa Ferraz	SIRLEY DA ROSA	SIMONI MORIGI CARDOSO FARIAS	GOV	Copas Verde	NR de Campo Mourão
362	Barra do Jacaré	SILVANIA CRISTINA DUTRA SILVA	-	GOV	Harbor	IARA de Jacarezinho
272	Barracão	MARIA LURDES DE LIMA DE CAMPOS	DARCI CERATTO	USU	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
366	Bela Vista da Caroba	SIMONE MARIA DOS SANTOS	MARCIA LEANE RICHTER	GOV	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
164	Bela Vista do Paraíso	HELOIZY DA SILVA VIOTTO	CELMAR LUZIA SCARAMAL ANIZELLI	GOV	Days	NR de Londrina
350	Bituruna	SANDRA BERNARDETE KOTARSKI	ELISEU PADILHA DE QUADROS	TRA	Harbor	IARA de União da Vitória
140	Boa Esperança	FERNANDA CRISTINA PIETROWSKI	ELISIO JUNIOR ASSONSIM	GOV	Copas Verde	NR de Campo Mourão
228	Boa Esperança do Iguaçu	LEONILDA BEGNINE	IVANETE RUFATTO TRINDADE	TRA	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
9	Boa Ventura de São Roque	ALINE CRISTINA ROSA	-	USU	Copas Verde	IARA de Pitanga
45	Boa Vista da Aparecida	BRUNI FAGUNDES BUENO	DORILDES DE FATIMA PORTELA VOLFF	GOV	Harbor	NR de Cascavel
137	Bocaiúva do Sul	FABIOLA ALBERTI	KARIN ELAINE ALVES	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
48	Bom Jesus do Sul	CARINA DONINI RUPPEL	MARILEI DE OLIVEIRA JACQUES	GOV	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
178	Bom Sucesso	IZÁBILI PIAZENTIN BUENO	ADRIANA MARTINS DE SOUZA	USU	Copas Executive	IARA de Apucarana
320	Bom Sucesso do Sul	PATRICIA LUZIA CECATTO DO PRADO	-	GOV	Sauípe	IARA de Pato Branco

304	Borrazópolis	NATHALY A. S. G. PIRES RODRIGUES	ELIANE FRANCIELE OCAGNA	GOV	Harbor	IARA de Ivaiporã
316	Braganey	ODETE DE OLIVEIRA BORGES SANITA**	JOSEMARA APARECIDA GOMES SENN**	GOV	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
226	Brasilândia do Sul	LEILA BORGES PEREIRA CAVALCANTE	NEUSA HONÓRIO DA SILVA BERTOLDO	GOV	Harbor	NR de Umuarama
237	Cafeara	LUCIANA APARECIDA MOREIRA	JOSÉ ROBERTO SALES	USU	Days	NR de Londrina
1	Cafezal do Sul	ADRIANA CREMONEZI OLMO	JAQUELINE ESTEPHANI DE F. FERNANDES	GOV	Harbor	NR de Umuarama
308	Califórnia	NELSON DA CRUZ SENE	BÁRBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI	ENT	Copas Executive	IARA de Apucarana
225	Cambará	LEIDIMARI MARQUES	OLÍVIA GABRIELA DIAS DE MACEDO	TRA	Harbor	IARA de Jacarezinho
331	Cambé	RENATA DE ARAUJO	-	TRA	Days	NR de Londrina
396	Cambé	VALDIRENE BIRELO●	-	TRA	Days	NR de Londrina
42	Cambira	BRUNA KOPCZINSKI	ALEXSADRE APARECIDO BATISTA	GOV	Copas Executive	IARA de Apucarana
86	Campina da Lagoa	DANIELLI RIBEIRO LEBÃO	GRACIELI DE OLIVEIRA SANTOS	GOV	Copas Verde	NR de Campo Mourão
385	Campina do Simão	TATIANE DOS SANTOS	-	USU	Days	NR de Guarapuava
386	Campo Bonito	TATIANE PEREIRA DA SILVA**	LORENA FATIMA MOTTA**	GOV	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
133	Campo do Tenente	EZILDA DE FATIMA NUNES	EDGAR JOÃO BARANCELLI	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
162	Campo Largo	GUILHERME AUGUSTO LEITE	RENATA APARECIDA SCHOTTEN	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
177	Campo Largo	IVONIA APARECIDA DE SOUZA●	-	USU	Copas	NR de Curitiba
					Executive	
185	Campo Largo	JANETE WILCZAK SOARES	-	USU	Copas Executive	NR de Curitiba
282	Campo Magro	MARISA ALEX KLOSS	ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
224	Campo Mourão	LEIDE DAIANA FURLANETTO	JOAO MARIA FERRARI CHAGAS	ENT	Copas Verde	NR de Campo Mourão
14	Cândido de Abreu	ANA CLAUDIA BOROSKI FOGAÇA	-	GOV	Copas Verde	IARA de Pitanga
132	Cantagalo	EVERSON LUCAS CORADIN	RONILDO JOSÉ DA SILVA	GOV	Days	NR de Guarapuava
286	Capanema	MARLI JUNG	ALOISIO ADILAR WOLF	USU	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
197	Carambeí	JOÃO SVIERCOSKI NETO	MARIA ELISANDRA CLOCK DE LARA	GOV	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
207	Carlópolis	JOSEFA IRIS DA SILVA SANTIAGO	VILMA ALVES DA SILVA	GOV	Harbor	IARA de Jacarezinho
321	Cascavel	PEDRO ERNANE GOMES**●	-	ENT	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
368	Cascavel	SIMONE RODRIGUES DA SILVA**	-	ENT	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
165	Cascavel	HUDSON MÁRCIO MORESCHI**	-	GOV	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
340	Cascavel	ROSANGELA BENEDITA GOUVEIA**●	-	GOV	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
81	Cascavel	DANIELE FOSCARINI	-	TRA	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
408	Cascavel	VERA LUCIA CAPRINI**●	-	TRA	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
238	Castro	LUCIANA APARECIDA OLIVEIRA CAMARGO●	-	TRA	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
348	Castro	SALOME H ENGELNHOVEN	-	TRA	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
364	Catanduvas	SILVIA VIEIRA MARCELINO**	PATRICIA PAVAN ZARDO**	GOV	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
355	Cerro Azul	SANDRA MARIA MOURA E COSTA TIBLIER	FRANCISCO EUDES DA SILVA	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
269	Céu Azul	MARIA DE LOURDES LOPES**	LUANA TEDESCO**	USU	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
156	Chopinzinho	GISLAINE TANIA GALEAZZI	-	TRA	Sauípe	IARA de Pato Branco

174	Cianorte	ISRAEL DE MORAES	FERNANDA MORAES DE CARVALHO TAIT	TRA	Copas Executive	IARA de Cianorte
322	Cidade Gaúcha	PEDRO JOSÉ MORO	TATIANE DE PAULA LEAL	TRA	Copas Executive	IARA de Cianorte
421	Clevelândia	ZORAIDA XAVIER VELOSO	JOCEMARA ALVES	USU	Sauípe	IARA de Pato Branco
131	Colombo	EVELYN C. VIEIRA SENDESKI DA SILVA	SUELY GEREMIAS MARQUES	ENT	Copas Executive	NR de Curitiba
144	Colombo	FLÁVIA CAJÉ BALDAN●	-	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
227	Colombo	LEÔNCIO SANTIAGO	-	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
261	Colorado	MARIA ANGELINA ZOLI	ROSELI MESSIAS DA SILVA	ENT	Copas Verde	NR de Maringá
257	Congonhinhas	MARCIA FERREIRA DE MORAES	LURDES DAS GRAÇAS OLIVEIRA VERNIER	USU	Copas Executive	NR de Cornélio Procópio
110	Conselheiro Mairinck	ELAINE DE SOUZA SANTOS	-	USU	Harbor	IARA de Jacarezinho
147	Conselheiro Mairinck	GEANI DARK RODRIGUES	-	USU	Harbor	IARA de Jacarezinho
114	Contenda	ELIEZER LIMA REIS	RUBIENE JANI SCHMITZ	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
397	Corbélia	VALDIRENE MIDDING STEFANELLO**	ADRIELE SOARES**	GOV	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
295	Cornélio Procópio	MICHELLE WEIGERT SUBTIL	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA	GOV	Copas Executive	NR de Cornélio Procópio
128	Coronel Domingos Soares	EVA APARECIDA SCHRAMM	-	TRA	Sauípe	IARA de Pato Branco
157	Coronel Vivida	GISMAELI TAIS GALEAZZI	-	GOV	Sauípe	IARA de Pato Branco
139	Corumbataí do Sul	FERNANDA AREIAS VENTURA	ALINE JANE MARCONI	GOV	Copas Verde	NR de Campo Mourão
379	Cruz Machado	SUELI BEHRENS	DEISE VITEK PASA	GOV	Harbor	IARA de União da
						Vitória
111	Cruzeiro do Iguaçu	ELEANDRA ARALDI BISSOTO MANFROI	MARLI MARIA NEGRUNI NUNES	GOV	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
31	Cruzeiro do Oeste	APARECIDA DE ANDRADE ARAUJO	GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI	ENT	Harbor	NR de Umuarama
292	Cruzeiro do Sul	MECILA ALVES DO NASCIMENTO	-	GOV	Harbor	NR de Paranavaí
418	Cruzmalina	WELLINTON FERREIRA DO NASCIMENTO	LUANY MANOELA PEREIRA MARQUETI	TRA	Harbor	IARA de Ivaiporã
79	Curitiba	DANIELE DELAVECHIA SILVESTRE	-	ENT	Copas Executive	NR de Curitiba
345	Curitiba	ROSILEI BASTOS PIVOVAR	-	ENT	Copas Executive	NR de Curitiba
220	Curitiba	LALINI MOREIRA CHIARELLO	-	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
415	Curitiba	WANDERLEIA MARIA FRANÇA SCUSSIATO	-	USU	Copas Executive	NR de Curitiba
190	Curiúva	JEFERSON MACHADO DE OLIVEIRA	JOSMAR BUENO DE OLIVEIRA	GOV	Harbor	IARA de Jacarezinho
291	Diamante D'Oeste	MAYCON JHONATHAN HIGERT	-	GOV	Sauípe	IARA de Toledo
24	Diamante do Norte	ANDREZA DA SILVA PARIZ	-	ENT	Harbor	NR de Paranavaí
85	Diamante do Sul	DANIELLI MORAIS BORSSI SILVA	EDINA CAMPANHOLI DE SOUZA	GOV	Harbor	IARA de Laranjeiras do Sul
346	Dois Vizinhos	ROSILEI DE GODOIS	-	TRA	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
390	Dois Vizinhos	THIAGO DAMBROS●	-	TRA	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
21	Douradina	ANDREIA SANTOS ANGELO	RAFAELA CAROLINE CORSINI CAMPANER	GOV	Harbor	NR de Umuarama
97	Doutor Camargo	DOLIVAL AZEVEDO DOS SANTOS	THIAGO SIMÕES RABACCHIN	GOV	Copas Verde	NR de Maringá
258	Enéas Marques	MARCIELI ANDRASKI	FLÁVIO HENRIQUE ROHLING	GOV	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
422	Engenheiro Beltrão	ZUNEIDE APARECIDA SALAMONI	-	TRA	Copas Verde	NR de Campo Mourão

327	Entre Rios do Oeste	RAFAEL LOBO DE SOUZA	FABIANA APARECIDA BANCKI	TRA	Sauípe	IARA de Toledo
91	Esperança Nova	DEJANIR LUIZ BEZUN	ÉRICA DOS SANTOS	USU	Harbor	NR de Umuarama
353	Espigão Alto do Iguaçu	SANDRA MARA BERTONCELO	ROZELI SOUZA	GOV	Harbor	IARA de Laranjeiras do Sul
383	Farol	TANIA APARECIDA MENDES	MARIA T. FERREIRA SANCHES AGUERA	GOV	Copas Verde	NR de Campo Mourão
80	Fazenda Rio Grande	DANIELE DOS SANTOS HONORATO	-	USU	Copas Executive	NR de Curitiba
212	Fênix	JOSY NERES FIGUEIREDO GOULART	STELLA POLIANA GONÇALVES DOS SANTOS	GOV	Copas Verde	NR de Campo Mourão
119	Fernandes Pinheiro	ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES	-	GOV	Harbor	IARA de Irati
359	Flor da Serra do Sul	SILVANA FÁTIMA ONGARATO	MARISTELA GIRARDI POETZOLD	GOV	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
236	Floresta	LUCIA ETELVINA DEGAN LUCHESE	DEBORA BIANCA SANTIN E SILVA	GOV	Copas Verde	NR de Maringá
195	Florestópolis	JOAO DOS SANTOS	OZANA TEIXEIRA DA CRUZ	USU	Days	NR de Londrina
161	Flórida	GRAZIELLY F. RODRIGUES AMBROGEZZI	ALMERINDA RODRIGUES DE CARVALHO	USU	Copas Verde	NR de Maringá
302	Formosa do Oeste	NATALIA XAVIER DE QUEIROZ DUDA	GERALDO DE MORAIS CORREIA	ENT	Sauípe	IARA de Toledo
25	Foz do Iguaçu	ANELISE BALARDINI	-	ENT	Copas Executive	NR de Foz do Iguaçu
299	Foz do Iguaçu	MÔNICA TINTORE DE ARAUJO●	-	ENT	Copas Executive	NR de Foz do Iguaçu
151	Foz do Iguaçu	GIANE FRANCIELE NEGRI●	-	GOV	Copas Executive	NR de Foz do Iguaçu
250	Foz do Iguaçu	MABILE CAETANO CAZELA	-	GOV	Copas Executive	NR de Foz do Iguaçu
198	Foz do Jordão	JOCEMAR CLARO	NORECI CLARO	ENT	Days	NR de Guarapuava
351	Francisco Alves	SANDRA DE MELO PERBELINI	PAULO SERGIO DA CRUZ PINTO	GOV	Harbor	NR de Umuarama
230	Francisco Beltrão	LETICIA LAIS DA SILVA	AMANDHA JULIELLY GUIDINI DOS SANTOS	GOV	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
255	General Carneiro	MARCIA DE PAULA ARAUJO	RENATA CARDOSO	ENT	Harbor	IARA de União da
						Vitória
192	Godoy Moreira	JÉSSICA MOSTASSO LISBOA	VANDERLY AMARO	ENT	Harbor	IARA de Ivaiporã
409	Goioerê	VILMA GEIKA FERNANDES	LISBETH DELMAR SALAZAR ZAMBRANO	USU	Copas Verde	NR de Campo Mourão
136	Goioxim	FABIANO BELINI SORDI	NATALINA FABIANA BÊE	GOV	Days	NR de Guarapuava
377	Grandes Rios	SUELEM DE OLIVEIRA SOUZA	ANA PAULA DOS SANTOS	GOV	Harbor	IARA de Ivaiporã
142	Guaira	FERNANDO SILVA VILHALVA	GLEISSIELE TONELLI DORNELLES	GOV	Sauípe	IARA de Toledo
155	Guairaçá	GISLAINE DOS SANTOS M. LARENTES ALVES	ALINE DE OLIVEIRA CAETANO	GOV	Harbor	NR de Paranavaí
404	Guapirama	VANESSA DOS SANTOS ESTEVO	VICKTORIA CARDOSO TROIANO	GOV	Harbor	IARA de Jacarezinho
172	Guaporema	IRINEU DIAS DE PAULA	-	GOV	Copas Executive	IARA de Cianorte
58	Guaraci	CLAUDINEI DEROTTI	CECILIA DA SILVA MOURA	ENT	Days	NR de Londrina
332	Guaraniaçu	RENATA MARIA BROETTO	ELIZANE DE OLIVEIRA DALMAZO	TRA	Harbor	IARA de Laranjeiras do Sul
55	Guarapuava	CIBELI APARECIDA TOZZI PEREIRA	-	GOV	Days	NR de Guarapuava
310	Guarapuava	NILTON LUIZ ZAROSKI●	-	GOV	Days	NR de Guarapuava
49	Guarapuava	CARINE SUDER FERNANDES	SONIA MARI RAMOS	TRA	Days	NR de Guarapuava
394	Guaraqueçaba	VALDEMAR CORDEIRO DA SILVA	CLAUDINEIA FERREIRA DIAS AGOSTINHO	USU	Days	NR de Paranaguá
135	Guaratuba	FABIANO ALVES DOS SANTOS	DIRCEU DINIZ BEMFICA JUNIOR	GOV	Days	NR de Paranaguá
59	Honório Serpa	CLAUDINEI DOS SANTOS	-	ENT	Sauípe	IARA de Pato Branco
17	Ibema	ANA PAULA VASSELAI MANDRICK**	-	USU	Sem Hospedagem	NR de Cascavel

206	Ibiporã	JOSE TIAGO GOMES DE OLIVEIRA	JOÃO VICTOR DA SILVA OLIVEIRA	GOV	Days	NR de Londrina
93	Icaraíma	DIEGO VINICIUS SANTOS SILVA	GESSICA KAUANE ZOMPRANIO	TRA	Harbor	NR de Umuarama
194	Iguaraçu	JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES	VANIA PAULA DE SOUZA	GOV	Copas Verde	NR de Maringá
311	Iguatu	NIVALDO PEREIRA CORREA**	LUCIANE PICAGEVICZ**	TRA	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
26	Imbaú	ANGELA MARIA CORREIA DOS SANTOS	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	USU	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
339	Imbituva	ROSANGELA APARECIDA COSTA	CLAUDIA LEMES GALVÃO	GOV	Copas Executive	IARA de Irati
378	Inácio Martins	SUELEN GUIMARÃES PEDROSO	-	GOV	Harbor	IARA de Irati
11	Inajá	ALINE MELIN OLIVEIRA JUVENASSO	-	TRA	Harbor	NR de Paranavaí
260	Indianópolis	MARCOS BENEDITO COLIS	ELISÂNGELA VALÉRIA PALETA CORDEIRO	ENT	Copas Executive	IARA de Cianorte
64	Ipiranga	CLEONICE DE FÁTIMA MARTINS	MICHELE C. SAFRAIDER FERREIRA CORREIA	GOV	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
354	Iporã	SANDRA MARIA BENITES	JERRYSON TUMELERO SOUZA	GOV	Harbor	NR de Umuarama
273	Iracema do Oeste	MARIA PUTINI DA SILVEIRA	-	ENT	Sauípe	IARA de Toledo
392	Irati	UCILEIDE APARECIDA FILUS TELEGINSKI	ALINE APARECIDA MUZINOSKI	GOV	Harbor	IARA de Irati
33	Iretama	APARECIDO SOARES DA SILVA	ELIZABETE SOARES TEIXEIRA ANGELO	ENT	Copas Verde	NR de Campo Mourão
412	Itaguajé	VIVIANE ALESSANDRA BRONDANI	JANAINA ALVES DE GOES SANTOS	ENT	Copas Verde	NR de Maringá
89	Itambaracá	DARLENE APARECIDA FERREIRA	MIKAELI NOGUEIRA ALEIXO	USU	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
28	Itambé	ANNA LUCIA VIEIRA BIANCHETTI	VALDIRENE APARECIDA S. PEIXOTO	GOV	Copas Verde	NR de Maringá
78	Itapejara d'Oeste	DANIELA TODOROVSKI PAGNO	RAQUEL DEPARIS HOFMANN	GOV	Sauípe	IARA de Pato Branco
191	Itaperuçu	JESSICA GOMES CASTRO	ANDRÉIA CORDEIRO DE LARA	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
324	Itaúna do Sul	POLIANA RODRIGUES SANTOS	VANESSA NUNES MARTIN	GOV	Harbor	NR de Paranavaí
200	Ivaí	JOELCEO LOURENÇO	ANTONIO JORGE FERREIRA DE LIMA	ENT	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
361	Ivaiporã	SILVANA ZACANELLA PESSUTTI	HELLEN SILVESTRE COSTA	GOV	Harbor	IARA de Ivaiporã
276	Ivaté	MARIA SONIA MARQUES	-	ENT	Harbor	NR de Umuarama
83	Jaboti	DANIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	RAFAELA ROSSI VALLE	GOV	Harbor	IARA de
						Jacarezinho
169	Jacarezinho	ILZA DAS GRAÇAS COSTA	-	USU	Harbor	IARA de Jacarezinho
419	Jacarezinho	WILMA DELGADO●	-	USU	Harbor	IARA de Jacarezinho
357	Jaguapitã	SERGIO DE ALENCAR	SOLANGE BELISARI MARTINELLI	ENT	Days	NR de Londrina
47	Jaguariaíva	CAMILA ROLIM DE MOURA NUNES	ISA KARINA ZESEZYCHI	GOV	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
108	Jandaia do Sul	ELAINE AP. ROMAN RIBEIRO	MAGDA APARECIDA MARTINS	ENT	Copas Executive	IARA de Apucarana
46	Janiópolis	BRUNO JOSE TOMAS	DENIS DO CARMO LEMOS	GOV	Copas Verde	NR de Campo Mourão
245	Japira	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	-	ENT	Harbor	IARA de Jacarezinho
166	Japurá	HUGO FERNANDO ABONIZIO CERESO	IZABELA RAMANDELI	GOV	Copas Executive	IARA de Cianorte
168	Jardim Alegre	IGOR FELIPE SANTOS	IZONETE DOS SANTOS CARNEIRO	USU	Harbor	IARA de Ivaiporã
242	Jardim Olinda	LUCIENE MORAES DE SOUZA	LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS	GOV	Harbor	NR de Paranavaí
333	Jataizinho	RICARDO ALEXANDRE CORSINO	WILLIAM RENAN PIVA DOS SANTOS	GOV	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
325	Jesuítas	POLIANA ZAPAROLLI FANHANI DE OLIVEIRA	ADRIANA DE CAMPOS	GOV	Sauípe	IARA de Toledo
173	Joaquim Távora	ISABELITA DE CALDAS MARQUES	ALCILENE GUALDA DOS SANTOS	GOV	Harbor	IARA de Jacarezinho
130	Jundiá do Sul	EVELI AUDI GARCIA	INDIANARA COLOMBARA LETE	GOV	Harbor	IARA de Jacarezinho

201	Juranda	JOICE DE OLIVEIRA MARIANO	APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA	ENT	Copas Verde	NR de Campo Mourão
32	Jussara	APARECIDA S. FIGUEIREDO RODRIGUES	LETICIA MARCATO DE LIMA	ENT	Copas Executive	IARA de Cianorte
104	Kaloré	EDNEIA APARECIDA DE PONTE SILVA	NAYARA CAROLINE SIAN	ENT	Copas Executive	IARA de Apucarana
270	Lapa	MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS●	-	TRA	Copas Executive	NR de Curitiba
356	Lapa	SARADE LARA CAVALCANTI	-	TRA	Copas Executive	NR de Curitiba
241	Laranjal	LUCIANO JOSE LENTSCK	-	GOV	Copas Verde	IARA de Pitanga
367	Laranjeiras do Sul	SIMONE MARIA RIBEIRO	LUCIANE BECKER FURLAN	TRA	Harbor	IARA de Laranjeiras do Sul
163	Leópolis	HELOISA NAYARA DA SILVA	APARECIDA ROSA CORREIA VICENTE	ENT	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
248	Lidianópolis	LUZIA IRACELI GRANEIRO CAMPOS	FERNANDA LEA TROVANI GONÇALVES	GOV	Harbor	IARA de Ivaiporã
267	Lindoele	MARIA CATARINA ALF**	ISABELA VEIGA POVALUK**	ENT	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
171	Loanda	IRENE DOS SANTOS	-	USU	Harbor	NR de Paranavaí
153	Lobato	GISELE DE OLIVEIRA	FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI	GOV	Copas Verde	NR de Maringá
121	Londrina	EMÍLIA VELLA FALLEIROS NETA	-	GOV	Days	NR de Londrina
22	Londrina	ANDRELEIA BARBOSA	-	USU	Days	NR de Londrina
235	Londrina	LUANA GOMES MACIEL OLIVEIRA●	-	USU	Days	NR de Londrina
62	Luiziana	CLEIDE MARQUES RUFINO	-	GOV	Copas Verde	NR de Campo Mourão
336	Lunardelli	RODRIGO DELDOTTO REZENDE	MARLI APARECIDA CARVALHO DE SOUZA	TRA	Harbor	IARA de Ivaiporã
193	Lupionópolis	JESSICA SOUZA ARAUJO	CARLA FAGUNDES DE SOUZA	USU	Days	NR de Londrina
88	Mallet	DARLEI ANTONIO CABRAL	-	TRA	Harbor	IARA de Irati
67	Mamborê	CLEUZA MOISES	SIMONE APARECIDA SANTOS	USU	Copas Verde	NR de Campo Mourão
176	Mandaguaçu	IVONE MATIAZZO	ROSANGELA BATISTA MARCHETTI	ENT	Copas Verde	NR de Maringá
251	Mandaguari	MAGALI VIVIANE CAMARGO	CLAUDIA MARIA FERRAIRO RODELLI	GOV	Copas Verde	NR de Maringá
16	Mandirituba	ANA LUIZA JULIATTO	-	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
374	Manfrinópolis	SONIA REICHERT	ADRIANO VICCARI	TRA	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
36	Mangueirinha	BEATRIZ DAMER DE OLIVEIRA	-	TRA	Sauípe	IARA de Pato Branco
94	Manoel Ribas	DENIFER APARECIDA LOPES	-	ENT	Copas Verde	IARA de Pitanga
222	Maria Helena	LARISSA FACHINI GOMES	GUSTAVO PICHININ RODRIGUES	GOV	Harbor	NR de Umuarama
244	Marialva	LUIZ BANDINI●	-	USU	Copas Verde	NR de Maringá
301	Marialva	NAIR PICCIANI	-	USU	Copas Verde	NR de Maringá
115	Marilândia do Sul	ELISA SABINO GEHRING	ANA PAULA LOPES DE AZEVEDO	ENT	Copas Executive	IARA de Apucarana
180	Mariluz	JACQUELINE MENEZES	TASSIANY SANTIAGO DE OLIVEIRA	TRA	Harbor	NR de Umuarama
70	Maringá	CRISTIANE MULLER CALAZANS	-	GOV	Copas Verde	NR de Maringá
126	Maringá	ERICA SOUMAILI PELLOI●	-	ENT	Copas Verde	NR de Maringá
280	Maringá	MARINA SILVA	-	ENT	Copas Verde	NR de Maringá
74	Maringá	DANIEL CHICARELLE●	-	ENT	Copas Verde	NR de Maringá
211	Maringá	JOSIVALDO SOUZA REIS	-	ENT	Copas Verde	NR de Maringá
399	Maringá	VALÉRIA CRISTINA DA COSTA●	-	GOV	Copas Verde	NR de Maringá
19	Mariópolis	ANDRE PREUSS	EMIRES APARECIDA SBARDELLA	GOV	Sauípe	IARA de Pato Branco
278	Maripá	MARIANA SCHULZ MITTANCK	ANDREA CRISTIANE BROTTTO ZIMANN	TRA	Sauípe	IARA de Toledo
283	Marmeleiro	MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ	IDIONES MARIA BRUNI PADILHA	GOV	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
186	Marquinho	JAQUELINE A. PADILHA DE QUADROS	WALTER ARANA VARGAS	ENT	Harbor	IARA de Laranjeiras do Sul

319	Marumbi	PATRICIA CIVIDINI RAIMUNDO	MARIANE GARCIA	GOV	Copas Executive	IARA de Apucarana
154	Matelândia	GISELE MARTINAZZO**	ANNA PAULA LERMEN ZILIO**	GOV	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
221	Matinhos	LARISSA BASTOS	DGINANE LINHARES	TRA	Days	NR de Paranaguá
4	Mato Rico	ADRIANA VIDAL DOS SANTOS HUMENIUK	-	GOV	Copas Verde	IARA de Pitanga
106	Mauá da Serra	EDUARDO AUGUSTO FARIAS	ANDRESSA HARUMI KISHI	ENT	Copas Executive	IARA de Apucarana
240	Medianeira	LUCIANE SMOLARK RODRIGUES	MARLI ALAMINI SERRAGLIO	GOV	Copas Executive	NR de Foz do Iguaçu
107	Mercedes	EDUARDO JOSE RAMOS DA SILVA	CHEINA JAINE OTT	GOV	Sauípe	IARA de Toledo
148	Mirador	GEANNI GUERREIRO KAMITAMI	BRUNA FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA	GOV	Harbor	NR de Paranavaí
239	Miraselva	LUCIANE ANDREIA PERES	-	GOV	Days	NR de Londrina
20	Missal	ANDREIA MARTA KONZEN SCHERER	KEVIN DIOGO PAULI	GOV	Copas Executive	NR de Foz do Iguaçu
204	Moreira Sales	JOSÉ AGUIAR FERREIRA	SILENE MARIA OLIVEIRA VIALE	USU	Copas Verde	NR de Campo Mourão
68	Morretes	CLODOALDO TONETTI	MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	GOV	Days	NR de Paranaguá
387	Munhoz de Mello	TEREZINHA DO MENINO JESUS GARCIA	MARCELLA DAMASCENO CARVALHO	ENT	Copas Verde	NR de Maringá
77	Nossa Senhora das Graças	DANIELA MORIS	SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN	GOV	Copas Verde	NR de Maringá
380	Nova Aliança do Ivaí	SUELI MATOSO DA SILVA	CACILDA MACIEL ALVES	TRA	Harbor	NR de Paranavaí
98	Nova América da Colina	DORINES MIRANDA CARNEIRO	JOZILAINE FERNANDA MALHEIROS	GOV	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
73	Nova Aurora	DAIANE DA SILVA LIMA**	TATIANE DIAS**	ENT	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
150	Nova Cantu	GERALDINA PEREIRA DE FREITA	VANESSA FRANCIELE ALVES	GOV	Copas Verde	NR de Campo Mourão
43	Nova Esperança	BRUNA MENDES DA SILVA	-	USU	Copas Verde	NR de Maringá
50	Nova Esperança do Sudoeste	CARLA KOERICH	EDVAR FERNANDES	GOV	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
96	Nova Fátima	DIVANETH APARECIDA DA SILVA	-	TRA	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
63	Nova Laranjeiras	CLEIDIANE MIORANZA FERREIRA	SANDRA REGINA LICZBINSKI	GOV	Harbor	IARA de Laranjeiras do Sul
328	Nova Londrina	RAFAELA MARIA BRITO COSTA	-	GOV	Harbor	NR de Paranavaí
347	Nova Prata do Iguaçu	RUBIA REGINA DA SILVA	NIQUELI DUARTE	ENT	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
290	Nova Santa Bárbara	MAURILIO SHINITI INOUE	THAINA DE OLIVEIRA ROCHA	GOV	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
12	Nova Tebas	ALINE PEREIRA DA SILVA	-	GOV	Copas Verde	IARA de Pitanga
30	Novo Itacolomi	ANTONIO VIDAL	EDVIRGEM DA SILVA JESUS	USU	Copas Executive	IARA de Apucarana
92	Ortigueira	DENISE CAPELLI CARETTA RUIZ	ANA PAULA SANTOS	TRA	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
303	Ourizona	NATHALIA G GARCIA AMADO	THAYARA MEDEIROS DA SILVA	GOV	Copas Verde	NR de Maringá
56	Ouro Verde do Oeste	CLARICE MARIA DIEDRICH**	ALINE ROSSA MOMBACH**	GOV	Sem Hospedagem	IARA de Toledo
281	Paíçandu	MARINALVA MARINHO R. DOS SANTOS	-	USU	Copas Verde	NR de Maringá
417	Paíçandu	WARLLEY BARBOSA GOMES DA SILVA●	-	USU	Copas Verde	NR de Maringá
395	Palmeira	VALDICE BATISTA	LETICIA CORREA	GOV	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
87	Palmital	DANILO GIOVANI ROCHA	-	GOV	Copas Verde	IARA de Pitanga
99	Palotina	DORIS GEOVANE PEDRON	LARISSA TONELLO NOGUEIRA	ENT	Sauípe	IARA de Toledo
263	Paraíso do Norte	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO	YAN VINICIUS NASCIMENTO DE MORAES	USU	Harbor	NR de Paranavaí
388	Paranacity	THAIS CRISTINA GUI CAMARGOS	ADRIANO OLIVEIRA SANTOS BULHÕES	GOV	Harbor	NR de Paranavaí
35	Paranaguá	BEATRIZ DA COSTA POZZOBOM	LOUISE ASSUMPTÃO DOS SANTOS ALBINI	ENT	Days	NR de Paranaguá

57	Paranaguá	CLAUDIA VALÉRIA COELHO PINTO	SIL SILVANIA MARIA DA SILVA BARBOSA	GOV	Days	NR de Paranaguá
294	Paranapoema	MICHELLE DA SILVA PEREIRA		TRA	Harbor	NR de Paranavaí
69	Paranavaí	CRISTIANE MARIZA GHUIDOTTI PASCOAL	BRUNA YURIE ARATA	ENT	Harbor	NR de Paranavaí
289	Pato Bragado	MAURICIO ALVES DE MORAIS	ALICE STOLARSKI BLAT	GOV	Sauípe	IARA de Toledo
306	Pato Branco	NEIVA SALETE DOS SANTOS FRIZON	-	USU	Sauípe	IARA de Pato Branco
393	Pato Branco	ULISSES CARLOS PENSO●	-	USU	Sauípe	IARA de Pato Branco
373	Paula Freitas	SONIA FROELICH	ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOS	GOV	Harbor	IARA de União da Vitória
274	Paulo Frontin	MARIA RIBEIRO	SUZANA DOS SANTOS RAMOS	USU	Harbor	IARA de União da Vitória
266	Peabiru	MARIA BEATRIZ DE AGUIAR FRARE	GUILHERME GUSTAVO GATO	GOV	Copas Verde	NR de Campo Mourão
371	Perobal	SIUMARA APARECIDA TESTA	JAQUELINE DA SILVA	TRA	Harbor	NR de Umuarama
256	Pérola	MÁRCIA DOS SANTOS GIROTTO	SELVINA DE MATOS LEAL BAESSO	GOV	Harbor	NR de Umuarama
208	Pérola D Oeste	JOSEFINA HETTWER	WILIBALDO VIEIRA	ENT	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
84	Piên	DANIELLI DOS SANTOS	ELIANE MARIA LEINECKER KAMINSKI	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
216	Pinhais	JULIANA SILVA SALVADOR	-	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
158	Pinhais	GIZELI APARECIDA FILIUS	-	TRA	Copas Executive	NR de Curitiba
335	Pinhal de São Bento	ROBERTO LAVARDA	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	GOV	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
181	Pinhalão	JANAINA DE FÁTIMA GUEDES	-	GOV	Harbor	IARA de Jacarezinho
232	Pinhão	LINDAIR FABRÍCIO COITO	JANDIRA FERREIRA	USU	Days	NR de Guarapuava
199	Pirai do Sul	JODIELSON DE SOUZA FERRAZ	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS	TRA	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
38	Piraquara	BEIJAMIN EDUARDO FELIZX NASCIMENTO	-	USU	Copas Executive	NR de Curitiba
5	Pitanga	ADRIELE ANDREIA INÁCIO	-	TRA	Copas Verde	IARA de Pitanga
187	Pitangueiras	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	LUANA APARECIDA SGORLON	GOV	Days	NR de Londrina
402	Planaltina do Paraná	VALÉRIO XAVIER DOS SANTOS	-	TRA	Harbor	NR de Paranavaí
95	Planalto	DILVANE APARECIDA LIBARDI	ELEONORA MARTINS DIAS DE OLIVEIRA	ENT	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
219	Ponta Grossa	KARYM RACHEL MAMI COLLESEL	-	GOV	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
233	Ponta Grossa	LIZIANE BATISTA PINTO●	-	GOV	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
18	Ponta Grossa	ANALIACIR CASANOVA●	-	TRA	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
234	Ponta Grossa	LORENA BIANCA DA SILVA	-	TRA	Plaza	NR de Ponta
					Garden	Grossa
300	Pontal do Paraná	NADIA REGINA GEREMIA GIACOMINI	FATIMA SIQUEIRA	USU	Days	NR de Paranaguá
103	Porecatu	EDJAVAN CARDOSO	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA	GOV	Days	NR de Londrina
314	Porto Amazonas	OCIMAR DE PAULA JUNIOR	ERMELIN DOS ANJOS PORTELA	ENT	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
309	Porto Barreiro	NEURACI DE FATIMA MADUREIRO ALESSI	ANA SIBEL	USU	Harbor	IARA de Laranjeiras do Sul
298	Porto Rico	MÔNICA MACHADO DA PAZ	DENISE MARIANO GARCIA	GOV	Harbor	NR de Paranavaí
202	Porto Vitória	JOICE NAIARA GLAAB PEREIRA	ELZA AMÉLIA SCHNEIDER	GOV	Harbor	IARA de União da Vitória
125	Prado Ferreira	ERICA SANTOS	ADRIANA MAGALHÃES C. ZANOTTO	ENT	Days	NR de Londrina
167	Pranchita	IEDA BERTELLA	ROSIMARI ORLANDINI	ENT	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
271	Presidente Castelo Branco	MARIA LUCIA DA ROCHA TROLEIS	GABRIELA SANTANA DE ANDRADE	GOV	Copas Verde	NR de Maringá

15	Primeiro de Maio	ANA CLAUDIA TEIXEIRA	-	GOV	Days	NR de Londrina
293	Prudentópolis	MICHELI TEREZINHA VOCHIKOVSKI	MARIA ALICE GOMES	GOV	Days	NR de Guarapuava
129	Quarto Centenário	EVANILDA PEREIRA DOS SANTOS	MARIA DE FATIMA DA SILVA	USU	Copas Verde	NR de Campo Mourão
65	Quatro Pontes	CLEUNICE MAJOLO	SILVESTRE ROHDEN	GOV	Sauípe	IARA de Toledo
318	Quedas do Iguaçu	PATRICIA APARECIDA MARTINS	RUTIMEIRI DOS SANTOS	GOV	Harbor	IARA de Laranjeiras do Sul
389	Querência do Norte	THALITA GONÇALVES DOS SANTOS	ARLETE VENDRAME	USU	Harbor	NR de Paranavaí
52	Quinta do Sol	CARLA STURION	EDIVANIA APARECIDA GARCIA	GOV	Copas Verde	NR de Campo Mourão
66	Quitandinha	CLEUZA M ROMPAVA RAKSA	VERA IAVORSKI	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
170	Ramilândia	IRACEMA MOREIRA DOS SANTOS	ENI MOREIRA DOS SANTOS	USU	Copas Executive	NR de Foz do Iguaçu
376	Rancho Alegre	STEPHANY MACEDO GONÇALVES DE SOUZA	ELISANGELA GLEICE DA SILVA	TRA	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
183	Rancho Alegre D Oeste	JANAINA NAYARA SILVA MARIANO	JANAINA LETICIA DA SILVA	TRA	Copas Verde	NR de Campo Mourão
420	Realeza	ZANETI DE CARLI MARCANTE	CARMEM DAIANE BASSO	GOV	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
116	Rebouças	ELISANE FERNANDES	-	GOV	Harbor	IARA de Irati
305	Renascença	NEIDE VENANCIO PEREIRA RODECZ	MARIA LUISA DE GODOI SILVEIRA	USU	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
214	Reserva	JULIANA KOLCHESKI BOROWIEC	PAMELA DE OLIVEIRA KOUT DE QUADRA	GOV	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
102	Reserva do Iguaçu	EDIMAR SBALCHEIRO	MARTA GORETE DA SILVA	ENT	Days	NR de Guarapuava
123	Ribeirão Claro	ERENIR MARCELINO TEODORO FRUTUOSO	KLEBER BRAZ DIAS	GOV	Harbor	IARA de Jacarezinho
141	Ribeirão do Pinhal	FERNANDA MAIA DE SOUZA	MILENE ZAMPIERI BADARÓ	GOV	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
182	Rio Azul	JANAINA DE PAULA OLIVEIRA	-	USU	Harbor	IARA de Irati
264	Rio Bom	MARIA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	GOV	Copas Executive	IARA de Apucarana
149	Rio Bonito do Iguaçu	GEOVANILDO LUIZ DA SILVA	SANDRA PADILHA ALVES	USU	Harbor	IARA de Laranjeiras do Sul
53	Rio Branco do Ivaí	CAROLINE CORIADINE F. GOMES SILVA	ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES	GOV	Harbor	IARA de Ivaiporã
117	Rio Branco do Sul	ELISANE SOUZA MIRANDA	KELI DAIANE LEAL BRAZ	TRA	Copas Executive	NR de Curitiba
188	Rio Negro	JARDELI FABIANE VALERIO BURGHARDT	LEONICE GRITTI DUARTE	TRA	Copas Executive	NR de Curitiba
76	Roncador	DANIELA CRISTINA FERNANDES	KARINA HELENA DE CARVALHO	TRA	Copas Verde	NR de Campo Mourão
326	Rosário do Ivaí	PRISCILA RIBEIRO	CIBELI POLIANA DOS SANTOS	ENT	Harbor	IARA de Ivaiporã
8	Sabáudia	ALINE CANONICO DA SILVA LOPES	JESIELY APARECIDA PEREIRA LIMA	GOV	Copas Executive	IARA de Apucarana
411	Salgado Filho	VIVIANA ZANIN	MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN	ENT	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
265	Salto do Itararé	MARIA AUGUSTA MARTINS ESTATI	-	ENT	Harbor	IARA de Jacarezinho
334	Salto do Lontra	ROBERTO CARLOS LUCIETTO	ANDRESSA GEREMIA	GOV	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
372	Santa Amélia	SOFIA MELLO DE MORAIS	BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	TRA	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
3	Santa Cecília do Pavão	ADRIANA FERREIRA DE MELLO	TEREZINHA DA SILVA SANTOS	GOV	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
2	Santa Cruz do Monte Castelo	ADRIANA DE PAIVA ZANATA	SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA	GOV	Harbor	NR de Paranavaí
54	Santa Fé	CELIA CHRISTINA GABELLA	-	GOV	Copas Verde	NR de Maringá
105	Santa Helena	EDSON JOSÉ VIEIRA	JULIANE FERRANTI	GOV	Sauípe	IARA de Toledo
120	Santa Inês	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	LUCIANO DA SILVA CONCEIÇÃO	GOV	Copas Verde	NR de Maringá
410	Santa Isabel do Ivaí	VITÓRIA LEMOS OLIVEIRA	GABRIELA LEMOS OLIVEIRA	USU	Harbor	NR de Paranavaí
34	Santa Izabel do Oeste	ARNILDO LAZAROTTO	LOURDES ESPER	USU	Sauípe	NR de Francisco Beltrão

112	Santa Lúcia	ELIANE APARECIDA SCARIOT COLOMBELLI**	SUELI TORTELI**	GOV	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
39	Santa Maria do Oeste	BERNADETE BODNAR	DIRLEI DA CONCEIÇÃO GOMES	USU	Copas Verde	IARA de Pitanga
243	Santa Mariana	LUCIENE NOGUEIRA	ISMARA BENEDITA SILVÉRIO	USU	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
23	Santa Mônica	ANDRESSA PADOVANI RAFAEL DE MILANI	LUCAS SANCHES PEREIRA	GOV	Harbor	NR de Paranavaí
246	Santa Tereza do Oeste	LUIZA BASTITELLA FERNANDES**	EVELYN VITORIA DA SILVA BARBOSA**	USU	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
400	Santa Terezinha de Itaipu	VALÉRIA CRISTINA DALA CORTE	SANDRA BONET DE MIRANDA	ENT	Copas Executive	NR de Foz do Iguaçu
406	Santana do Itararé	VANESSA RITA DE CÁSSIA FERMINO	-	GOV	Harbor	IARA de Jacarezinho
363	Santo Antônio da Platina	SILVIA REGINA RODRIGUES SILVERIO	-	ENT	Harbor	IARA de Jacarezinho
352	Santo Antônio do Caiuá	SANDRA DOS SANTOS	CLAUDIA DE OLIVEIRA DA SILVA	USU	Harbor	NR de Paranavaí
113	Santo Antônio do Paraíso	ELIAS ALVES MARÇAL DE OLIVEIRA	BRUNA RODRIGUES ANTONIO	GOV	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
391	Santo Antônio do Sudoeste	THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO	VALÉRIA SALA ESCOBAR	GOV	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
223	Santo Inácio	LEIA FERNANDES DE SOUZA	-	TRA	Copas Verde	NR de Maringá
398	São Carlos do Ivaí	VALDITE APARECIDA PEIXOTO	BRUNA APARECIDA CARNEIRO FERNANDES	GOV	Harbor	NR de Paranavaí
315	São Jerônimo da Serra	ODETE APARECIDA LEOCÁDIO	MAGALI AZEVEDO SECCI	USU	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
196	São João	JOÃO GABRIEL BALANSIN ALEXANDRE	-	USU	Sauípe	IARA de Pato Branco
90	São João do Caiuá	DAVINA DANTAS DOS SANTOS	JOSÉ EDVALDO DANTAS DIAS	USU	Harbor	NR de Paranavaí
146	São João do Ivaí	FRANCIELY DE OLIVEIRA FERREIRA	YASMIN HESPANHOL EMERENCIANO	GOV	Harbor	IARA de Ivaiporã
6	São João do Triunfo	ADRIELE NOVAKOVSKI RODRIGUES	-	USU	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
275	São Jorge D Oeste	MARIA SALETE STOHR	THAIS FRANCISCO	GOV	Copas Verde	NR de Campo Mourão
268	São Jorge do Ivaí	MARIA CRISTINA FRANZOI PRETI	MARCIA REGINA ZOUZA	GOV	Copas Verde	NR de Maringá
231	São Jorge do Patrocínio	LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA	WANESSA CHRISSE BUGANZA PIZZI	GOV	Harbor	NR de Umuarama
358	São José da Boa Vista	SERGIO LUIS PEREIRA	LEANDRO LUIZ PEREIRA	GOV	Harbor	IARA de Jacarezinho
100	São José das Palmeiras	DULCINÉIA CRISTINA LIMA	CIBELE CRISTINA VITÓRIO ZAMBAN	GOV	Sauípe	IARA de Toledo
152	São José dos Pinhais	GINA RIBEIRO SANTIAGO●	-	ENT	Copas Executive	NR de Curitiba
344	São José dos Pinhais	ROSIANE COSTA	-	ENT	Copas Executive	NR de Curitiba
210	São Manoel do Paraná	JOSILAINE LIMA FERREIRA BRAGA	DEBORA ROCHA DE JESUS	GOV	Copas Executive	IARA de Cianorte
247	São Mateus do Sul	LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI●	-	TRA	Harbor	IARA de União da Vitória
401	São Mateus do Sul	VALERIA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	-	TRA	Harbor	IARA de União da Vitória
262	São Miguel do Iguaçu	MARIA APARECIDA DE SOUZA	LIDIANE MEDEIROS SCHEFFER	TRA	Copas Executive	NR de Foz do Iguaçu
217	São Pedro do Iguaçu	JUREMA MARIA MOREIRA	-	USU	Sauípe	IARA de Toledo
75	São Pedro do Ivaí	DANIELA CORREIA DE LACERDA	-	USU	Harbor	IARA de Ivaiporã
229	São Pedro do Paraná	LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS	KATHIA VENDRAMIN	GOV	Harbor	NR de Paranavaí
416	São Sebastião da Amoreira	WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO	SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS	GOV	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
349	Sapopema	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	DERLENE FERREIRA	USU	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
365	Sarandi	SIMONE FIORINI VENTURA	KATHE ELENA Q. ZINGONI	GOV	Copas Verde	NR de Maringá
312	Saudade do Iguaçu	NOELI COMIN DERLAN	-	GOV	Sauípe	IARA de Pato Branco

423	Sengés	MAYARA CRISTINA MALAQUIAS	MARIA WILMA CORREA	USU	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
252	Serranópolis do Iguaçu	MAGDA ROSI ROMERO	SUELI DELIR DE ROSSO	USU	Copas Executive	NR de Foz do Iguaçu
184	Sertaneja	JANAINA SANTANA PEREIRA	MARLENE ZANATTA SANTOS	GOV	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
343	Sertãozinho	ROSIANE CONRADO DOS SANTOS	ELIZANDRA EMILIA CARDOSO DIAS	GOV	Days	NR de Londrina
342	Siqueira Campos	ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA	-	ENT	Harbor	IARA de Jacarezinho
179	Tamarana	IZADORA CASTILHO BATISTA	FERNANDA GRASIELLA RAMOS SOARES	GOV	Days	NR de Londrina
341	Tamarana	ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA	SANDRA APARECIDA ÁVILA MACIEL	TRA	Days	NR de Londrina
205	Tapira	JOSÉ OSMAR DEITOS	SEBASTIÃO ISIDORO PEREIRA	USU	Harbor	NR de Umuarama
307	Teixeira Soares	NELI MARIA PERRETO	-	ENT	Harbor	IARA de Irati
143	Telêmaco Borba	FLAVIA BUENO DA LUZ	ANA CAROLYNE CARNEIRO	TRA	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
277	Terra Boa	MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA	KATIA BEATRIZ DE SOUZA	GOV	Copas Executive	IARA de Cianorte
330	Terra Rica	RENATA DE ANDRÉA DA SILVA	-	GOV	Harbor	NR de Paranavaí
60	Terra Roxa	CLÁUDIO RAFAEL TEIXEIRA MARTINS	DIOGO BARROSO MARQUEZINI	GOV	Sauípe	IARA de Toledo
41	Tibagi	BIANCA GONÇALVES CARNEIRO	RAQUEL BENITEZ KRUGER	ENT	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
13	Tijucas do Sul	AMÉLIA CLESTINA LEPREVOST JOCINTHO	MARCIO JOEL FERREIRA	ENT	Copas Executive	NR de Curitiba
51	Toledo	CARLA PATRÍCIA RADTKE**	VALTER EDUARDO FERREIRA DE NOVAIS**	GOV	Sem Hospedagem	IARA de Toledo
175	Toledo	IVANIR BIAZELOM**	-	USU	Sem Hospedagem	IARA de Toledo
317	Toledo	OLIVA DELIA BOSSOI**●	-	USU	Sem Hospedagem	IARA de Toledo
259	Tomazina	MARCIO RODRIGO FARIA	FRANCIELLE INOCENCIA DE OLIVEIRA	GOV	Harbor	IARA de Jacarezinho
215	Três Barras do Paraná	JULIANA LANGER DO AMARAL	SANDRA FRANCESCHINI	GOV	Harbor	NR de Cascavel
296	Tunas do Paraná	MIRIAM DE FATIMA NERES	NOELI GONCALVES DE LIMA	GOV	Copas Executive	NR de Curitiba
384	Tuneiras do Oeste	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	ANA PAULA ARAÚJO	ENT	Copas Executive	IARA de Cianorte
382	Tupãssi	SUSANE DE LIMA SOUZA	-	GOV	Sauípe	IARA de Toledo
160	Turvo	GRASIELE HACK DE ALMEIDA	LUCINEI DAS GRAÇAS PEDROSO	GOV	Days	NR de Guarapuava
7	Ubiratã	ALEXSANDRA JULIÃO DO CARMO**	JOSIANE CARDOSO REYNEN**	USU	Sem Hospedagem	NR de Campo Mourão
337	Umuarama	ROGERIO ANGELO DA SILVA	JANAINA CONCEIÇÃO BARBOZA	GOV	Harbor	NR de Umuarama
29	Umuarama	ANNA MARCELLA GENARO	-	TRA	Harbor	NR de Umuarama
218	Umuarama	KARINA HELEN DOS SANTOS FEDRIGO●	-	TRA	Harbor	NR de Umuarama
414	União da Vitória	VIVIANE TERESKE	MAVIA GUERIN	GOV	Harbor	IARA de União da Vitória
27	Uniflor	ANICASSE GLASIELI RIZZO	PAULO JUNIOR DOS SANTOS	GOV	Copas Verde	NR de Maringá
72	Uraí	CRISTINA SHIMAZAKI	DENIZE FERREIRA DA SILVA COSTA	GOV	Copas Executive	NR de Cornélio Procopio
109	Ventania	ELAINE APARECIDA DE ALMEIDA	JANELICE DE OLIVEIRA	GOV	Plaza Garden	NR de Ponta Grossa
127	Vera Cruz do Oeste	EUNICE ALVES DOS SANTOS**	FRANCIELA DOS SANTOS GABRIEL**	USU	Sem Hospedagem	NR de Cascavel
279	Verê	MARILENE BELO DOS SANTOS	ELIANE DE FATIMA BURDELA DE JESUS	USU	Sauípe	NR de Francisco Beltrão
285	Virmond	MARLI DE LIRIO KAIBERS	MICHELE KOWALSKI	GOV	Harbor	IARA de Laranjeiras do Sul
122	Vitorino	ERECILDA DA ROCHA FRAGATA BORGES	SONIA APARECIDA MITRUT	GOV	Sauípe	IARA de Pato Branco
338	Xambrê	RONALDO ANTONIO VERRILLO	SIMARA LABWWIG	GOV	Harbor	NR de Umuarama

Legenda: ** sem direito a hospedagem •Convocação oriunda da redistribuição de vagas

RESOLUÇÃO Nº 169/2023 – SEDE

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Ingrid Machado do Nascimento, RG nº 4.119.710-2 para responder pela Diretoria de Desenvolvimento Social – DIDES, em substituição a servidora Quelen Silveira Coden, RG nº 9.902.098-9, por motivo da fruição do saldo de férias da titular, no período de 18.09.2023 a 17.10.2023.

Art. 2º Esta Resolução possui efeitos retroativos a partir do dia 18.09.2023.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

102692/2023

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PR

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA/PR – BIÊNIO 2023/2025
NOTA INFORMATIVA – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

A COMISSÃO ELEITORAL DO CEDCA/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 23 da Deliberação nº 18/2023 – CEDCA/PR, que aprovou o Edital das Eleições da Sociedade Civil, biênio 2023/2025, e torna público o recebimento do 01 (UM) pedido de impugnação da indicação de uma representante da Organização da Sociedade Civil - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions. O pedido foi encaminhado na data de 21/09/2023 dentro do prazo estipulado para tal.

De acordo com a deliberação nº18/2023 e resolução nº04/2023, hoje 22/09/2023 é o prazo de publicação da impugnações e recursos protocolados; e dia 28/09/2023 a publicação da lista final após a análise dos recursos e demais documentos.

Curitiba, 22 de Setembro de 2023.

Juliana Sabbag

Presidente da Comissão Eleitoral

102979/2023



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 038/2023

Súmula: Acolhe a conclusão apresentada no Relatório Final da Comissão de Sindicância, instituída pela Resolução SEDEST Nº 021/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25 do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 11.974, de 16 de agosto de 2022; e,

CONSIDERANDO a instauração de sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolo nº 20.087.010-7, determinada pela Resolução SEDEST nº 021/2023, de 14 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11483, de 16 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que, cumprido o rito estabelecido pela Resolução SEDEST nº 021/2023, a Comissão designada para apuração dos fatos apresentou, por meio do Protocolo nº 20.087.010-7, o Relatório Final dos Trabalhos da Comissão, opinando pelo arquivamento do processo de sindicância, por falta de objetivo a perseguir na esfera administrativa, e encaminhamento de cópia à Procuradoria-Geral do Estado, para eventual persecução judicial de responsabilidade de terceiro;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher a conclusão apresentada no Relatório Final dos Trabalhos da Comissão, e determinar o arquivamento da referida sindicância e o encaminhamento de cópia do processo à Procuradoria-Geral do Estado, para eventual persecução judicial de responsabilidade, nos termos da alínea “b” do inciso IV do art. 125 da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado

102993/2023

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILBERTO DANIEL OSWALD, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 305252 com validade até 21/09/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Lote Rural Nº 76/C do 22º Perímetro da Fazenda Britânia, -- no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

102597/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 305846 com validade até 21/09/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na ÁREA INST. PM 02 DA QUADRA 07 E ÁREA INST. PM 03 DA QUADRA 08, S/N no município de Altônia/PR.

102620/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADILSON ALRTE MENDES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 188514 com validade até 12/08/2026, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na BRAGANTINA, LR 329-A, GL. PRIMAVERA, S/N no município de Assis Chateaubriand/PR.

102602/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JEAN CARLOS BOTTINI,

a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 305595 com validade até 21/09/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Lote Rural 14-437A, 5 no município de Terra Roxa/PR.

102604/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARVIM KRAUSE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 305488 com validade até 21/09/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTE RURAL 114/115 - C DO 6º PERÍMETRO, s/n no município de Quatro Pontes/PR.

102599/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ENIO JOSE BERTICELLI, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 305585 com validade até 21/09/2029, para Agropecuária - Aquicultura instalada na COMUNIDADE LA SALLE, S/N no município de Palotina/PR.

102603/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIANA CRISTINA FERREIRA 10139777938, a Licença de Instalação - LI nº 305856 com validade até 21/09/2028, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na RODOVIA BR 153, 70 no município de Jacarezinho/PR.

102623/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FAMEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 305812 com validade até 21/09/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Sady Pedro Viganó, S/N no município de Pato Branco/PR.

102613/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TONIOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 305819 com validade até 21/09/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA ARTUR BERNARDES, S/N no município de Pato Branco/PR.

102617/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADDAE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 305815 com validade até 21/09/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Sady Pedro Viganó, s/n no município de Pato Branco/PR.

102615/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FAG GERADORA DE ENERGIA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 305834 com validade até 21/09/2026, para Geração e Transmissão de Energia - Geração Hidrelétrica a ser implantada na Rio Cavernoso, s/n no município de Cantagalo/PR.

102619/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOMMA COMERCIO DE QUIMICOS AGRICOLAS SA, a Licença de Instalação - LI nº 305916 com validade até 21/09/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na EST DO CARQUEIJO - FAZENDA DOIS MENINOS, SN no município de Marilândia do Sul/PR.

102628/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALCIDE PEDRO ZOLET E OUTROS, a Licença de Instalação - LI nº 305809 com validade até 21/09/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na LOCALIDADE DE LINHA URUTU, S/Nº no município de Saudade do Iguaçu/PR.

102612/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 305775 com validade até 20/09/2025, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Tiradentes, 1665 no município de Umuarama/PR.

102608/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO DE LAVAGEM CAVASIN LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 305761 com validade até 21/09/2025, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na AVENIDA GENEROSO MARQUES, 1850 no município de Coronel Vivida/PR.

102607/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERSUL MANUFATURADOS DE FERRO LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 305814 com

validade até 19/03/2024, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rodovia 158, Km 513, S/Nº no município de Pato Branco/PR.

102614/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença de Operação - LO nº 305865 com validade até 21/09/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na FAZENDA APUCARANA GRANDE KM 2, 2000 no município de Ortigueira/PR.

102624/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS JARDIM ALEGRE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 305892 com validade até 21/09/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia PRT 466, S/N no município de Jardim Alegre/PR.

102626/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 256312 com validade até 19/10/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Av. João Medeiros s/nº - Prolongamento, s/n no município de Ubatã/PR.

102610/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 305852 com validade até 21/09/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na RUA CAMELIAS, 127 no município de Campo Magro/PR.

102622/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 274171 com validade até 20/07/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na BR 277, Km 244, s/n no município de Irati/PR.

102598/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DENISIA BRAUN WULFF, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 150930 com validade até 20/10/2024, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha São Francisco, s/n no município de Toledo/PR.

102601/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUMICENTER SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ILUMINAÇÃO LTDA., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 305818 com validade até 21/09/2025, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rodovia PR-280, 10430 no município de Pato Branco/PR.

102616/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L. M. RIOS & CIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 305779 com validade até 20/09/2024, para Comércio e Serviço - Confecção de artigos do vestuário e acessórios a ser implantada na RUA RUI BARBOSA, 1142 no município de Altônia/PR.

102609/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à G S INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVAO LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 305878 com validade até 21/09/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na CHÁCARA CORVINHO, 0 no município de Guarapuava/PR.

102625/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIMBIOSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS MICROBIOLOGICOS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 305895 com validade até 21/09/2025, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rua Afonso Figueiró, 214 no município de Cambé/PR.

102627/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DOMINGOS MARTINS, a

Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 305833-R1 com validade até 21/09/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na RODOVIA PR 218 ? KM 245, S/Nº no município de Sabáudia/PR.

102618/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 305556-R1 com validade até 21/09/2033, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na R. Rio Grande do Norte, sn no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

102600/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODRIGO PEREIRA CORREA COMÉRCIO DE CARVÃO-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 305923-R5 com validade até 21/09/2027, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Chácara Palmeirinha e Corvinho, s/n no município de Guarapuava/PR.

102629/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 305689-R3 com validade até 21/09/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia PRC 272, s/nº no município de Cruzmaltina/PR.

102605/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MACHADO E GALLI LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 305847-R2 com validade até 21/09/2027, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na RUA CAMPOS SALES, 209 no município de São Carlos do Ivaí/PR.

102621/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SAO CRISTOVAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 305731-R3 com validade até 21/09/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na LINHA RIO PINHEIRO, 1300 no município de Mariópolis/PR.

102606/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 305107-R2 com validade até 21/09/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Estrada Poço Bonito, s/n no município de Rebouças/PR.

102596/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOAO ARINO DE PAULA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 304904-R4 com validade até 21/09/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Estrada GErAl, s/n no município de Teixeira Soares/PR.

102595/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA REGINA DE MORAES MACHADO FERRARI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 305805-R2 com validade até 21/09/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR-369, Km 02 - Saída para Cascavel, s/n no município de Campo Mourão/PR.

102611/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 142/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 139490, FABIANO ROMITTI/025.***.899-17, Protocolo 168790546, Município BOA VENTURA DE SÃO ROQUE; AIA 145209, EMERSON VINICIUS MARTINS DE GOUVEIA/126.***.369-47, Protocolo 188916600, Município ROLÂNDIA; AIA 147994, FRANCISCO

PAGNUSSAT/829.***.207-49, Protocolo 199982729, Município SULINA; AIA 145255, **ANDRE ALVES FERREIRA BATISTA**/047.***.819-96, Protocolo 189109520, Município DIAMANTE DO NORTE; AIA 139983, **IVAN GONÇALVES CORDEIRO**/033.***.429-78, Protocolo 169958459, Município GUARACUÇABA; AIA 142290, **DONIZETE BENTO DE ASSIS**/835.***.889-91, Protocolo 178848372, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 143092, **APARECIDA SEABRA FARIAS**/972.***.559-15, Protocolo 181295511, Município PEABIRU; AIA 131974, **ESTANISLAU OSVALDO SPEKALISKI**/021.***.969-09, Protocolo 197963808, Município IPIRANGA; AIA 145207, **MARCIO ANTONIO DIADIO**/037.***.929-05, Protocolo 189138024, Município ANTONIO OLINTO; AIA 132687, **J.F. MINERADORA LTDA**/13.047.***.0001-82, Protocolo 191424506, Município PIRAQUARA; AIA 145802, **AROLDI ORTIZ GOMES**/740.***.529-34, Protocolo 191497090, Município CASTRO; AIA 145258, **ANTONIO CARLOS BARBOSA**/072.***.579-90, Protocolo 189138539, Município ANTONIO OLINTO; AIA 145688, **GREGÓRIO CIOMBALO**/340.***.079-53, Protocolo 191363078, Município IVAÍ; AIA 145643, **PAULO VOANKA**/708.***.559-68, Protocolo 191027515, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 145738, **JAMIL FERRARI**/024.***.959-09, Protocolo 191160509, Município MATINHOS; AIA 131924, **NATEL SANTOS CRUZ**/037.***.729-00, Protocolo 188670156, Município CASTRO; AIA 130415, **EMERSON JOVINSKI**/021.***.629-38, Protocolo 181640308, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 145317, **OGENIR DA APARECIDA DE OLIVEIRA**/050.***.439-94, Protocolo 189402031, Município RESERVA DO IGUAÇU; AIA 132247, **ORLANDO DECIDERIO PINTO**/206.***.639-87, Protocolo 193873804, Município SÃO JOÃO DO IVAÍ; AIA 133725, **ARIELSON DE JESUS PORTIRIO DE MATOS**/975.***.159-49, Protocolo 194462220, Município DOUTOR ULYSSES; AIA 145190, **ANA MARIA KUCHE**/003.***.729-11, Protocolo 189171102, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 146397, **NILTON CESAR FARAGO**/764.***.009-00, Protocolo 194469756, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 145783, **CARVÃO CAMPEAO LTDA**/01.476.***.0001-70, Protocolo 191373235, Município LAPA; AIA 132246, **VALDEMIRO BATISTA DE MELO**/012.***.558-57, Protocolo 193892450, Município SÃO JOÃO DO IVAÍ; AIA 133726, **JOEL DE MOURA E COSTA**/610.***.829-68, Protocolo 194460740, Município DOUTOR ULYSSES; AIA 132901, **GONÇALVES E TORTOLA S/A**/85.070.***.0037-00, Protocolo 189439458, Município MARILENA; AIA 145235, **VALTER CARLOS FERRACINI**/074.***.968-06, Protocolo 189481152, Município AGUDOS DO SUL; AIA 145768, **ADEMIR DOS SANTOS**/022.***.589-93, Protocolo 191289200, Município IVATUBA; AIA 145173, **REONATO SCHWADE**/243.***.039-15, Protocolo 188767060, Município CHOPINZINHO; AIA 129121, **RICARDO FAVARIN JUSTO**/034.***.399-84, Protocolo 178700766, Município SÃO MIGUEL DO IGUAÇU; AIA 140148, **VILMAR DE OLIVEIRA**/015.***.729-25, Protocolo 170932854, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 145725, **DANIEL OLCHER**/037.***.429-26, Protocolo 191069684, Município QUITANDINHA; AIA 143723, **DIONY EDNEY TSCHOKE**/048.***.099-80, Protocolo 191087135, Município RIO NEGRO; AIA 145720, **JOSE PAVELICKI**/611.***.789-68, Protocolo 191089030, Município QUITANDINHA; AIA 145764, **NATALÍCIO MESSIAS SANTOS**/052.***.219-01, Protocolo 191285107, Município CRUZEIRO DO OESTE.

102721/2023

NOTIFICAÇÃO 00221/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 18/11/2021 às 09:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **128955** (protocolo SID 18.367.873-8) em desfavor do CPF 020.774.869-10/**Julio Cesar Federowicz**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00222/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/03/2022 às 09:354 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **126120** (protocolo SID 18.791.334-9) em desfavor do CPF 075.541.609-07/**José Feraferando Gomes Coelho**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00223/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 29/05/2023 às 11:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **162113** (protocolo SID 20.542.219-6) em desfavor do CPF 07.962.213/0001-43/**Abel Dognani**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00224/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 05/11/2018 às 19:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **123282** (protocolo SID 15.466.570-6) em desfavor do CPF 255.406.969-72/**Amado do Espírito Santo**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00225/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/09/2022 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134038** (protocolo SID 19.537.961-0) em desfavor do CPF 041.636.249-45/**Sidnei José Baluta Kozelinsk**, com prazo de 20 (vinte) dias para

apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00226/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/09/2022 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134034** (protocolo SID 19.537.848-7) em desfavor do CPF 463.068.629-00/**Aristides Melnik**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00227/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/09/2022 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134036** (protocolo SID 19.537.917-3) em desfavor do CPF 055.975.619-44/**José Luis Maciel da Silva**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00228/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/09/2022 às 16:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134037** (protocolo SID 19.537.941-6) em desfavor do CPF 055.975.619-44/**José Luis Maciel da Silva**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00229/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/09/2022 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134035** (protocolo SID 19.537.873-8) em desfavor do CPF 463.068.629-00/**Aristides Melnik**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00230/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 21/09/2022 às 16:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134170** (protocolo SID 19.529.622-7) em desfavor do CPF 542.961.889-68/**João Marczal**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00231/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 21/09/2022 às 16:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134168** (protocolo SID 19.529.477-1) em desfavor do CPF 057.253.219-91/**Antonio Bonk**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

103033/2023

NOTIFICAÇÃO 00232/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 21/09/2022 às 16:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134171** (protocolo SID 19.529.595-6) em desfavor do CPF 542.961.889-68/**João Marczal Sobrinho**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00233/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 21/09/2022 às 16:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134169** (protocolo SID 19.529.444-5) em desfavor do CPF 057.253.219-91/**Antonio Bonk**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00234/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 16/09/2022 às 10:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134039** (protocolo SID 19.537.982-3) em desfavor do CPF 041.636.249-45/**Sidnei José Baluta Kozelinsk**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00235/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 12/09/2022 às 11:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **133436** (protocolo SID 19.663.357-6) em desfavor do CPF 020.748.709-06/**Vilmar José de Lima**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00236/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 20/01/2020 às 14:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **137212** (protocolo SID 16.340.105-3) em desfavor do CPF 046.593.439-1/**Osvaldo da Silva Cedeçari**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00237/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/06/2021 às 14:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 101 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **141987** (protocolo SID 17.885.875-0) em desfavor do CPF 091.953.469-45/**Ismailton de Sá**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00238/2023

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 06/07/2023 às 9:30 horas, com base no art.

70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **162138** (protocolo SID 20.719.073-0) em desfavor do CPF 013.878.491-40/**Josias Gebieluca**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00239/2023**DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/06/2023 às 8:35 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **149345** (protocolo SID 20.702.771-5) em desfavor do CPF 225.694.309-78/**Sebastião da Silva Ferreira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00240/2023**DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/10/2021 às 9:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **128949** (protocolo SID 18.293.869-6) em desfavor do CPF 054.717.808-29/**José Soares Alves**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00241/2023**DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/03/2023 às 9:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 81 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **162351** (protocolo SID 20.296.030-8) em desfavor do CPF 184.962.889-00/**Mário Frazão Polli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00242/2023**DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 10/04/2023 às 11:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 81 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **162371** (protocolo SID 20.316.029-1) em desfavor do CPF 080.389.339-66/**Felipe Trevisan**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00243/2023**DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 14/06/2023 às 9:32 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **163110** (protocolo SID 20.610.990-4) em desfavor do CPF 31.071.221/0001-84/**ZP Empreendimentos Imobiliários Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

103036/2023**NOTIFICAÇÃO 00244/2023****DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 27/03/2023 às 8:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 81 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **162348** (protocolo SID 20.283.526-0) em desfavor do CPF 034.813.269-71/**Iracema Guerreiro Pereira**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00245/2023**DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/04/2023 às 10:27 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **132289** (protocolo SID 20.537.322-5) em desfavor do CPF 324.167.689-72/**Jardel de Jesus Costa Mello**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00246/2023**DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/04/2023 às 10:51 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **132290** (protocolo SID 20.537.510-4) em desfavor do CPF 324.167.689-72/**Jardel de Jesus Costa Mello**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00247/2023**DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 30/06/2023 às 9:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 3 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **161923** (protocolo SID 20.774.943-5) em desfavor do CPF 878.734.789-4/**Danilo Walder**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00248/2023**DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 29/05/2023 às 8:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **132646** (protocolo SID 20.539.059-6) em desfavor do CPF 17.102.878/0001-30/**H. Fernandes e Cia Ltda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00249/2023**DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/06/2023 às 8:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 24 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **134316** (protocolo SID 20.677.854-7) em desfavor do CPF 040.038.589-99/**José Valdomiro Zen**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00250/2023**DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/07/2023 às 8:05 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **133347** (protocolo SID 20.818.156-4) em desfavor do CPF 176.976.629-49/**Luiz Antônio Rossato**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00251/2023**DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 28/07/2023 às 8:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **133348** (protocolo SID 20.818.897-6) em desfavor do CPF 176.976.629-49/**Luiz Antônio Rossato**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00252/2023**DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 13/06/2023 às 15:15 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **163698** (protocolo SID 20.569.850-7) em desfavor do CPF 283.928.179-15/**Eliseu Schlichmann**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00253/2023**DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 14/08/2020 às 8:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 24 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **128880** (protocolo SID 16.832.064-7) em desfavor do CPF 749.689.399-49/**Valdir Gomes da Silva**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00254/2023**DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 20/03/2019 às 15:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **135248** (protocolo SID 15.658.829-6) em desfavor do CPF 667.548.529-68/**Ileu Costa Rosa**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00255/2023**DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/06/2021 às 14:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 48 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **141986** (protocolo SID 17.885.811-4) em desfavor do CPF 040.623.989-40/**Sirlei Rodrigues Pinheiro Borges**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

103039/2023

Secretaria da Educação

1*****
*
* ESTADO DO PARANÁ FIXACAO DE EXERCICIO SAEOHFG0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 18/09/2023 *
*
* PORTARIA N. 00155/23 *

OO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF	NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
000657928-0	04	BEATRIZ DE SOUZA CAMPOS DE V	PNI2-75	INGLES	RAIO DE SOL, E-EI EF MOD ED ESP
001447460-9	01	ALBERTO EDUARDO KLEIN	PNI2-75	FISICA	MARIA C DE ALCANTARA, C E PROFA-EF M P
001447460-9	02	ALBERTO EDUARDO KLEIN	PNI2-75	FISICA	MARIA C DE ALCANTARA, C E PROFA-EF M P
001676298-9	02	MARISTELA SDROIEVSKI CRUZ	PNI2-75	CIENCIAS	PAULA GOMES, C E-EF M PROFIS
001744761-0	01	JAIR FURTADO	PNI2-75	GEOGRAFIA	CAXIAS, C E DQ DE-EM N PROFIS
001777335-6	01	ERMELINDA SOARES FERNANDES R	AE01-30	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	PEDRO I, C E C D-EF M P
001786586-2	01	AURORA MAZURECK SANTOS	PNI1-64	MATEMATICA	NOSSA SRA DA GLORIA, C E-EF M
001802881-6	99	MARIA SUSANA LEDESMA BLANCO	PNI2-72	MATEMATICA	CASTELO BRANCO, C E C-M PRES-EF M PROFIS
002046554-9	01	EVA MARINA LEAL	AE01-29	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E PE-EF M P
002058721-0	01	MARIA REGINA PEREIRA GANDIN	PNI3-84	GEOGRAFIA	SAO PAULO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS
002058721-0	21	MARIA REGINA PEREIRA GANDIN	PNI3-84	HISTORIA	SAO PAULO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS
003178279-1	01	NEILA MARIA MARIANO	PNI2-75	PORTUGUES	ANGELA SANDRI TEIXEIRA, C E PROF-EF M
004182519-7	01	VERA MARIA SILVA	PNI2-75	BIOLOGIA	MARCOS C SCHUSTER, C E-EF M PROFIS
004490517-5	02	LUZANETE DA SILVA PRESA	PNI2-75	INGLES	CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS
004849253-3	01	CINTIA MARIA BANDEIRA DA SIL	PNI2-75	EDUCACAO FISICA	ADAILE M LEITE, C E-EF M PROFIS
004854792-3	01	CRISTIANE FRANCO BOGDAN	PNI2-65	HISTORIA	IPIRANGA, C E C-M-EF M
004854792-3	02	CRISTIANE FRANCO BOGDAN	PNI2-65	HISTORIA	IPIRANGA, C E C-M-EF M
006201788-0	99	SELMA BANA	PNI2-75	EDUCACAO ARTISTICA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA
006282302-0	54	ISABELLE NEVES ALGE	PNI2-69	HISTORIA	FRANCISCO BENEDETTI, CEEBJA PROF-EF M

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 18/09/2023

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

102134/2023

1*****
* ESTADO DO PARANÁ REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 18/09/23 *
*
* PORTARIA N. 00156/23 *

OO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVEREVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E
LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
003870470-2	ROSANA PIMENTEL DE CASTRO GRESF	01	PNI3-82	EMBAIXADOR DE REDA	00057 070722	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANO	CIANORTE
003870470-2	ROSANA PIMENTEL DE CASTRO GRESF	02	PNI3-76	EMBAIXADOR DE REDA	00057 070722	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANO	CIANORTE
004509028-0	ROSIMEIRE LUCHETTI CHIODI	01	PNI2-71	EQUIPE DE ENSINO D	00005 100117	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANO	CIANORTE
006426556-3	CLEVERSON JOSE CATORE DA SILVA	90	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO	00057 070722	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANO	CIANORTE
006426556-3	CLEVERSON JOSE CATORE DA SILVA	91	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC PRO	00057 070722	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANO	CIANORTE
006550038-8	NADIA APARECIDA MARQUINI LONBAR	01	PNI2-70	EMBAIXADOR DE PENS	00057 070722	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANO	CIANORTE
006659473-4	DANIEL ATAIDES	97	PNI2-75	EQUIPE DA ED INF E	00012 060223	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANO	CIANORTE
007529140-0	RACHEL LOPES PEDRO BOMFIM	01	PNI2-74	CRTE/ASSESSOR PEDA	00013 010319	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANO	CIANORTE
007635134-1	ELAINE APARECIDA DA SILVA	01	PNI2-75	EQUIPE DA EJA	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANO	CIANORTE
007635134-1	ELAINE APARECIDA DA SILVA	02	PNI2-71	EQUIPE DA EJA	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANO	CIANORTE
004295589-2	VALDECI DO NASCIMENTO COSTA	01	PNI2-75	EQUIPE INFRA EST E	00086 310817	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006145389-0	KARINA STEIGMANN BEVERVANCO DO	01	CCOS-	EQUIPE DO FINANCEI	00074 250523	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006145389-0	KARINA STEIGMANN BEVERVANCO DO	01	CCOS-	EQUIPE DO FINANCEI	00074 250523	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
007878388-5	CLAUDILEIA MANOEL BEZERRA	01	AE02-36	EQUIPE DA DOCUMENT	00025 090322	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
007878388-5	CLAUDILEIA MANOEL BEZERRA	01	AE02-36	EQUIPE DA DOCUMENT	00025 090322	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
007979024-9	FRANCINE ALBUQUERQUE CASAGRANDE	01	AE02-34	EQUIPE DE RECURSOS	00017 150216	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
007979024-9	FRANCINE ALBUQUERQUE CASAGRANDE	01	AE02-34	EQUIPE DE RECURSOS	00165 050911	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
002063001-9	ZULSI MARIA TEIXEIRA ROHR	03	PNI3-86	APOIO TECNICO ADMI	00044 090521	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
003183470-8	CLAUDIA SALETE POLO	01	APAD-TC	APOIO TECNICO ADMI	00038 070421	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
003183470-8	CLAUDIA SALETE POLO	01	APAD-TC	APOIO TECNICO ADMI	00038 070421	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
003275728-6	DELIZE GNOATTO NETTO	01	PNI3-86	APOIO TECNICO ADMI	00049 080621	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
003275728-6	DELIZE GNOATTO NETTO	02	PNI3-86	APOIO TECNICO ADMI	00049 080621	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
003992789-6	CINEIVA CAMPOLI PAULINO TONO	02	PNI3-86	APOIO	00025 090322	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
004205452-6	NEUSA MARIA ARMSTRONG FERREIRA	01	AE02-34	APOIO	00078 051119	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
004205452-6	NEUSA MARIA ARMSTRONG FERREIRA	01	AE02-34	APOIO	00078 051119	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
004427205-9	DENISE ESTORILHO BAGANHA	01	PNI3-86	APOIO TECNICO ADMI	00033 050422	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
004427205-9	DENISE ESTORILHO BAGANHA	02	PNI3-86	APOIO TECNICO ADMI	00033 050422	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA

004536776-2	ROSELI APARECIDA RAMOS	01	AE02-35	CONTROLE INTERNO	00003	090120	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
004536776-2	ROSELI APARECIDA RAMOS	01	AE02-35	CONTROLE INTERNO	00003	090120	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
005186500-6	SIMONE PEREIRA FERNANDES DE OLI	03	AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	00085	011122	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
005186500-6	SIMONE PEREIRA FERNANDES DE OLI	03	AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	00085	011122	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
006269123-9	MERYNA THEREZINHA JULIANO ROSA	01	PN13-83	APOIO TECNICO ADMI	00033	050422	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
006269123-9	MERYNA THEREZINHA JULIANO ROSA	02	PN13-83	APOIO TECNICO ADMI	00033	050422	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
006334209-2	CHARLES ROBERTO TELLES	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00040	090522	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
006740321-5	EVANIZE SCHELEIDER	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00040	090522	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
006740321-5	EVANIZE SCHELEIDER	02	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00040	090522	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
007266461-2	GIOVANNA SPEJORIM	01	PN12-75	APOIO	00079	051021	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
007266461-2	GIOVANNA SPEJORIM	01	PN12-75	APOIO	00079	051021	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
007727350-6	KARINA DO ROCIO FERRAZ DE OLIVE	01	AE02-26	APOIO TECNICO ADMI	00104	081215	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
007727350-6	KARINA DO ROCIO FERRAZ DE OLIVE	01	AE02-26	APOIO TECNICO ADMI	00104	081215	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
008133894-9	VIRGINIA NEUTZLING OLIVEIRA	53	PN12-70	APOIO TECNICO ADMI	00012	060223	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
008133894-9	VIRGINIA NEUTZLING OLIVEIRA	54	PN12-65	APOIO TECNICO ADMI	00012	060223	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
008863672-4	ALISSON MICHEL MESSIAS	01	AE02-35	APOIO	00032	080620	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
008863672-4	ALISSON MICHEL MESSIAS	01	AE02-35	APOIO	00032	080620	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
012318158-1	LUIZ GUSTAVO SULEK CASTILHO	01	OORG-	ASSESSOR TECNICO	00005	110123	SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA

1*****
* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 18/09/23 *
* PORTARIA N. 00156/23 *

DO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E
LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
012318158-1	LUIZ GUSTAVO SULEK CASTILHO	01	OORG-	ASSESSOR TECNICO	00005	110123 SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
014448954-3	JAQUELINE LIMA MORAES	01	CCOS-	CONTROLE INTERNO	00032	090323 SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
014448954-3	JAQUELINE LIMA MORAES	01	CCOS-	CONTROLE INTERNO	00032	090323 SEED/DG/DIRETORIA GERAL	CURITIBA
003117690-5	ANGELICA MARIA DE FREITAS	01	PN12-75	EQUIPE DA ASS TECN	00044	110618 SEED/CEE/CONSELHO ESTADUAL	CURITIBA
006376039-0	LOURIVAL DE ARAUJO FILHO	88	PN12-75	ASSISTENTE PEDAGOG	00057	070722 SEED/DEDUC/DEIN/CDIDH	CURITIBA
003483673-6	JAMIR NABY ELIAS	02	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00000	SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
003588878-0	JANETE DE MATTOS	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00078	051119 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
003758468-1	SANDRA DO ROCIO FERREIRA DE DEU	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00033	050422 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
003972884-2	ELIANE MARIA DOS SANTOS	90	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00078	051119 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
004223337-4	OTILIA CHMILOUSKI TARACIUK	02	PN13-86	TEC PEDAGOGICO	00040	090522 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
004246154-7	LUCELIO HELDER CHERUBIM	01	PN13-81	TEC PEDAGOGICO	00047	070622 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
004246154-7	LUCELIO HELDER CHERUBIM	01	PN13-81	TEC PEDAGOGICO	00047	070622 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
004346440-0	SILVANA DE MELO RIBAS	03	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00074	250523 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
004346440-0	SILVANA DE MELO RIBAS	04	PN12-72	TEC PEDAGOGICO	00074	250523 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
004663490-0	GRAZIELA CRISTINA PERES GARCIA	01	PN13-85	TEC PEDAGOGICO	00085	011122 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
004663490-0	GRAZIELA CRISTINA PERES GARCIA	02	PN13-82	TEC PEDAGOGICO	00085	011122 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
005037462-9	ANA PAULA HENRIQUE	02	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00008	310122 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
005037462-9	ANA PAULA HENRIQUE	03	PN12-70	TEC PEDAGOGICO	00008	310122 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
005212503-0	CLAUDIA CRISTINA MARCELINO	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00033	050422 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
006178630-9	LUCIANA FILIPAK TREVISAN	01	PN13-86	TEC PEDAGOGICO	00047	070622 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
006178630-9	LUCIANA FILIPAK TREVISAN	02	PN13-86	TEC PEDAGOGICO	00047	070622 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
006540700-0	CLAUDIA CAMARGO SALDANHA	03	PN12-71	TEC PEDAGOGICO	00073	111019 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
006978772-0	LUIZ CAMOES PEDROSO DA ROCHA FI	54	PN12-71	TEC PEDAGOGICO	00012	070222 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
007105642-2	OTAVIO TARASIUK NAUFEL	01	PN13-83	TEC PEDAGOGICO	00033	050422 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
007105642-2	OTAVIO TARASIUK NAUFEL	01	PN13-83	TEC PEDAGOGICO	00033	050422 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
007866439-8	MAIRA TAVARES DE OLIVEIRA	01	CCOS-	CHEFE DO DEP	00005	110123 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
007866439-8	MAIRA TAVARES DE OLIVEIRA	01	CCOS-	CHEFE DO DEP	00005	110123 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
009184943-7	JULIANA ALCOVA SILVA CARDOSO	04	PN12-71	TEC PEDAGOGICO	00047	070622 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
010812646-9	VIVIANY SILVA DUTRA ZORTEA	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00073	111019 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
010812646-9	VIVIANY SILVA DUTRA ZORTEA	02	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00073	111019 SEED/DEDUC/DEIN/CPPE	CURITIBA
001314702-7	CLEUSY APARECIDA FABRICIO DE MO	01	PN13-83	TEC PEDAGOGICO	00025	090322 SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
001314702-7	CLEUSY APARECIDA FABRICIO DE MO	01	PN13-83	TEC PEDAGOGICO	00025	090322 SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
002211759-9	JORGE ALBERTO SCARPIN	55	PN11-58	TEC PEDAGOGICO	00021	280223 SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
003955709-6	MARCOS AFONSO ZANON	21	PN13-86	TEC PEDAGOGICO	00009	050220 SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
003955709-6	MARCOS AFONSO ZANON	21	PN13-86	TEC PEDAGOGICO	00009	050220 SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
004267997-6	DENISE MARIA PALLESI	90	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00113	240723 SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
004267997-6	DENISE MARIA PALLESI	90	SACH-	TEC PEDAGOGICO	00113	240723 SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
004442250-6	MONALISA DE LOURDES SERPE	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00060	030523 SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
004487252-8	SANDRA MARIM	96	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00005	110123 SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
004604127-5	ELCIANA GOEDERT	01	PN13-83	TEC PEDAGOGICO	00012	060223 SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
004604127-5	ELCIANA GOEDERT	02	PN13-83	TEC PEDAGOGICO	00012	060223 SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
004902311-1	MARLENE ANANIAS	01	PN13-84	TEC PEDAGOGICO	00074	250523 SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
004902311-1	MARLENE ANANIAS	02	PN13-84	TEC PEDAGOGICO	00074	250523 SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
004983233-8	CHARLES ALBERT MOISES FERREIRA	01	PN13-78	TEC PEDAGOGICO	00077	010623 SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
004983233-8	CHARLES ALBERT MOISES FERREIRA	02	PN13-79	TEC PEDAGOGICO	00077	010623 SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA

1*****
* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 18/09/23 *
* PORTARIA N. 00156/23 *

DO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E
LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
005206990-4	DIGIOVANA MOCELIM DE MATTOS	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00014	100320 SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA

005206990-4	DIGIOVANA MOCCELIM DE MATTOS	02	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	00014	100320	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
005244744-5	JAQUELINE KONAGESKI ZANARDINI	02	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	00027	030323	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
005423278-0	RAQUEL CRISTINA DZIERVA	01	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	00082	070623	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
005654008-3	PYERLLA GILMARA DA COSTA PETZA	01	AE02-34	APOIO	TECNICO ADMI	00061	100919	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
005654008-3	PYERLLA GILMARA DA COSTA PETZA	01	AE02-34	APOIO	TECNICO ADMI	00061	100919	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
006311372-7	JOSELY EVELISE RODRIGUES BAZILLI	01	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	00065	040822	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
006329267-2	LARISSA AUGUSTA SANTOS LIMA NUN	01	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	00047	070622	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
006329267-2	LARISSA AUGUSTA SANTOS LIMA NUN	97	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	00047	070622	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
006386327-0	THIAGO SILVA PIOLA	01	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	00057	070722	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
006437575-0	RAFAEL NORILLER	01	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	00016	040321	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
006437575-0	RAFAEL NORILLER	02	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	00016	040321	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
006671365-2	CRISLAINE DEMCZYSHYN	01	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	00085	011122	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
006883006-0	ELIANE CRISTINA DEPETRIS	03	PN12-75	COORD	DE AREA	12698	011222	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
007049765-4	ELIANE LELHIS MARTINS	01	PN13-82	TEC	PEDAGOGICO	00016	040321	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
007049765-4	ELIANE LELHIS MARTINS	02	PN13-82	TEC	PEDAGOGICO	00016	040321	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
007260152-1	PRISCILA DE CASTRO BACHMANN	01	PN11-56	TEC	PEDAGOGICO	00000	000000	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
007686161-7	ELISANGELA MARTINS PAULINO DE M	52	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	00033	050422	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
007686161-7	ELISANGELA MARTINS PAULINO DE M	53	PN12-73	TEC	PEDAGOGICO	00033	050422	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
007725585-0	TARSLA DOMINONI	99	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	00082	070623	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
008058490-3	LIDIA MARIA DOS ANJOS	02	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	00065	040822	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
008266646-0	RENATO HEY GONDIN	89	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	00065	040822	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
008279101-9	MARILEY DUARTE ROCHA DE OLIVEIR	01	PN12-71	TEC	PEDAGOGICO	00090	101122	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
009676624-6	BRUNA NALEFA	94	PN12-71	TEC	PEDAGOGICO	00012	060223	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
010350876-2	DIANA FERNANDES DE MIRANDA CARV	92	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	00057	070721	SEED/DEDUC/DEP/CH	CURITIBA
006545598-6	ANDERSON MUNIZ CANIZELLA	01	PN12-75	COORD	DE AREA	00043	050820	SEED/DEDUC/DEP/CEJA	CURITIBA
004951823-4	MONICA LUCIA BUCCO	03	PN12-70	TEC	PEDAGOGICO	00000	000000	SEED/DEDUC/DPEB/CPE	CURITIBA
005485046-8	MARCIA NAZARE DE OLIVEIRA SANTO	01	PN13-85	TEC	PEDAGOGICO	00047	070622	SEED/DPGE/DGDE	CURITIBA
005485046-8	MARCIA NAZARE DE OLIVEIRA SANTO	01	PN13-85	TEC	PEDAGOGICO	00047	070622	SEED/DPGE/DGDE	CURITIBA
007089671-0	CAROLINA PIREZ VEIGA	91	PN12-70	APOIO	TECNICO ADMI	00123	090823	SEED/NAS-CONT	CURITIBA
004532590-3	CLAUDENICE CALIXTO DE PAULA SOW	01	PN12-75	APOIO	TECNICO ADMI	00132	210823	SEED/NAS-SPT	CURITIBA
004532590-3	CLAUDENICE CALIXTO DE PAULA SOW	01	PN12-75	APOIO	TECNICO ADMI	00132	210823	SEED/NAS-SPT	CURITIBA
004532590-3	CLAUDENICE CALIXTO DE PAULA SOW	01	PN12-75	APOIO	TECNICO ADMI	00000	000000	SEED/NAS-SPT	CURITIBA
004532590-3	CLAUDENICE CALIXTO DE PAULA SOW	01	PN12-75	APOIO	TECNICO ADMI	00000	000000	SEED/NAS-SPT	CURITIBA
007663604-4	ROBERTA BOMFIM KLEIN DE AZEVEDO	01	PN12-75	APOIO	TECNICO ADMI	00132	210823	SEED/ASSTEC/CPAAR	CURITIBA
007663604-4	ROBERTA BOMFIM KLEIN DE AZEVEDO	02	PN12-75	APOIO	TECNICO ADMI	00132	210823	SEED/ASSTEC/CPAAR	CURITIBA
006671365-2	CRISLAINE DEMCZYSHYN	01	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	00000	000000	SEED/DEDUC/DEP/CAE_CFR	CURITIBA
008266646-0	RENATO HEY GONDIN	89	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	00000	000000	SEED/DEDUC/DEP/CAE_CFR	CURITIBA
003523933-2	ANGELA CRISTINA RUIZ	02	PN13-85	EQUIPE	DA EDUC PRO	00012	060223	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
007805819-6	VIVIANE GRITTEN DE OLIVEIRA NAZ	01	PN12-67	EQUIPE	PEDAGOGICA	00060	030523	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
002096381-6	JOSE WALTEMYR COSTA LIMA FILHO	01	PN12-73	APOIO		00039	170323	FUNDEPAR - GABINETE DA PRES	CURITIBA
002096381-6	JOSE WALTEMYR COSTA LIMA FILHO	21	PN12-75	APOIO		00039	170323	FUNDEPAR - GABINETE DA PRES	CURITIBA
004985237-1	LUIZ EDUARDO BUARD JUNIOR	03	PN13-82	APOIO	TECNICO ADMI	00008	310122	SEED/NICS/OUVIDORIA	CURITIBA
004985237-1	LUIZ EDUARDO BUARD JUNIOR	03	PN13-82	APOIO	TECNICO ADMI	00008	310122	SEED/NICS/OUVIDORIA	CURITIBA
003483673-6	JAMIR NABY ELIAS	02	PN12-75	ATIVIDADE	DE APOIO	00031	170212	SEED/DEDUC/DEIN/CAP	CURITIBA

1*****
* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 18/09/23 *
* PORTARIA N. 00156/23 *

OO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E
LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
004070695-0	ELCI SALETE KLOSINSKI	01	PN12-75	ATIVIDADE DE APOIO	00012	060223	SEED/DEDUC/DEIN/CAP CURITIB
006116781-1	MARILENE DE PAULA	01	PN12-75	ATIVIDADE DE APOIO	00044	240323	SEED/DEDUC/DEIN/CAP CURITIB
008648461-7	JOCILENE TEREZINHA VELASCO	01	PN12-71	OUVIDORIA	00003	090120	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ D
005168836-8	CRISTIANI MORAES LEANDRO MOLINA	01	PN12-75	OUVIDORIA	00123	090823	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI
008693486-8	CRISTIANE SANTOS DE PAULA	01	PN12-71	EQUIPE DE ENSINO D	00003	090120	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI
007300363-6	SELAINÉ APARECIDA DA SILVA	01	PN12-75	EMBAIXADOR DE PENS	00123	090823	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDR
007300363-6	SELAINÉ APARECIDA DA SILVA	01	PN12-75	TUTORIA-ESTAGIO PR	00000	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDR
008741355-1	ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA	03	PN12-69	CRTE/ASSESSOR PEDA	00047	070622	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN
010176449-4	LUCIENE APARECIDA DURAN	01	PN12-71	EQUIPE DE ENSINO D	00033	050422	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN
010176449-4	LUCIENE APARECIDA DURAN	01	SACH-	EQUIPE DE ENSINO D	01940	310323	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN
008710771-0	MICHELLI CRISTINA BERTOLDO MEZZ	02	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	00034	130519	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO
008710771-0	MICHELLI CRISTINA BERTOLDO MEZZ	03	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	00034	130519	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO
004714406-0	CHRISTIANE MARIA DE SOUZA GONCA	01	PN12-75	EQUIPE DA EDUC PRO	00057	070722	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUAR
004714406-0	CHRISTIANE MARIA DE SOUZA GONCA	01	SACH-	EQUIPE DA EDUC PRO	01940	310323	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUAR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 18/09/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

102136/2023

1*****
* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 18/09/23 *
* PORTARIA N. 00157/23 *

OO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
----	------	----	-------	--------	------------------------	-----------

003870470-2	ROSANA PIMENTEL DE CASTRO GRESP	01	PN13-82	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
003870470-2	ROSANA PIMENTEL DE CASTRO GRESP	02	PN13-76	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
004509028-0	ROSIMEIRE LUCHETTI CHIODI	01	PN12-71	EQUIPE DA ED INF E	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
006426556-3	CLEVERSON JOSE CATORE DA SILVA	90	PN12-75	EQUIPE DA EDUC INT	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
006426556-3	CLEVERSON JOSE CATORE DA SILVA	91	PN12-75	EQUIPE DA EDUC INT	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
006550038-8	NADIA APARECIDA MARQUINI LONBAR	01	PN12-70	EMBAIXADOR DE REDA	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
006659473-4	DANIEL ATAIDES	97	PN12-75	EMBAIXADOR DE PENS	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
007529140-0	RACHEL LOPES PEDRO BOMFIM	01	PN12-74	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
007635134-1	ELAINE APARECIDA DA SILVA	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
007635134-1	ELAINE APARECIDA DA SILVA	02	PN12-71	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	CIANORTE
007878388-5	CLAUDILEIA MANOEL BEZERRA	01	AE02-36	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
007878388-5	CLAUDILEIA MANOEL BEZERRA	01	AE02-36	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
007929855-7	GESSICA KELLY PEREIRA AZEVEDO	91	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
004346440-0	SILVANA DE MELO RIBAS	03	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/CDIDH	CURITIBA
004346440-0	SILVANA DE MELO RIBAS	04	PN12-72	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/CDIDH	CURITIBA
006376039-0	LOURIVAL DE ARAUJO FILHO	88	PN12-75	COORD DE SETOR	SEED/DEDUC/DEIN/CDIDH	CURITIBA
003483673-6	JAMIR NABY ELIAS	02	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/CPEE	CURITIBA
004070695-0	ELCI SALETE KLOSINSKI	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/CPEE	CURITIBA
006116781-1	MARILENE DE PAULA	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/CPEE	CURITIBA
006540700-0	CLAUDIA CAMARGO SALDANHA	03	PN12-71	COORD DE SETOR	SEED/DEDUC/DEIN/CPEE	CURITIBA
006545598-6	ANDERSON MUNIZ CANIZELLA	01	PN12-75	COORD DE SETOR	SEED/DEDUC/DEP/CEJA	CURITIBA
004951823-4	MONICA LUCIA BUCCO	03	PN12-70	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DPEB/CPE	CURITIBA
004951823-4	MONICA LUCIA BUCCO	03	PN12-70	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DPEB/CPE	CURITIBA
005825976-4	IONARA MARCONDES	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
005910046-7	MARCIO JOSE UKOSKI	01	PN11-64	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
005910046-7	MARCIO JOSE UKOSKI	97	PN11-60	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
006855344-0	EMANUELLE MARTINS	01	PN13-81	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
006855344-0	EMANUELLE MARTINS	96	PN13-81	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
007805819-6	VIVIANE GRITTEN DE OLIVEIRA NAZ	01	PN12-67	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
008464626-1	CARLOS JOSE KRACZKOWSKI	02	AE02-34	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DTI/DETEC/CIEQ	CURITIBA
008464626-1	CARLOS JOSE KRACZKOWSKI	02	AE02-34	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DTI/DETEC/CIEQ	CURITIBA
005163165-0	ELAINE APARECIDA NUNES CAVALHEI	01	CCOS-	APOIO TECNICO ADMI	SEED/NAS-REPR	CURITIBA
005163165-0	ELAINE APARECIDA NUNES CAVALHEI	01	CCOS-	APOIO TECNICO ADMI	SEED/NAS-REPR	CURITIBA
004532590-3	CLAUDENICE CALIXTO DE PAULA SOW	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED/NAS-SPT	CURITIBA
004532590-3	CLAUDENICE CALIXTO DE PAULA SOW	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED/NAS-SPT	CURITIBA
006522400-3	DEISE LEME FLORES	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED/NAS-SPT	CURITIBA
003588878-0	JANETE DE MATTOS	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/PARC	CURITIBA
003758468-1	SANDRA DO ROCIO FERREIRA DE DEU	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/PARC	CURITIBA
003972884-2	ELIANE MARIA DOS SANTOS	90	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/PARC	CURITIBA
004223337-4	OTILIA CHMILOUSKI TARACIU	02	PN13-86	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/PARC	CURITIBA
005037462-9	ANA PAULA HENRIQUE	02	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/PARC	CURITIBA
005037462-9	ANA PAULA HENRIQUE	03	PN12-70	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/PARC	CURITIBA
005212503-0	CLAUDIA CRISTINA MARCELINO	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/PARC	CURITIBA
006178630-9	LUCIANA FILIPAK TREVISAN	01	PN13-86	COORD DE SETOR	SEED/DEDUC/DEIN/PARC	CURITIBA
006178630-9	LUCIANA FILIPAK TREVISAN	02	PN13-86	COORD DE SETOR	SEED/DEDUC/DEIN/PARC	CURITIBA
006978772-0	LUIZ CAMOES PEDROSO DA ROCHA FI	54	PN12-71	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/PARC	CURITIBA

* ESTADO DO PARANA		DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS				SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						18/09/23 *
*		PORTARIA N. 00157/23				*

OO CHEFE DO NRHS/SEED						
NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,						
RESOLVE						
DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:						
0-----						
RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO

007105642-2	OTAVIO TARASIU NAUFEL	01	PN13-83	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/PARC	CURITIBA
007105642-2	OTAVIO TARASIU NAUFEL	01	PN13-83	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/PARC	CURITIBA
010812646-9	VIVIANY SILVA DUTRA ZORTEA	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/PARC	CURITIBA
010812646-9	VIVIANY SILVA DUTRA ZORTEA	02	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/PARC	CURITIBA
004246154-7	LUCELIO HELDER CHERUBIM	01	PN13-81	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/CH	CURITIBA
004246154-7	LUCELIO HELDER CHERUBIM	01	PN13-81	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/CH	CURITIBA
004663490-0	GRAZIELA CRISTINA PERES GARCIA	01	PN13-85	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/CH	CURITIBA
004663490-0	GRAZIELA CRISTINA PERES GARCIA	02	PN13-82	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/CH	CURITIBA
007866439-8	MAIRA TAVARES DE OLIVEIRA	01	CCOS-	CHEFE DO DEP	SEED/DEDUC/DEIN/CH	CURITIBA
007866439-8	MAIRA TAVARES DE OLIVEIRA	01	CCOS-	CHEFE DO DEP	SEED/DEDUC/DEIN/CH	CURITIBA
009184943-7	JULIANA ALCOVA SILVA CARDOSO	04	PN12-71	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEIN/CH	CURITIBA
006671365-2	CRISLAINE DEMCZYSHYN	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CAE_CFR	CURITIBA
006671365-2	CRISLAINE DEMCZYSHYN	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CAE_CFR	CURITIBA
008266646-0	RENATO HEY GONDIN	89	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CAE_CFR	CURITIBA
008266646-0	RENATO HEY GONDIN	89	PN12-75	COORD DE SETOR	SEED/DEDUC/DEP/CAE_CFR	CURITIBA
001314702-7	CLEUSY APARECIDA FABRICIO DE MO	01	PN13-83	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
001314702-7	CLEUSY APARECIDA FABRICIO DE MO	01	PN13-83	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
002211759-9	JORGE ALBERTO SCARPIN	55	PN11-58	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
003955709-6	MARCOS AFONSO ZANON	21	PN13-86	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
003955709-6	MARCOS AFONSO ZANON	21	PN13-86	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
004487252-8	SANDRA MARIM	96	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
004604127-5	ELCIANA GOEDERT	01	PN13-83	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
004604127-5	ELCIANA GOEDERT	02	PN13-83	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
004902311-1	MARLENE ANANIAS	01	PN13-84	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
004902311-1	MARLENE ANANIAS	02	PN13-84	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
005206990-4	DIGIOVANA MOCELIM DE MATTOS	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
005206990-4	DIGIOVANA MOCELIM DE MATTOS	02	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
005244744-5	JAQUELINE KONAGESKI ZANARDINI	02	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
005423278-0	RAQUEL CRISTINA DZIERVA	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
005654008-3	PYERLLA GILMARA DA COSTA PETZA	01	AE02-34	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
005654008-3	PYERLLA GILMARA DA COSTA PETZA	01	AE02-34	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
006009146-3	JULIANA JOUCOSKI	01	PN13-83	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA

006009146-3	JULIANA JOUCOSKI	02	PN13-83	TEC	PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
006311372-7	JOSELY EVELISE RODRIGUES BAZILI	01	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
006329267-2	LARISSA AUGUSTA SANTOS LIMA NUN	01	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
006329267-2	LARISSA AUGUSTA SANTOS LIMA NUN	97	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
006386327-0	THIAGO SILVA PIOLA	01	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
006437575-0	RAFAEL NORILLER	01	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
006437575-0	RAFAEL NORILLER	02	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
006883006-0	ELIANE CRISTINA DEPETRIS	03	PN12-75	COORD	DE SETOR	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
007049765-4	ELIANE LELHIS MARTINS	01	PN13-82	TEC	PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
007049765-4	ELIANE LELHIS MARTINS	02	PN13-82	TEC	PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
007089671-0	CAROLINA PIRES VEIGA	91	PN12-70	TEC	PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
007686161-7	ELISANGELA MARTINS PAULINO DE M	52	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
007686161-7	ELISANGELA MARTINS PAULINO DE M	53	PN12-73	TEC	PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
007725585-0	TARSILA DOMINONI	99	PN12-75	TEC	PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA

1*****
* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 18/09/23 *
* PORTARIA N. 00157/23 *

OO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
009676624-6	BRUNA NALEPA	94	PN12-71	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CTEP	CURITIBA
004267997-6	DENISE MARIA PALLESI	90	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CPEP	CURITIBA
004267997-6	DENISE MARIA PALLESI	90	SACH-	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CPEP	CURITIBA
004442250-6	MONALISA DE LOURDES SERPE	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CPEP	CURITIBA
004983233-8	CHARLES ALBERT MOISES FERREIRA	01	PN13-78	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CPEP	CURITIBA
004983233-8	CHARLES ALBERT MOISES FERREIRA	02	PN13-79	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CPEP	CURITIBA
007260152-1	PRISCILA DE CASTRO BACHMANN	01	PN11-56	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CPEP	CURITIBA
008058490-3	LIDIA MARIA DOS ANJOS	02	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CPEP	CURITIBA
008279101-9	MARILEY DUARTE ROCHA DE OLIVEIR	01	PN12-71	COORD DE SETOR	SEED/DEDUC/DEP/CPEP	CURITIBA
010350876-2	DIANA FERNANDES DE MIRANDA CARV	92	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CPEP	CURITIBA
003275728-6	DELIZE GNOATTO NETTO	01	PN13-86	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/CH	CURITIBA
003275728-6	DELIZE GNOATTO NETTO	02	PN13-86	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/CH	CURITIBA
004205452-6	NEUSA MARIA ARMSTRONG FERREIRA	01	AE02-34	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/CH	CURITIBA
004205452-6	NEUSA MARIA ARMSTRONG FERREIRA	01	AE02-34	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/CH	CURITIBA
005186500-6	SIMONE PEREIRA FERNANDES DE OLI	03	AE02-35	ASSESSOR TECNICO	SEED/DG/CH	CURITIBA
005186500-6	SIMONE PEREIRA FERNANDES DE OLI	03	AE02-35	ASSESSOR TECNICO	SEED/DG/CH	CURITIBA
012318158-1	LUIZ GUSTAVO SULEK CASTILHO	01	OORG-	ASSESSOR TECNICO	SEED/DG/CH	CURITIBA
012318158-1	LUIZ GUSTAVO SULEK CASTILHO	01	OORG-	ASSESSOR TECNICO	SEED/DG/CH	CURITIBA
003183470-8	CLAUDIA SALETE POLO	01	APAD-TC	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/CAC	CURITIBA
003183470-8	CLAUDIA SALETE POLO	01	APAD-TC	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/CAC	CURITIBA
007266461-2	GIOVANNA SPEJORIM	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/CTA	CURITIBA
007266461-2	GIOVANNA SPEJORIM	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/CTA	CURITIBA
007727350-6	KARINA DO ROCIO FERRAZ DE OLIVE	01	AE02-26	COORD DE SETOR	SEED/DG/CTA	CURITIBA
007727350-6	KARINA DO ROCIO FERRAZ DE OLIVE	01	AE02-26	COORD DE SETOR	SEED/DG/CTA	CURITIBA
008863672-4	ALISSON MICHEL MESSIAS	01	AE02-35	ASSESSOR TECNICO	SEED/DG/CTA	CURITIBA
008863672-4	ALISSON MICHEL MESSIAS	01	AE02-35	ASSESSOR TECNICO	SEED/DG/CTA	CURITIBA
002063001-9	ZULSI MARIA TEIXEIRA ROHR	03	PN13-86	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/PP	CURITIBA
003992789-6	CINEIVA CAMPOLI PAULINO TONO	02	PN13-86	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/PP	CURITIBA
004427205-9	DENISE ESTORILHO BAGANHA	01	PN13-86	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/PP	CURITIBA
004427205-9	DENISE ESTORILHO BAGANHA	02	PN13-86	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/PP	CURITIBA
006269123-9	MERYNA THEREZINHA JULIANO ROSA	01	PN13-83	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/PP	CURITIBA
006269123-9	MERYNA THEREZINHA JULIANO ROSA	02	PN13-83	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/PP	CURITIBA
006334209-2	CHARLES ROBERTO TELLES	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/PP	CURITIBA
014448954-3	JAQUELINE LIMA MORAES	01	CCOS-	CHEFE	SEED/NICS/COMPLIANCE	CURITIBA
014448954-3	JAQUELINE LIMA MORAES	01	CCOS-	CHEFE	SEED/NICS/COMPLIANCE	CURITIBA
004536776-2	ROSELI APARECIDA RAMOS	01	AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	SEED/NICS/CONTINTER	CURITIBA
004536776-2	ROSELI APARECIDA RAMOS	01	AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	SEED/NICS/CONTINTER	CURITIBA
008133894-9	VIRGINIA NEUTZLING OLIVEIRA	53	PN12-70	COORD DE SETOR	SEED/NICS/CONTINTER	CURITIBA
008133894-9	VIRGINIA NEUTZLING OLIVEIRA	54	PN12-65	COORD DE SETOR	SEED/NICS/CONTINTER	CURITIBA
006740321-5	EVANIZE SCHELEIDER	01	PN12-75	COORD DE SETOR	SEED/NICS/TRANSP	CURITIBA
006740321-5	EVANIZE SCHELEIDER	02	PN12-75	COORD DE SETOR	SEED/NICS/TRANSP	CURITIBA
003523933-2	ANGELA CRISTINA RUIZ	02	PN13-85	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO -	CURITIBA
004532590-3	CLAUDENICE CALIXTO DE PAULA SOW	01	PN12-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO -	CURITIBA
004532590-3	CLAUDENICE CALIXTO DE PAULA SOW	01	PN12-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO -	CURITIBA
006854414-9	FABIA MELISSA SIQUEIRA CRUZ	01	PN13-85	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO -	CURITIBA
006854414-9	FABIA MELISSA SIQUEIRA CRUZ	02	PN13-82	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO -	CURITIBA

1*****
* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 18/09/23 *
* PORTARIA N. 00157/23 *

OO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
006970691-6	ELAINE KICHIJANOWSKI DE OLIVEIR	01	PN12-75	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
004985237-1	LUIZ EDUARDO BUARD JUNIOR	03	PN13-82	COORD DE SETOR	SEED/NICS/OUVIDORIA	CURITIBA
004985237-1	LUIZ EDUARDO BUARD JUNIOR	03	PN13-82	COORD DE SETOR	SEED/NICS/OUVIDORIA	CURITIBA
004295589-2	VALDECI DO NASCIMENTO COSTA	01	PN12-75	APOIO	FUNDEPAR - DIRETORIA TECNICA	CURITIBA
003483673-6	JAMIR NABY ELIAS	02	PN12-75	ATIVIDADE DE APOIO	SEED/DEDUC/DEIN/CAF CURITIBA	CURITIBA
005156842-7	JANETE CORREA GARCIA	01	PN13-86	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE

005156842-7	JANETE CORREA GARCIA	01	PNI3-86	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE
005168836-8	CRISTIANI MORAES LEANDRO MOLINA	01	PNI2-75	APOIO NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
008693486-8	CRISTIANE SANTOS DE PAULA	01	PNI2-71	OUIDORIA NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
007300363-6	SELAINÉ APARECIDA DA SILVA	01	PNI2-75	TUTORIA-ESTAGIO PR NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
007300363-6	SELAINÉ APARECIDA DA SILVA	01	PNI2-75	EMBAIXADOR DE PENS NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
006201788-0	SELMA BANA	99	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
005709915-1	TATIANE NAVROSKI	89	PNI2-75	EQUIPE DA DIVERSID NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
005709915-1	TATIANE NAVROSKI	90	PNI2-75	EQUIPE DA DIVERSID NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
006177486-6	MARINEZ APARECIDA RODRIGUES ECH	01	AE02-34	EQUIPE DA DOCUMENT NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
006177486-6	MARINEZ APARECIDA RODRIGUES ECH	01	AE02-34	EQUIPE DA DOCUMENT NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
008710771-0	MICHELLI CRISTINA BERTOLDO MEZZ	02	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
008710771-0	MICHELLI CRISTINA BERTOLDO MEZZ	03	PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
005847709-5	MARCELO MEDEIROS	94	PNI2-70	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
005485046-8	MARCIA NAZARE DE OLIVEIRA SANTO	01	PNI3-85	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
005485046-8	MARCIA NAZARE DE OLIVEIRA SANTO	01	PNI3-85	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 18/09/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

102138/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 564 DE 21/09/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CLARICE ROSA DA SILVA PEDROSO				90	09/11/2012 08/11/2017	23/09/2023	21/12/2023
35568069	1	NA31	210407748				
JACIRA PARISI PAVANI				90	01/07/2010 30/06/2015	23/09/2023	21/12/2023
36214970	1	NA29	210193600				
MARIA JOSE DA SILVA BORGES				90	11/12/2013 10/12/2018	23/09/2023	21/12/2023
37428337	1	NA36	210449329				
ELIZABETH ALMEIDA SANTOS DA SILVA				90	07/09/2013 06/09/2018	23/09/2023	21/12/2023
40489797	1	NA36	208429086				
VALNIR APARECIDA GUIZANI PLUCENIO				90	01/07/2010 01/01/4000	23/09/2023	21/12/2023
44828170	2	NA29	210544445				
TANIA MARA DALABRIDA DA CRUZ				90	13/05/2011 12/05/2016	23/09/2023	21/12/2023
49277202	1	NA30	210437436				
ANA PAULA PEDROSO				90	31/01/2011 30/01/2016	23/09/2023	21/12/2023
53701205	1	NA36	210573704				
ELIZABETH ROPELATTO LANZARIN				90	19/07/2010 18/07/2015	23/09/2023	21/12/2023
54170580	1	NA26	209203260				
LUCIA SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO				90	13/05/2011 12/05/2016	23/09/2023	21/12/2023
59882384	1	NA36	210437436				
TEREZINHA APARECIDA SANTOS				90	29/06/2007 28/06/2012	23/09/2023	21/12/2023
63946346	97	NA36	210417001				

1

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 565 DE 21/09/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ALEXANDRE UNTERSTELL				90	03/02/2014 02/02/2019	23/09/2023	21/12/2023
124870240	1	NII11	210633928				
LUZIA GENOEFA HILLEBRAND FRANZON				90	01/12/2008 30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
31379016	2	NIII07	208401033				
SANDRA REGINA LUNARDELLI BARICHELLO				90	03/02/2009 02/02/2014	23/09/2023	21/12/2023
36412160	2	NIII05	208582321				
JOEL MARCOS VENDRAMIN				90	07/09/2004 06/06/2009	23/09/2023	21/12/2023
39506114	1	NIII11	208405667				
MARIA DE FATIMA VAZ DOS SANTOS BERTIPA				90	01/12/2003 30/11/2008	23/09/2023	21/12/2023
40511610	1	NIII07	208349236				
IVAN GOMES HARTMANN				90	06/06/2014 05/06/2019	23/09/2023	21/12/2023
41585129	1	NIII11	208596799				
LEONI STRUZ PESTUN				90	11/05/2011 10/05/2016	23/09/2023	21/12/2023
64691031	1	NA31	210407928				
ELIZELMA DE FATIMA BORGES GRANEMANN				30	08/12/2013 07/12/2018	23/09/2023	22/10/2023
67353749	40	NA36	209699176				
JAQUELINE CARVALHO DE SOUZA				90	31/01/2006 30/01/2011	23/09/2023	21/12/2023
70014890	1	NA36	210405429				
SOLANGE REMIGIO DA COSTA				90	11/05/2011 10/05/2016	25/09/2023	23/12/2023
80755473	1	NA33	210442529				

1

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 566 DE 21/09/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LUIZ FELIPE NUNES DE ALVES				90	03/04/2012 02/04/2017	23/09/2023	21/12/2023
42942707	1	NIII11	210115005				
GILBERTO FRANZONI				90	20/04/2005 19/04/2010	23/09/2023	21/12/2023

44715066	2	NIIII1	208054554						
CATHERINE APARECIDA SCHEMBERGER BARDI				90	01/12/2003	30/11/2008	23/09/2023	21/12/2023	
45641740	1	NIIII09	208306928						
ROSENI MARTINI				90	01/12/2008	30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023	
48375367	2	NIIII10	209861240						
PRISCILA CORREA ROOS DE MEIRA				90	07/07/2011	06/07/2016	23/09/2023	21/12/2023	
64414925	1	NIIII10	208460803						
ANDREA MEDEIROS DA COSTA GONCALVES				90	23/11/2010	22/11/2015	23/09/2023	21/12/2023	
64442015	1	NIIII1	210557393						
PAULO SERGIO DOS SANTOS				90	01/12/2003	30/11/2008	23/09/2023	21/12/2023	
66921239	1	NIIII1	208462270						
WALTER WOLF				90	04/03/2012	03/03/2017	23/09/2023	21/12/2023	
68778034	2	NIIII11	208385216						
CYNTHIA LANZONI COSTA TINO				90	01/02/2012	31/01/2017	23/09/2023	21/12/2023	
79973157	52	NIIII1	208479105						
MICHELLI CRISTINA BERTOLDO MEZZOMO				90	01/02/2012	31/01/2017	19/09/2023	17/12/2023	
87107710	2	NIIII1	210557539						

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 567 DE 21/09/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
SILVANA BATISTA TAUBE				90	23/02/2010	22/02/2015	23/09/2023	21/12/2023
95049680	1	NIIII10	210370021					

102139/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 568 DE 21/09/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 559 DE 19/09/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE

SILVIA MARIA JARDINI LUIZ, R.G. 30325427, LF 3 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
18/9/2023 A 16/12/2023	17/10/2012 A 16/10/2017

102141/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 570 DE 21/09/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 546 DE 18/09/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ORLEY CARON FERREIRA, R.G. 43048295, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
23/10/2023 A 21/12/2023	14/2/2012 A 13/2/2017

102411/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 571 DE 22/09/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
RITA BISPO DA SILVA				90	27/05/2004	26/05/2009	23/09/2023	21/12/2023
16267201	1	NIIII1	208598643					
FLORENTINA MARQUES DA CRUZ ASSUNCAO				90	12/05/2011	11/05/2016	23/09/2023	21/12/2023
21359319	1	NA31	210040684					
MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA				90	01/12/2008	30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
39715317	1	NIIII07	208546805					
CLAUDETE TEREZINHA MORINI MELLO				90	01/12/2008	30/11/2013	23/09/2023	21/12/2023
44472007	2	NIIII09	208494546					

102666/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 572 DE 22/09/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 474 DE 05/09/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE

PRISCILA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, R.G. 79548537, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
11/9/2023 A 9/12/2023	1/2/2012 A 31/1/2017

102684/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 569 DE 21/09/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MARCIA ESFALCINI FALCI RIBEIRO	34082685	3	NIIII10	210583408	18/09/2023	16/09/2025	730

SUELI SANTOS DA SILVA	44255073	97	NII09	210281754	01/10/2023	29/09/2025	730
SUELI SANTOS DA SILVA	44255073	1	NIII03	210281240	01/10/2023	29/09/2025	730
GEOVANA CRISTINA HUNGARO BERGAMINI	69486142	1	NII11	210510567	30/09/2023	28/09/2025	730

102133/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473464 - 22/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2080

Nome do Município: PRUDENTOPOLIS

Código do Estabelecimento: 12

Nome do Estabelecimento: ALBERTO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA GRECZYSCZYN	136365975PR	425	20800001D001	85	14/09/2023	2021
ANA CRISTINA CONTRERA HALAHEN	136705954MS	426	20800001D001	85	14/09/2023	2021
CRISTIANE DE FATIMA MARINHO	125650570PR	427	20800001D001	86	14/09/2023	2021
EDINA KAPUSCINSKI	126863640PR	428	20800001D001	86	14/09/2023	2021
ELAINE JAYNE DE OLIVEIRA	101952460PR	429	20800001D001	86	14/09/2023	2021
ELIANE LIPSUCH	110467419PR	430	20800001D001	86	14/09/2023	2021
ENI ANTUNES RODRIGUES NEVES	68976596PR	431	20800001D001	86	14/09/2023	2021
ESTELA MARA MARINA GUERINI DACIUK	62953772PR	432	20800001D001	87	14/09/2023	2021
EVERTON DA CUNHA	134127660PR	433	20800001D001	87	14/09/2023	2021
JOCELIA SUZANA SUREKE RONIACK	82647660PR	434	20800001D001	87	14/09/2023	2021
KELVIN GASPAR DE ANDRADE	150758920PR	435	20800001D001	87	14/09/2023	2021
LEANDRO BARBOSA DA SILVA	125568394PR	436	20800001D001	87	14/09/2023	2021
MARA TACIANA BORGES VALUS	101951987PR	437	20800001D001	88	14/09/2023	2021
MARIA ANTUNES GELINSKI	92552179PR	438	20800001D001	88	14/09/2023	2021
MARINARA ARIELLI FERNANDES	125917933PR	439	20800001D001	88	14/09/2023	2021
NAYRA MARTINS FIDELIS	144708300PR	440	20800001D001	88	14/09/2023	2021
OLIVIA SAS	96619693PR	441	20800001D001	88	14/09/2023	2021
OTILIA DA SILVA	72365887PR	442	20800001D001	89	14/09/2023	2021
SANDRA DE FATIMA KUPCZAK	91475758PR	443	20800001D001	89	14/09/2023	2021
SIMONE MUNSBERG LESKIEVICZ	93358384PR	444	20800001D001	89	14/09/2023	2021
SIRLENE ALVES PEREIRA	93199316PR	445	20800001D001	89	14/09/2023	2021
STEFANY BANACH SCHMEGUEL	103417694PR	446	20800001D001	89	14/09/2023	2021
SUELEM CRISTINE KOSLOUSKI DA SILVA	107720154PR	447	20800001D001	90	14/09/2023	2021
VANDA PONTAROLO	70474190PR	448	20800001D001	90	14/09/2023	2021
ADRIANE APARECIDA DA SILVA	100081482PR	449	20800001D001	90	14/09/2023	2022
ANA KRATKOVSKI	126510080PR	450	20800001D001	90	14/09/2023	2022
ANDRESSA TAINARA VERIA FERNANDES	146953255PR	451	20800001D001	90	14/09/2023	2022
ANTONIO MARCOS BATISTA	74100384PR	452	20800001D001	91	14/09/2023	2022
DENIR SKRZEPIC	88374835PR	453	20800001D001	91	14/09/2023	2022
ELIANE ANGÉLICA DE ALMEIDA LASKA	125963625PR	454	20800001D001	91	14/09/2023	2022
ELICEIA GURA	87148742PR	455	20800001D001	91	14/09/2023	2022
ELISAMA ALEXANDRE GUIMARAES	144727851PR	456	20800001D001	91	14/09/2023	2022
ELIZA MARINA BAKOVICZ	138624110PR	457	20800001D001	92	14/09/2023	2022
EVELI TAMARA EIDAM	152234694PR	458	20800001D001	92	14/09/2023	2022
FRANCIELLE PAULEK ECKHARDT	102839862PR	459	20800001D001	92	14/09/2023	2022
GISSSELIS DE FÁTIMA DA SILVA KOTZKO	145596467PR	460	20800001D001	92	14/09/2023	2022
JHENNIFER DE RAMOS DOS SANTOS	130566766PR	461	20800001D001	92	14/09/2023	2022
JOCELI FERREIRA ALVES	101010635PR	462	20800001D001	93	14/09/2023	2022
JOSIANE SERZOSKI MACHULAK	75763026PR	463	20800001D001	93	14/09/2023	2022
JULIANE MOURO ROCHA	86008785PR	464	20800001D001	93	14/09/2023	2022
MARIA JIZIELE DE OLIVEIRA DZEVENKA	127644250PR	465	20800001D001	93	14/09/2023	2022
MAYARA ALUIZ SODRE	129091266PR	466	20800001D001	93	14/09/2023	2022
MINELLI KUCHLA	92491692PR	467	20800001D001	94	14/09/2023	2022
ORLANDO ANTONIO NEVES	83011106PR	468	20800001D001	94	14/09/2023	2022
SILMARA PEREIRA DOS SANTOS	104483054PR	469	20800001D001	94	14/09/2023	2022
TATIANE CRISTINA DOS PASSOS	126070845PR	470	20800001D001	94	14/09/2023	2022

PRUDENTOPOLIS, 22 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JORGE REPULA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 510/2014 - 17/04/2014

Nome do(a) Diretor(a): MOACIR BORTOLOZZO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

102812/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473459 - 22/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12221
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARILENE MEIRA DE SOUZA	61527435PR	10728	06901222D014	67	21/09/2023	2005

CURITIBA, 22 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA REGINA LEAL
 Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 3920/2023 - 29/06/2023

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE PINHO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

102764/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473466 - 22/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1210
 Nome do Município: JAGUARIAIVA
 Código do Estabelecimento: 24
 Nome do Estabelecimento: RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAPHAELA DA SILVA ALMEIDA	155783605PR	1354	12100002D003	71	21/09/2023	2009
ANDRESSA APARECIDA GONCALVES	109842249PR	1355	12100002D003	71	21/09/2023	2010

JAGUARIAIVA, 22 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): EDIMARA SANTOS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 11093/2022 - 11/01/2022

Nome do(a) Diretor(a): VINÍCIUS VITORINO GUIMARÃES
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 1464/2021 - 12/04/2021

102824/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473465 - 22/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 360
 Nome do Município: CAMBARA
 Código do Estabelecimento: 562
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 603

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CLARA PAGLIARIN	150065470PR	2028	03600056D005	5	19/09/2023	2020
ANA GABRIELY MARINHO BERNARDO	125665462PR	2029	03600056D005	5	19/09/2023	2020
JEAN CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	143823849PR	2030	03600056D005	6	19/09/2023	2020
LUIZ GUILHERME GRANEMANN	128667288PR	2031	03600056D005	6	19/09/2023	2020
RICARDO ANDREY DOS SANTOS	138014533PR	2032	03600056D005	6	19/09/2023	2020
VITOR MATEUS MILANEZI DOS SANTOS	133543678PR	2033	03600056D005	6	19/09/2023	2020

CAMBARA, 22 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): WAGNER DE SOUZA RODRIGUES
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 0748/20 - 17/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): LEILA CRISTINA MESSIAS BRAZ
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/16 - 04/03/2016

102822/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473463 - 22/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430
 Nome do Município: CAMPO MOURAO
 Código do Estabelecimento: 12
 Nome do Estabelecimento: CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA - 1246

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	-------------	-----------

ALEXANDRA DE FATIMA VICENTE	130094252PR	2677	04300001D006	9	24/07/2023	2023
AMANDA DA CRUZ CAMARGO	131153678PR	2678	04300001D006	9	24/07/2023	2023
ANA CAROLINE ZANCHETTA	7278701SC	2679	04300001D006	9	24/07/2023	2023
CARLA BEATRIZ OLIVEIRA	140467600PR	2680	04300001D006	9	24/07/2023	2023
CRISTIANE NOVACKI DOS ANJOS	86607409PR	2681	04300001D006	9	24/07/2023	2023
ELIANA MENDES VIEIRA	131798091PR	2682	04300001D006	10	24/07/2023	2023
FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA	97424152PR	2683	04300001D006	10	24/07/2023	2023
IRENI APARECIDA DA CRUZ LACHOWSKI	63128104PR	2684	04300001D006	10	24/07/2023	2023
JACQUELINE DUANY KELLER IORINO	103065950PR	2685	04300001D006	10	24/07/2023	2023
JHENIFER FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS	142790289PR	2686	04300001D006	10	24/07/2023	2023
JOSIELE DE OLIVEIRA BRONOSKI	103014000PR	2687	04300001D006	11	24/07/2023	2023
KARINE TONETE OLIVEIRA	94875889PR	2688	04300001D006	11	24/07/2023	2023
LARISSA DA SILVA BRITTO	130320066PR	2689	04300001D006	11	24/07/2023	2023
MARIA EDUARDA NUNES	124708770PR	2690	04300001D006	11	24/07/2023	2023
MARIA IZABEL BATISTA SCHEFFER	94689465PR	2691	04300001D006	11	24/07/2023	2023
PATRICIA DA SILVA BRANDAO	81939551PR	2692	04300001D006	12	24/07/2023	2023
RENATA DE FREITAS BONFIM	125189369PR	2693	04300001D006	12	24/07/2023	2023
SABRINA SANTOS DE OLIVEIRA	124026520PR	2694	04300001D006	12	24/07/2023	2023
SAMARA LIBERIO DOS SANTOS	129692545PR	2695	04300001D006	12	24/07/2023	2023
SAMYRA PEREIRA COSTA	136651277PR	2696	04300001D006	12	24/07/2023	2023
TATIANE LOPES	109199109PR	2697	04300001D006	13	24/07/2023	2023
THAUANE ALVES FABIANO	142423880PR	2698	04300001D006	13	24/07/2023	2023
VIVIANE GONCALVES	88886925PR	2699	04300001D006	13	24/07/2023	2023
ALINE GODOI	81794170PR	2700	04300001D006	13	24/07/2023	2023
ANA CELIA TALINA PINTO	145949335PR	2701	04300001D006	13	24/07/2023	2023
ANE CAROLINE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO	97999910PR	2702	04300001D006	14	24/07/2023	2023
ANDREIA BRITO DE LIMA	91547880PR	2703	04300001D006	14	24/07/2023	2023
ANGELICA ARAUJO DE MOURA	105138938PR	2704	04300001D006	14	24/07/2023	2023
BRUNA CRISTINA MARITZ VIEIRA	147662254PR	2705	04300001D006	14	24/07/2023	2023
BRUNA GABRIELA TELES DA SILVA	142356864PR	2706	04300001D006	14	24/07/2023	2023
DEBORA DUARTE GUIMARAES	102252098PR	2707	04300001D006	15	24/07/2023	2023
DENISE KLEN DE LARA	90366424PR	2708	04300001D006	15	24/07/2023	2023
ELENICE AZEVEDO	62784830PR	2709	04300001D006	15	24/07/2023	2023
ERICA LIRA PINTO	139164750PR	2710	04300001D006	15	24/07/2023	2023
FABIANA AKEMI MAKIDA	71214656PR	2711	04300001D006	15	24/07/2023	2023
FABIANA ALVES PEREIRA PERDONCINI	86918048PR	2712	04300001D006	16	24/07/2023	2023
GEISIANI JESSICA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	389775976SP	2713	04300001D006	16	24/07/2023	2023
IOLIANI COSTA VIGILATO	87040305PR	2714	04300001D006	16	24/07/2023	2023
JULIANA GOMES VIEIRA	100748428PR	2715	04300001D006	16	24/07/2023	2023
JUSSARA APARECIDA FELEMA	96862440PR	2716	04300001D006	16	24/07/2023	2023
KAUANA APARECIDA LOPES DA SILVA	132943494PR	2717	04300001D006	17	24/07/2023	2023
MARIA JOSE DE SOUZA	97432740PR	2718	04300001D006	17	24/07/2023	2023
MARILETE SPAK	32653324PR	2719	04300001D006	17	24/07/2023	2023
MARLENE DE JESUS SANTOS PEREIRA	59446851PR	2720	04300001D006	17	24/07/2023	2023
MIRIAN DUARTE VALIM	88836316PR	2721	04300001D006	17	24/07/2023	2023
PATRICIA DE BRITO BASSETTO	33881520XSP	2722	04300001D006	18	24/07/2023	2023
ROSALINA MENDES RIBEIRO POLIDO	150820103PR	2723	04300001D006	18	24/07/2023	2023
ROSANGELA MARITZ VIEIRA	66678008PR	2724	04300001D006	18	24/07/2023	2023
ROSELI DA COSTA MACIEL	84467049PR	2725	04300001D006	18	24/07/2023	2023
SABRINA STEPHANIE CARMO DOS SANTOS	140869724PR	2726	04300001D006	18	24/07/2023	2023

CAMPO MOURAO, 22 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CLAUDIA UBER RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01115/2019 - 04/04/2019

Nome do(a) Diretor(a): VALDAIR DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

102800/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473462 - 22/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1190

Nome do Município: JACAREZINHO

Código do Estabelecimento: 17

Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM VENDAS - 980

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CLARA RODRIGUES MONTEIRO	149226435PR	4037	11900001D007	41	21/09/2023	2022
ANA JULIA DE SOUZA PEREIRA	151998593PR	4038	11900001D007	41	21/09/2023	2022
ANTONIO MARCOS ROSA MACEDO	157462997PR	4039	11900001D007	41	21/09/2023	2022

DIEGO OTAVIO DA CUNHA	98972242PR	4040	11900001D007	41	21/09/2023	2022
FABIANE PEREIRA	124127459PR	4041	11900001D007	41	21/09/2023	2022
JAQUELINE GUEDES POSSETTE	89303460PR	4042	11900001D007	42	21/09/2023	2022
JÔNATAS RODRIGUES DA COSTA	131549318PR	4043	11900001D007	42	21/09/2023	2022
MARIA EDUARDA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	154410635PR	4044	11900001D007	42	21/09/2023	2022
MARIA LUIZA CHER MILANI	138896765PR	4045	11900001D007	42	21/09/2023	2022
MATEUS ROSA DE OLIVEIRA	153444587PR	4046	11900001D007	42	21/09/2023	2022
NATHÁLIA DA SILVA LOURENÇO	151833870PR	4047	11900001D007	43	21/09/2023	2022
NICOLY DA SILVA LOURENÇO	151358349PR	4048	11900001D007	43	21/09/2023	2022
NILMA MORAIS DA SILVA	49473923PR	4049	11900001D007	43	21/09/2023	2022
RENAN DE SOUZA DAUN	105981406PR	4050	11900001D007	43	21/09/2023	2022
STÉPHANY GEOVANA DA CRUZ CAMARGO	146302661PR	4051	11900001D007	43	21/09/2023	2022
TAMIRES BAPTISTA DE SOUZA	107218114PR	4052	11900001D007	44	21/09/2023	2022
WELLINGTON JÚNIOR DE SOUZA	131356714PR	4053	11900001D007	44	21/09/2023	2022
YASMIN CRISTINA ODILON	143348210PR	4054	11900001D007	44	21/09/2023	2022

JACAREZINHO, 22 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

102787/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473460 - 22/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2840
Nome do Município: UNIAO DA VITORIA
Código do Estabelecimento: 13
Nome do Estabelecimento: TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALDECIR ROGERIO DE LIMA	4662078SC	1136	28400001D003	23	11/08/2023	2023
ANDREIA SZWED	131578369PR	1137	28400001D003	23	11/08/2023	2023
ARLETE DA SILVA CORREIA	101084493PR	1138	28400001D003	23	11/08/2023	2023
AVELINO DANIEL ZANELLA	4517734SC	1139	28400001D003	23	11/08/2023	2023
CARINA APARECIDA AIRES	6950678SC	1140	28400001D003	23	11/08/2023	2023
CARLA FERNANDA KUNIERSKI	80268220PR	1141	28400001D003	24	11/08/2023	2023
CARLITO DO AMARAL JUNIOR	5731633SC	1142	28400001D003	24	11/08/2023	2023
DANIELLA JULIA SILVEIRA PUNTEL	132303045PR	1143	28400001D003	24	11/08/2023	2023
EWERTON LUIZ VASKO	92390667PR	1144	28400001D003	24	11/08/2023	2023
JESSICA PATRICIA DE CASTRO	135936197PR	1145	28400001D003	24	11/08/2023	2023
JULIANO ROBERTO DE MIRANDA	141149733PR	1146	28400001D003	25	11/08/2023	2023
NEORALDO PROKOP	68746310PR	1147	28400001D003	25	11/08/2023	2023
RAFAELA DE SOUZA CARDOSO FELTZ	145191769PR	1148	28400001D003	25	11/08/2023	2023
THALIA DE SOUZA RADWANSKI	146860575PR	1149	28400001D003	25	11/08/2023	2023
VANDRE ELVIS DOS SANTOS	126714475PR	1150	28400001D003	25	11/08/2023	2023
VITOR EDUARDO DE ALMEIDA	127917124PR	1151	28400001D003	26	11/08/2023	2023
LUIZ SERGIO DE ALMEIDA	962253SC	1152	28400001D003	26	11/08/2023	2023

UNIAO DA VITORIA, 22 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): THAIS ANGELICA DE ARAUJO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): DANIELI MARINIUK DOS PASSOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 549/19 - 06/03/2019

102766/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 98 - 22/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CARLA SILVANA ZAGER	51815629PR	7	069025617C001	1	18/09/2023	2022

MARILÉIA APARECIDA BATISTA	93188284PR	8	069025617C001	1	18/09/2023	2021
MIRIAM NUNES DE OLIVEIRA	133301704MG	9	069025617C001	1	18/09/2023	2021

CURITIBA, 22 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):	PAULO CESAR VILELA SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 17/2022 Data Ato: 10/11/2022
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

102974/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473468 - 22/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	6612
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE ARRUDA PIRES GYSI	101143597PR	4051	06900661D005	62	18/09/2023	2023
SILMARA DA SILVA FERREIRA BENVENUTO	106374783PR	4055	06900661D005	63	19/09/2023	2023
LUCAS GUILHERME KAMINSKI JEREMIAS	150212111PR	4057	06900661D005	63	19/09/2023	2023
SELMA THALITA ESPERANDIO	94892449PR	4058	06900661D005	63	19/09/2023	2023

CURITIBA, 22 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):	DAIANE DE FATIMA GABARDO BELEMER
Nº Ato do(a) Secretário(a):	001/16 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a):	FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	05/2011 - 26/05/2011

102849/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 97 - 22/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	240
Nome do Município:	BANDEIRANTES
Código do Estabelecimento:	25940
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA
Nome do Curso:	TEC EM MECATRONICA-SUBS-ET CPI

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANO MEDEIROS DOS SANTOS	129228873PR	23	024025940D001	3	18/09/2023	2019
ALEXANDRE ROBERTO MUSAMBANI	94900280PR	24	024025940D001	3	18/09/2023	2019
CLAUDEMIR GARCIA	84785059PR	25	024025940D001	3	18/09/2023	2019
EDVANDO JUNIOR FRANCISCO ALVES	13.711.416-0PR	26	024025940D001	4	18/09/2023	2019
ÉRICK MATHEUS SOARES DA SILVA	140622257PR	27	024025940D001	4	18/09/2023	2019
JONATHAN DIEGO GIRROTE	105363672PR	37	024025940D001	6	18/09/2023	2019
JOSE HENRIQUE CORDEIRO LOTTI	97986991PR	28	024025940D001	4	18/09/2023	2019
JULIANA FERNANDA DIAS FERREIRA	13.861.022-5PR	29	024025940D001	4	18/09/2023	2019
LUCAS DIAS HONÓRIO	129229950PR	30	024025940D001	4	18/09/2023	2019
LUIS GUSTAVO ALVAREZ MARQUEZ	12.579.090-9PR	38	024025940D001	6	18/09/2023	2019
LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS	9.550.683-6PR	31	024025940D001	5	18/09/2023	2019
MARLON BRAZ DE OLIVEIRA COSTA	10.554.028-0PR	32	024025940D001	5	18/09/2023	2019
MARLON LUIZ ALVES CONCENTINO	13.621.419-5PR	33	024025940D001	5	18/09/2023	2019
RAFAEL CANDIDO DUQUE	79862665PR	34	024025940D001	5	18/09/2023	2019
SILVIO DE GRANDI JÚNIOR	8.547.193-7PR	35	024025940D001	5	18/09/2023	2019
SIMONE DA SILVA PEREIRA	84277614PR	39	024025940D001	6	18/09/2023	2019
TIAGO JOSÉ DA SILVA	127742120PR	36	024025940D001	6	18/09/2023	2019

BANDEIRANTES, 22 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):	VALTERLI ALVES DA CRUZ
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº Nº 02965
Nome do(a) Diretor(a):	MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº Nº 03364

102966/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 473472 - 22/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2640
 Nome do Município: SAPOPEMA
 Código do Estabelecimento: 220
 Nome do Estabelecimento: SAPOPEMA, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - 604

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EMANUEL DA SILVA SANTANA	152627718PR	377	26400022D001	76	18/09/2023	2017

SAPOPEMA, 22 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ROSILIANE DE CARVALHO
 MATIAS BUACHAKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES545/21 - 18/02/2021

Nome do(a) Diretor(a): LEONARDO BRUNO MILLEO DE
 SOUSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 03364/21 - 12/08/2021

102953/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473470 - 22/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGA
 Código do Estabelecimento: 26
 Nome do Estabelecimento: GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM QUIMICA - 925

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RÔMULO STANECK TORRES DE ALMEIDA	118104207RJ	613	15300002D002	23	27/07/2023	2011

MARINGA, 22 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA GUANDALINI BOSSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES.2796/17 - 07/07/2017

Nome do(a) Diretor(a): SERGIO MARTINHAGO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

102857/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 473469 - 22/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
 Nome do Município: PARANAGUA
 Código do Estabelecimento: 32
 Nome do Estabelecimento: INST E ED DR CAETANO M ROCHA-EF M N P
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDA KELLY NEVES ALVES	144686209PR	2626	18400003D006	26	22/09/2022	2021

PARANAGUA, 22 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LEILA LÚCIA DOS SANTOS
 BREGINSKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1759/2023 - 03/04/2023

Nome do(a) Diretor(a): ROSEMARY LIBERATTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES3364/21 DOE 10997 - 12/08/2021

102854/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 99 - 22/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 24376
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	--------------	-----------

VINÍCIUS MARCONDES PAULA DA SILVA 84022926PR 1 069024376D001 1 21/09/2023 2023

CURITIBA, 22 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

102983/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.350/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2727/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.681.405-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Octávio Mendes Batista – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Manaus, s/n, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2110/2020, de 04/06/2020, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 2110/2020, de 04/06/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

GRAZIELE ANDRIOLA

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.351/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 516/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.950.747-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Maria Lóiola Guimarães – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bromélia, 501, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1875/2023, de 28/03/2023, com vigência até 05/06/2033.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.356/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 639/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.984.810-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com

implantação simultânea, no Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Benjamin Constant, 1604, do Município de Siqueira Campos, NRE de Ibatí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6822/2022, de 28/10/2022, com vigência até 20/06/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.357/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 613/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.983.968-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Alfredo Moises Maluf – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Arlindo Marquês, 654, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6075/2022, de 23/09/2022, com vigência até 12/11/2032.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.360/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1013/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.170.650-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Dr. Acyr Ivo Carazzai – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bento Ferraz de Campos, 475, do Município e NRE de Cornélio Procopio, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4788/2017, de 20/09/2017, com vigência até 17/07/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.361/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2730/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.044.870-7,

RESOLVE:

Art. 1º Mudar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço da Escola Municipal Leila Domingos Chaerke – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Nova Fátima, NRE de Cornélio Procopio, da Rua Moysés Lupion, 474, para a Rua Nicanor Ferreira de Mello, 265, da instituição mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 455/2019, de 06/02/2019.

Parágrafo Único: A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.362/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2731/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.044.870-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Leila Domingos Chaerke – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nicanor Ferreira de Mello, 265, do Município de Nova Fátima, NRE de Cornélio Procopio, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 455/2019, de 06/02/2019, com vigência até 31/12/2020 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 501/2019, de 07/02/2019, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.363/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2732/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.044.870-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Leila Domingos Chaerke – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nicanor Ferreira de Mello, 265, do Município de Nova Fátima, NRE de Cornélio Procopio, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6362/2023, de 12/09/2023, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3094/2015, de 02/10/2015, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.364/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2733/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.946.623-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir de 01/01/2024 até 01/12/2026, o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), com implantação simultânea, no Colégio Reference – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 2303, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Colégio Reference Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4332/2020, de 20/11/2020 e Parecer n.º 166/2020 – CEE/PR com vigência até 01/12/2030.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.365/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2734/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.609.925-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2028, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Estadual Indígena Coronel Nestor da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Aldeia Sede, PR 473, Km 04, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1022/2021, de 09/03/2021, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1731/2019, de 07/05/2019, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

102783/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.366/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 89/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.629.428-0,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, na data da publicação da presente Resolução, a denominação da Escola Rural Municipal Cândida Oliveira Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental para Escola Municipal Rural Cândida Oliveira Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Santa Rita, do Município de Porto Barreiro e NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5271/2023, de 07/08/2023, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A alteração da denominação está amparada no Decreto Municipal n.º 72/2023, de 05/06/2023.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.367/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 89/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.629.428-0,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, na data da publicação da presente Resolução, a denominação da Escola Rural Municipal Joaquim Gonçalves – Educação Infantil e Ensino Fundamental para Escola Municipal Rural Joaquim Gonçalves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Guarani do Cavernoso, do Município de Porto Barreiro e NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4868/2023, de 25/07/2023, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A alteração da denominação está amparada no Decreto Municipal n.º 72/2023, de 05/06/2023.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED**

RESOLUÇÃO N.º 6.368/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 09/2002, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2735/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.709.950-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Estadual Indígena Carlos Alberto Cabreira Machado – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Aldeia Lebre, PR 473, Km 12, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4276/2022, de 26/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1610/2021, de 13/04/2021, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED**

RESOLUÇÃO N.º 6.369/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2002, 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1051/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 18.030.996-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Indígena Professora Candoca Tanhprag Fidêncio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na BR 277, Km 477, Aldeia Trevo – Terra Indígena, Rio das Cobras, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3755/2022, de 30/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4838/2017, de 21/09/2017, com vigência até 16/01/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/01/2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED**

RESOLUÇÃO N.º 6.370/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1019/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 20.514.431-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Vicente de Carli – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santo Antônio, 1441, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 696/2017, de 06/03/2017, com vigência até 26/09/2026.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED**

RESOLUÇÃO N.º 6.371/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2736/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.716.271-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Hilda Berlatto Vivan, situado na Rua Emílio Magno Glatt, 830, do Município de Marmeleiro, NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4305/2020, de 20/11/2020, com vigência até 31/12/2023.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4305/2020, de 20/11/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

**Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED**

RESOLUÇÃO N.º 6.372/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2737/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.674.795-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Dom Pedro I – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Alvorada, 310, do Município de Marmeleiro, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4897/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4289/2020, de 19/11/2020, com vigência até

31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.373/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2738/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.716.812-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2028, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Álvaro Renostro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Alfredo Muller, s/n, do Município de Verê, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4438/2020, de 24/11/2020, com vigência até 31/12/2026.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4438/2020, de 24/11/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.374/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1028/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.798.781-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área das altas habilidades/superdotação, na Escola Municipal Concórdia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Botucaris, 1690, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5804/2017, de 07/11/2017, com vigência até 01/12/2026.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.375/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 90/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.683.889-2,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação da Escola Rural Municipal Novo Progresso – Educação Infantil e Ensino Fundamental para Escola Municipal Rural Novo Progresso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Novo Progresso, do Município de Marmeleiro e NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4020/2021, de 02/09/2021, com vigência até 31/12/2023.

Parágrafo único: A alteração da denominação está amparada na Lei Municipal n.º 2.865/2023, de 30 de maio de 2023.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

102784/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.376/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2739/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.683.889-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, até o final do ano de 2028, a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Rural Novo Progresso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Novo Progresso, do Município de Marmeleiro, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 4020/2021, de 02/09/2021, com vigência até 31/12/2023, e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 4020/2021, de 02/09/2021, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.377/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2740/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.672.245-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/03/2024 até 16/03/2029, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professora Irse Demartini Tecchio, 01, do Município de Flor da Serra do Sul, NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4268/2023, de 03/07/2023, com vigência até 09/04/2033.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2251/2021, de 19/05/2021, com vigência até 16/03/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.378/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 533/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.941.844-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Capanema – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Paraná, 1181, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão, mantido

pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6016/2017, de 20/11/2017, com vigência até 04/12/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.382/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 556/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.954.856-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de União da Vitória – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Senador Salgado Filho, 555, do Município e NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1339/2018, de 27/03/2018, com vigência até 31/10/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.383/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 547/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.967.112-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Izelina Daldin Gaiovicz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, 375, do Município de General Carneiro, NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1000/2023, de 23/02/2023, com vigência até 06/05/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.384/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 628/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.978.816-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rui Barbosa, 138, do Município de Paulo Frontin, NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 557/2020, de 05/03/2020, com vigência até 21/08/2029.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.385/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 627/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.969.325-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Cândói – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Manoel Lopes Oliveira, 2956, do Município de Cândói, NRE de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1490/2018, de 04/04/2018, com vigência até 30/01/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.386/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2741/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.628.516-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 31/12/2026, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Jocemar Nestor, situado na Rua Vereador Jacir Dellé, 53, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1827/2020, de 19/05/2020, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3072/2020, de 12/08/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.387/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 637/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 17.789.862-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até 31/12/2024, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal São Sebastião – Ensino Fundamental, situada na Rua José Castanheira, 305, do Município de Joaquim Távora, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6177/2023, de 04/09/2023, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5524/2010, de 15/12/2010, com vigência até 31/12/2011. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes do prazo concedido.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, desde 2011.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.388/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 620/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.962.919-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Astolpho Macedo Souza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Expedicionários, 158, do Município e NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5036/2017, de 28/09/2017, com vigência até 21/05/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
102785/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.389/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 520/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.949.978-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Hasdrubal Bellegard – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Izaac Ferreira da Cruz, 3009, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4407/2020, de 24/11/2020, com vigência até 17/01/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.390/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º

412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 504/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.950.203-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Barbosa de Almeida, 545, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4393/2019, de 20/11/2019, com vigência até 07/02/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.391/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 527/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.954.936-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Deputado Olívio Belich – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Engenheiro Costa Barros, 1600, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2718/2019, de 18/07/2019, com vigência até 03/07/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.392/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 493/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.940.222-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Pedro Eloy de Souza, 1700, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 261/2017, de 25/01/2017, com vigência até 27/01/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.393/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 546/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.951.112-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Professor Júlio Mesquita – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Maria Theodora de Paula Costa, 49, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4408/2021, de 22/09/2021, com vigência até 31/12/2030.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.394/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 545/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.953.166-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Lúcia Bastos – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Coronel Américo Walger, 12, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5956/2022, de 22/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.395/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 523/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.954.841-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Simão Kossobudski, 151, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5224/2016, de 23/11/2016, com vigência até 24/11/2026.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.396/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 542/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.954.821-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Professor Alcione Moraes de Castro Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Governador Carlos Lacerda, s/n, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5222/2016, de 23/11/2016, com vigência até 24/11/2026.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.397/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 507/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.942.494-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Avelino Antônio Vieira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Júlio Mesquita, 400, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 512/2020, de 02/03/2020, com vigência até 08/11/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.398/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 554/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.949.821-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Angelo Volpato – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Valle, 23, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2325/2018, de 22/05/2018, com vigência até 17/04/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.399/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 553/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.948.371-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Laís Miquelotto – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cidade Gaúcha, 120, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6699/2022, de 24/10/2022, com vigência até 08/03/2032.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.400/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 558/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.586.573-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida República Argentina, 2376, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2720/2023, de 08/05/2023, com vigência até 02/05/2033.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.401/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 551/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.940.414-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Ângelo Gusso – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Júlio Pedrosa de Moraes, 10, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4793/2019, de 16/12/2019, com vigência até 23/05/2029.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.402/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 568/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.970.864-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Manoel Ribas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guabirubá, 600, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6293/2022, de 10/10/2022, com vigência até 02/02/2032.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.403/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 569/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.947.831-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro de Educação Aberta Continuada a Distância – Polo Potty Lazarotto – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Presidente Faria 625, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3303/2019, de 22/08/2019, com vigência até 13/07/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.404/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 563/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.948.827-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Professor Máximo Atilio Asinelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Júlio Wischral, 650, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4779/2016, de 31/10/2016, com vigência até 03/11/2026.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.405/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 576/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.954.881-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Maria Deon de Lira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Carlos de Laet, 4272, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4715/2020, de 02/12/2020, com vigência até 09/06/2029.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.406/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 583/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.955.755-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Santa Rosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua João Tobias de Paiva Neto, 515, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1112/2020, de 08/04/2020, com vigência até 07/02/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.407/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 577/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.948.332-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Doutor Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Travessa Augusto Marach, 224, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1387/2020, de 04/05/2020, com vigência até 24/04/2026.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.408/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 585/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.958.488-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual José Busnardo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Major Vicente de Castro, 1154, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 606/2020, de 05/03/2020, com vigência até 22/05/2029.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

102794/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.409/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 592/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.951.051-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Pilar Maturana – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rio Guaporé, 1689, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3588/2023, de 02/06/2023, com vigência até 31/12/2033.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.410/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 609/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.948.691-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Campo Comprido – Ensino Fundamental e Médio, situado na Alameda Princesa Isabel, 3191, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7485/2022, de 23/11/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.411/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 607/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.954.894-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Gelvira Correa Pacheco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Carmelina Cavassin, 385, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3785/2021, de 25/08/2021, com vigência até 26/05/2024.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.412/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 631/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.952.668-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Isolda Schmid – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Anne Frank, 1553, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2377/2022, de 05/05/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.414/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 598/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.967.989-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Palotina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Monteiro Lobato, 1038, do Município de Palotina, NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1378/2022, de 29/03/2022, com vigência até 31/12/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.415/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 623/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.973.938-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Rio de Janeiro, 411, do Município de Sertãozinho, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 714/2018, de 26/02/2018, com vigência até 22/02/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.416/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 549/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.954.816-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Genésio Franco da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Venezuela, 164, do Município de Florestópolis, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4337/2022, de 27/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.417/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 544/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.949.316-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Antônio de Moraes Barros – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Serra do Roncador, 574, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1534/2019, de 18/04/2019, com vigência até 24/04/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.418/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 610/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.954.844-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Dr. Francisco Gutierrez Beltrão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Engenheiro Beltrão, 65, do Município de Ibiaporã, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4885/2021, de 15/10/2021, com vigência até 31/12/2030.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.419/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 480/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.938.663-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rio Negro, 1460, do Município de Tapira, NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1833/2022, de 13/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
102796/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.693/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 597/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.616.401-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a autorização definitiva do funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais, do Centro de Educação Profissional Proz, situado na Avenida Rio de Janeiro, 303, do Município e NRE de Londrina, mantido por ESSA – Educação Profissional S/A, que obteve o credenciamento provisório para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 6394/2022, de 13/10/2022, com vigência até 14/10/2023 e o credenciamento definitivo para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5927/2023, de 28/08/2023, com vigência até 14/10/2033.

Art. 2º A autorização definitiva é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 02/11/2023, com implantação simultânea, destinado aos estudantes que preencham os seguintes requisitos de acesso: matriculados no 2º ano do Ensino Médio e idade mínima de 16 anos no ato da matrícula, para a forma concomitante e com Ensino Médio completo no ato da matrícula, para a forma subsequente.

Art. 3º Ao estudante que concluir módulos intermediários será conferido o Certificado de Qualificação Profissional em:

§ 1º O módulo de Gestão e Tecnologias confere a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente Administrativo.

§ 2º O módulo de Recursos Humanos confere a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Recursos Humanos.

§ 3º O módulo de Recrutamento e Seleção de Pessoas confere a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Pessoal.

Art. 4º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos.

Art. 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do Curso, imediatamente após a publicação do presente ato.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

102781/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.745/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2793/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.832.927-8,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, para a oferta da Educação Básica e autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, com implantação simultânea, ambos, a partir de 2024, no Colégio Estadual José Odair Bertoniello – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua do Eucalipto, 51, no Município de Vitorino, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que foi criado pelo Ofício n.º 186/2023/GAB, de 01/08/2023 – Prefeitura de Vitorino e Termo de Cessão de uso n.º 001/2023 de 09/08/2023, funcionará em dualidade administrativa.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

102870/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Resolução n.º 4.526/2023, de 13 de julho de 2023, da Exma. Sra. Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do art. 29, da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, **CITA/NOTIFICA** pelo presente Edital, o servidor **Ivan Rodrigo Rebuli, RG n.º 5.135.979-8/PR**, professor, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, Linha Funcional 53, lotado no Colégio Estadual Profª Maria Helena Teixeira Luciano, Município de Pontal do Paraná/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fulcro no artigo 27, inciso V, e § 3º, inciso IV, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, em que a Administração Pública o convoca para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo arrolar até 8 testemunhas, a partir da data da última publicação do Edital, no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, Rua Duque de Caxias, n.º 517, Centro, Pitanga/PR, ou através do e-protocolo, sob pena de revelia. Sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, após devida habilitação.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo telefone (42) 3646 - 8329.

Pitanga, 15 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Rosane Fortunato, RG n.º 6.013.403-0

Presidente

102320/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.720/2023 – GS/SEED

Súmula: Prorroga afastamento cautelar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 20.891.714-5,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento cautelar por mais 15 (quinze) dias, a partir da data de 22 (vinte e dois) de setembro até dia 06 (seis) do mês de outubro de

2023, do servidor Marcelo Ferreira da Silva, RG/PR nº 6.000.277-0, Professor da disciplina de Educação Física, do Quadro Próprio do Magistério, LF 97 e LF 01, lotado e em exercício no Colégio Estadual Rocha Pombo, município de Guaratuba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

102841/2023

RESOLUÇÃO N.º 6474/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 19.614.814-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 15 (quinze) dias convertidos em multa, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, parágrafo 5º, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Ricardo Wilson Stefanetti, RG nº 5.347.654-6, professor, QPM, LF 90, por infração do art. 279, inciso VI e art. 285, inciso IV, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

102821/2023

RESOLUÇÃO N.º 6476/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos nº 42/2023, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolo nº 15.365.459-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor do servidor Paulo de Fífume Shibuya, RG nº 5.022.352-3, professor, QPM, LF 01 e 97, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

102807/2023

RESOLUÇÃO N.º 6560/2023 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 20.746.446-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, Aquiles Cesar Fernandes, RG nº 8.899.254-7, Agente Educacional II QFEB, exercendo a função de diretor, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

102777/2023

RESOLUÇÃO N.º 6716/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE nº 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo nº 20.581.911-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Viviane Simioni, RG nº 5.942.885-3, Reginaldo Aparecido dos Santos, RG nº 4.893.585-0, Luiz Dalberto Ferreira, RG nº 3.695.359-4, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Ivécio Antônio Ottobelli, RG nº 3.271.726-8/PR, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 293, inciso V, alínea “b”, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, da

Lei Estadual 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

102779/2023

RESOLUÇÃO N.º 6717/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo nº 18.935.931-4.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG nº 12.484.945-4, Débora Regina de Almeida, RG nº 6.728.735-5, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

102782/2023

RESOLUÇÃO N.º 6718/2023 - GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução nº 6353/2023 – GS/SEED.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 19.240.672-2.

R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução nº 6353/2023 – GS/SEED, publicada em 14 de setembro de 2023, no Diário Oficial nº 11502/2023, conforme segue:

1 – no art. 1.º, onde se lê: Daiane Aparecida Fiori, RG nº 6.539.792-7, leia-se: Daiane Aparecida Fiorio, RG nº 6.539.792-7.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 026/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

102786/2023

RESOLUÇÃO N.º 6721/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos nº 182/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolo nº 20.802.812-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo 20.802.812-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

102851/2023

RESOLUÇÃO N.º 6723/2023 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 20.548.238-5

R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Víctor Hugo Rodrigues Garcia Gonzalez, R.G. 12.741.997-3/PR, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

102829/2023

RESOLUÇÃO N.º 6724/2023 - GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução nº 5553/2023 – GS/SEED.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.505.695-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 5553/2023 – GS/SEED, publicada em 22 de agosto de 2023 no Diário Oficial n.º 11487, que afasta servidor cautelarmente, conforme segue:

I - no art. 1.º, onde se lê: Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, de 18/08/2023 a 18/09/2023, leia-se: Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, de 18/08/2023 a 16/09/2023

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 026/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

102825/2023

RESOLUÇÃO N.º 6731/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 20.554.324-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Julhana Cella Romanino, RG n.º 7.571.198-0, e Willian José Silva da Costa, RG n.º 7.750.804-0, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Silveira Motta, município de São José dos Pinhais/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

102833/2023

RESOLUÇÃO N.º 6732/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 20.679.457-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-1 e Pablo Augusto Inácio Almeida, RG n.º 6.467.079-4, ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Dom Pedro II, município de Foz do Iguaçu, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

102837/2023

RESOLUÇÃO N.º 6733/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.341.863-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Alexandre Hernandez Vieira, RG n.º 8.074.599-0, professor, PSS, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência de Diretora-Geral

102819/2023

RESOLUÇÃO N.º 6734/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.526.105-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Valéria Santi, RG n.º 6.262.761-1/PR, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, como secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição à Cristiani da Rocha Bedin,

RG n.º 8.073.080-2/PR, também servidora no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

102847/2023

RESOLUÇÃO N.º 6746/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 180/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.488.666-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo 20.488.666-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

102904/2023

RESOLUÇÃO N.º 6748/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.199.497-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Juliana Martins Sena Vieira da Rosa, RG n.º 4.359.870-8, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Veronica Alves Zanim Tierno, RG n.º 7.698.221-0, e, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.280-5, também servidora da Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Juliana Martins Sena Vieira da Rosa, RG n.º 4.359.870-8, Presidente e Membro Vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

102898/2023

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 08.ª (OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA EM 11 A 15 DE SETEMBRO DE 2023 EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CES N.º 80/23

APROVADO EM 12/09/23

Proc.: 19.569.933-0

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras – Português e Respectivas Literaturas - Licenciatura, da Unespar, ofertado no campus de Paranaguá.

Rel.: Décio Sperandio

Dec: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 09/04/23 até 10/04/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação.

02. PARECER CEE/CES N.º 81/23

APROVADO EM 12/09/23

Proc.: 20.639.007-7

Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Biomedicina – Bacharelado, da UEL.

Rel.: Aurélio Bona Junior

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 15/03/24 a 14/03/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

03. PARECER CEE/CES N.º 82/23

APROVADO EM 12/09/23

Proc.: 20.251.424-3

Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa –UEPG

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física - Bacharelado, da UEPG, ofertado no campus Uvaranas.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 23/09/23 até 22/09/27. Atendimento à Deliberação

CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

04. PARECER CEE/CES N.º 83/23

APROVADO EM 12/09/23

Proc.: 20.336.537-3

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em História – Licenciatura, da Unioeste, ofertado no campus de Marechal Cândido Rondon.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos, de 04/09/23 a 03/09/26. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

05. PARECER CEE/CES N.º 84/23

APROVADO EM 12/09/23

Proc.: 19.686.503-9

Int.: Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Música Popular – Bacharelado, ofertado no campus Curitiba II, da Unespar.

Rel.: Rita de Cássia Moraes

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 06/05/23 até 05/05/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

06. PARECER CEE/CES N.º 85/23

APROVADO EM 13/09/23

Proc.: 20.322.957-7

Int.: Escola do Ministério Público do Estado do Paraná (ESMP/PR)

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de credenciamento institucional da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Paraná (ESMP/PR), mantida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, exclusivamente em áreas estratégicas à atuação ministerial.

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Recredenciamento institucional, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 02/10/23 a 01/10/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinação e recomendação.

07. PARECER CEE/CES N.º 86/23

APROVADO EM 13/09/23

Proc.: 19.906.607-2

Int.: Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA)

Mun.: Clevelândia

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ofertado pela FAMA.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/10/23 a 20/10/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

08. PARECER CEE/CES N.º 87/23

APROVADO EM 13/09/23

Proc.: 19.852.083-7

Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Biblioteconomia - Bacharelado, da UEL.

Rel.: Aurélio Bona Junior

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 09/06/23 até 08/06/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

09. PARECER CEE/CES N.º 88/23

APROVADO EM 14/09/23

Proc.: 20.901.419-0

Int.: Allan Mamede de Souza

Mun.: Curitiba

Ass.: Solicitação de revogação da Deliberação CEE/PR n.º 03/08 que trata das Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a inclusão obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia na Matriz Curricular do Ensino Médio nas instituições do Sistema de Ensino do Paraná.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Solicitação de revogação da Deliberação CEE/PR n.º 03/08 que trata das Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a inclusão obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia na Matriz Curricular do Ensino Médio nas instituições do Sistema de Ensino do Paraná. Esta CES considera pertinentes as questões apresentadas pelo solicitante, Senhor Allan Mamede de Souza, nos termos do mérito deste Parecer e encaminha ao Colegiado deste Conselho solicitação de constituição de Comissão para revisar a Deliberação CEE/PR n.º 03/08, especialmente no que se refere aos artigos 4º a 7º.

10. PARECER CEE/CES N.º 89/23

APROVADO EM 14/09/23

Proc.: 20.203.694-5

Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Espanhol – Licenciatura em Língua Espanhola e Literatura Hispânica, da UEL.

Rel.: Rita de Cássia Moraes

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos, de 15/07/23 até 14/07/26. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

11. PARECER CEE/CES N.º 90/23

APROVADO EM 14/09/23

Proc.: 19.867.187-8

Int.: Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Computação – Licenciatura, da UENP, ofertado no campus Luiz Meneghel.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 15/09/23 até 14/09/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

12. PARECER CEE/CES N.º 91/23

APROVADO EM 14/09/23

Proc.: 20.857.969-0

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de autorização para reoferta do curso de graduação em História - Licenciatura, em regime de extensão, no município de Coronel Vivida, para 02 (duas) entradas, a partir do ano de 2024.

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Autorização para reoferta do curso de graduação em História - Licenciatura, em regime de extensão, no município de Coronel Vivida, para 02 (duas) entradas, a partir do ano de 2024. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável.

13. PARECER CEE/CES N.º 92/23

APROVADO EM 14/09/23

Proc.: 20.854.142-0

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de autorização para reoferta do curso de graduação em Administração - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Chopinzinho, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2024.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Autorização para reoferta do curso de graduação em Administração - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Chopinzinho, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2024. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável.

14. PARECER CEE/CES N.º 93/23

APROVADO EM 14/09/23

Proc.: 20.852.080-6

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de autorização para reoferta do curso de graduação em Administração - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Prudentópolis, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2024.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Autorização para reoferta do curso de graduação em Administração - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Prudentópolis, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2024. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

102659/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 75/2023 – GS/SEED**

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo n.º 20.333.065-0, e com fundamento no item 11.6 do Edital n.º 44/2023-GS/SEED, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná,

RESOLVE

retificar o Anexo A – CRONOGRAMA do Edital n.º 44 – GS/SEED, de 13 de julho de 2023, que passa a vigorar conforme segue:

Período de Inscrições conforme item 5.1 do Edital n.º 44 – GS/SEED	17/07/2023 a 13/08/2023
Envio de nomes e Registros Gerais (RG) de inscritos para aPMPR	15/08/2023
Entrega, pela PMPR, de informações oficiais sobre os candidatos	16/08/2023 a 18/08/2023

Divulgação das inscrições validadas pela COORDENAÇÃO - CMEIV/PMMPR	22/08/2023
Prazo recursal das inscrições	Até 24/08/2023
Divulgação de Resultado de Recursos e Homologação das Inscrições validadas pela Coordenação do Programa dos CCM, e encaminhamento, pela Coordenação do CCM, da relação de nomes dos candidatos homologados e os protocolos destes contendo as certidões do Anexo "F" para a Diretoria de Inteligência - DINT, bem como da relação dos candidatos homologados para a Junta Médica - JM, para pertinentes análises	28/08/2023
Realização de Exames de Saúde e Preenchimento da Ficha de Inspeção Anual de Saúde (Anexo "C") para os candidatos com inscrições homologadas	29/08/2023
Envio dos Exames de Saúde e Ficha Anual de Saúde, pelo candidato, via sistema e-Protocolo, para o Órgão: PMMPR/JM - Polícia Militar - Junta Médica, no endereço/local: JM/PTG-PM -Protocolo Geral da Junta Médica Polícia Militar	Até 25/09/2023
Envio para a SEED pela DINT do Status Parcial da Investigação de Vida Funcional e Social	Até 06/10/2023
Divulgação pela SEED do Status parcial da Investigação de Vida Funcional e Social	09/10/2023
Análise dos exames pela JM	De 25/09/2023 a 16/10/2023
Entrega de exames complementares pelos candidatos	De 17/10/2023 até 23/10/2023
Entrega do Resultado final pela Junta Médica da PMMPR	Até 24/10/2023
Divulgação de Resultado de Aptidão de Saúde pela Coordenação do Programa dos CCM	25/10/2023
Divulgação dos aprovados em todas as fases do processo seletivo	27/10/2023
Chamamento para início das atividades no Programa CCM	30/10/2023

Curitiba, 22 de setembro de 2023.
Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

102971/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 18.468.047-5 – Autos N.º 71/2021

A Secretaria de Estado da Educação – SEED notifica a empresa **ALTO RELLEVO PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 07.365.598/0001-61, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 1.893,95 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), objeto das penalidades de **Advertência e Multa Compensatória** de 1% (um por cento) do valor máximo admissível para o Lote 02 do Pregão Eletrônico n.º 803/2018 – SEED, aplicadas por meio da Resolução n.º 6.124/2022 – GS/SEED, de 28 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11270, em 29 de setembro de 2022, em razão da desclassificação da empresa pela não entrega de documentos na fase de habilitação no prazo definido em Edital do citado Pregão Eletrônico, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 155/2023 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Lów
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

102835/2023

FUNDEPAR**PORTARIA Nº 0304/2023 – FUNDEPAR**

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e ao protocolo o **21.068.683-5**, atuarem como gestor e fiscal do **Contrato nº 364/2023 – FUNDEPAR**, celebrado

com a empresa **TECVERDE ENGENHARIA S/A**, referente ao RDC ELETRÔNICO nº0008/2022 – SRP, para aquisição de unidades de módulos de salas múltiplo uso com sistema de construção ecológico, incluindo entrega e instalação.

I - Gestor **Sergio Luiz Soto**, RG 3.442.159-5;

II - Fiscal Titular **Jair Ribeiro Junior** - CREA/PR – 137.305/D, pertencente ao Quando Próprio do Magistério – QPM;

III – Fiscal Suplente **Jony Mercis da Silva** – CREA/PR 171.925/D, pertencente ao Quando Próprio do Magistério – QPM, conforme descrição na tabela abaixo:

LOTE	NRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	Nº MÓDULOS
4	A.M.SUL	LAPA	ANTÔNIO LACERDA BRAGA, CE	5
4	A.M.SUL	LAPA	JUSCELIN O K. DE OLIVEIRA, CE	10
4	A.M.SUL	LAPA	NOSSA SENHORA DO DESTERR O, C E C- EF M	1
4	A.M.SUL	QUITANDI NHA	PAULO FREIRE, CEC	6
4	A.M.SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	TIRADENT ES, C E	14
4	A.M.SUL	ARAUCARI A	VESPERTI NO F. PIMPÃO, CE DEP.	4
4	A.M.SUL	CAMPO LARGO	SÃO FRANCISC O DE ASSIS, CEC.	4
4	A.M.SUL	MANDIRIT UBA	JOÃO AFONSO DE CAMARGO, CE	2
4	A.M.SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	4
4	CURITIB A	CURITIBA	SANTO ANTÔNIO, CE	1
4	CURITIB A	CURITIBA	COLBACC HINI, EE PE.	2
4	CURITIB A	CURITIBA	EUZÉBIO DA MOTA, CE	5
4	CURITIB A	CURITIBA	ISABEL LOPES SANTOS SOUZA, CE	4
4	PARANA GUÁ	GUARAQU EÇABA	ILHA RASA, CEC	5

4	PARANA GUÁ	GUARAQU EÇABA	ISMAEL XAVIER CHAGAS DE TIBICANGA, CEC	3
4	PARANA GUÁ	MORRETE S	EMÍLIA JERA POTY, EE IND.	3
4	PARANA GUÁ	PARANAG UÁ	ANTÔNIO PAULO LOPES, CEC	1
4	PARANA GUÁ	PARANAG UÁ	POVOADO SÃO MIGUEL, CEC	5
4	PARANA GUÁ	PONTAL DO PARANÁ	GUAVIRA POTY, EE IND (SAMBAQU I KARAGUAT AY)	3
4	PARANA GUÁ	MORRETE S	OSNY DAVID FRAGA, CE	2
5	A.M.NOR TE	CAMPINA GRANDE DO SUL	JOÃO MARIA DE BARROS, CE PREF	2
5	A.M.NOR TE	CAMPINA GRANDE DO SUL	TERRA BOA, C E C-EF M	4
5	A.M.NOR TE	ALMIRANT E TAMANDA RE	TERESINH A E. KEPP, EE	3
5	PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	VILA PALMIRA, CEC	9
6	LONDRINA	LONDRINA	DEA ALVARENG A, CE	2
			TOTAL DE MÓDULOS	104

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

102893/2023



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO (LC 178/2021)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 a AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (b)	
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		Total Últimos 12 meses (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.377.998.897,56	2.311.040.701,17	821.745.340,72	4.240.416.470,51	2.278.698.876,72	2.322.476.954,48	2.353.925.704,99	2.426.255.207,63	2.477.052.881,66	2.438.316.042,13	2.409.923.768,55	2.846.143.536,11	29.303.763.990,23	214.293.277,48
Pessoal Ativo	1.396.316.089,15	1.341.261.723,94	640.351.912,23	2.510.968.866,65	1.398.119.723,79	1.398.911.892,37	1.365.108.993,22	1.418.103.490,35	1.434.822.756,40	1.411.763.861,59	1.377.075.116,43	1.739.209.780,35	17.381.993.815,37	38.920.004,89
Despesas Variáveis	1.201.069.679,41	1.150.214.771,56	314.790.685,90	2.251.206.257,90	1.164.244.295,50	1.197.904.745,77	1.162.851.488,63	1.213.800.675,22	1.229.622.249,08	1.210.677.288,44	1.173.537.654,66	1.502.593.354,47	14.772.603.340,54	12.070.680,58
Obrigações Patronais	195.240.415,74	191.046.952,28	325.361.125,33	259.762.808,75	194.875.425,29	201.007.226,60	202.257.404,59	202.202.554,13	205.200.507,32	201.076.373,15	203.537.461,77	227.626.425,88	2.609.396.474,83	26.849.315,31
Pessoal Inativo e Pensionistas	916.685.314,07	910.819.056,09	144.727.850,31	1.668.776.199,78	919.331.684,03	917.163.640,05	919.521.162,14	953.342.520,06	964.520.575,12	956.743.324,93	961.097.588,22	1.064.887.725,63	11.300.616.476,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	756.465.766,80	754.960.682,41	125.614.380,70	1.385.443.350,23	759.176.532,13	759.144.182,85	760.277.891,47	760.468.168,72	800.998.339,75	796.064.768,09	797.534.082,22	889.178.682,42	9.375.505.639,78	0,00
Previdência	160.229.529,27	156.846.372,66	18.913.479,61	293.332.448,55	160.155.151,90	168.019.466,20	169.243.470,67	162.874.361,34	163.562.235,37	163.668.384,05	163.563.516,00	175.709.043,11	1.826.110.839,95	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Pessoa Física (1.1.55.01.18.99.01)	64.597.494,34	58.959.921,24	36.865.677,18	60.681.404,08	447.468,90	6.400.923,06	69.295.649,63	56.809.278,22	77.709.550,14	66.819.247,61	71.751.053,90	51.046.030,23	621.185.898,93	175.373.272,59
Despesa com Pessoal não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Despedimento Voluntário e Despedimentos Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	433.941.836,43	429.866.361,86	237.826.319,59	800.178.413,79	441.617.754,06	425.857.638,21	416.214.786,68	430.542.443,43	435.939.471,21	432.731.307,66	425.864.409,13	474.251.668,81	5.382.834.807,96	3.814,63
Indenizações por Demissão e Incentivos a Despedimento Voluntário e Despedimentos Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.842.544,76	3.842.176,44	3.579.608,31	3.254.124,38	4.523.076,03	3.567.975,40	5.359.073,13	3.921.091,96	4.656.212,16	4.093.199,21	4.010.771,97	4.789.164,53	49.488.918,26	3.814,63
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	9.995.946,85	6.455.964,45	0,00	7.199.378,57	3.719.102,08	2.751.272,85	4.864.929,43	0,00	0,00	5.397.807,72	73.920,41	0,00	43.458.918,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	10.593.366,50	9.245.717,50	3.775.371,03	15.240.859,32	22.851.735,53	10.547.145,10	3.571.282,38	3.475.652,00	4.596.128,71	2.318.837,21	2.589.795,97	2.293.535,99	91.079.328,24	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	409.519.982,32	410.324.503,47	230.471.340,25	774.483.351,54	410.523.940,42	408.961.342,86	402.419.501,74	423.145.799,47	424.687.130,34	417.921.383,52	419.150.320,78	467.178.968,39	5.198.827.645,10	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.943.697.062,13	1.891.172.339,31	583.919.029,13	3.440.238.058,72	1.837.281.122,66	1.896.618.918,27	1.937.710.918,31	1.995.712.764,20	2.043.113.410,45	2.005.584.734,47	1.984.058.869,42	2.371.891.867,20	23.820.938.182,27	214.539.466,86

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO (LC 178/2021)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 a AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.117.506.558,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	16.291.886,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	56.101.214.672,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.135.248.645,12	43,02
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.489.595.189,68	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.115.115.430,20	46,55
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.740.635.670,71	44,10

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG: 15.507.655-0 PR

Luciana Carla da Silva Azevedo
Controladora-Geral

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			Em Reais
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.253.353,531,65	32.282.408.286,88	30.179.615.762,18		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	24.390.063,008,91	24.276.875.515,35	22.274.933.349,32		
Empréstimos	3.775.833,568,21	3.680.861.665,90	3.861.873.231,41		
Internos	238.225.445,46	230.821.539,89	223.911.311,61		
Externos	3.537.608.122,75	3.450.040.126,01	3.637.961.919,80		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	15.333.255.707,56	11.421.392.548,56	11.668.978.769,60		
Financiamentos	3.545.583,072,67	7.435.328.427,34	5.566.753.964,83		
Internos	3.545.583,072,67	7.435.328.427,34	5.566.753.964,83		
Externos	0,00	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.360.628.890,14	1.357.605.489,04	789.206.272,27		
De tributos	0,00	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	85.801.288,37	84.727.292,98	83.478.793,65		
De Demais Contribuições Sociais	1.274.827.601,77	1.272.878.196,06	705.727.478,62		
De FGTS	0,00	0,00	0,00		
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00		
Demais dívidas contratuais	374.761.770,33	381.687.384,51	388.121.111,21		
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	7.863.290.522,74	8.005.532.771,53	7.904.682.412,86		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)*	26.322.612.706,95	29.356.442.071,78	33.051.144.147,85		
Disponibilidade de Caixa	26.034.582.806,43	29.223.098.223,43	32.940.247.966,07		
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.891.773.874,10	31.249.558.460,01	34.954.396.038,37		
(-) Restos a Pagar Processados	171.288.321,98	163.738.471,49	114.246.007,63		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.685.902.745,69	1.862.721.765,09	1.899.902.064,67		
Demais Haveres Financeiros	288.029.900,52	133.343.848,35	110.896.181,78		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					Em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)		5.930.740.824,70	2.925.966.215,10	-2.871.528.385,67	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		55.765.095.408,09	55.280.071.716,47	56.117.506.558,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		21.547.229,00	23.056.901,00	16.291.886,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO		55.743.548.179,09	55.257.014.815,47	56.101.214.672,82	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IVI)		57,86	58,42	53,79	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		10,64	5,30	-5,12	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>		111.487.096.358,18	110.514.029.630,94	112.202.429.345,64	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <90%>		100.338.386.722,36	99.462.626.667,85	100.982.186.411,08	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	12.725,89	12.725,89		11.137,99	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	550.785.820,08	555.821.577,45		556.431.441,29	
PASSIVO ATUARIAL	7.756.596.711,67	7.876.888.362,39		8.199.940.723,68	
RP NÃO-PROCESSADOS	7.618.808.976,67	4.326.496.851,79		2.529.282.971,05	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	30.410.233,49	14.716.313,31		13.369.378,30	

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

Luciana Carla da Silva Azevedo
Controladora-Geral

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais Mil

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	379.859.333,00	384.827.094,12	392.102.138,82
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	379.859.333,00	384.827.094,12	392.102.138,82
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	379.859.333,00	384.827.094,12	392.102.138,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.765.095.408,09	55.280.071.716,47	56.117.506.558,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	21.547.229,00	23.056.901,00	16.291.886,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VIII)=(VI-VII)	55.743.548.179,09	55.257.014.815,47	56.101.214.672,82
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,68	0,70	0,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.263.580.599,40	12.156.543.259,40	12.342.267.228,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	11.037.222.539,46	10.940.888.933,46	11.108.040.505,22

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023			Em Reais Mil
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)					
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)					
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)					
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)					
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:					

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Gisele de Carvalho Carlotto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CIRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

Luciana Carla da Silva Azevedo
Controladora-Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	413.319.386,92	527.277.672,56
Interna	145.082.794,42	145.082.794,42
Empréstimos	145.082.794,42	145.082.794,42
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	268.236.592,50	382.194.878,14
Empréstimos	268.236.592,50	382.194.878,14
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	413.319.386,92	527.277.672,56
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.117.506.558,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	16.291.886,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VI)=(IV-V)	56.101.214.672,82	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	
TOT.CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	527.277.672,56	0,94
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.976.194.347,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.078.574.912,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.927.085.027,10	7,00

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da FazendaRELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

Em Reais

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Gisele de Carvalho Carloto
Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PRRenê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado
da Fazenda
RG 15.507.655-0 PRLuciana Carla da Silva
Azevedo
Controladora-Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	56.117.506.558,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.101.214.672,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.101.214.672,82

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.135.248.645,12	43,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.489.595.189,68	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	26.115.115.430,20	46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.740.635.670,71	44,10

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(2.871.528.385,67)	(5,12)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	112.202.429.345,64	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	392.102.138,82	0,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.342.267.228,02	22,00



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	527.277.672,56	0,94
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.976.194.347,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.927.085.027,10	7,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

Gisele de Carvalho Carloto
Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado
da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

Luciana Carla da Silva
Azevedo
Controladora-Geral

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL - DCG
RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 - NOTAS EXPLICATIVAS

Anexo 1- Despesas com Pessoal Poder Executivo.

- 1 - Ao longo do exercício considera-se somente as despesas liquidadas como executadas, no último quadrimestre (dezembro), as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados também são consideradas como executadas.
- 2 - Na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Despesas Não Computadas), estão sendo deduzidas as despesas de inativos e pensionistas custeadas com recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
- 3 - A partir do 3º quadrimestre de 2021 estão sendo aplicados no demonstrativo todos os efeitos da Lei Complementar Federal n.º 178, de 13 de janeiro de 2021, que promoveu alterações nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no que diz respeito à despesa bruta com pessoal e suas deduções. Destaca-se o § 3º no art. 19 da LRF, transcrito abaixo:
Art. 19 (...)
§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência. (grifo nosso).
- 4 - A Receita Corrente Líquida - RCL para fins de Demonstrativo de Pessoal resulta na ordem de R\$ 56.101.214.672,82. A diferença de R\$ 16.291.886,00 (em relação à Receita Corrente Líquida) é oriunda das Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e emendas de Bancada (linha específica no relatório).
- 5 - Ressalta-se que o valor de R\$ 16.291.886,00 (acumulado 12 meses) guarda relação com os registros no Novo SIAF. Sendo que os valores informados nas linhas de Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas individuais e de Bancada foram obtidos através dos registros no Novo SIAF na natureza de Receita 17189911 Outras Transferências da União, nas fontes de Recursos 0000000166 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais, 0000000266 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais, 0000000167 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada e 0000000267 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada.
- 6 - Foram incluídos no mês de abril de 2023 os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paraná Projetos), nas seguintes linhas:
 - Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (R\$ 17.516.484,78);
 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (Despesas Não Computadas - R\$ 207.065,23).

O FUNEAS não encaminhou em tempo hábil as informações referentes ao 1º quadrimestre de 2023, não sendo considerado no mês de abril.

O Serviço Social Autônomo Paraná Educação não encaminhou em tempo hábil as informações referentes ao 1º quadrimestre de 2023, não sendo considerado no mês de abril de 2023.

O Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação não encaminhou em tempo hábil as informações referentes ao 1º quadrimestre de 2023, não sendo considerado no mês de abril de 2023.

- 7 - Foram incluídos no mês de **agosto de 2023** os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paraná Projetos e FUNEAS – Fundo Estadual de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – 1º quadrimestre), nas seguintes linhas:
- Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (R\$ 35.385.717,54);
 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (Despesas Não Computadas- R\$ 1.353.596,67).

O Serviço Social Autônomo Paraná Educação e o FUNEAS não encaminharam em tempo hábil as informações referentes ao 2º quadrimestre de 2023, não sendo considerado no mês de agosto de 2023.

- 8 - Foram incluídos no mês de dezembro de 2022 os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, E-Paraná Comunicação), nas seguintes linhas:
- Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (R\$ 28.562.605,18);
 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (Despesas Não Computadas- R\$ 724.358,25).

O FUNEAS e o Serviço Social Autônomo Paraná Educação não encaminharam em tempo hábil as informações referentes ao 3º quadrimestre 2022, não sendo considerado no mês de dezembro.

Tais inclusões se fundamentaram no Acórdão n.º 929/21 – Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, que determinou a manutenção de metodologia de cálculo anteriormente adotada (inclusão das entidades dependentes) até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito do Prejudicado n.º 722273/19 ou decisão do relator do incidente processual conferindo efeito suspensivo à tese que vinha sendo aplicada.

Cabendo informar que as empresas mencionadas **não** realizam a execução orçamentária, financeira e contábil no Novo SIAF, portanto, os valores apurados foram extraídos dos balancetes contábeis das aludidas entidades. Ressalta-se, ainda, que somente no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida tais valores foram considerados.

Anexo 2- Demonstrativo da Dívida Consolidada

- 1 - A composição da Dívida Contratual, exceto a linha "De Demais Contribuições Sociais", se pautou nos registros contábeis das unidades 03100 (AGE SEFA), 04570 (TECPAR), 06774 (COHAPAR), 06931 (IAT) e 06530 (IDR).
- 2 - A Linha "De Demais Contribuições Sociais" representa o Parcelamento do PASEP em diversas unidades, as quais possuem registros contábeis nas contas 21413120000 TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS e 22413020000 TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS.
- 3 - A linha "Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos" representa os registros contábeis nas contas 213110502 - PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS e 223110402 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS.
- 4 - A Dívida Consolidada Líquida (DCL) negativa representa que as Deduções (Disponibilidade de Caixa Bruta, acrescida dos Demais Haveres Financeiros e deduzidos os Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados) são superiores a Dívida Consolidada.
- 5 - No cálculo da Dívida Consolidada Líquida não foram considerados os valores provenientes dos Fundos de Previdência (Fundos Previdenciário, Financeiro e Militar).
- 6 - No quadro Outros Valores Não integrantes da Dívida Consolidada não foram considerados os valores procedentes dos Fundos de Previdência (Fundos Previdenciário, Financeiro e Militar).
- 7 - No quadro Outros Valores Não integrantes da Dívida Consolidada, linha PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC), tem como origem o saldo das contas contábeis 21111040300 - PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS, 21311050300 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS, 22311050300 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS e 22311040300 PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS.
- 8 - A Receita Corrente Líquida Ajustada para CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO, no valor de R\$ 56.101.214.672,82, é obtida através da Receita Corrente Líquida na ordem de R\$ 56.117.506.558,82, deduzidas as Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (linha específica no relatório), na ordem de R\$ 16.291.886,00.

Anexo 3- Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

- 1 - O referido demonstrativo visa apresentar as garantias oferecidas a terceiros por Ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF, bem como das contragarantias vinculadas, decorrentes das operações de crédito internas e externas.
- 2 - O valor informado no Demonstrativo refere-se a concessão de garantias e contragarantias por aval prestadas pelo Estado em operações de crédito, em Empresas Públicas, COHAPAR. Registro este na unidade 09900 - Coordenação do Tesouro Estadual – CTE.
Está compondo também o demonstrativo registros nas unidades 02962 (FDE) e 02964 (Fundo de Aval das ME-EPP do PR). Todos os valores foram apurados através dos saldos contábeis da conta 81211010100 AVAIS A EXECUTAR.
- 3 - A Receita Corrente Líquida Ajustada para CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO possui os mesmos valores apresentados no item 7 do Anexo 2.

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

- 1 - O demonstrativo visa a assegurar a transparência das operações de crédito contraídas pelo Ente da Federação e a verificar os limites de que trata a LRF e as Resoluções do Senado Federal.
- 2 - A Receita Corrente Líquida Ajustada para CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO, possui os mesmos valores apresentados no item 7 do Anexo 2.

Anexo 6- Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

- 1 - O objetivo do demonstrativo consiste em evidenciar de forma simplificada, e em um único anexo os limites e valores apresentados nos Demonstrativos com Pessoal, Dívida Consolidada, Garantias e Contragarantias de Valores e das Operações de Crédito.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Gisele Carloto Rodrigues
Diretora de Contabilidade-Geral do Estado – SEFA/DCG
Contadora-Geral do Estado
CRC PR 055.596/O-5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.211.266.484,00	56.247.755.550,00	12.662.696.073,53	22,51	43.489.861.952,03	77,32	12.757.893.597,97
RECEITAS CORRENTES	50.396.293.149,00	52.993.098.520,00	9.826.897.882,89	18,54	39.940.234.158,39	75,37	13.052.864.361,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.346.497.053,00	30.346.497.053,00	5.527.649.805,64	18,22	22.295.828.516,62	73,47	8.050.668.536,38
Impostos	30.011.928.708,00	30.011.928.708,00	5.474.665.535,99	18,24	22.098.685.134,80	73,63	7.913.243.573,20
Taxas	334.568.345,00	334.568.345,00	52.984.269,65	15,84	197.143.381,82	58,92	137.424.963,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.574.177.310,00	2.574.177.310,00	440.469.683,86	17,11	1.653.126.319,12	64,22	921.050.990,88
Contribuições Sociais	2.574.177.310,00	2.574.177.310,00	440.469.683,86	17,11	1.653.126.319,12	64,22	921.050.990,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. p/Entid. Priv. de Serv. Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prof. Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.662.606.916,00	2.664.302.639,00	1.004.804.146,30	37,71	3.553.701.043,50	133,38	-889.398.404,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.695.999,00	20.695.999,00	4.354.463,90	21,04	17.362.617,37	83,89	3.333.381,63
Valores Mobiliários	2.609.846.123,00	2.611.541.621,00	992.084.344,24	37,99	3.503.507.993,61	134,15	-891.966.372,61
Deleg. Serv. Púb. Mediante Concessão, Permissão, Aut. ou Licença	201.390,00	201.390,00	171.014,86	84,92	574.473,71	285,25	-373.083,71
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	28.358.000,00	28.358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.358.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.116.058.687,00	1.522.550.665,00	112.734.332,39	7,40	1.230.931.459,74	80,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	234.047.358,00	234.047.358,00	42.413.175,91	18,12	153.032.720,93	65,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	165.760.046,00	563.522.286,00	100.946.171,10	17,91	643.895.965,93	114,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	716.251.283,00	724.981.021,00	-30.625.014,62	-4,22	434.002.772,88	59,86
RECEITAS DE CAPITAL	2.814.973.335,00	3.254.657.030,00	2.835.798.190,64	87,13	3.549.627.793,64	109,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.875.619.551,00	2.225.619.551,00	121.539.224,42	5,46	527.277.672,56	23,69
Operações de Crédito - Mercado Interno	824.376.130,00	1.174.376.130,00	100.082.794,42	8,52	145.082.794,42	12,35
Operações de Crédito - Mercado Externo	1.051.243.421,00	1.051.243.421,00	21.456.430,00	2,04	382.194.878,14	36,36
ALIENAÇÃO DE BENS	310.982.410,00	380.203.994,00	2.631.772.650,60	692,20	2.640.077.127,85	694,38
Alienação de Bens Móveis	302.689.410,00	371.910.994,00	2.629.991.654,19	707,16	2.633.218.977,41	708,02
Alienação de Bens Imóveis	8.293.000,00	8.293.000,00	1.780.996,41	21,48	6.858.150,44	82,70
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	40.818.279,00	56.218.279,00	62.503.720,19	111,18	255.202.779,94	453,95
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	587.193.685,00	592.255.796,00	19.910.528,13	3,36	126.854.831,58	21,42
Transferências da União e de suas Entidades	356.338.495,00	361.265.760,00	9.661.465,25	2,67	66.590.326,29	18,43
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.522.450,00	3.522.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						3.522.450,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.645.115.442,00	60.116.937.842,00	14.152.390.037,99	23,54	47.060.164.561,39	78,28	13.056.773.280,61
DÉFICIT (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.645.115.442,00	60.116.937.842,00	14.152.390.037,99	23,54	47.060.164.561,39	78,28	13.056.773.280,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.709.582.328,00			10.709.582.328,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.709.582.328,00			10.709.582.328,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000.000,00	110.000.000,00	100.000.000,00	90,91	100.000.000,00	90,91	10.000.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	10.000.000,00	110.000.000,00	100.000.000,00	90,91	100.000.000,00	90,91	10.000.000,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DOG

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PRREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.813.325.540,00	65.116.373.630,00	10.060.357.097,73	39.472.810.583,98	25.643.563.045,02	9.986.800.961,55	33.706.826.596,46	31.409.547.033,54	31.889.559.453,99		
	DESPESAS CORRENTES	47.267.085.800,00	54.607.954.590,00	8.806.908.332,68	35.144.629.897,73	19.463.324.682,27	8.861.025.698,37	23.576.196.929,22	29.225.123.771,33		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.287.880.219,00	32.239.721.367,00	5.656.502.227,70	20.918.689.744,28	11.322.821.622,72	5.503.232.982,82	11.516.917.893,18	19.212.162.451,55		
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.071.531.685,00	1.390.179.960,00	-299.222.887,14	1.058.655.508,62	331.524.451,38	207.572.468,20	737.514.148,07	652.665.811,93		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.907.673.896,00	20.978.053.253,00	3.449.628.982,12	13.167.074.644,83	7.810.978.608,17	3.150.220.249,35	11.406.613.224,11	9.275.447.171,71		
	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Demais Despesas Correntes	15.907.673.896,00	20.978.053.253,00	3.449.628.982,12	13.167.074.644,83	7.810.978.608,17	3.150.220.249,35	11.406.613.224,11	9.275.447.171,71		
	DESPESAS DE CAPITAL	5.258.403.560,00	10.314.094.842,00	1.254.048.765,05	4.328.180.686,25	5.985.914.155,75	1.125.775.263,18	7.639.025.896,32	2.664.435.682,66		
	INVESTIMENTOS	4.107.246.819,00	7.597.234.246,00	701.263.251,20	2.421.162.983,51	5.176.071.262,49	497.590.139,29	6.479.332.289,17	1.107.268.693,81		
	INVERSÕES FINANCEIRAS	188.715.238,00	205.526.473,00	5.288.096,30	160.305.542,97	49.220.930,03	14.719.042,86	128.966.886,14	80.539.566,86		
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	962.441.503,00	2.507.334.123,00	547.497.415,55	1.746.712.159,77	760.621.963,23	613.466.080,91	1.030.705.721,01	1.476.627.401,99		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	287.836.180,00	194.324.208,00			194.324.208,00		194.324.208,00			
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.831.789.902,00	5.333.602.494,00	1.495.691.836,93	3.925.264.694,68	1.408.347.799,32	1.162.965.781,73	3.378.138.809,11	3.558.299.317,19		
	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.645.115.442,00	70.448.976.124,00	11.556.648.934,66	43.398.065.278,66	27.051.910.845,34	11.149.766.743,28	37.284.963.405,57	33.165.012.718,43	35.447.868.771,18	
	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	376.544.046,00	-165.134.680,24	276.409.365,76	100.134.680,24	46.539.031,75	180.366.257,18	196.177.788,82	180.366.257,18	
Amortização da Dívida Interna	0,00	376.544.046,00	-165.134.680,24	276.409.365,76	100.134.680,24	46.539.031,75	180.366.257,18	196.177.788,82	180.366.257,18		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	376.544.046,00	-165.134.680,24	276.409.365,76	100.134.680,24	46.539.031,75	180.366.257,18	196.177.788,82	180.366.257,18		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XII)	56.645.115.442,00	70.826.520.170,00	11.391.514.254,42	43.674.474.644,42	27.152.045.525,58	11.196.305.775,03	37.465.329.662,75	33.381.190.507,25	35.628.225.028,36		
SUPERÁVIT (XIII)				43.855.689.916,97					11.431.939.533,03		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.645.115.442,00	70.826.520.170,00	11.391.514.254,42	47.080.164.561,39	27.152.045.525,58	11.196.305.775,03	47.080.164.561,39	33.381.190.507,25	47.080.164.561,39		
RESERVA DO RPPS											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	EM REAIS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.831.789.902,00	5.333.602.494,00	1.495.691.836,93	3.925.254.694,68	1.408.347.799,32	1.162.965.781,73	3.578.136.809,11	1.755.465.694,89	3.568.299.317,19	
DESPESAS CORRENTES	3.545.860.953,00	4.490.507.782,00	1.395.691.836,93	3.102.156.532,02	1.385.349.249,98	1.000.041.154,23	2.792.159.364,03	1.698.348.417,97	2.772.321.872,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.756.313.156,00	2.831.852.316,00	532.599.172,63	1.977.961.012,04	953.891.303,96	490.514.580,04	1.869.031.475,08	1.062.820.840,92	1.850.124.132,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	789.547.797,00	1.558.655.466,00	863.092.664,30	1.124.197.519,98	434.457.946,02	509.526.574,19	923.127.888,95	635.527.577,05	922.197.740,05	
DESPESAS DE CAPITAL	285.928.946,00	843.094.712,00	100.000.000,00	823.096.182,66	19.998.549,34	162.924.627,50	785.977.445,08	57.117.266,92	785.977.445,08	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	285.928.946,00	843.094.712,00	100.000.000,00	823.096.182,66	19.998.549,34	162.924.627,50	785.977.445,08	57.117.266,92	785.977.445,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFADCG

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

ARRERO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea" c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (l)	52.813.325.540,00	65.492.917.876,00	9.895.822.417,49	39.749.219.949,74	91,01	25.743.697.726,26	10.033.339.993,30	33.887.102.853,64	90,45	31.605.724.822,36		
	LEGISLATIVA											
	1.363.074.487,00	1.251.630.001,00	266.298.117,94	734.948.171,37	1,68	516.681.829,63	154.806.514,22	555.436.059,87	1,48	696.193.941,13		
	Ação Legislativa	881.705.440,00	702.360.974,00	88.402.821,62	359.489.129,34	0,82	342.871.845,66	92.086.316,64	327.520.695,22	0,87	374.840.278,78	
	Controle Externo	481.369.027,00	549.269.027,00	177.895.296,32	375.459.043,03	0,86	173.809.983,97	62.720.197,58	227.915.364,65	0,61	321.353.662,35	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
JUDICIÁRIA	3.284.703.797,00	3.552.927.394,00	409.430.635,34	2.099.620.529,20	4,81	1.453.306.864,80	508.967.251,54	1.800.136.581,69	4,80	1.752.790.812,31		
Ação Judiciária	3.284.703.797,00	3.552.927.394,00	409.430.635,34	2.099.620.529,20	4,81	1.453.306.864,80	508.967.251,54	1.800.136.581,69	4,80	1.752.790.812,31		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.614.727.688,00	1.735.109.638,00	242.099.035,33	1.084.361.999,20	2,48	650.747.638,80	253.689.768,86	1.013.780.743,94	2,71	721.348.894,06		
Defesa da Ordem Jurídica	1.285.529.786,00	1.321.829.766,00	170.842.251,23	791.553.745,17	1,81	530.276.020,83	180.452.851,62	745.906.793,10	1,99	575.922.872,90		
Representação Judicial e Extrajudicial	207.276.969,00	255.345.399,00	51.353.370,88	187.197.057,23	0,43	68.148.341,77	50.326.912,92	182.326.014,02	0,49	73.019.384,98		
Demais Subfunções	121.916.953,00	157.934.473,00	19.903.413,22	105.611.196,80	0,24	52.323.276,20	22.910.004,32	85.527.936,82	0,23	72.406.536,18		
ADMINISTRAÇÃO	1.975.062.274,00	2.396.881.085,00	283.654.904,85	952.491.935,78	2,18	1.444.389.149,22	243.055.126,00	803.108.823,46	2,14	1.593.772.261,54		
Planejamento e Orçamento	31.755.097,00	55.316.181,00	1.319.148,00	6.893.017,04	0,02	48.423.163,96	802.602,66	6.376.471,70	0,02	48.939.709,30		
Administração Financeira	138.432.404,00	172.661.457,00	18.271.387,72	62.317.117,59	0,14	110.344.339,41	17.714.252,28	45.981.166,77	0,12	126.680.290,23		
Controle Interno	58.000,00	58.000,00	-1.212,38	56.787,62	0,00	1.212,38	0,00	56.787,62	0,00	1.212,38		
Normalização e Fiscalização	32.961.594,00	41.411.594,00	1.781.085,36	12.230.586,27	0,03	29.181.007,73	2.392.105,85	9.116.261,20	0,02	32.295.312,80		
Tecnologia da Informação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00		
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Formação de Recursos Humanos	10.517.695,00	10.517.695,00	0,00	0,00	0,00	10.517.695,00	0,00	0,00	0,00	10.517.695,00		
Administração de Recitas	349.240.244,00	450.101.955,00	76.120.421,69	275.925.472,51	0,63	174.176.483,49	64.646.624,68	246.599.704,26	0,66	203.532.251,72		
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	1.412.069.240,00	1.665.764.202,00	186.164.074,46	595.088.954,75	1,36	1.071.695.247,25	157.499.540,53	495.008.411,89	1,32	1.171.755.790,11		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.824.637.670,00	6.029.883.752,00	1.082.088.018,63	3.984.224.658,82	9,12	2.045.659.093,18	907.221.391,54	3.142.887.266,47	8,39	2.886.996.485,53	0,00
Policimento	2.924.551.435,00	3.437.581.815,00	586.884.041,69	2.041.065.694,59	4,67	1.396.516.120,41	474.436.964,74	1.702.265.464,18	4,54	1.735.316.350,82	0,00
Defesa Civil	73.365.122,00	120.289.409,00	15.124.139,91	60.292.864,37	0,14	59.996.544,63	13.058.323,51	31.147.460,01	0,08	89.141.948,99	0,00
Informação e Inteligência	696.625.291,00	785.313.098,00	148.962.973,82	613.725.203,41	1,41	171.587.894,59	158.099.628,54	539.861.554,19	1,44	245.461.543,81	0,00
Demais Subfunções	1.130.095.822,00	1.686.699.430,00	331.116.863,21	1.269.140.866,45	2,91	417.558.533,55	261.626.474,75	869.612.788,09	2,32	817.086.641,91	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	361.769.653,00	531.934.665,00	65.408.117,71	224.812.514,61	0,51	307.121.950,39	57.982.448,44	150.805.284,60	0,40	381.125.180,40	0,00
Assistência ao Idoso	8.585.280,00	8.585.280,00	-12.790,00	162.210,00	0,00	8.423.070,00	-20.000,00	155.000,00	0,00	8.430.280,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	240.000,00	2.029.020,00	65.419,00	65.419,00	0,00	1.963.601,00	65.419,00	65.419,00	0,00	1.963.601,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.383.228,00	166.079.483,00	12.377.790,13	30.511.473,12	0,07	135.568.009,88	9.993.470,85	13.106.554,00	0,03	152.972.929,00	0,00
Assistência Comunitária	242.561.145,00	355.240.682,00	52.977.698,59	164.073.412,49	0,44	161.167.269,51	47.943.558,59	137.478.311,60	0,37	217.762.370,40	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.379.975.026,00	12.378.805.026,00	2.281.094.442,38	8.642.851.038,01	19,79	3.735.953.987,99	2.281.062.213,69	8.642.818.809,32	23,07	3.735.986.216,68	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.379.975.026,00	12.378.805.026,00	2.281.094.442,38	8.642.851.038,01	19,79	3.735.953.987,99	2.281.062.213,69	8.642.818.809,32	23,07	3.735.986.216,68	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.462.678.155,00	7.806.241.481,00	1.287.797.642,12	4.462.541.446,04	10,22	3.343.700.034,96	1.201.401.135,39	3.680.269.897,74	9,82	4.125.971.583,26	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Atenção Básica	414.573.068,00	668.680.579,00	136.545.456,86	368.590.778,71	0,84	300.090.500,29	102.459.498,69	293.573.949,09	0,78	375.106.729,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.138.988.171,00	2.904.646.642,00	518.732.737,80	1.636.735.643,52	3,75	1.267.910.998,48	508.702.683,03	1.480.167.287,02	3,95	1.424.479.354,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	740.526.477,00	790.648.303,00	133.775.307,51	345.136.106,15	0,79	445.512.196,85	119.083.768,66	272.698.761,10	0,73	517.945.541,90	
Vigilância Sanitária	106.155.539,00	116.842.992,00	5.490.132,08	19.263.466,35	0,04	97.579.505,65	1.526.317,74	3.071.319,86	0,01	113.771.672,14	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	3.062.434.900,00	3.325.422.865,00	483.254.007,87	2.082.816.031,31	4,79	1.232.606.833,69	468.628.866,27	1.630.758.580,67	4,35	1.694.664.284,33	
TRABALHO	17.878.579,00	35.074.824,00	631.616,62	5.556.715,05	0,01	29.518.108,95	1.273.071,01	3.153.642,29	0,01	31.921.181,71	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	11.139.515.545,00	13.918.439.888,00	2.507.190.177,81	8.855.909.760,79	19,66	5.332.529.827,21	2.240.337.707,58	7.780.279.153,15	20,77	6.138.160.534,85	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	56.066.451,00	176.987.169,00	89.115.287,69	135.510.229,39	0,31	41.476.939,61	2.391.024,02	9.726.227,37	0,03	167.280.941,63	
Ensino Profissional	139.532.525,00	152.982.724,00	3.750.431,33	35.625.445,99	0,08	117.357.278,01	3.854.790,72	17.647.155,59	0,05	135.335.568,41	
Ensino Superior	2.772.989.826,00	2.923.831.073,00	423.683.772,62	1.583.823.610,03	3,63	1.340.007.462,97	404.611.002,29	1.487.024.957,20	3,97	1.436.806.115,80	
Educação Infantil	5.437.409,00	5.437.409,00	1.085.932,63	3.659.236,55	0,01	1.778.172,45	1.059.552,69	3.570.798,83	0,01	1.866.609,17	
Educação de Jovens e Adultos	24.215.160,00	21.846.836,00	0,00	3.243.212,51	0,01	18.603.823,49	0,00	3.243.212,51	0,01	18.603.823,49	
Educação Especial	305.131.808,00	432.194.398,00	102.790.831,13	287.630.559,84	0,66	144.563.438,16	94.395.700,46	279.235.829,17	0,75	152.958.568,83	
Educação Básica	7.115.282.016,00	9.336.860.212,00	1.767.260.549,89	5.982.265.320,85	13,72	3.344.594.891,15	1.573.791.235,97	5.478.063.706,96	14,62	3.858.796.505,04	
Demais Subfunções	720.860.350,00	868.299.867,00	119.503.372,52	544.151.745,63	1,25	324.148.121,37	160.234.401,43	501.767.264,52	1,34	366.532.602,48	
CULTURA	87.386.441,00	126.648.411,00	20.791.311,36	66.290.831,52	0,15	60.357.579,48	17.495.131,22	56.896.006,78	0,15	69.752.404,22	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	19.332.489,00	51.067.967,00	5.213.356,58	14.159.276,35	0,03	36.908.690,65	5.217.210,31	12.908.296,60	0,03	38.158.670,40	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	68.063.942,00	75.560.444,00	15.577.954,78	52.131.555,17	0,12	23.448.888,83	12.277.920,91	43.987.710,18	0,12	31.592.733,82	
DIREITOS DA CIDADANIA	53.915.666,00	68.036.353,00	9.590.894,12	36.511.369,74	0,08	31.524.983,26	7.266.469,66	23.453.821,44	0,06	44.582.531,56	
Custódia e Reintegração Social	40.121.740,00	51.985.768,00	8.618.695,33	34.192.032,95	0,08	17.793.735,05	6.294.270,87	21.145.374,65	0,06	30.840.393,35	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	13.793.926,00	16.050.585,00	972.198,79	2.319.336,79	0,01	13.731.248,21	972.198,79	2.308.446,79	0,01	13.742.138,21	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	1.076.547.065,00	1.882.981.867,00	176.667.529,47	649.790.146,19	1,49	1.233.191.720,81	71.442.708,92	189.744.968,29	0,51	1.683.236.898,71	
Infra-Estrutura Urbana	22.079.010,00	778.425.506,00	140.028.223,31	383.774.552,05	0,90	384.650.953,95	9.596.098,56	17.132.083,24	0,05	761.293.422,76	
Serviços Urbanos	879.617.849,00	866.746.400,00	27.236.351,46	53.332.694,96	0,12	813.413.705,04	23.980.337,60	47.318.545,29	0,13	819.427.854,71	
Transportes Coletivos Urbanos	148.600.000,00	200.166.049,00	1.784.921,44	176.503.307,74	0,40	23.662.741,26	30.476.300,83	102.333.494,45	0,27	97.832.554,55	
Demais Subfunções	28.250.206,00	37.643.912,00	7.618.033,26	26.179.591,44	0,06	11.464.320,56	7.389.971,93	22.960.845,31	0,06	14.683.066,69	
HABITAÇÃO	199.542.265,00	422.159.888,00	117.285.611,10	241.744.326,40	0,55	180.415.561,60	112.701.651,83	208.969.313,23	0,56	213.190.574,77	
Habitação Rural	1.756.700,00	1.756.700,00	0,00	0,00	0,00	1.756.700,00	0,00	0,00	0,00	1.756.700,00	
Habitação Urbana	108.273.300,00	265.167.704,00	99.582.368,21	121.220.034,14	0,28	143.947.669,86	92.370.305,30	99.705.162,81	0,27	165.482.541,19	
Demais Subfunções	89.512.265,00	155.235.484,00	17.703.242,89	120.524.292,26	0,28	34.711.191,74	20.331.346,53	109.264.150,42	0,29	45.971.333,58	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	378.005.784,00	601.304.486,00	116.288.414,89	349.753.787,95	0,80	251.550.698,05	69.568.977,97	246.842.646,88	0,66	354.461.839,12	
Preservação e Conservação Ambiental	17.368.941,00	215.685.852,00	63.182.496,06	166.659.214,62	0,38	49.026.637,38	26.312.064,34	98.457.883,39	0,26	117.227.968,61	
Controle Ambiental	118.689.901,00	138.478.901,00	9.857.644,02	32.816.351,37	0,08	105.662.549,63	3.798.712,23	19.196.186,47	0,05	119.282.714,53	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	22.581.139,00	22.581.139,00	0,00	0,00	0,00	22.581.139,00	0,00	0,00	0,00	22.581.139,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	219.365.803,00	224.558.594,00	43.248.274,81	150.276.221,96	0,34	74.280.372,04	39.458.201,40	129.188.577,02	0,34	95.370.016,98	

[illegible]

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	2.909.896,00	4.190.936,00	1.101.036,58	2.316.122,89	0,01	1.874.813,11	1.284.426,61	2.117.619,32	0,01	2.073.316,68	
Demais Subfunções	32.530.263,00	42.050.452,00	3.320.297,71	14.102.040,50	0,03	27.948.411,50	3.298.265,08	11.745.536,85	0,03	30.304.915,15	
COMUNICAÇÕES	34.878.400,00	71.367.445,00	12.658.090,59	33.413.809,50	0,08	37.953.635,50	5.296.351,16	18.450.022,42	0,05	52.917.422,58	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	2.560.000,00	802.790,00	0,00	0,00	0,00	802.790,00	0,00	0,00	0,00	802.790,00	
Demais Subfunções	32.318.400,00	70.564.655,00	12.658.090,59	33.413.809,50	0,08	37.150.845,50	5.296.351,16	18.450.022,42	0,05	52.114.632,58	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	1.068.958.357,00	2.964.033.084,00	371.430.054,83	1.553.505.884,77	3,56	1.440.527.219,23	422.956.244,77	1.139.019.218,82	3,04	1.855.013.865,38	
Transporte Aéreo	18.482,00	9.293.900,00	0,00	2.412.810,91	0,01	6.881.089,09	0,00	2.041.547,68	0,01	7.252.352,32	
Transporte Rodoviário	944.348.422,00	2.789.467.052,00	346.024.454,35	1.441.038.170,81	3,30	1.348.428.881,19	392.581.175,08	1.034.228.645,50	2,76	1.755.238.406,50	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	18.481,00	83.240,00	0,00	0,00	0,00	83.240,00	0,00	0,00	0,00	83.240,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	124.572.972,00	195.188.892,00	25.405.600,48	110.054.883,05	0,25	85.134.008,95	30.375.069,69	102.748.025,44	0,27	92.439.866,56	
DESPORTO E LAZER	45.797.656,00	103.746.413,00	15.403.372,35	52.963.247,51	0,12	50.783.165,49	16.014.238,10	26.834.996,54	0,07	76.911.416,46	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	26.567.281,00	85.667.614,00	13.505.213,31	41.438.849,09	0,09	44.228.764,91	13.353.953,61	17.155.313,33	0,05	68.512.300,67	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	19.230.375,00	18.078.799,00	1.898.159,04	11.524.398,42	0,03	6.554.400,58	2.660.284,49	9.679.683,21	0,03	8.399.115,79	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

PREÇO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENCARGOS ESPECIAIS	4.570.528.781,00	7.295.863.158,00	350.804.085,71	5.102.946.992,81	11,68	2.192.916.165,19	1.234.411.018,88	3.672.390.341,85	9,80	3.623.472.816,15	
Refinanciamento da Dívida Interna	814.311.399,00	848.438.819,00	-508.905.363,43	748.304.138,57	1,71	100.134.680,43	125.526.886,40	491.304.721,59	1,31	357.134.097,41	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	682.872.458,00	2.660.059.296,00	578.799.493,03	1.874.635.696,18	4,29	785.423.599,82	720.643.178,96	1.673.590.729,43	4,47	986.468.566,57	
Serviço da Dívida Externa	536.613.172,00	765.383.855,00	13.245.718,57	458.668.725,27	1,05	306.715.129,73	21.407.513,50	229.443.882,09	0,61	535.939.972,91	
Transferências	56.296.500,00	54.096.500,00	9.600.000,00	28.800.000,00	0,07	25.296.500,00	6.112.169,24	24.599.511,23	0,07	29.496.988,77	
Outros Encargos Especiais	2.480.435.252,00	2.967.884.688,00	258.064.237,54	1.992.538.432,79	4,56	975.346.255,21	360.721.270,78	1.253.451.497,51	3,35	1.714.433.190,49	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	287.836.180,00	194.324.208,00				194.324.208,00				194.324.208,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.831.789.902,00	5.333.602.494,00	1.495.691.836,93	3.925.254.694,68	8,99	1.408.347.799,32	1.162.965.781,73	3.578.136.809,11	9,55	1.755.465.684,89	
TOTAL (III) = (I + II)	56.645.115.442,00	70.826.520.170,00	11.391.514.254,42	43.674.474.644,42	100,00	27.152.045.525,58	11.196.305.775,03	37.465.329.662,75	100,00	33.361.190.507,25	

Em Reais

[illegible]

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	500.596.694,00	534.547.721,00	96.637.320,15	371.700.670,48	0,85	162.846.850,52	96.712.370,67	368.966.568,36	0,98	165.581.152,84	
Policimento	314.628.881,00	317.450.996,00	59.611.053,99	231.758.518,52	0,53	85.682.477,48	59.183.895,37	229.252.328,73	0,61	88.198.667,27	
Defesa Civil	204.000,00	204.000,00	150.000,00	150.464,08	0,00	53.535,92	0,00	464,08	0,00	203.535,92	
Informação e inteligência	110.324.447,00	103.087.959,00	21.784.462,27	82.680.042,90	0,19	20.417.916,10	22.282.325,94	82.633.980,41	0,22	20.463.978,59	
Demais Subfunções	75.439.366,00	113.794.766,00	15.091.803,89	57.111.844,98	0,13	56.682.921,02	15.266.349,36	57.079.795,14	0,15	56.714.970,86	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	162.747.758,00	162.747.758,00	42.236.625,00	119.023.818,40	0,27	43.723.938,60	26.680.750,59	102.374.275,60	0,27	60.373.482,40	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	162.747.758,00	162.747.758,00	42.236.625,00	119.023.818,40	0,27	43.723.938,60	26.680.750,59	102.374.275,60	0,27	60.373.482,40	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	222.049.639,00	228.149.639,00	63.250.845,40	180.867.779,23	0,41	47.281.895,77	38.148.029,11	142.162.463,86	0,38	85.987.175,14	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	222.049.639,00	228.149.639,00	63.250.845,40	180.867.779,23	0,41		47.281.859,77	38.148.029,11	142.162.463,86	0,38	85.987.175,14	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	1.321.309.829,00	1.461.598.592,00	243.565.196,31	909.577.134,38	2,08		552.021.457,62	234.108.715,91	889.458.046,42	2,37	572.140.545,58	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	387.472.751,00	441.578.883,00	63.487.389,00	231.155.624,65	0,53		210.423.258,35	59.150.430,96	226.774.612,43	0,61	214.804.270,57	
Educação Infantil	20.889,00	20.889,00	1.888,78	11.091,16	0,00		9.797,84	1.888,78	11.091,16	0,00	9.797,84	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	867.027.090,00	959.827.420,00	166.334.793,34	625.864.867,64	1,43		333.962.552,36	161.149.032,88	610.142.216,55	1,63	349.685.203,45	
Demais Subfunções	66.789.099,00	60.171.400,00	13.741.125,19	52.545.550,93	0,12		7.625.849,07	13.807.363,29	52.530.126,28	0,14	7.641.273,72	
CULTURA	5.443.468,00	5.464.468,00	1.587.430,00	4.384.404,88	0,01		1.080.063,12	1.048.422,44	3.838.607,50	0,01	1.625.860,50	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diffusão Cultural	10.000,00	31.000,00	4.420,00	4.790,00	0,00		26.210,00	4.420,00	4.790,00	0,00	26.210,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Demais Subfunções	5.433.468,00	5.433.468,00	1.583.010,00	4.379.814,88	0,01	1.053.853,12	1.044.002,44	3.833.817,50	0,01	1.599.650,50	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	2.551.741,00	2.999.906,00	610.183,83	1.957.543,06	0,00	1.042.362,94	465.352,50	1.645.469,41	0,00	1.354.436,59	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	213.068,00	14.333,96	176.702,96	0,00	36.365,04	31.414,95	114.449,15	0,00	98.618,85	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	2.551.741,00	2.786.838,00	595.849,87	1.780.840,10	0,00	1.005.997,90	433.937,55	1.531.020,26	0,00	1.255.817,74	
HABITAÇÃO	150.000,00	250.000,00	10.548,00	52.670,00	0,00	197.330,00	10.548,00	52.670,00	0,00	197.330,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	100.000,00	200.000,00	10.548,00	47.664,00	0,00	152.336,00	10.548,00	47.664,00	0,00	152.336,00	
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	5.006,00	0,00	44.994,00	0,00	5.006,00	0,00	44.994,00	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	26.275.000,00	668.916.154,00	643.863.665,85	657.581.040,47	1,51	11.335.113,53	646.533.862,83	655.163.339,38	1,75	13.752.814,62	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	70.000,00	642.761.154,00	642.691.154,00	642.691.154,00	1,47	70.000,00	642.691.154,00	642.691.154,00	1,72	70.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	26.205.000,00	26.155.000,00	1.172.511,85	14.889.886,47	0,03	11.285.113,53	3.842.408,83	12.472.185,38	0,03	13.682.814,62	

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da FazendaRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	3.047,40	0,00	952,60	
Desenvolvimento Científico	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	3.047,40	0,00	952,60	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	51.548.470,00	151.125.137,00	105.348.291,61	136.486.655,55	0,31	14.638.481,45	105.563.160,40	133.507.577,02	0,36	17.617.559,98	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	100.001.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	0,23	1.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	0,27	1.000,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	51.547.470,00	51.124.137,00	5.348.291,61	36.486.655,55	0,08	14.637.481,45	8.563.160,40	33.507.577,02	0,09	17.616.559,98	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	1.978.470,00	1.978.470,00	304.558,90	1.159.541,81	0,00	818.928,19	304.558,90	1.159.541,81	0,00	818.928,19	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	1.978.470,00	1.978.470,00	304.558,90	1.159.541,81	0,00	818.928,19	304.558,90	1.159.541,81	0,00	818.928,19	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.082.429,00	823.000,00	-9.514,75	777.637,21	0,00	45.362,79	216.397,46	712.207,71	0,00	110.792,29	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em Reais

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.082.425,00	823.000,00	-9.514,75	777.637,21	0,00	45.362,79	216.397,46	712.207,71	0,00	110.792,29	0,00
COMUNICAÇÕES	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	14.438.891,00	15.054.152,00	0,00	14.473.532,02	0,03	580.619,98	2.333.970,47	8.573.980,62	0,02	6.481.071,38	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	90,94	126.649,86	0,00	23.350,14	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	14.438.891,00	14.904.152,00	0,00	14.323.532,02	0,03	580.619,98	2.333.979,53	8.446.430,76	0,02	6.457.721,24	0,00
DESPORTO E LAZER	1.031.760,00	1.067.289,00	5.531,00	732.125,88	0,00	335.143,12	159.969,14	615.814,02	0,00	451.454,98	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.031.760,00	1.067.289,00	5.531,00	732.125,88	0,00	335.143,12	159.969,14	615.814,02	0,00	451.454,98	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 2 (LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ENCARGOS ESPECIAIS	864.539.833,00	1.386.072.385,00	186.666.666,67	990.148.789,26	2,27	375.923.595,74	-107.342.039,50	786.363.404,68	2,10	579.708.980,32	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	194.128.433,00	27.461.766,00	0,00	0,00	0,00	27.461.766,00	0,00	0,00	0,00	27.461.766,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	670.411.400,00	1.338.610.619,00	166.666.666,67	990.148.789,26	2,27	348.461.829,74	-107.342.039,50	786.363.404,68	2,10	552.247.214,32	
Demais Sublunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFADCG

* Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PRRenê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREV. ATUALIZ. 2023
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL ÚLT. 12 MESES
RECEITAS CORRENTES (1)	6.089.446.113,88	6.051.313.900,71	6.041.201.024,16	7.031.400.686,87	8.297.581.608,82	8.220.980.123,72	6.686.030.086,52	6.772.933.989,94	7.693.092.143,46	6.809.324.035,74	6.228.754.032,22	7.327.887.947,16	80.924.826.646,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.236.036.853,45	3.744.800.910,03	3.419.485.345,38	4.042.089.213,31	6.042.096.702,41	3.987.010.063,92	4.500.474.535,08	4.748.273.082,10	4.681.382.238,73	4.235.959.817,18	4.221.701.054,25	4.635.857.028,72	52.500.866.043,88
CAS	3.707.044.681,06	3.253.725.922,44	2.931.419.788,78	3.243.256.849,15	3.384.946.095,16	2.855.161.028,34	3.296.031.118,78	3.684.098.636,10	3.607.168.294,63	3.270.698.000,98	3.602.911.774,12	3.943.652.171,66	41.060.100.970,22
IPVA	135.211.546,40	120.505.885,17	114.346.754,51	140.733.347,61	2.304.171.992,47	775.077.442,33	783.037.851,92	676.823.351,01	678.147.888,65	255.940.713,58	210.357.585,64	191.682.220,32	6.394.005.372,82
ITCD	10.111.121,95	82.315.653,44	84.267.751,02	113.013.584,96	81.930.207,84	75.156.693,40	107.259.624,10	80.909.825,36	95.144.737,35	98.950.091,74	96.609.688,34	124.515.882,22	1.141.380.182,76
IRRF	270.071.341,02	268.554.073,38	269.207.698,96	533.254.148,55	289.556.678,67	256.161.894,26	291.900.886,04	280.881.037,68	282.089.003,86	287.825.513,21	288.070.301,27	346.188.198,86	3.258.823.200,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.698.383,01	19.808.369,60	19.250.334,08	5.631.282,03	21.489.727,27	25.483.205,57	22.795.044,25	23.672.192,00	28.222.544,41	22.536.488,67	23.665.723,96	29.318.545,67	294.524.730,54
Contribuições	200.465.960,65	200.103.022,76	200.703.398,30	406.758.294,96	194.225.195,52	195.999.453,90	200.182.907,56	205.678.734,10	203.668.932,84	207.301.421,44	209.477.992,81	230.891.691,05	2.681.134.802,78
Recursos Patrimoniais	337.787.747,35	333.697.655,94	563.632.065,25	764.753.347,82	377.785.346,13	476.159.266,75	408.300.675,97	259.623.972,70	575.787.840,48	462.773.616,74	471.409.258,20	543.350.628,17	5.572.061.421,52
Recursos de Aplicação Financeira	329.559.903,81	327.307.400,16	376.420.232,40	328.627.181,95	370.725.834,97	463.818.221,20	359.671.820,64	244.152.142,00	563.383.347,42	374.276.403,61	355.411.223,75	515.852.482,27	4.680.135.699,41
Outras Receitas Patrimoniais	8.228.243,52	6.390.255,78	187.211.832,85	436.126.165,87	7.059.511,16	6.341.045,55	6.828.855,33	14.471.830,70	7.494.183,05	88.497.207,93	115.968.034,41	27.548.145,90	911.925.722,11
Receita Agropecuária	1.043.069,35	6.46.242,73	1.516.832,84	1.186.990,92	333.984,85	339.519,55	628.484,08	461.381,44	886.182,48	368.820,43	488.172,91	586.227,95	8.456.909,22
Receita Industrial	6.546.386,71	6.000.574,87	662.682,82	903.286,47	485.054,27	8.622.957,62	4.258.365,26	37.34.933,66	805.909,82	3.890.419,58	646.105,19	4.570.800,35	41.886.104,68
Receita de Serviços	213.027.091,07	195.206.123,74	269.880.027,94	304.305.827,45	249.924.424,98	161.410.617,55	216.255.211,97	293.987.596,84	202.534.130,85	200.101.963,07	198.319.616,65	458.888.486,07	2.863.839.797,98
Transferências Correntes	1.015.455.650,56	1.070.332.961,03	1.301.188.625,07	1.374.072.351,45	1.302.991.459,21	1.320.000.453,35	1.214.824.750,88	1.176.244.525,75	1.421.107.138,80	1.303.093.061,08	1.120.239.114,85	1.335.881.481,91	14.960.231.374,04
Outra Parcela do PPE	310.383.245,76	327.208.340,56	411.602.126,56	440.287.773,37	403.214.812,15	530.660.668,27	328.862.861,68	374.165.728,86	419.148.836,22	388.177.385,07	289.799.394,92	333.777.314,47	4.557.968.791,03
Transferência da LC 87/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência da LC 87/1999	40.250.000,72	41.078.564,66	29.870.352,57	42.439.578,75	30.134.722,05	27.907.764,32	34.886.450,55	36.871.649,91	33.157.147,84	41.346.084,26	37.554.262,76	33.435.920,85	437.842.514,32
Transferência do FUNDEF	450.439.282,34	460.530.165,69	477.754.303,25	476.174.912,66	649.374.242,38	556.374.458,06	571.958.041,14	536.891.631,48	640.400.214,63	521.597.386,63	494.319.101,10	565.991.911,25	6.401.211.860,51
Outras Transferências Correntes	214.383.115,75	241.515.489,18	386.961.842,87	415.170.288,63	211.207.682,03	204.767.272,74	279.427.385,52	228.315.516,40	328.394.940,05	350.972.192,08	307.556.147,14	403.876.335,36	3.672.408.208,18
Outras Receitas Correntes	79.083.645,90	99.608.800,61	657.092.026,51	137.353.445,50	129.740.351,47	67.626.791,05	143.895.155,75	85.929.723,38	495.570.189,55	196.034.916,27	(5.527.282,58)	118.281.614,97	1.522.250.665,00
DEDUÇÕES (2)	1.786.086.203,66	1.760.012.660,78	1.622.289.065,52	1.930.553.172,91	3.056.121.885,47	2.036.046.834,61	2.065.275.111,64	2.115.181.789,30	2.489.419.755,35	1.876.822.124,33	1.965.952.511,04	2.078.258.102,81	24.807.019.086,44
Transferências Constitucionais e Legais	913.336.320,42	959.677.938,63	765.917.192,04	863.199.255,93	1.889.402.604,45	1.093.434.667,35	1.186.428.663,18	1.164.029.412,22	1.345.411.050,35	986.240.513,60	1.100.591.945,17	1.025.708.163,10	13.393.378.731,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	200.465.960,65	190.738.924,18	200.559.336,88	406.366.882,50	194.096.203,53	199.427.376,92	200.444.177,62	204.732.152,59	204.571.440,51	206.953.512,71	207.657.750,84	229.979.980,92	2.645.606.968,86
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	10.674.805,12	14.689.764,48	18.244.590,80	24.001.886,78	10.695.899,70	13.507.263,22	21.903.095,68	20.654.520,95	17.812.839,22	11.702.520,08	11.003.442,48	253.010,63	175.043.438,20
Rendimentos de Aplicações e Recursos Previdenciários	18.894,65	3.208.504,52	51.861.934,06	1.083.028,17	17.866.425,18	93.413.077,30	8.825.395,66	7.472.661,29	20.174.969,00	12.575.695,62	58.880,94	112.964.334,12	510.420.877,15
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	661.590.613,76	591.697.431,77	585.675.967,75	635.882.019,53	944.059.754,00	636.270.449,76	668.473.779,48	722.293.046,25	719.882.857,24	659.348.873,31	647.640.522,01	709.752.754,04	8.082.560.070,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (3) = (1) - (2)	4.303.359.910,22	3.891.301.239,93	4.768.912.018,62	5.100.847.485,96	5.241.459.723,37	6.184.933.289,11	4.620.754.974,88	4.657.752.190,64	5.194.272.388,05	4.932.501.911,41	4.262.801.521,18	5.249.629.844,37	56.117.566.569,82

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	-	-	-	-	-	-	700.000,00	1.034.620,00	3.161.820,00	8.440.040,72	1.243.200,00	1.712.189,28
RECEITA CORRENTE LÍQ. AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (179040)	4.303.359.910,22	3.891.301.330,92	4.795.912.016,62	5.100.847.495,96	5.241.469.723,38	4.184.912.289,11	4.600.054.974,86	4.682.717.540,64	5.101.110.686,06	4.724.061.570,68	4.357.558.305,28	5.247.917.646,06
(2) Receitas das operações de crédito, avulsas e antecipadas (art. 166, § 1º, da CF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(3) Receitas das operações de crédito, avulsas e antecipadas (art. 166, § 1º, da CF) - sem o cancelamento de operações de crédito (art. 166, § 1º, da CF) - sem o cancelamento de operações de crédito (art. 166, § 1º, da CF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQ. AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL CIVIL (V)	4.303.359.910,22	3.891.301.330,92	4.795.912.016,62	5.100.847.495,96	5.241.469.723,38	4.184.912.289,11	4.600.054.974,86	4.682.717.540,64	5.101.110.686,06	4.724.061.570,68	4.357.558.305,28	5.247.917.646,06
PREVISÃO ATUALIZ. 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL ÚLT. 12 MESES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREV. ATUALIZ. 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFADCG

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PRRenê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.502.477.752,00	2.963.121.660,39		
Receita de Contribuições dos Segurados	1.115.307.223,00	730.246.704,78		
Ativo	926.574.748,00	615.060.091,64		
Inativo	136.070.026,00	82.512.739,32		
Pensionista	52.662.449,00	32.673.873,82		
Receita de Contribuições Patronais	1.482.519.595,00	994.638.357,68		
Ativo	1.482.519.595,00	994.638.357,68		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	265.739.050,00	457.441.021,02		
Receitas Imobiliárias	8.278.600,00	5.638.349,45		
Receitas de Valores Mobiliários	257.460.450,00	451.802.671,57		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	638.911.884,00	780.795.576,91		
Compensação Financeira entre os regimes	42.000.000,00	39.700.178,37		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)'	326.651.484,00	95.353.379,51		
Demais Receitas Correntes	270.260.400,00	645.742.019,03		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.175.826.268,00	2.867.766.280,88		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.924.722.714,00	2.071.268.963,70	2.071.268.963,70	1.913.990.665,87	
Aposentadorias	2.202.247.477,00	1.555.565.356,41	1.555.565.356,41	1.437.956.566,85	
Pensões por Morte	722.475.237,00	515.703.607,29	515.703.607,29	476.034.099,02	
Outras Despesas Previdenciárias	101.337.938,00	46.834.472,38	45.584.777,07	42.595.831,86	
Compensação Financeira entre os regimes	40.000.000,00	2.883.266,06	1.683.266,06	1.500.094,14	
Demais Despesas Previdenciárias	61.337.938,00	43.951.206,32	43.901.511,01	41.095.737,72	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.026.060.652,00	2.118.103.436,08	2.116.853.740,77	1.956.586.497,73	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	149.765.616,00	749.664.844,80	750.914.540,11	911.181.783,15	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
VALOR				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
VALOR				0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				95.353.379,51	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				619.607.233,42	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF - Art. 53, inciso II)

Em Reais

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		608.712.177,04	
Investimentos e Aplicações		8.597.106.027,37	
Outros Bens e Direitos		45.653.708,79	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		2.138.565.982,00	1.417.624.089,57
Receita de Contribuições dos Segurados		1.077.432.479,00	675.168.781,02
Ativo		484.387.570,00	326.648.991,12
Inativo		529.488.950,00	309.973.085,40
Pensionista		63.555.959,00	38.546.704,50
Receita de Contribuições Patronais		968.775.142,00	653.288.853,74
Ativo		968.775.142,00	653.288.853,74
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receta Patrimonial		1.755.214,00	2.059.718,37
Recetas Imobiliárias		0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários		1.755.214,00	2.059.718,37
Outras Recetas Patrimoniais		0,00	0,00
Receta de Serviços		0,00	0,00
Outras Recetas Correntes		90.603.147,00	87.106.736,44
Compensação Financeira entre os regimes		78.000.000,00	67.732.422,65
Demais Recetas Correntes		12.603.147,00	19.374.313,79
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Recetas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		2.138.565.982,00	1.417.624.089,57



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	Em Reais
Benefícios	7.069.335.397,00	4.985.798.665,98	4.985.798.665,98	4.605.383.319,93		
Aposentadorias	6.192.016.033,00	4.400.006.422,60	4.400.006.422,60	4.064.652.018,40		
Pensões por Morte	877.319.364,00	585.792.243,38	585.792.243,38	540.731.301,53		
Outras Despesas Previdenciárias	397.090.818,00	61.951.553,83	47.947.253,83	44.344.644,68		
Compensação Financeira entre os regimes	355.000.000,00	35.374.456,37	21.374.456,37	19.921.104,25		
Demais Despesas Previdenciárias	42.090.818,00	26.577.097,46	26.572.797,46	24.423.540,43		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	7.466.426.215,00	5.047.750.219,81	5.033.745.919,81	4.649.727.964,61		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-5.327.860.233,00	-3.630.126.130,24	-3.616.121.830,24	-3.232.103.875,04		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS						
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				4.207.919.714,16		
Recursos para Formação de Reserva				0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)						
Caixa e Equivalentes de Caixa				120.908.061,18		
Investimentos e Aplicações				10.077.388,70		
Outros Bens e Direitos				168.086.731,64		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00			
Investimentos e Aplicações			0,00			
Outros Bens e Direitos			0,00			

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores			0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			0,00		0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)						
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos		467.406.600,00			327.700.141,08	
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos		159.117.286,00			94.426.168,85	
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas		63.631.792,00			38.381.420,63	
Outras contribuições Receitas Correntes		5.591.892,00			9.533.351,88	
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)		695.747.570,00			470.041.082,44	

DESPESAS EMPENHADAS					DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XVII)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)			
Inatividade		1.576.430.876,00	1.051.761.880,07		970.857.120,05	
Pensões		625.555.562,00	426.830.030,11		393.996.950,86	
Outras Despesas Correntes		16.152.840,00	7.752.895,03		7.068.312,04	
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)		2.218.139.278,00	1.486.344.805,21		1.371.922.382,95	
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)²		-1.522.391.708,00	-1.016.303.722,77		-901.881.300,51	

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Felipe José Vidigal dos Santos
Diretor Presidente
CPF 271.707.647-80

Gustavo Schuster Cimbalista de Alencar
Diretor Finanças/Patrimônio
CPF 033.567.699-52

Elbia Schuindt da Silva
Contadora
CPF 466.113.639-04
CRC/PR 036507/O-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	50.415.489.508,00	38.559.749.935,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.346.497.053,00	22.295.828.516,62
ICMS	23.507.055.500,00	16.831.441.492,04
IPVA	2.294.789.208,00	2.355.952.192,99
ITCD	953.260.800,00	608.528.825,14
IRRF	3.256.823.200,00	2.302.762.624,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	334.568.345,00	197.143.381,82
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.397.035.034,00	3.094.224.982,84
Aplicações Financeiras (II)	2.351.945.582,00	2.844.003.365,39
Outras Receitas Patrimoniais	45.089.452,00	250.221.617,45
Transferências Correntes	13.217.056.861,00	9.470.817.019,86
Cota-Parte do FPE	3.039.815.419,00	2.454.789.843,94
Transferências da LC 61/1989	270.530.653,00	170.402.407,38
Transferências do FUNDEB	6.418.195.889,00	4.536.313.195,67
Outras Transferências Correntes	3.488.514.900,00	2.309.311.572,87
Demais Receitas Correntes	4.454.900.560,00	3.698.879.416,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.454.900.560,00	3.698.879.416,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV) = [I - (II + III)]	48.063.543.926,00	35.715.746.569,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(V)	6.077.225.265,00	4.396.568.816,69
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(VI)	259.566.039,00	454.218.015,71
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	3.364.657.030,00	3.649.627.793,64

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	
Operações de Crédito (VIII)	2.225.619.551,00	527.277.672,56	
Amortização de Empréstimos (IX)	56.218.279,00	255.202.779,94	
Alienação de Bens	380.203.994,00	2.640.077.127,85	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	302.949.276,00	6.538.062,50	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	68.961.718,00	2.626.680.914,91	
Outras Alienações de Bens	8.293.000,00	6.858.150,44	
Transferências de Capital	592.255.796,00	126.854.831,58	
Convênios	153.608.210,00	27.914.526,32	
Outras Transferências de Capital	438.647.586,00	98.940.305,26	
Outras Receitas de Capital	110.359.410,00	100.215.381,71	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	110.359.410,00	100.215.381,71	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	710.908.206,00	233.928.363,73	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.851.677.397,00	40.346.243.750,38	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.774.452.132,00	35.948.674.933,69	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					Em Reais	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.911.419,117,00	29.594.589.988,65	25.187.039.849,02	24.019.208.798,15	47.130.578,03	2.455.933.055,66	2.449.974.675,08	
Pessoal e Encargos Sociais	22.964.362.692,00	14.357.176.877,23	14.052.151.069,81	13.174.034.187,67	29.470.483,59	477.626.504,94	477.626.504,94	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.390.179.960,00	1.058.655.508,62	737.514.148,07	737.514.148,07	0,00	45.668.201,18	45.668.201,18	
Outras Despesas Correntes	21.556.876.465,00	14.178.757.582,80	10.397.374.631,14	10.107.660.462,41	17.660.094,44	1.932.638.349,54	1.926.679.988,96	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	21.556.876.465,00	14.178.757.582,80	10.397.374.631,14	10.107.660.462,41	17.660.094,44	1.932.638.349,54	1.926.679.988,96	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.521.239.157,00	28.535.934.480,03	24.449.525.700,95	23.281.694.650,08	47.130.578,03	2.410.264.854,48	2.404.306.473,90	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.533.733.600,00	5.427.686.214,67	3.641.412.647,94	3.630.779.384,92	39.948.410,04	1.885.943.679,09	1.841.657.517,05	
Investimentos	7.597.234.246,00	2.421.162.983,51	1.117.901.956,83	1.107.268.693,81	39.948.410,04	1.827.312.121,27	1.783.025.959,23	
Inversões Financeiras	1.052.621.185,00	983.401.705,63	866.517.031,94	866.517.031,94	0,00	3.708.030,20	3.708.030,20	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	17.473.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	1.035.147.985,00	983.401.705,63	866.517.031,94	866.517.031,94	0,00	3.708.030,20	3.708.030,20	
Amortização da Dívida (XXVII)	2.883.878.169,00	2.023.121.525,53	1.656.993.659,17	1.656.993.659,17	0,00	54.923.527,62	54.923.527,62	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.632.382.231,00	3.404.564.689,14	1.984.418.988,77	1.973.785.725,75	39.948.410,04	1.831.020.151,47	1.786.733.989,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	194.324.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					Em Reais	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.534.988.841,00	40.592.697.610,27	35.070.821.855,51	33.233.717.221,12	87.076.988,07	4.245.339.323,85	4.195.094.781,23	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.347.945.596,00	31.940.499.149,17	26.433.944.689,72	25.255.480.375,83	87.076.988,07	4.241.285.005,95	4.191.040.463,33	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIla + XXXIIlb + XXXIIlc)]						2.830.352.759,96		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIla + XXXIIlb + XXXIIlc)]						6.416.075.106,46		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.525.847.670,00						
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023						
		VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		2.977.252.186,36						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		1.488.997.177,42						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		7.904.330.115,40						

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

PREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA		Até Ago/2023 (b)
	Em 31/Dez/2022 (a)	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.253.353.531,65	30.179.615.762,18	
DEDUÇÕES (XL)	26.322.612.706,95	33.051.144.147,85	
Disponibilidade de Caixa	26.034.582.806,43	32.940.247.966,07	
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.891.773.874,10	34.954.396.038,37	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	171.288.321,98	114.246.007,63	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.885.902.745,69	1.899.902.064,67	
Demais Haveres Financeiros	288.029.900,52	110.896.181,78	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.930.740.824,70	-2.871.528.385,67	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.802.269.210,37	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.453.449.715,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais		Até o Bimestre/2023
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIIb)		57.042.314,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		2.626.680.914,91
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		129.514.733,42
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-66.061.813,29
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-558.393.632,35
OUTROS AJUSTES (XLIX)		2.166.640.217,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		7.904.330.115,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		6.416.075.106,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.709.582.328,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		10.709.582.328,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFADCG

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores (a)	2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	88.796.036,99	66.818.297,07	72.915.895,78	20.949.711,28	61.748.727,00	827.818.339,34	6.757.088.864,29	4.329.758.646,72	4.279.514.195,04	734.992.495,73	2.570.400.512,86	2.632.149.239,86	
	88.796.036,99	66.818.297,07	72.915.895,78	20.949.711,28	61.748.727,00	827.818.339,34	6.748.585.214,29	4.325.704.328,82	4.275.459.877,14	730.523.163,63	2.570.400.512,86	2.632.149.239,86	
	SUBTOTAL ORÇAMENTO FISCAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	37.990.573,52	5.988.391,18	10.865.585,37	45.391,64	33.068.187,69	71.047.539,69	51.622.023,24	43.352.260,35	43.244.093,26	3.168.632,63	76.256.837,04	109.325.024,73
Legislativo													
ALEP	181.842,74	5.943.199,54	5.958.556,07	0,00	166.486,21	631.375,50	7.819.863,95	3.748.774,82	3.698.158,10	1.649.114,41	3.103.966,94	3.270.453,15	
TCE PR	37.808.730,78	45.391,64	4.907.029,30	45.391,64	32.901.701,48	70.416.164,19	42.725.568,99	39.454.938,13	39.397.387,76	622.721,82	73.121.623,60	106.023.325,08	
FETC/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076.590,30	148.547,40	148.547,40	886.796,40	31.246,50	31.246,50	
Judiciário	0,00	3.375.562,61	3.375.562,61	0,00	0,00	28.371.429,61	569.924.064,83	412.280.066,79	412.280.066,79	59.937.977,40	126.677.450,25	126.677.450,25	
TJ PR	0,00	3.067.991,27	3.067.991,27	0,00	0,00	20.094.515,29	355.767.078,44	321.280.906,79	321.280.906,79	0,00	54.580.686,94	54.580.686,94	
FUNREJUS	0,00	307.571,34	307.571,34	0,00	0,00	8.876.914,32	192.936.824,33	79.062.188,15	79.062.188,15	59.937.977,40	62.813.573,10	62.813.573,10	
FUNJUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.248.162,06	11.934.271,85	11.934.271,85	0,00	8.313.890,21	8.313.890,21	
FUNSEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00	2.700,00	2.700,00	0,00	969.300,00	969.300,00	
Defensoria Pública	0,00	162.097,43	162.097,43	0,00	0,00	699.039,35	8.961.590,96	3.413.533,18	3.366.763,14	4.940.326,69	1.353.530,48	1.353.530,48	
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.862,50	38.198,70	238.116,65	238.116,65	32.520,00	211.424,55	211.424,55	
FADEP	0,00	162.097,43	162.097,43	0,00	0,00	255.176,85	8.923.382,26	3.175.416,53	3.128.646,49	4.907.806,69	1.142.105,93	1.142.105,93	
Ministério Público	640,00	6.629,35	6.629,35	0,00	640,00	32.437.474,06	161.759.757,04	108.863.029,13	108.093.396,15	6.748.788,44	79.355.056,51	79.355.056,51	
MP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.430.521,04	141.473.519,99	96.535.715,04	96.535.715,04	2.531.264,42	55.837.061,57	55.837.061,57	
FUEMP	640,00	6.629,35	6.629,35	0,00	640,00	19.006.953,02	20.286.237,05	12.327.314,09	11.557.671,11	4.217.524,02	23.517.994,94	23.516.634,94	
Executivo	50.804.823,47	57.285.416,50	58.506.021,02	20.904.319,64	28.679.899,31	694.662.856,63	5.956.297.788,22	3.757.795.439,37	3.708.475.567,80	65.577.438,47	2.286.757.638,58	2.315.437.537,89	
CC	1.381,29	383.198,58	383.198,58	1.381,29	0,00	0,00	5.430.487,10	2.771.384,30	2.771.384,30	1.102.031,49	1.557.071,31	1.557.071,31	
DETRAN	4.735.356,85	316.696,63	235.108,09	2.829.796,09	1.987.149,30	180.852,83	100.373.441,56	67.618.904,87	67.495.102,38	27.229.651,81	5.829.540,20	7.816.689,50	
AGEPAR	18.526,36	0,00	0,00	18.526,36	0,00	0,00	3.588.515,27	2.876.600,85	2.876.600,85	711.914,42	0,00	0,00	
DEFESA CIVIL	0,00	286.038,00	286.038,00	0,00	0,00	65.992,12	35.908.439,22	35.725.402,48	31.337.702,48	249.028,86	4.387.700,00	4.387.700,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

REO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Exercícios Anteriores (a)	2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2022 (g)						
CM	1.663,58	4,89	4,89	0,00	1.663,58	0,00	5.701.197,36	5.100.095,97	5.100.095,97	591.800,97	9.300,42	10.984,00	
CGE	2.563,18	26.316,85	25.890,64	2.989,39	0,00	277,50	1.183.647,24	847.734,70	847.734,70	335.912,54	277,50	277,50	
FUNCORPR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.933,49	847,13	847,13	42.086,36	0,00	0,00	
ERPR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.947,72	14.704,75	14.704,75	14.242,97	0,00	0,00	
PGE	23.386,33	129.793,88	116.151,56	14.600,00	22.228,65	0,00	151.322,65	101.881,99	101.881,99	49.440,66	0,00	22.428,65	
FEPGE/PR	0,00	108,63	0,00	108,63	0,00	0,00	2.989.624,26	1.763.893,23	1.759.139,72	1.018.693,10	191.801,44	191.801,44	
SEPL	952,31	21,92	21,92	0,00	952,31	1.468,53	769.141,86	361.646,17	361.646,17	407.493,69	1.468,53	2.420,84	
IPARDES	1.886,29	3.162,19	3.162,19	1.886,29	0,00	461,12	243.031,28	177.882,72	177.882,72	65.114,97	494,71	494,71	
COHAPAR	2.973.001,99	2.298.819,88	1.705.210,93	3.059.967,91	505.643,03	8.806.490,40	58.243.131,14	32.289.897,21	31.579.845,00	9.793.093,52	26.678.685,02	26.184.326,05	
SEAP	7.041.697,73	1.569,40	1.569,40	3.181,21	7.038.516,52	0,00	30.776.410,45	24.944.792,07	24.944.792,07	5.816.399,75	15.218,63	7.053.735,15	
JUCEPAR	5.701,60	199,98	199,98	5.701,60	0,00	11.131,51	1.233.915,71	861.505,45	861.505,45	383.541,77	0,00	0,00	
SEFA	48.083,07	2.047.851,83	2.047.851,84	48.083,06	0,00	528.172,08	19.978.656,31	10.697.452,44	10.607.350,86	7.574.954,27	2.324.523,26	2.324.523,26	
CRE	4.025,59	19.238,47	19.168,05	3.620,25	475,76	9.506,45	13.651.229,80	9.997.360,94	9.997.360,94	3.531.520,04	131.855,27	132.331,03	
LOTEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681.599,39	340.251,13	340.251,13	341.348,26	0,00	0,00	
FUNREFISCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.980,00	0,00	0,00	19.980,00	0,00	0,00	
FEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.992,50	614.560,57	614.560,57	41.431,93	0,00	0,00	
FDE	0,00	2.676.385,21	2.676.385,21	0,00	0,00	0,00	1.282.987,68	604.312,78	604.312,78	678.674,90	0,00	0,00	
Fundo de Aval das ME-EPP do PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.825,09	892,51	892,51	79.932,58	0,00	0,00	
AGE/SEFA	6.150,01	0,00	0,00	6.150,00	0,01	0,00	419.732.495,71	248.341.067,14	248.341.067,14	171.391.428,57	0,00	0,01	
RTVE	45.204,42	6.000,00	6.000,00	45.204,42	0,00	8.443,44	1.698.520,98	1.086.700,71	1.086.700,71	620.263,71	0,00	0,00	
SESP	1.081.175,26	339.912,57	344.994,40	10.280,00	1.045.813,43	57.346.123,32	401.954.800,69	335.491.393,67	334.299.056,07	18.428.462,99	106.573.404,95	107.619.218,38	
FUNSP/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.729,40	6.204.444,54	3.376.373,58	3.375.401,25	2.774.127,32	80.645,37	80.645,37	
FUNESP	0,00	172.191,05	159.685,96	0,00	12.505,09	0,00	207.910.844,96	136.321.424,92	135.705.742,26	17.931.219,74	54.273.885,96	54.286.388,05	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Real	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores (a)	2022 (b)	Exercícios Anteriores (f)				2022 (g)							
FUPEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.283,17	19.062.892,80	16.032.677,08	15.028.177,18	383.844,18	4.284.154,61	4.284.154,61	4.284.154,61	
SEED	5.690.104,00	26.006.148,87	26.008.266,35	5.586.008,32	95.978,20	5.971.117,67	504.403.626,95	409.981.071,90	408.938.860,26	66.915.124,12	34.520.760,24	34.520.760,24	34.520.760,24	
CEPR	4.808,71	644,46	5.453,16	0,01	0,00	1.448.361,57	494.045,47	351.989,53	351.989,53	1.590.417,51	0,00	0,00	0,00	
FUNDEPAR	1.056.018,22	0,00	0,00	0,00	1.056.018,22	14.949.055,49	330.744.465,85	258.886.987,14	257.727.330,00	12.300.902,68	75.665.288,66	75.665.288,66	75.665.288,66	
IPCE	168.391,93	3.098,89	3.115,38	157.698,16	10.677,28	12.819.349,43	22.141.876,43	20.696.896,73	20.684.620,73	9.391.479,80	4.885.125,33	4.885.125,33	4.885.125,33	
PRTUR	24.690,49	0,00	0,00	24.116,70	573,79	20.303,42	611.859,48	299.055,17	295.187,95	312.803,31	24.170,64	24.170,64	24.170,64	
SETI	0,00	195,72	195,72	0,00	0,00	0,00	1.105.112,68	998.643,00	998.643,00	106.460,68	0,00	0,00	0,00	
UEL	992.672,59	36.684,20	128.174,37	873.672,30	27.510,12	1.564.696,33	38.087.138,18	28.777.080,03	28.775.662,68	828.545,93	10.047.625,90	10.047.625,90	10.047.625,90	
UEPG	424.150,05	364.136,27	330.550,81	394.441,42	63.300,09	2.999.387,64	10.369.060,56	8.174.880,79	8.152.558,25	3.450.764,02	1.765.125,93	1.765.125,93	1.765.125,93	
UEM	596.806,63	1.205.434,26	1.675.133,95	119.759,08	7.347,86	2.319.871,97	18.979.060,07	16.785.339,65	16.700.380,74	1.382.488,81	3.216.061,49	3.216.061,49	3.216.061,49	
UNICENTRO	28.401,77	3.950,00	3.950,00	0,00	28.401,77	12.800,26	18.678.546,39	11.455.501,15	11.455.501,15	465.862,97	6.769.982,53	6.769.982,53	6.769.982,53	
UNIOESTE	782.097,85	1.093.314,80	1.069.267,50	794.592,43	11.552,72	2.038.228,29	26.451.734,84	25.883.198,78	25.834.584,00	1.011.520,47	1.643.858,66	1.643.858,66	1.643.858,66	
UNESPAR CURITIBA	480.519,03	24.394,99	22.807,49	0,00	482.106,53	920.828,92	10.459.565,71	7.101.676,63	7.101.676,63	1.930.488,35	2.346.229,65	2.346.229,65	2.346.229,65	
UENP JACAREZINHO	1.846.410,59	83.475,59	82.948,02	1.715.923,05	131.015,11	1.304.988,33	5.188.260,64	4.350.427,94	4.346.282,67	519.688,24	1.627.278,06	1.627.278,06	1.627.278,06	
FUNDO PARANA	14.092,00	2.500,00	2.500,00	14.092,00	0,00	5.797.662,06	67.904.544,15	29.879.003,53	29.532.214,20	7.930.674,26	36.239.317,75	36.239.317,75	36.239.317,75	
TECPAR	0,00	3.522.996,25	2.598.170,00	0,00	924.826,25	0,00	24.695.761,66	18.109.285,83	18.012.344,69	6.005.668,60	677.748,37	677.748,37	677.748,37	
FUNSAUDE	4.351.475,68	7.226.959,88	7.428.327,61	3.654.853,97	494.253,98	396.893.520,86	1.250.143.302,21	646.282.911,54	644.720.445,11	141.508.365,64	860.808.012,32	860.808.012,32	860.808.012,32	
SEJU	151,50	18.340,50	15.300,00	0,00	3.192,00	93.780,26	50.701.391,94	37.481.609,72	37.481.609,72	1.696.223,92	11.617.638,56	11.617.638,56	11.617.638,56	
FIPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.864,59	677.582,69	677.582,69	123.281,90	0,00	0,00	0,00	
FECON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.520,92	5.415,04	5.415,04	74.105,88	0,00	0,00	0,00	
FET-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.567,55	0,00	0,00	228.567,55	0,00	0,00	0,00	
SEEC	2.503,47	234.861,80	234.861,80	2.237,06	286,41	24.805,56	46.746.925,06	39.098.358,73	39.098.358,73	1.660.452,64	6.012.820,25	6.012.820,25	6.012.820,25	
BPP	2.460,00	0,00	0,00	2.460,00	0,00	4.647,41	1.093.732,95	1.018.601,12	1.018.601,12	75.131,83	4.647,41	4.647,41	4.647,41	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Exercícios Anteriores (a)	2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2022 (g)						
CCTG	41.894,84	56.796,87	52.720,21	45.971,50	0,00	41.942,08	1.011.919,09	786.262,33	786.262,33	234.009,44	33.589,40	33.589,40	
FEC	139.000,00	104.752,43	104.752,43	40.000,00	99.000,00	0,00	5.076,34	1.960,12	1.960,12	3.118,22	0,00	99.000,00	
FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	997.926,87	14.105.118,67	12.055.225,73	11.976.928,84	1.397.356,59	1.728.760,11	1.728.760,11	
FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624.788,85	5.533.403,05	696.523,23	696.523,23	162.465,11	6.299.203,56	6.299.203,56	
FEID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.713,34	1.270,21	1.270,21	26.443,13	0,00	0,00	
SEAB	2.066.833,65	1.131.942,90	2.538.665,62	386.071,44	264.039,49	20.787.563,34	145.733.740,46	115.890.852,47	96.506.517,80	19.640.016,94	50.371.767,06	50.635.806,55	
IAPAR	331.873,67	135.399,71	327.622,35	20.192,45	119.468,58	32.352,63	12.851.513,02	11.735.095,85	11.734.710,40	733.505,98	415.649,27	535.107,85	
EMATER	195.289,54	0,00	60.788,69	62.871,47	71.629,38	119.804,16	0,00	0,00	0,00	117.753,08	2.051,08	73.680,46	
CPRA PINHAIS	3.341,54	0,00	0,00	3.341,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.978,76	17.084.584,23	15.291.283,55	15.236.921,85	499.884,54	1.355.756,60	1.355.756,60	
FEAP	0,00	3.514.008,68	3.514.008,68	0,00	0,00	0,00	23.239.549,48	8.062.035,95	8.062.035,95	50.029,08	15.127.484,45	15.127.484,45	
FUNDO DE AVAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845,60	559,59	559,59	286,01	0,00	0,00	
SEDU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.291.246,79	735.090.615,26	379.239.010,08	374.504.435,43	101.197,80	477.776.228,82	477.776.228,82	
COMEC	409.233,28	250.158,36	250.152,87	409.238,77	0,00	866.319,94	55.020.585,98	34.945.017,26	34.907.831,46	369.737,56	20.609.336,90	20.609.336,90	
SEMA	910,49	89.725,47	89.725,47	364,40	546,09	9.200,53	706.725,79	410.333,84	410.333,84	248.965,13	56.627,35	57.173,44	
IAT	260.038,79	0,00	33.449,30	55.863,94	170.726,55	8.949.051,87	101.017.660,12	78.681.204,44	78.689.463,56	3.221.573,14	28.075.675,29	28.246.401,84	
ITCG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358,40	0,00	0,00	0,00	1.358,40	0,00	0,00	
AGUASPARANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564,35	0,00	0,00	0,00	564,35	0,00	0,00	
FHRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.855,92	3.855,92	3.855,92	0,00	0,00	0,00	
FEMA	8.017,37	0,00	1.165,25	6.852,12	0,00	4.238,02	53.304.479,41	10.910.792,05	10.910.792,05	38.735.148,57	3.662.776,81	3.662.776,81	
SEIL	317.996,35	3.436.691,29	3.303.603,82	451.083,82	0,00	21.888.574,90	329.785.338,38	154.279.201,64	152.598.425,85	12.821.488,36	186.253.999,07	186.253.999,07	
DER	14.593.876,58	15.887,16	607.682,53	0,00	14.002.081,21	5.237.607,80	690.102.708,59	429.938.189,65	419.113.808,94	44.451.488,57	231.775.018,88	245.777.100,09	
PARANA EDIFICACOES	0,00	21.387,19	0,00	21.137,19	250,00	0,00	2.004.232,45	209.640,46	209.640,46	1.794.591,99	0,00	250,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)													Em Reais
Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Exercícios Anteriores (a)	2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2022 (g)						
SUBTOTAL RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) FUNDO DE PREVIDENCIA FUNDO FINANCEIRO FUNDO MILITAR RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) SUBTOTAL ORÇAMENTO FISCAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) Legislativo ALEP TCE PR Judiciário TJ PR FUNJUS Defensoria Pública DEFENSORIA PUBLICA FADEP Ministério Público Executivo DETRAN AGEPAR PGE FEPGE/PR SEPL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.523.650,00	4.054.317,90	4.054.317,90	4.489.332,10	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.700,00	329.957,00	329.957,00	118.743,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.006.250,00	3.681.661,08	3.681.661,08	4.324.588,92	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.700,00	42.699,82	42.699,82	26.000,18	0,00	0,00	
	1.506.102,43	14.169.845,51	14.163.092,29	73.052,35	1.438.803,30	9.393.309,85	33.031.533,71	16.172.405,93	16.172.314,99	16.298.408,99	9.954.119,58	11.393.922,88	
	1.506.102,43	14.169.845,51	14.163.092,29	73.052,35	1.438.803,30	9.393.309,85	33.031.533,71	16.172.405,93	16.172.314,99	16.298.408,99	9.954.119,58	11.393.922,88	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	957.728,74	856.714,30	856.714,30	101.014,44	-4.000,00	-4.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-4.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957.728,74	856.714,30	856.714,30	101.014,44	0,00	0,00	
	0,00	14.163.092,29	14.163.092,29	0,00	0,00	0,00	4.680.000,00	3.771.643,17	3.771.643,17	0,00	908.356,83	908.356,83	
	0,00	12.674.411,23	12.674.411,23	0,00	0,00	0,00	4.680.000,00	3.771.643,17	3.771.643,17	0,00	908.356,83	908.356,83	
	0,00	1.488.681,06	1.488.681,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.149,98	16.855,98	16.855,98	11.294,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.192,77	7.192,77	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.663,21	9.663,21	11.294,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1.506.102,43	6.753,22	0,00	73.052,35	1.438.803,30	9.397.309,85	27.365.654,99	11.527.192,48	11.527.192,48	16.186.100,55	9.049.762,75	10.489.566,05	
156,00	0,00	0,00	156,00	0,00	0,00	39.330,50	0,00	0,00	39.330,50	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.988,42	0,00	0,00	113.988,42	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.001,10	6.475,45	6.475,45	575.525,65	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,00	0,00	0,00	297,00	0,00	0,00		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.707,68	0,00	0,00	147.707,68	0,00	0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores (a)	2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	2022 (g)					
IPARDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.668,56	0,00	0,00	8.668,56	0,00	0,00
COHAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.138,00	19.702,00	19.702,00	6.436,00	0,00	0,00
SEAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.768.732,61	25.546,81	25.546,81	1.743.185,80	0,00	0,00
SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.723.396,28	72.291,12	72.291,12	1.651.105,16	0,00	0,00
CRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.609.575,52	0,00	0,00	4.609.575,52	0,00	0,00
AGE/SEFA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.965,10	0,00	0,00	597.965,10	0,00	0,00
RTVE	6.960,00	0,00	0,00	-6.960,00	13.920,00	0,00	1.873,05	0,00	0,00	1.873,05	0,00	13.920,00
SESP	1.635,31	0,00	0,00	0,00	1.635,31	34.922,97	1.864.138,40	101.316,16	101.316,16	1.762.848,46	4.886,75	6.532,06
FUNESP	0,00	173,00	0,00	0,00	173,00	0,00	346.983,23	286.142,52	286.142,52	3.741,91	77.098,80	77.271,80
SEED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.677,65	113.644,15	113.644,15	88.033,50	0,00	0,00
FUNDEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.142.836,56	8.142.836,56	8.142.836,56	0,00	0,00	0,00
PRTUR	52.675,23	0,00	0,00	52.675,23	0,00	0,00	1.779,83	0,00	0,00	1.779,83	0,00	0,00
UEL	270,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	9.857,17	9.717,48	9.717,48	139,69	0,00	0,00
UEPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00
UEM	1.662,48	0,00	0,00	1.662,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNICENTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,27	50.338,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIOESTE	15.608,00	0,00	0,00	15.608,00	0,00	978,96	448.748,35	446.782,26	446.782,26	64,67	2.880,38	2.880,38
UNESPAR CURITIBA	769.448,33	0,00	0,00	0,00	769.448,33	931.443,44	4,50	0,00	0,00	4,50	931.443,44	1.700.891,77
UENP JACAREZINHO	6.909,40	0,00	0,00	6.909,40	0,00	556.183,43	0,00	0,00	0,00	553.167,43	3.016,00	3.016,00
FUNSAUDE	1.480,74	6.890,22	0,00	887,00	7.173,96	7.873.443,73	619.016,17	382.106,85	382.015,91	3.761.077,00	4.348.386,99	4.356.540,95
SEJU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.789.049,70	107.989,31	107.989,31	0,00	2.681.060,39	2.681.060,39
CCTG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.442,44	0,00	0,00	91.442,44	0,00	0,00
SEAB	104,24	0,00	0,00	104,24	0,00	0,00	80.221,78	0,00	0,00	80.221,78	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores	2022 (b)				Exercícios Anteriores	2022 (g)					
IAPAR	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	86,50	0,00	0,00	86,50	0,00	510,00
ADAPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.528,89	1.537,08	1.537,08	158.991,81	0,00	0,00
SEDU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.593,06	0,00	0,00	25.593,06	0,00	0,00
COMEC	1.740,00	0,00	0,00	1.740,00	0,00	0,00	29.300,97	0,00	0,00	29.300,97	0,00	0,00
SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.317,44	0,00	0,00	16.317,44	0,00	0,00
IAT	578.352,70	0,00	0,00	0,00	578.352,70	0,00	1.752.727,43	1.751.258,37	1.751.258,37	1.469,06	0,00	578.352,70
SEIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.102,63	0,00	0,00	21.102,63	0,00	0,00
DER	68.590,00	0,00	0,00	0,00	68.590,00	123,05	1.087.246,23	79.846,36	79.846,36	7.522,92	1.000.000,00	1.088.590,00
PARANA EDIFICACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.985,41	0,00	0,00	6.985,41	0,00	0,00
SUBTOTAL RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	90.302.139,42	80.988.142,58	87.078.988,07	21.022.763,63	63.188.530,30	837.211.648,19	6.790.120.398,00	4.346.931.052,65	4.295.686.510,03	751.290.904,72	2.680.354.632,44	2.643.543.162,74

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEF/DCG

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	49.191.981,277,00	36.865.291,230,90	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	38.990.706,067,00	27.924.658,748,76	
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	38.247.109,067,00	27.440.722,049,07	
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	743.597,000,00	483.936.699,69	
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	1.192.391,000,00	760.661,031,38	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	5.752.061,010,00	5.877.208.826,13	
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.256.823,200,00	2.302.762.624,63	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.693.551,798,00	3.539.522,091,96	
2.1- Cota-Parte FPE	3.799.769,274,00	3.068.487,304,73	
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	450.884,421,00	284.004,011,58	
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.4- Outras transferências ou compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	442.898,103,00	187.030,775,65	
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	12.550.528,872,00	9.886.182,125,37	
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1) 1*	9.561.777,267,00	6.882.203.627,34	
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3) 1*	2.876.030,500,00	2.932.977,495,46	
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2) 1*	112.721,105,00	71.001,002,57	
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	41.335.004,203,00	30.518.631,197,49	
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) 1*	7.569.831,320,00	5.607.723,035,72	
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1)+(1.2)+(1.3 - 3.2)+(2.1)+(2.2 - 3.3)+(2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	2.718.114,850,15	1.986.484,084,80	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB			Em Reais	
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS			6.505.795.889,00	4.597.603.118,50
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			6.490.895.418,00	4.562.054.792,04
7.1.1- Principal			6.403.295.418,00	4.501.900.509,31
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			87.600.000,00	60.154.282,73
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00	0,00
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF			0,00	0,00
7.2.1- Principal			0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT			0,00	0,00
7.3.1- Principal			0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR			14.900.471,00	35.548.326,46
7.4.1- Principal			14.900.471,00	34.412.686,36
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	1.135.640,10
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)			(1.166.535.902,00)	(1.105.822.526,41)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Em Reais
	VALOR	
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	256.942.377,00	
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	256.942.377,00	
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	4.854.545.495,50	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.762.738.266,00	4.463.126.316,79	4.425.122.298,55	4.167.192.112,65	
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.679.028.841,00	4.423.192.111,87	4.385.188.093,63	4.127.257.907,73	
11.1.1- Educação Básica	6.679.028.841,00	4.423.192.111,87	4.385.188.093,63	4.127.257.907,73	
11.1.1.1- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.1.2- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.1.3- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.1.4- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- OUTRAS DESPESAS	83.709.425,00	39.934.204,92	39.934.204,92	39.934.204,92	
11.2.1- Educação Básica	83.709.425,00	39.934.204,92	39.934.204,92	39.934.204,92	
11.2.2- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.3- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.4- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.5- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.6- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7* (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 5* e 9* (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.463.126.316,79	4.425.122.298,55	4.167.192.112,65	38.004.018,24		0,00
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.463.126.316,79	4.425.122.298,55	4.167.192.112,65	38.004.018,24		0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.423.192.111,87	4.385.188.093,63	4.127.257.907,73	38.004.018,24		0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2*	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10* (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.193.438.354,43	4.385.188.093,63	4.385.188.093,63	96,12		
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	459.760.311,85	172.480.819,95	172.480.819,95	0,00	3,75	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	628.771.954,85	-373.455.649,54	0,00	0,00	0,00	0,00
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	628.771.954,85	-373.455.649,54	0,00	0,00	0,00	0,00
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						Em Reais
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.627.340.258,00	4.271.169.271,19	3.691.610.686,11	3.492.171.855,39		
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.458.298,00	3.670.327,71	3.581.890,99	3.404.203,19		
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
19.3- ENSINO MÉDIO	105.768.357,00	104.868.165,20	167.626,00	167.626,00		
19.4- ENSINO SUPERIOR	2.755.373.485,00	1.608.195.552,99	1.567.799.616,71	1.473.719.498,65		
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	5.740.979,00	315.042,87	143.291,67	143.291,67		
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	940.809,00	18.856,75	18.856,75	18.856,75		
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	408.308.544,00	269.305.099,84	260.909.969,17	223.170.323,09		
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	612.195.404,00	454.247.002,14	434.366.206,88	413.046.431,20		
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	158.225.539,00	158.212.927,17	135.217.131,01	135.217.131,01		
19.10- OUTRAS	2.575.328.843,00	1.672.336.296,52	1.289.406.096,93	1.243.284.493,83		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.390.078.524,00	8.734.295.587,98	8.116.732.984,66	7.659.363.968,04		
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.458.298,00	3.670.327,71	3.581.890,99	3.404.203,19		
20.1.1- Creche	5.458.298,00	3.670.327,71	3.581.890,99	3.404.203,19		
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.473.196.602,00	6.287.894.953,50	5.847.945.259,04	5.543.893.470,04		
20.3- ENSINO MÉDIO	1.150.309.160,00	834.219.710,91	697.262.926,25	638.203.504,49		
20.4- ENSINO SUPERIOR	2.755.373.485,00	1.608.195.552,99	1.567.799.616,71	1.473.719.498,65		
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	5.740.979,00	315.042,87	143.291,67	143.291,67		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)				3.691.610.686,11
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)				5.607.723.035,72
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)				0,00
24- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x))				0,00
25 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4*				0,00
26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(L29.1(af))+L29.2(af))				49.850.759,67
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 + 24 - 25 - 26)				9.249.482.962,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2ª e 5ª				
	VALOR EXIGIDO (zi)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.629.657.799,37	9.249.482.962,16	30,31	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	598.228.612,36	456.089.303,90	457.009.055,12	49.850.759,67	91.368.797,57
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	425.732.090,78	293.011.054,42	293.930.805,64	40.751.049,44	91.050.235,70
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	172.496.521,58	163.078.249,48	163.078.249,48	9.099.710,23	318.561,87
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			866.107.292,00	520.054.150,66		
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			703.068.714,00	408.936.996,86		
30.1.1- Salário-Educação			424.036.800,00	345.568.001,65		
30.1.2- PDDE			25.000,00	24.900,00		
30.1.3- PNAE			97.900.000,00	62.844.108,05		
30.1.4 - PNATE			0,00	0,00		
30.1.5- Outras Transferências do FNDE			181.106.914,00	499.987,16		
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			157.740.078,00	106.076.640,67		
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			5.298.500,00	5.040.513,13		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			1.989.959.756,00	761.191.307,19	553.004.214,91	545.236.291,17
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS			0,00	0,00	0,00	0,00
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL			71.218.812,00	30.642.064,19	9.558.601,37	9.558.591,37
31.3- ENSINO MÉDIO			610.036.471,00	206.783.681,69	145.999.952,92	142.891.204,38
31.4- ENSINO SUPERIOR			147.241.745,00	35.310.403,12	17.503.863,92	17.387.706,12
31.5- ENSINO PROFISSIONAL			20.906.027,00	3.224.355,76	3.224.355,76	3.224.355,76
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			23.885.854,00	18.325.860,00	18.325.860,00	18.325.860,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL			1.116.670.847,00	466.904.942,43	358.391.580,94	353.848.573,54
31.8- OUTRAS						

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	Em Reais	
					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	15.380.038.280,00	9.495.486.895,17	8.689.737.199,57	8.204.600.259,21		
32.1- Despesas Correntes	14.588.760.215,00	9.277.302.470,81	8.533.576.460,21	8.068.878.842,17		
32.1.1- Pessoal Ativo	10.715.779.856,00	6.797.924.611,79	6.743.648.147,56	6.320.890.361,75		
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	98.012.216,00	51.997.982,86	51.904.370,02	48.000.757,18		
32.1.4- Outras Despesas Correntes	3.774.968.143,00	2.427.379.876,16	1.738.023.942,63	1.699.987.723,24		
32.2- Despesas de Capital	791.278.065,00	218.184.424,36	136.160.739,36	135.721.417,04		
32.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.362.028,00	3.665.172,00	3.665.172,00	3.665.172,00		
32.2.2- Outras Despesas de Capital	785.916.037,00	214.519.252,36	132.495.567,36	132.056.245,04		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	Em Reais
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		429.341.103,09	335.933.006,14	
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.597.603.118,50	411.124.035,69	
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		4.330.270.362,13	517.777.722,62	
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		696.673.859,46	229.279.319,21	
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		696.673.859,46	229.279.319,21	

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Gisele de Carvalho Carlotto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 085.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	49.191.981.277,00	49.191.981.277,00	36.885.291.230,90	74,94	
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	38.990.706.067,00	38.990.706.067,00	27.924.658.748,76	71,62	
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	38.247.109.067,00	38.247.109.067,00	27.440.722.049,07	71,75	
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	743.597.000,00	743.597.000,00	483.936.699,69	65,08	
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	1.192.391.000,00	1.192.391.000,00	760.661.031,38	63,79	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	5.752.061.010,00	5.752.061.010,00	5.877.208.826,13	102,18	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.256.823.200,00	3.256.823.200,00	2.302.762.624,63	70,71	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	4.693.551.798,00	4.693.551.798,00	3.539.522.091,96	75,41	
Cota-Parte FPE	3.799.769.274,00	3.799.769.274,00	3.068.487.304,73	80,75	
Cota-Parte IPI-Exportação	450.884.421,00	450.884.421,00	284.004.011,58	62,99	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	442.898.103,00	442.898.103,00	187.030.775,65	42,23	
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	12.550.528.872,00	12.550.528.872,00	9.886.182.125,37	78,77	
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	9.561.777.267,00	9.561.777.267,00	6.882.203.627,34	71,98	
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	2.876.030.500,00	2.876.030.500,00	2.932.977.495,46	101,98	
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	112.721.105,00	112.721.105,00	71.001.002,57	62,99	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	41.335.004.203,00	41.335.004.203,00	30.518.631.197,49	73,83	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

[illegible]

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RRRO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Em Reais
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	3.200.029.156,00	3.275.229.209,00	2.171.130.209,06	66,29	1.677.951.739,17	51,23	1.567.491.429,88	47,86	
Despesas Correntes	3.015.358.098,00	3.124.302.730,00	2.126.896.914,45	68,08	1.662.841.531,71	53,22	1.552.850.670,30	49,70	
Despesas de Capital	184.671.058,00	150.926.479,00	44.233.294,61	29,31	15.110.207,46	10,01	14.640.759,58	9,70	
TOTAL (XII) = (IV + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	4.907.052.733,00	5.302.943.384,00	3.270.869.667,25	61,68	2.515.483.759,36	47,44	2.378.946.112,85	44,86	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	3.270.869.567,25	2.515.483.759,36	2.378.946.112,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	8.125.000,00	8.125.000,00	7.840.000,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	3.262.744.567,25	2.507.358.759,36	2.371.106.112,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)	3.662.235.743,70	.	.
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹	-399.491.176,45	-1.154.876.984,34	-1.291.129.630,85
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	-399.491.176,45	-1.154.876.984,34	-1.291.129.630,85
PERC.DA RECEITA IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVIII/IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	10,69	8,22	7,77

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012										LIMITE NÃO CUMPRIDO					Em Reais
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))									
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)											
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00		0,00		0,00	0,00						0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00		0,00		0,00	0,00						0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00		0,00		0,00	0,00						0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(XXI)	0,00		0,00		0,00	0,00						0,00	0,00		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR															
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))					
Empenhos de 2023	3.662.235.743,70	2.507.358.759,36	0,00	891.638.454,40	0,00	0,00	0,00	891.638.454,40	0,00	0,00					
Empenhos de 2022	5.301.455.743,95	5.476.084.835,00	174.629.091,05	1.198.161.758,83	0,00	1.023.532.667,78	580.746.350,50	555.829.118,08	61.586.290,25	113.042.800,80					
Empenhos de 2021	4.729.755.801,92	4.862.896.455,68	133.140.653,76	1.077.658.226,13	0,00	944.517.572,37	813.820.383,57	206.891.633,58	56.946.208,98	76.194.444,78					
Empenhos de 2020	3.878.955.220,73	4.190.157.995,24	311.202.774,51	708.160.508,48	0,00	396.957.733,97	558.375.624,71	59.522.659,03	90.262.224,74	220.940.549,77					
Empenhos de 2019	3.879.746.551,78	3.946.218.384,93	66.471.833,15	535.658.092,63	0,00	469.186.259,48	457.251.146,02	19.532.305,64	58.874.640,97	7.597.192,18					
Empenhos de 2018 e anteriores	19.042.898.015,94	19.050.145.749,13	170.789.847,84	2.962.056.541,77	0,00	2.791.266.693,93	2.494.189.380,48	6.423.004,71	461.444.156,58	-290.654.308,74					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

	Em Reais
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	290.654.308,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)	290.653.932,99
TOTAL RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV)=(XXII-XXIII)(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	375,75

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	375,75	0,00	0,00	0,00	375,75
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXVI)	8.131.413,99	8.125.000,00	8.125.000,00	7.840.000,00	6.413,99
Restos a Pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	8.131.789,74	8.125.000,00	8.125.000,00	7.840.000,00	6.789,74

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.689.548.000,00	1.689.548.000,00	1.053.974.837,44	62,38	
Proveniente da União	1.689.548.000,00	1.689.548.000,00	1.053.974.837,44	62,38	
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	78.015.300,00	78.015.300,00	60.521.663,78	77,58	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.767.563.300,00	1.767.563.300,00	1.114.496.501,22	63,05	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	35.276.655,00	67.316.655,00	15.685.845,89	23,30	15.295.845,89	22,72	22,72
	Despesas Correntes	23.796.655,00	55.836.655,00	15.685.845,89	28,09	15.295.845,89	27,39
	Despesas de Capital	11.480.000,00	11.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.430.261.007,00	2.101.896.491,00	1.133.754.302,22	53,94	1.093.215.742,27	52,01	51,48
	Despesas Correntes	1.430.261.007,00	2.101.896.491,00	1.133.754.302,22	53,94	1.093.215.742,27	52,01
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	169.526.477,00	215.048.303,00	102.095.003,14	47,48	100.935.174,92	46,94	46,78
	Despesas Correntes	168.941.246,00	214.463.072,00	102.095.003,14	47,60	100.935.174,92	47,06
	Despesas de Capital	585.231,00	585.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	58.155.539,00	68.842.992,00	18.450.905,29	26,80	2.532.533,80	3,68	3,48
	Despesas Correntes	54.155.539,00	59.738.680,00	18.450.905,29	30,89	2.532.533,80	4,24
	Despesas de Capital	4.000.000,00	9.104.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.264.484.539,00	3.553.572.504,00	2.273.683.810,54	63,98	1.772.921.044,53	49,89	1.662.389.085,03	46,78	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	6.684.727.794,00	8.034.391.120,00	4.843.409.225,27	57,79	3.822.432.361,60	47,58	3.674.290.448,14	45,73	

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFA/DCG

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

z Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Gisele de Carvalho Carlotto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	56.795.095.408,09	56.117.506.558,82	56.240.440.872,53	56.363.644.483,38	56.487.118.011,34	56.610.882.017,65	56.734.877.104,87	56.859.103.886,64	56.983.722.886,71	57.108.554.796,93	57.233.680.159,26	57.359.039.564,75
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFAD/CG

Nota: A partir de 24/4/2023, considerando a publicação pelo IBGE do PIB de 2022 e a sua revisão das taxas de crescimento do PIB de anos anteriores, o fator de projeção a ser utilizado passa a ser de 1.0021906589, o que equivale a uma taxa de crescimento média de 0.21906589%, calculado conforme a tabela:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

Ano	Crescimento do PIB
2015	0,9645423659
2016	0,9672408310
2017	1,0132286905
2018	1,0178366675
2019	1,0122077783
2020	0,9672324120
2021	1,0498884970
2022	1,0290053061
MÉDIA GEOMÉTRICA	1,0021906589

Fonte: CNT/IBGE.

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PRRenê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita		56.645.115.442,00	
Previsão Atualizada da Receita		60.116.937.842,00	
Receitas Realizadas		47.060.164.561,39	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		10.709.582.328,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		56.645.115.442,00	
Dotação Atualizada		70.826.520.170,00	
Despesas Empenhadas		43.674.474.644,42	
Despesas Liquidadas		37.465.329.662,75	
Despesas Pagas		35.628.225.028,36	
Superavit Orçamentário		9.594.834.898,64	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		43.674.474.644,42	
Despesas Liquidadas		37.465.329.662,75	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		56.117.506.558,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		56.101.214.672,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		56.101.214.672,82	

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.867.768.280,88	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.118.103.436,08	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.116.853.740,77	
Despesas Previdenciárias Pagas		1.956.586.497,73	
Resultado Previdenciário		750.914.540,11	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.417.624.089,57	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		5.047.750.219,81	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		5.033.745.919,81	
Despesas Previdenciárias Pagas		4.649.727.964,61	
Resultado Previdenciário		(3.616.121.830,24)	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas		470.041.082,44	
Despesas Empenhadas		1.486.344.805,21	
Despesas Liquidadas		1.486.277.505,21	
Despesas Pagas		1.371.922.382,95	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		(1.016.236.422,77)	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		6.416.075.106,46	(181,97)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		7.904.330.115,40	(228,88)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha			

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	Em Reais
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	171.290.282,00	21.022.763,63	87.078.988,07	63.188.530,30	
Poder Executivo	109.603.095,62	20.977.371,99	58.506.021,02	30.119.702,61	
Poder Legislativo	43.979.164,70	45.391,64	10.865.585,37	33.068.187,69	
Poder Judiciário	17.538.654,90	0,00	17.538.654,90	0,00	
Defensoria Pública	162.097,43	0,00	162.097,43	0,00	
Ministério Público	7.269,35	0,00	6.629,35	640,00	
RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.627.332.047,19	751.290.904,72	4.295.686.510,03	2.580.354.632,44	
Poder Executivo	6.687.723.609,69	671.913.539,02	3.720.002.669,34	2.295.807.401,33	
Poder Legislativo	123.623.291,67	3.269.647,07	44.100.807,56	76.252.837,04	
Poder Judiciário	603.575.494,44	59.937.977,40	416.051.709,96	127.585.807,08	
Defensoria Pública	9.688.770,29	4.951.620,69	3.383.619,12	1.353.530,48	
Ministério Público	194.197.231,10	6.748.788,44	108.093.386,15	79.355.056,51	
RPPS	8.523.650,00	4.469.332,10	4.054.317,90	0,00	
TOTAL	7.798.622.329,19	772.313.668,35	4.382.765.498,10	2.643.543.162,74	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
	9.249.482.962,16	25,00		30,31	
	4.385.188.093,63	70,00		96,12	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica					
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Bimestre			Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					Em Reais	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES					20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
Pensões e Inativos Militares						
Receitas de Contribuições						
Despesas com Pensões e Inativos						
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares						
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					Valor Apurado No Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos						
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos						
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
					% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos					2.507.358.759,36	12,00
						8,22

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema NOVO SIAF - SEFADCG

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Contadora Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora Geral
RG: 4.143.260-8 PR

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda
RG 15.507.655-0 PR

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL – DCG
RREO – NOTAS EXPLICATIVAS – 4º BIMESTRE 2023

Anexo 1- Balanço Orçamentário - Receita

- 1 - Nos valores das receitas realizadas foram computadas as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, as Restituições de Receitas aos Contribuintes e as Transferências Constitucionais aos municípios.
- 2 - O resultado orçamentário apresentado de R\$ 9.594.834.898,64 (superavitário), representa a diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada.

Anexo 1- Balanço Orçamentário – Despesas

- 1 - As Transferências Constitucionais aos municípios, a partir do exercício de 2020, passaram a ser tratadas como Dedução da Receita, em função disso, a linha "Transferências a Municípios" apresenta valor "zero".

Anexo 2- Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

- 1 - O Demonstrativo tem por objetivo informar as despesas realizadas no período, apresentando-as em termos de classificação funcional, sendo agregadas em diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.

Anexo 3- Receita Corrente Líquida.

- 1 - Foram consideradas no Demonstrativo as Restituições/Devoluções de Receitas aos Contribuintes.
- 2 - A Receita Corrente Líquida - RCL para fins de Demonstrativo de Pessoal resulta na ordem de R\$ 56.101.214.672,82. A diferença de R\$ 16.291.886,00 (em relação à Receita Corrente Líquida) é oriunda das Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e emendas de Bancada (linhas específicas no relatório).
- 3 - Ressalta-se que o valor de R\$ 16.291.886,00 (acumulado 12 meses), guarda relação com os registros no Novo SIAF. Os valores informados nas linhas de Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas individuais e de Bancada foram obtidos através dos registros no Novo SIAF na natureza de Receita 17189911 Outras Transferências da União, nas Fontes de Recursos 0000000166 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais, 0000000266 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais, 0000000167 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada e 0000000267 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada.
- 4 - Foram incluídos no mês de **abril de 2023** os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paraná Projetos), nas seguintes receitas:
 - Receita de Serviços (R\$ 43.374.183,21);
 - Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 8.533.821,57).

O FUNEAS e os Serviços Sociais Autônomos ParanaEducação e E-Paraná Comunicação não encaminharam em tempo hábil as informações referentes ao 1º quadrimestre de 2023, não sendo considerado no mês de **abril de 2023**.

- 5 - Foram incluídos no mês de **agosto de 2023** os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paraná Projetos e FUNEAS – Fundo Estadual de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - valores do 1º quadrimestre), nas seguintes receitas:
 - Receita de Serviços (R\$ 233.094.972,22);
 - Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 9.955.740,07).

O FUNEAS e os Serviços Sociais Autônomos ParanaEducação e E-Paraná Comunicação não encaminharam em tempo hábil as informações referentes ao 2º quadrimestre de **2023**, não sendo considerado no mês de **agosto de 2023**.

- 6 - Foram incluídos no mês de dezembro de 2022 os valores oriundos das Entidades Dependentes (Invest Paraná, Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo Palco Paraná, Serviço Social Autônomo Paranaidade, Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, E-Paraná Comunicação), as seguintes receitas:
 - Receita de Serviços (R\$ 84.451.342,96);
 - Outras Receitas Patrimoniais (R\$ 18.728.931,00).

O FUNEAS e o Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO não encaminharam em tempo hábil as informações referentes ao 3º quadrimestre de 2022 não sendo considerado no mês de dezembro.

Tais inclusões se fundamentam no Acórdão n.º 929/21 – Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, que determinou a manutenção de metodologia de cálculo anteriormente adotada (inclusão das entidades dependentes) até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito do Prejudicado n.º 722273/19 ou decisão do relator do incidente processual conferindo efeito suspensivo à tese que vinha sendo aplicada.

Cabendo informar que as empresas mencionadas não realizam a execução orçamentária, financeira e contábil no Novo SIAF, portanto, os valores apurados foram extraídos dos balancetes contábeis das aludidas entidades. Ressalta-se, ainda, que somente no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida tais valores foram considerados.

- 7 - A coluna "Previsão Atualizada" foi elaborada a partir dos registros contábeis nas contas 52111000000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112000000 (Previsão de Deduções da Receita) e 52120000000 (Alteração da Previsão da Receita).

Anexo 4- Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

- 1 - O resultado previdenciário apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária é representado por meio da diferença entre receita realizada e a despesa liquidada.
- 2 - No quadro Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS, estão consolidadas as transferências financeiras repassadas a título de insuficiência financeira do Fundo Financeiro e do Fundo Militar.
- 3 - Quadro DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS: Considerando a peculiaridade da Entidade, PARANAPREVIDÊNCIA, responsável por gerir o RPPS do Estado do Paraná, que tem personalidade jurídica de direito privado, não fazendo parte do Orçamento Público do Estado do Paraná, entende-se que não há elementos para se preencher o campo relativo à FONTE 802 (Taxa de Administração), no RREO.

Anexo 6 - Resultado Primário e Nominal

- 1 - Nos valores das receitas realizadas foram computadas as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do Fundeb, as Restituições de Receitas aos Contribuintes e as Transferências Constitucionais aos municípios.
- 2 - Conforme estabelece o Manual dos Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, a partir do exercício de 2023 as Receitas e as Despesas Intraorçamentárias passaram a compor o relatório.

- 3 - O relatório passou ainda a demonstrar de forma apartada o total das despesas e receitas "com" e "sem" os recursos vinculados ao RPPS, com o intuito de separar e evidenciar o efeito do RPPS no resultado primário do Ente.
- 4 - A Meta Fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2023, Lei n.º 21.228, de 6 de setembro de 2022, para o Resultado Nominal, foi de um *déficit* nominal na ordem de (R\$ 3.453.449.715,00), baseado na metodologia "acima da linha".
- 5 - A Meta Fiscal estabelecida na LDO para o Resultado Primário previu um *déficit* primário, baseado na metodologia "acima da linha", na ordem de (R\$ 3.525.847.670,00).
- 6 - No cálculo do Resultado Nominal "acima da linha" e "abaixo da linha" não foram considerados os valores provenientes dos Fundos de Previdência (Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro e Fundo Militar).
- 7 - No quadro "Cálculo do Resultado Nominal", para o exercício de 2023, o Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais da STN, 12ª Edição, incluiu a conta contábil 113510800 – Conta Especial Precatórios, na linha "Demais Haveres Financeiros". Entretanto, conforme estabelece o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, 13ª Edição, para efeito de apuração da Dívida Consolidada Líquida, **não** serão considerados como haveres financeiros **os Depósitos restituíveis e valores vinculados**. Desta forma, a referida conta contábil não está compondo o montante informado na linha "Demais Haveres Financeiros".
- 8 - No quadro "Cálculo do Resultado Nominal", a Dívida Consolidada Líquida (DCL) negativa representa que as Deduções (Disponibilidade de Caixa Bruta, acrescida dos Demais Haveres Financeiros e deduzidos os Restos a Pagar Processados e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados) são superiores a Dívida Consolidada.
- 9 - No item "Variação do Saldo de Precatórios integrantes da DC", do quadro "Ajuste Metodológico", está sendo considerado a variação do Saldo de Precatórios, em relação ao bimestre anterior.
- 10 - No item "Outros Ajustes" do quadro "Ajuste Metodológico" constam valores que causaram discrepância entre o resultado primário e nominal calculados pelas metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha", os quais não tiveram a correspondente execução orçamentária, tais como ingressos/dispêndios extra orçamentários.

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão.

- 1 - No Demonstrativo em questão são apresentadas as informações sobre a execução dos Restos a Pagar - RP, por poder e órgão, discriminadas em "exceto intraorçamentários" e em "intraorçamentários".

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

- 1 - Os valores da Previsão Atualizada das Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais e Legais são compostos pelas contas contábeis: 52111 000000 (Previsão Inicial da Receita Bruta), 52112 020000 (Renúncia) e 52112 990000 (Outras Deduções), 52121 000000 (Previsão Adicional da Receita) e 52129 000000 (Anulação da Previsão da Receita).
- 2 - Os registros das Receitas Realizadas no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição Federal), representam os valores líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes, sendo obtidos por meio dos registros nas contas contábeis 62120 000000 (Receita Realizada) e 62139 000000 (Outras Deduções da Receita Realizada).
- 3 - Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131 020000 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados através do link a seguir:
<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3>
- 4 - O valor total destinado ao Fundeb é apurado com base nos registros das deduções para as receitas do Fundeb pela conta contábil 62131 010000 e os códigos a seguir:

Código Receita	Desdobramento1	Desdobramento2	Descrição
11180211	01	02	Imposto do ICMS Principal - Parcela Estadual – Fundeb
11180212	01	02	Imposto do ICMS - Multas Juros – Fundeb
11180213	01	02	Imposto do ICMS - Receita da Dívida Ativa – Fundeb
11180214	01	02	Imposto do ICMS - Dívida Ativa Multas e Juros da Receita da Dívida Ativa - Parcela Estadual
11180221	00	02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal - Fundeb
11180222	00	02	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros - Fundeb
11180131	01	02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos Principal - Fundeb
11180132	01	02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros - Fundeb
11180133	01	02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Fundeb
11180134	01	02	Imposto s/ Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – Multas e Juros - Fundeb
11180121	01	02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores Principal - Fundeb
11180122	01	02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Multas e Juros - Parcela Estadual - Fundeb
11180123	01	02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Fundeb
11180124	01	02	Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores - Dívida Ativa – Multas e Juros - Fundeb
17180111	02	00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Fundeb

17180610	02	00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº - Fundeb
17180161	01	02	Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Ind. – IPI - Parcela Estadual - Fundeb

- 5 - O Pagamento dos Profissionais da Educação Básica (item 11.1) é composto pelas despesas com pessoal ativo e encargos sociais nas subfunções 368 – Educação Básica e 367 – Educação Especial, na Fonte de Recursos 145 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.
- 6 - Outras Despesas (item 11.2) correspondem as demais despesas correntes e de capital nas subfunções 368 – Educação Básica, 363 – Ensino Profissional correspondentes e 126 – Tecnologia da Informação, na Fonte de Recursos 145 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.
- 7 - O valor exigido para o cumprimento do mínimo na remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna i) corresponde ao percentual de 70% do total dos recursos do Fundeb (item 7).
- 8 - O valor aplicado para o mínimo de 70% do Fundeb na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (coluna k) corresponde à execução das despesas com profissionais da educação básica provenientes de recursos do Fundeb, qual a verificação do cumprimento do percentual mínimo ocorre no final do exercício.
- 9 - O valor máximo permitido (coluna n) corresponde ao cumprimento do percentual máximo (10%) das receitas recebidas do Fundeb, que poderão ser utilizados no exercício subsequente.
- 10 - O valor não aplicado (coluna o) corresponde ao total das receitas recebidas do Fundeb, incluídas as complementações da União, deduzido o total das despesas empenhadas até o bimestre com esses recursos.
- 11 - O valor exigido (coluna z) para o cumprimento do limite estabelecido no *caput* do art. 212 da Constituição Federal, refere-se à aplicação de 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos. No entanto, no art. 185 da Constituição Estadual do Paraná, o limite mínimo é de 30% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino público.
- 12 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento do percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE será feito com base na despesa liquidada, e no último bimestre do exercício, o cálculo considerará a despesa empenhada.
- 13 - A linha 29 identifica o saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos em exercícios anteriores de despesas com MDE, separadas por Fonte de Recursos do Fundeb e de impostos, cujos valores já foram considerados na apuração do limite constitucional.
- 14 - O valor do saldo financeiro (linha 33), referente ao Fundeb (coluna ah), corresponde ao somatório dos saldos bancários das contas 12034-0 SEED PARANA – FEB e 54631-3 Provisão 13º, na Fonte de Recurso 145, e o valor de R\$ 429.341.103,09 (linha 33) a disponibilidade bancária do exercício anterior.
- 15 - O valor constante na linha 17 – Total da Receita Recebida e não aplicada no exercício (coluna o) é o total das receitas recebidas do Fundeb, incluídas as complementações da União, deduzidas do total das despesas liquidadas até o bimestre com esses recursos.
- 16 - O recurso do Item 7.4 refere-se à complementação da União – VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), regulamentado pela Nova Lei do FUNDEB – Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e com o objetivo de proporcionar maior controle e transparência sobre esta transferência da União criou-se uma Fonte de Recursos específica – Fonte 543 (Transferências do Fundeb-Complementação da União VAAR).
- 17 - No item 19.9 – Transporte Escolar houve uma atualização na memória de cálculo com relação ao bimestre anterior a fim de demonstrar um valor mais condizente e fidedigno com relação à execução dos recursos; no 1º bimestre a memória baseou-se no mapeamento da Secretaria do Tesouro Nacional, e a partir do 2º bimestre será pela aplicabilidade efetiva dos recursos executada pela Secretaria de Estado da Educação.
- 18 - Após disponibilização das memórias de cálculo pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na página destinada ao SEI-CED (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/memoria-de-calculo-demonstrativos-fiscais-2023/340674/area/50>), do referido relatório. Passou-se a considerar na composição do índice constitucional somente as fontes de recursos a seguir, inclusive nas informações relacionadas a Restos a Pagar:
 - Fonte 100 - ordinário não vinculado;
 - Fonte 145 - Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais educação – Fundeb;
 - Fonte 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos;
 - Fonte 543 - Transferências do fundeb - Complementação da união VAAR; e
 - Fonte 718- Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022.

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

- 1 - O percentual de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, nos cinco primeiros bimestres do exercício é realizado com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o cômputo é através das despesas empenhadas.
- 2 - O valor de R\$ 8.131.789,74 refere-se ao total dos restos a pagar considerados para fins de cumprimento do percentual mínimo de aplicação em ASPS e que foram posteriormente cancelados ou prescritos, separados por exercício de cancelamento ou prescrição, para fins de controle e cumprimento ao art. 24, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
- 3 - Os registros dos valores das Receitas Realizadas, no quadro "RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS" (*caput* do art. 212 da Constituição) são líquidos das Restituições/Devoluções aos contribuintes. Sendo obtidos por meio dos registros nas contas contábeis 62120 000000 (Receita Realizada) e 62139 000000 (Outras Deduções da Receita Realizada).
- 4 - Os valores das parcelas das Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios do ICMS, IPVA e Cota-Parte IPI-Exportação são obtidos através dos registros na conta contábil 62131 020000 (Transferências Constitucionais e Legais a Municípios), e não pela aplicação da fórmula descrita na linha. Os mesmos podem ser consultados através do link a seguir:
<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/100?origem=3>

Anexo 14- Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

- 1 - O objetivo do demonstrativo consiste em evidenciar de forma simplificada, e em um único anexo, as execuções orçamentária e de Restos a Pagar, a apuração dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos de aplicação em saúde e educação, a apuração do limite máximo constitucionalmente permitido para contratação de operações de crédito, as projeções atuariais dos Regimes de Previdência, bem como, suas receitas e despesas, o valor da Receita Corrente Líquida, o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO e a aplicação da receita de capital derivada da alienação de ativos.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Gisele Carloto Rodrigues
Diretora de Contabilidade-Geral do Estado – SEFA/DCG
Contadora-Geral do Estado
CRC PR 055.596/O-5

RESOLUÇÃO Nº 0944/2023 - SEFA/GS DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolado nº 20.909.645-5,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 42.496.837,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 944

Nº controle: 23001746

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 100			42.496.837,00						42.496.837,00	23002932
									42.496.837,00	
									42.496.837,00	

102859/2023

RESOLUÇÃO Nº 0945/2023 - SEFA/GS DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.059.541-4,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 87.954.968,00 (oitenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 945

Nº controle: 23001745

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 100			87.954.968,00						87.954.968,00	23002931
									87.954.968,00	
									87.954.968,00	

102864/2023

PORTARIA Nº 229 DTE/SEFA, de 22 de setembro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de setembro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 22 de setembro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 229

Nº controle: 23001747

Estabelece Cota

ÓRGÃO	01600						
UNIDADE CONTÁBIL	01600						
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			3.000,00			3.000,00	23002927
						3.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				25.000,00		25.000,00	23002927
						25.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				2.500,00		2.500,00	23002927
						2.500,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		11.000.000,00		3.000.000,00		14.000.000,00	23002927
108				3.502,44		3.502,44	23002927
						14.003.502,44	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	23002927
						500.000,00	

Página 2 de 4

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	23002927
						500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04532

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		300.000,00				300.000,00	23002927
						300.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	23002927
						500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				500.000,00		500.000,00	23002927
						500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		25.000,00		50.000,00		75.000,00	23002927
						75.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				6.000.000,00		6.000.000,00	23002927
147				2.000.000,00		2.000.000,00	23002927
						8.000.000,00	

Página 3 de 4

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				100.000,00		100.000,00	23002927
						100.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.247.906,00	1.015.511,00	2.263.417,00	23002927
125					170.000,00	170.000,00	23002927
						2.433.417,00	
						26.942.419,44	

Página 4 de 4

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				5.000.000,00		5.000.000,00	23002927
						5.000.000,00	
						5.000.000,00	

102865/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 128/2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 12.033/2014 (Regulamento e Regimento Interno da Jucepar), artigo 16, inciso II, da Lei Estadual n.º 21.352/23 e demais disposições regulamentares, resolve **DESIGNAR**:

Art. 1º - PAULO DOS SANTOS, RG 7.331.330-9 IIPR, servidor público do Município de Pontal do Paraná/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, cedido à Junta Comercial do Paraná, para atuar como Relator Titular na Agência Regional da Junta Comercial em Pontal do Paraná/PR, para proferir decisões singulares em processos de registro mercantil, ficando investido nas funções de analista (relator), assumindo todas as prerrogativas do ofício.

Art. 2º - ANTONIO CARLOS CRUZ, RG 15.922.173-3 SSP/PR, servidor público do Município de Pontal do Paraná/PR, para atuar como Relator Suplente na Agência Regional da Junta Comercial em Pontal do Paraná/PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de setembro de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

102630/2023

PORTARIA JCP Nº 139/2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve **NOMEAR**:

BRUNO PURCKOTE GONÇALVES, RG 8.719.632-1 SSP/PR, Agente de Execução – Técnico Administrativo, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e

WESLEY FAVARO FERREIRA, RG 12.472.125-3 SSP/PR, Agente Profissional – Administrador, para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para os seguintes contratos e contratados:

Contrato GMS	Contratada
4757/2023	Gente Seguradora S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

102758/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 4 DE 20/09/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

RETIFICAR A PORTARIA N. 14 DE 26/09/2003 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JOSE RUBEL, R.G. 8972818, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

1/10/2003 A 27/11/2003 21/12/1997 A 20/12/2003

102199/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

DESPACHO nº 0329/2023 - SEJU

Referente ao Protocolo nº 20.557.999-0

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 111/2023-CGS/SEJU (mov. 02), na Manifestação de Concordância da Contratada (mov. 19), considerando as justificativas mov.53, bem como na Informação nº 0284/2023 da AT/SEJU (mov. 56), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, e na Informação Orçamentaria (mov. 29) , a formalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2205/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, e a PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 14.983.004/0001-41, que visa à a prorrogação do Contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com início da vigência em 01/10/2023 e término em 30/09/2024.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas

aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 2205/2020**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de Setembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

102704/2023

Despacho nº 351/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.965.289-7)

I. AUTORIZO com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento na Motivação da aquisição/contratação (mov. 03) e Mapa Comparativo de Preço (mov. 10), informação orçamentária nº 0623/2023 (mov. 20) do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como na Informação nº 0301/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU (mov. 27) que atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos por meio de COTA EXTRA do Fundo Rotativo com a empresa METALURGICA GUSSO LTDA- CNPJ 80.867.559/0001-52, para aquisição de PLACA DE INAUGURAÇÃO para o SEMILIBERDADE FEMININA DE CURITIBA no valor total global **R\$ 1.285,00 (mil duzentos e oitenta e cinco reais)**.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº

302/2021-SEJU, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalva que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

Curitiba, 19 de setembro 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

102726/2023

DESPACHO nº 362/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.692.324-5)

Assunto: Autorização para formalização do 1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2022 firmado com a empresa Sabor e Art Cozinha Industrial - CNPJ: 01.564.322/0001-26, cujo objeto é a prorrogação do contrato.

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho nº 627/2023-NAS/SEJU (mov. 27), na Manifestação de Concordância da Entidade (mov. 28), Nas informações orçamentárias prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 20) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a **formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2022**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a **SABOR E ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, (CNPJ: 01.564.322/0001-26), que visa à prorrogação de vigência o Contrato nº 057/2022, nos termos da Cláusula OITAVA. pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2023 até 31/10/2024, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 057/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

102733/2023

DESPACHO nº 363/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.692.324-5)

Assunto: Autorização para formalização do 1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 058/2022 firmado com a empresa NEVES E BIANCHI LTDA – ME, - CNPJ: 00.529.886/0001 -65, cujo objeto é a prorrogação do contrato.

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho nº 632/2023-NAS/SEJU (mov. 38), nas informações orçamentárias prestadas pelo NFS/SEJU (mov. 39), bem como na Informação Técnica nº 305/2023 AT/SEJU (mov.53), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a **formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 058/2022**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa NEVES E BIANCHI LTDA – ME - CNPJ: 00.529.886/0001-65, que visa à prorrogação de vigência o Contrato nº 058/2022, nos termos da Cláusula OITAVA. pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28/10/2023 até 27/10/2024, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 058/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

102744/2023

Despacho nº 328/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.754.065-0)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0605/2023 (mov. 27) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 0285/2023 SEJU/AT (mov. 35) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (mov. 29), a solicitação de autorização para contratação da Ata de Registro de Preço - PE nº 1142/2022 – Aquisição de toalha de papel para as Unidades Socioeducativas – Lote 18, via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa contratada **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ: 16.826.856/0001-50, no valor total R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos reais).

CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Contrato, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS). Bem como no cumprimento do item 11.1 com a prestação de garantia, dentro as formas legais existentes.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

102765/2023

DESPACHO nº 339/2023 - DG/SEJU
(Protocolo nº 20.421.427-1)

Assunto: Autorização para formalização do 5º Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato Administrativo nº 1841/2022, firmado com a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**.

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Despacho nº 666/2023 – NAS/SEJU (mov.51), na Informação técnica nº 0608/2023 NFS/SEJU (mov. 41), bem como na Informação nº 291/2023 da AT/SEJU (mov. 53), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a **formalização do 5º Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato Administrativo nº 1841/2022**, celebrado entre a antiga Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, hoje Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, e a **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.832.629/0001-09, que visa o reajuste dos valores no presente Contrato cujo objeto é a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, consoante o disposto na Cláusula Quatro, no valor **R\$ 882.191,84 (oitocentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**, a partir de 01 de março 2023, ao término do contrato.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 1841/2022, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

102843/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS POR RESSARCIMENTO Nº 056/2023-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 20.979.215-0

ASSUNTO: Solicitação de antecipação de recursos para o custeio das viagens, como alimentação, transporte e hospedagem, dos representantes das etnias dos Povos indígenas do Paraná, a saber, Xetá, Kaingang e Guarani, em razão de participação nas reuniões presenciais da referida Comissão Organizadora da 1ª Conferência dos Povos Indígenas do Paraná.

Considerando o contido na Resolução nº 043/2023 que designa representantes do governo e sociedade civil organizada, para integrar a Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Povos Indígenas, onde consta como membros, representantes das etnias indígenas Xetá, Kaingang e Guarani;

Considerando que a Comissão Organizadora será responsável por validar o processo de construção da Conferência e garantir a representação das etnias na sua realização;

Considerando a informação do Coordenador de Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais que, os representantes dos povos indígenas que compõe a Comissão Organizadora, não possuem fonte de renda e encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o que os torna incapazes de arcar com os custos de alimentação, hospedagem e transporte para participar das reuniões preparatórias;

Considerando a realização de 03 (três) reuniões presenciais da Comissão Organizadora;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 2780, de 12 de julho de 2023, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Povos Indígenas, a ser realizada no segundo semestre de 2023 e informa que as despesas com a organização da Conferência Estadual, correrão por conta da dotação orçamentária da SEMIPI;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes ao pagamento da despesa;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 021/2023-SEMI/GAB;

Aprovo o Projeto Básico e AUTORIZO, o pagamento antecipado das despesas descritas no protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:

Interessados: Representante Indígena da Etnia Xetá: Pablo Tukan Aparecido Luiz Paraná, Representante Indígena da Etnia Kaingang: Neoli Kafy Rygue Olibio e Representante Indígena da Etnia Guarani: Valdecir Mendes Rodrigues.

Valor: Valor total das despesas R\$ 5.195,10 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e dez centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

102130/2023

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 050 / 2023 / SEPL

Dispõe sobre o Plano de Trabalho Anual do Agente de Ouvidoria, para o exercício de 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023,

Considerando o contido no eProtocolo nº 20.076.019-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Plano de Trabalho Anual do Agente de Ouvidoria da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL)** retificado, referente às atividades que serão executadas no âmbito desta Secretaria de Estado, no exercício de 2023.

Art. 2º. A íntegra do referido plano está disponível para consulta no endereço <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/NICS-Nucleo-de-Integridade-e-Compliance>.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral / SEPL

102540/2023

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1333/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.637.264-8, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Vander Fernando Abilio de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 20 de dezembro de 2023, do servidor Vander Fernando Abilio de Souza, RG nº 10.407.453-7/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Segurança do Trabalho, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

102895/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1311/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Jorge Luiz Ruhner, RG 5.239.063-0, Técnico Administrativo, e Andrea Simone da Silva Jansen Pereira, RG 13.077.725-2, Enfermeira, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no protocolo nº 20.121.296-0, a fim de apurar a conduta do servidor Jorge Tadeu Pereira de Lara, RG 3.175.010-5, Auxiliar de Manutenção, lotado no Núcleo Administrativo Setorial, em razão de suposto acidente com veículo oficial do Estado e, em tese, inobservância dos deveres contidos no artigo 279, inciso IX, da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Jorge Luiz Ruhner.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0796/2023, publicada

no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11446 em 26/06/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

100942/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1312/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Thais Daiani Ranzoni de Carvalho, RG 7.510.643-2, Farmacêutica, e Roberto Minhone Leal, RG 3.908.515-1, Médico Veterinário, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no protocolo nº 16.469.698-7, a fim de apurar fatos diante da verificação "in casu" de autorização para prestação de serviço pela empresa CIMIP – Clínica Infantil Multidisciplinar de Intervenção Precoce Ltda, de Peabiru, sem a prévia instrução de processo para aquisição, seja por Dispensa de Licitação – DL ou Inexigibilidade de Licitação – IL, com respectiva emissão de nota de empenho para realização de despesa pelo ente público, em tese, ferindo a Lei Federal 8.666 e a Lei Estadual nº 15.608/2007 e, supostamente, descumprindo o Art. 279, incisos V, VI e XIV da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Thais Daiani Ranzoni de Carvalho.

Art. 3º A função de Secretário da Comissão fica atribuída ao servidor Roberto Minhone Leal.

Art. 4º **Revogar** a Resolução SESA nº 0861/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11456 em 10/07/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

100946/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1313/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Lincoln Costa Santos, RG nº 9.624.472-0, Técnico Administrativo, Martha Darif, RG nº 4.313.798-0, Técnica Administrativa, e Renata Giglio Di Leu Chemin, RG nº 8.459.416-4, Técnica de Enfermagem, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 21.016.039-6, em desfavor do servidor Anderson Santos da Cruz, RG nº 14.561.609-3, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, em tese, por apresentar faltas

injustificadas, tendo supostamente, infringido o Art. 279, incisos I, II, V, VI e XVII, e praticado proibição constante no Art. 285, inciso XV, da Lei Estadual nº 6174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor Lincoln Costa Santos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

100948/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1314/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Sylviane da Silva Barbosa, RG nº 12.938.953-2, Administradora, Flavio Henrique Muzzi Santanna, RG nº 25.541.501-1, Médico, e Fabiane Gorni Borsato, RG nº 9.272.762-9, Enfermeira, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 19.288.605-8, em desfavor do servidor José Vilson Evangelista, RG nº 6.492.753-1, Odontólogo, lotado no Hospital Zona Sul de Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, em tese, por apresentar faltas injustificadas, tendo, supostamente, infringido o Art. 279, inciso III, V, VI e XIV, e suposta prática de conduta proibida pelo Art. 285, inciso XV, da Lei Estadual nº 6174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor Sylviane da Silva Barbosa.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0942/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11466 em 24/07/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

100945/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1315/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Paulo Roberto Stoef, RG nº 9.374.189-7, Farmacêutico, Josemaria Marques de Jesus, RG nº 8.700.826-6, Técnica de Enfermagem, e Simone Mayumi Hanada, RG nº 8.130.579-0, Enfermeira, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 18.820.051-6, em desfavor

do servidor Mario Cezar de Almeida, RG nº 12.894.090-1, Cargo em Comissão, lotado na 9ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, desta Secretaria de Estado da Saúde, em tese, por irregularidade no registro de frequência, tendo, supostamente, infringido o Art. 279, incisos I, II, V, VI, XIV e XVII, e, em tese, praticado a proibição constante no Art. 285, inciso XV, da Lei Estadual nº 6174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor Paulo Roberto Stoeff.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0940/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11466 em 24/07/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

100950/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1319/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Gilson Mendes de Moraes, RG nº 8.493.216-7, Técnico Administrativo, Maria Marcia de Araújo Mager, RG nº 4.703.161-3, Técnica Administrativa, e Luiz Carlos Soares Ferreira, RG nº 7.896.232-1, Enfermeiro, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 20.827.355-8, em desfavor do servidor Ederson Cruz Souza, RG nº 10.572.336-9, Cargo em Comissão, lotado na 13ª Regional de Saúde, sede em Cianorte, desta Secretaria de Estado da Saúde, em tese, por ocorrência de acidente de trânsito com veículo oficial do Estado, tendo supostamente, infringido o Art. 279, inciso IX, da Lei Estadual nº 6174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor Gilson Mendes de Moraes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

101637/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1320/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Ginalva Oliveira de Andrade, RG 6.719.007-

6, Enfermeira, e Juliane Ferreira Costa Eurich, RG 12.553.118-0, Odontóloga, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no protocolo nº 20.882.371-0, a fim de apurar a conduta do servidor Marcelo Ruela de Oliveira, RG 6.172.288-2, Enfermeiro, lotado no Hospital Dr. Anísio Figueiredo, em razão de suposta inobservância dos deveres contidos no artigo 279, incisos III, V, VI e XIV, da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Ginalva Oliveira de Andrade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

101643/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1321/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Wagner Maia Feliciano, RG 7.811.774-5, Administrador, Claudio Andre da Silva, RG 14.992.809-0, Técnico Administrativo, e Cristina Gonsales Schreder Wasilewski, RG 7.537.587-5, Técnica de Enfermagem, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no protocolo nº 20.503.451-0, a fim de apurar as possíveis e eventuais responsabilidades da Administração Pública e de seus agentes em processo de contratação emergencial, no enfrentamento ao Coronavírus, de serviços de enfermagem para atender a demanda das unidades do Complexo Hospitalar do Trabalhador pela COOENF – Cooperativa de Trabalho de Enfermagem do Paraná, de que se trata a Matriz de Achados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resultante da conclusão de APA nº 14821 e possível inobservância dos deveres contidos no artigo 279, incisos V e VI, da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Wagner Maia Feliciano.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0987/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11471 em 31/07/2023 e a Resolução SESA nº 1086/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11481 em 14/08/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

101703/2023

ERRATA

PORTARIA FUNEAS Nº 334 – 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicada no DIOE nº 11.504 de 18/09/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar NAJA NABUT, RG nº 175396/MS, para ocupar o cargo de Diretor Técnico de Unidade Porte II, junto ao Hospital Doutor Anísio Figueiredo/Zona Norte de Londrina, a partir de 19 de setembro de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1º Designar NAJA NABUT, RG nº 175396/MS, para ocupar o cargo de Diretor Técnico de Unidade Porte II, junto ao Hospital Doutor Anísio Figueiredo/Zona Norte de Londrina, a partir de 22 de setembro de 2023.

CURITIBA - PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
102916/2023

ERRATA

PORTARIA FUNEAS Nº 337 – 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicada no DIOE nº 11.504 de 18/09/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear JOÃO FELIPE CAMPOS CUSTÓDIO, RG nº 10.738.698-0/PR, para ocupar o cargo de Gerente de Controle Orçamentário junto à Diretoria Financeira, a partir de 19 de setembro de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear JOÃO FELIPE CAMPOS CUSTÓDIO, RG nº 10.738.698-0/PR, para ocupar o cargo de Gerente de Controle Orçamentário junto à Diretoria Financeira, a partir de 09 de outubro de 2023.

CURITIBA - PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
102918/2023

ERRATA

PORTARIA FUNEAS Nº 339 – 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicada no DIOE nº 11.504 de 18/09/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear TAISE PRISCILA HENCKEL, RG nº 1658097-4/MT, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto à Diretoria Técnica/Sede, a partir de 21 de setembro de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear TAISE PRISCILA HENCKEL, RG nº 1658097-4/MT, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto à Diretoria Técnica/Gerência de Engenharia Clínica, a partir de 21 de setembro de 2023.

CURITIBA - PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
102920/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 342 – 14 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Exonera servidor de cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOANA GARDASZ, RG nº 6.572.365-4/PR, do cargo de Gerente de Recursos Humanos junto à Diretoria Administrativa/Sede, a partir de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
102543/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 343 – 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito, para o Pregão Eletrônico nº 182/2023, contido no protocolado 18.861.128-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito, para o Pregão Eletrônico nº 182/2023 os seguintes agentes públicos:

Presidente: AIRAM OLIVEIRA DA ROCHA GUAZELLI DE JESUS, RG nº 1.572.272-0/PR.

Membros: ALEXANDRE ALCANTARA, RG nº 11.122.023-9/PR e ROMMEL FREDERICO SPRENGER CAETANO, RG nº 8.791.847-5/PR.

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito as se-

guintes atribuições:

I - Assessorar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio na aplicação da prova de conceito prevista no Edital de Licitação;

II - Emitir relatório técnico que atenda as exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 182/2023.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
102544/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 344 – 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar, para verificação dos fatos ocorridos no Hospital Infantil Waldemar Monastier, contidos no protocolado nº 20.890.996-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

Considerando o disposto no [artigo 18 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022](#),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Infantil Waldemar Monastier, componente do Protocolo 20.890.966-7.

Art. 2º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: VANESSA LENCIONI FERREIRA SUCHEK, RG nº 8.259.212-1/PR.

Membros: FRANCIANI APARECIDA DE LARA, RG nº 7.635.094-9/PR e TRYCIA PIRES DE LIMA, RG nº 13.233.279-7/PR.

Art. 3º A sindicância deverá ser iniciada e concluída em 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 4º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
102546/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 345 – 18 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Exonera servidora do cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução nº 22 de 18 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VERIDIANA CASTRO CARDOSO, RG nº 2.002.390-2/PR, do cargo de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Unidade de Internação do Hospital Regional do Litoral, a partir de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
102547/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 346 – 18 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Constitui a Comissão de Residência Médica do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, revogando a Portaria FUNEAS nº 217/2023.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Residência Médica do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – COREME/HDSPR.

Parágrafo único. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Função
Maisa Aparecida Matico Utsumi Okada	078.031.919-24	Coordenadora
Caio César Silva de Castro	534.974.229-91	Vice-coordenador
Beatriz Polisel Cernescu	080.173.559-98	Representante do Corpo Docente
André Luiz Benção	058.313.299-50	Representante da Instituição
Leticia Midori Kondo Iwamoto	108.293.919-17	Representante dos Médicos Residentes
Suzane Ketlyn Martello	066.457.829-26	Secretária

Art. 2º A COREME/HDSPR é uma instância auxiliar da Comissão Nacional da Residência Médica – CNRM, incumbida de planejar, organizar, coordenar, supervisionar, e avaliar o Programa de Residência Médica do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, nos termos do Decreto Federal nº 7.562 de 15 de setembro de 2011 e das Resoluções CNRM nº 1 de 29 de dezembro de 2016 e nº 2, de 3 de julho de 2013.

Art. 3º São atribuições da COREME/HDSPR:

I – Propor, ouvidas as instituições conveniadas, a criação de novos PRMs, manifestando-se sobre o mérito, o conteúdo programático e o número de vagas a serem ofertadas;

II – Submeter à Comissão Nacional de Residência Médica e a Escola de Saúde Pública do Paraná a criação, o reconhecimento ou a extinção de programas de residência médica, obedecendo a legislação da FUNEAS e da CNRM;

III – Realizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo de ingresso aos PRMs do Hospital de Dermatologia Sanitária, de acordo com a legislação vigente;

IV – Avaliar periodicamente os PRMs em todas as suas dimensões, implementando as melhorias e correções que se fizerem necessárias;

V – Adequar, anualmente, o número de médicos residentes por área, aos programas a serem desenvolvidos no ano subsequente, e o número de preceptores por área de acordo com a relação: número de preceptores/número de residentes, prevista pela CNRM;

VI – Representar a FUNEAS, junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ao órgão oficial mantenedor das bolsas da residência médica e demais instâncias que demandarem sua representação;

VII – Gestionar, junto a administração das instituições conveniadas e aos setores competentes, espaço físico, recursos materiais, humanos e didáticos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento das residências médicas;

VIII – Acolher denúncias, investigar e definir sanções às más práticas cometidas pelos médicos residentes;

IX – Elaborar o Regimento Interno da COREME da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, de acordo com a necessidade e submetê-lo ao Conselho Curador através da Diretoria Executiva para homologação;

X – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as normas estabelecidas no Regimento Interno e as expedidas pelos órgãos superiores da FUNEAS e pelas entidades conveniadas;

XI – Organizar o processo de certificação a ser encaminhado à Escola de Saúde Pública do Paraná.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, **em especial a Portaria FUNEAS nº 217/2023.**

CURITIBA - PR, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

102910/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 347 – 18 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 5 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRAULIO DE ALENCAR HONORATO, RG nº 530534-0/MG, para ocupar o cargo de Diretor Técnico de Unidade Porte III, junto ao Hospital Regional do Centro Oeste, a partir de 22 de setembro de 2023.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

102549/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 348 – 19 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Exonera servidor de cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCELO RIBEIRO CRUZ, RG nº 48.542.681-X/SP do cargo de Assistente Nível II, junto à Diretoria da Presidência/Gerência Sênior de Planejamento e Abastecimento, a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

102550/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 349 – 19 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Exonera servidor de cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEANDRO MATHEUS DA SILVA, RG nº 152916-4/PR, do cargo de Assistente Nível III, junto à Diretoria da Presidência/Gerência Sênior de Planejamento e Abastecimento, a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

102552/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 350 – 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar, para verificação dos fatos ocorridos no Hospital Regional do Litoral, contidos no protocolo nº 20.962.450-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

Considerando o disposto no [artigo 18 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022](#),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional do Litoral, componente do Protocolo 20.962.450-8.

Art. 2º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: ROBERTA LUIZA POLYDORO DA ROCHA DENARDI, RG nº 8.259.164-8/PR.

Membros: MARTHA

MARIA DE OLIVEIRA PEGORARO, RG nº 6.150.477-0/PR e PABLO AUGUSTO WOSNIACKI, RG nº 9.718.090-3/PR.

Art. 3º A sindicância deverá ser iniciada e concluída em 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 4º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

102924/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 351 – 20 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRÉ LUÍS MIKILITA MIRA, RG nº 7.927.437-2/PR, para ocupar o cargo de Gerente de Licitações e Contratos junto à Diretoria Administrativa, a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

102925/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 352 – 20 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 7 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar HELOISA APARECIDA MACHADO, RG nº 12.732.549-9/PR, para ocupar o cargo de Coordenadora de Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional de Telêmaco Borba, a partir de 25 de setembro de 2023, ficando em consequência destituída da função de Assistente Nível I junto ao Núcleo Interno de Regulação e Internação.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
102926/2023

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 04-2023 PROTOCOLO: 19.214.601-1

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL ADAUTO BOTELHO - HAB.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 91.768,68 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 18/10/2023 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento na Sede Administrativa da FUNEAS – Rua do Rosário, nº 144 – 10º andar, Curitiba-PR.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Eduardo Gomes
Diretor Administrativo Interino

102805/2023

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIA Nº 025/2023 – PAD

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto nos arts. 100, inc. III, 107, 126, 133 e 134 todos da Lei nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis FELIPE BACH, RG 6.382.555-7/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, CAIO VINICIUS PIVOVARSKY, RG 8.576.051-3/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e APARECIDO JOSE DOS SANTOS, RG 12.434.268-6/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, todos lotados na Corregedoria-Geral da Polícia Penal, para que, no protocolo nº 21.067.889-1, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para que no prazo de 90 (noventa) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 15.989.009-0, em desfavor do(s) agente(s) público(s):

1- CARLOS ALBERTO DE JESUS JUNIOR, RG nº 9.229.363-7/PR, ocupante do cargo e função de Policial Penal, lotado à época dos fatos no Setor de Operações Especiais da comarca de Ponta Grossa/PR, por ter em tese, “inobservado as normas legais e regulamentares do Departamento”, bem como, demais fatos narrados no protocolo nº infringindo o disposto no inciso VI do art. 279 da Lei nº 6174/1970, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos artigos 291 c/c 293, da Lei nº 6.174/1970.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente processo administrativo disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o processo administrativo disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema “e-protocolo” como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

102642/2023

P O R T A R I A Nº 1496-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando protocolo nº 20.242.913-0, resolve,

M A N T E R

DOUGLAS FRIEDRICH, RG 7335690-3, PAPILOSCOPISTA;

NO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE TOLEDO - SRI 755, do Instituto de Identificação do Paraná.

Motivo: Para exercer atividades policiais, conforme atestado nº 106/2023, de 13/09/2023, do CAP.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1497-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 21.053.621-3, resolve,

D E S I G N A R

RAFAEL FERREIRA VIANNA, RG 7069659-2, Delegado de Polícia, exercendo suas funções na ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, para a função de gestor e **SEBASTIAO AFONSO FERREIRA**, RG 3908710-3, Agente de Polícia Judiciária, lotado na ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, para a função de Fiscal, referente ao Contrato n. 853/2022 - GMS n. 3796/2022, junto a empresa R.C.A. Produtos e Serviços Ltda, CNPJ n. 69.207.850/0001-61, para prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação e outros a fim de atender demanda da Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1498-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 18 de setembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023 (Estatuto da Polícia Civil);

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

R E M O V E R

ADRIANO DAL BOSCO, RG 6105765-0, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): CORREGEDORIA DE ÁREA METROPOLITANA, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

PARA: CORREGEDORIA DE ÁREA OESTE, da mesma Corregedoria, *"conforme requerimento do referido policial civil e despacho da Corregedoria Geral da Polícia Civil, encartados no Protocolo Digital 21.019.454-1"*.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1499-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.037.337-3, resolve,

D E S I G N A R

PEDRO LUIZ FONTANA RIBEIRO, RG 6009916-2, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida SUBDIVISÃO, da mesma Divisão, durante férias do titular RUBENS MIRANDA JUNIOR, RG 6162271-3, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 25/09/2023 a 13/10/2023.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1500-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.038.915-6, resolve,

D E S I G N A R

FABRICIO ORTOLAN, RG 16248138-0, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de ENGENHEIRO BELTRÃO, da 21.ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de BARBOSA FERRAZ e CORUMBATAÍ DO SUL, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular MARCOS VINICIUS LOPES FERREIRA, RG 10620999-5, Delegado de Polícia 4ª classe, no período de 13/09/2023 a 12/10/2023.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1501-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.060.239-9;

Considerando que a adequação interna de profissionais no âmbito da Divisão de Polícia Metropolitana, tem como principal objetivo servir ao interesse público, buscando aprimorar a qualidade das atividades realizadas, avaliar a aptidão e capacidade no desempenho de suas funções, é imperativo destacar que a remoção de servidores, quando necessária, deve ser embasada em critérios objetivos e justificáveis.

Considerando que as diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico da Polícia Civil (2019-2023) estão alinhadas com o princípio da eficiência no serviço público, indicando que a realocação de policiais pode ser uma estratégia valiosa para a melhoria do atendimento à população.

Considerando ainda, que é essencial reconhecer a necessidade de oxigenar os quadros de servidores para a garantia a excelência na qualidade da mão de obra, de modo que a rotatividade e movimentação de pessoal pode contribuir significativamente para manter os profissionais continuamente motivados e engajados em suas atividades, podendo resultar em equipes mais atualizadas, com maior disposição para enfrentar desafios e inovar na prestação de suas atribuições;

E, considerando que, ao planejar e executar a transferência de policiais, é crucial assegurar um processo transparente, fundamentado em critérios sólidos e justificáveis. A renovação dos quadros pode trazer novas perspectivas, habilidade e experiências, o que, por sua vez, contribuirá para a aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade paranaense, resolve;

R E M O V E R

MARIZA TORRES DE ALMEIDA, RG 910607-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de QUATRO BARRAS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da mesma Divisão.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1502-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.051.759-6, resolve,

DESIGNAR

DIEGO LUIZ RIBEIRO TRONCHA, RG 16248234-3, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 41ª Delegacia Regional de Polícia de IRATI, da 13ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de REBOUÇAS e RIO AZUL, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular GABRIEL MOURA DE LIMA MARINHO, RG 16248158-4, Delegado de Polícia 4ª classe, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1503-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.033.960-4, resolve,

DESIGNAR

PEDRO DINI NETO, RG 12666431-1, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 37ª Delegacia Regional de Polícia de IBAITI, da 12ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de CAMBARÁ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular DAIANA DIAS PINHEIRO, RG 16248132-0, Delegada de Polícia 4ª classe, no período de 12/09/2023 a 11/10/2023.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1505-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.033.412-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

GLAUCIANE LEAL DOS SANTOS, RG 6838407-9, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): 3ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1506-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.033.412-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

DANIELLE ALESSANDRA ADÃO TODESCO, RG 5790004-0, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): 3ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1507-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.033.412-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

GREGORY TONIN MALDONADO, RG 8676443-1, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: 3ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1508-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.051.221-7, resolve,

DESIGNAR

GUSTAVO DE PINHO ALVES, RG 12634566-6, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, para, em caráter especial, presidir inquérito policial para apurar os fatos noticiados, referentes a Notícia de Fato nº 0022.23.000066-7, da 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campina Grande do Sul/PR, Inquérito Policial nº 76563/2013, da Delegacia de Polícia de Campina Grande do Sul/PR.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1509-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 21.057.528-6, resolve,

D E S I G N A R

ARAKYM FALCAO DE LARA, RG 5358576-0 e **JORGE RICARDO DALAROZA**, RG 9157214-1, Agentes de Polícia Judiciária, lotados na 59.ª Delegacia Regional de Polícia de CAPANEMA, da 19.ª Subdivisão Policial de FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior, para a função de fiscais do seguinte contrato:

CONTRATO	EMPRESA
653/2022	PLANSUL

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1510-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.039.107-0, resolve,

D E S I G N A R

TRISTÃO ANTONIO BORBOREMA DE CARVALHO, RG 12639242-7, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de RIBEIRÃO DO PINHAL, da 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida Subdivisão, da mesma Divisão, durante Licença para Tratamento de Saúde do Titular **AMIR ROBERTO SALMEN**, RG 9982500-6, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 02/09/2023 a 01/10/2023.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1511-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.052.842-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

GILBERTO RUTCKEVISKI FILHO, RG 6532591-8, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): Delegacia de Polícia do 12º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1512-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.052.842-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CARLOS ALBERTO DO AMARAL, RG 3364008-0, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: Delegacia de Polícia do 12º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1513-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.020.550-0, resolve,

D E S I G N A R

JULIANA CORDEIRO DA SILVA, RG 10778552-3, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de CÂNDIDO DE ABREU, da 18.ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela 56.ª Delegacia Regional de Polícia de RESERVA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular **MARIANA COELHO CANTU**, RG 8483818-7, Delegada de Polícia 4ª classe, no período de 16/10/2023 a 14/11/2023.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1514-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.002.904-4, resolve,

D E S I G N A R

FELIPE AZEVEDO BARRETO, RG 16248155-0, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de FORMOSA DO OESTE, da 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 48.ª Delegacia Regional de Polícia de ASSIS CHATEAUBRIAND e pelas Delegacias de Polícia de TUPÁSSI, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **TÚLIO FERNANDO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, RG 16248369-2, Delegado de Polícia 4ª classe, no período de 01/10/2023 a 30/10/2023.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1515-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 21.017.807-4, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

RENATO JEAN KOSTESKI, RG 7825858-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 29.ª Delegacia Regional de Polícia de ROLÂNDIA, da 22.ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 22.ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da mesma Divisão.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1516-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 21.017.807-4, resolve,

REMOVER A PEDIDO

DENISE DAYANE MATHIAS RODRIGUES MARTIN MARTINES, RG 7982573-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 22.ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 29.ª Delegacia Regional de Polícia de ROLÂNDIA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1517-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.020.580-2, resolve,

DESIGNAR

MIKAIL MOSS HORODECKI, RG 6512959-0, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 57.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURITIBA, da 18.ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de TIBAGI e VENTANIA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular MAIARA KASMIRSKI, RG 16248198-3, Delegado de Polícia 4ª classe, no período de 09/10/2023 a 07/11/2023.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

102695/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 012/2023/SESP, Cap. QOPM Maylon Eduardo de Paula Cocheck, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 366/2023/SESP, publicada em DIOE nº 11.429, de 30/05/2023, e em razão do exposto pelo protocolo nº 20.540.421-0, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual nº 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.591.459/0001-00, admitida pelo Contrato nº 0635/2020, para apresentar DEFESA PRÉVIA, bem como ROL DE TESTEMUNHAS sobre matéria de que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação via e-mail bpchoque-coc@pm.pr.gov.br ou fisicamente na Rua Thomaz Otto, 490, Pilarzinho, Curitiba-PR, CEP 82100-520, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

Cap. QOPM Maylon Eduardo de Paula Cocheck,
Presidente da Comissão de PAAR nº 012/2023 – SESP.

102644/2023

PORTARIA Nº 121/2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, resolve:

CONCEDER

A partir de 02/10/2023, a LICENÇA SEM VENCIMENTO ao servidor ANDRÉ LUIZ REIS RG. 7.349.471-0, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO na função de MOTORISTA do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Curitiba, 19 de setembro de 2023

Osvaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal

PROTOCOLO N.º 20.912.212-0

102994/2023

PORTARIA Nº 026/2023 – PSD

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o artigo 15, da Lei Complementar nº 108/2005 c/c a Instrução Normativa nº 03/2015-CGE/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis FELIPE BACH, RG 6.382.555-7/PR, CAIO VINICIUS PIVOVARSKY, RG 8.576.051-3/PR e APARECIDO JOSE DOS SANTOS, RG 12.434.268-6/PR, todos Policiais Penais, lotados na Corregedoria-Geral da Polícia Penal, para que, no protocolo nº 21.067.884-0, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 16.227.846-0, em desfavor do agente público:

1- HENRIQUE DE CASTRO PEREIRA, RG 10.906.893-4/PR, ocupante do Cargo de Agente de Cadeia Pública, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública Hildebrando de Souza/PR, por ter em tese "inobservado as normas legais e regulamentares do Departamento; bem como, demais fatos narrados no protocolo" infringindo o disposto no inciso VI do art. 279 da Lei nº 6174/1970, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 108/2005.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o procedimento disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema e-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

102639/2023

PORTARIA Nº 194/2023

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 246/2023-SESP, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Técnico de Perícia Oficial MARCOS PAULO PASSOS ROSA, RG 6.357.695-4, para a Função Privativa Policial FPP-6, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, como Chefe da Seção de Coordenação Operacional da Polícia Científica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 21 de setembro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

102890/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 643 – DRH, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 19.656.626-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Renê Maciel Wecoski Fernandez, RG 4.096.072-4, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Central do Estado - UP, durante as férias do titular Marcelo Adriano da Cunha, RG 4.907.388-7, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 25 de setembro de 2023 a 06 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

102934/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 644 – DRH, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.418.019-9,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Marcelo Correa, RG 6.637.466-1, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Casa de Custódia de São José dos Pinhais, durante as férias do titular Allan Hommer da Silva, RG 8.156.938-0, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 20 de setembro de 2023 a 13 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

102936/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 645 – DRH, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.854.636.8,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 592 de 24 de agosto de 2023, publicada no DIOE nº 11.491 de 28 de agosto de 2023, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023”, leia-se: “no período de 04 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

103018/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 646 – DRH, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.077.106-9,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Robson Reginato Costa e Silva, RG 12.436.020-0, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, simbologia FPP – 7, da Casa de Custódia de Piraquara, ficando dispensada o servidor Miro Adão Guedes Junior, RG 6.998.049-0.

Art. 2º DESIGNAR o servidor Miro Adão Guedes Junior, RG 6.998.049-0, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, simbologia FPP – 7, da Casa de Custódia de Curitiba, ficando dispensado o servidor Robson Reginato Costa e Silva, RG 12.436.020-0.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

102995/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.413.914-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e com base na Informação nº 1463/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de estacionamento e guarda de 49 (quarenta e nove) veículos, na modalidade mensalista, para veículos oficiais da Secretaria de Estado da Segurança Pública, pertencentes ao patrimônio do Departamento da Polícia Civil, na cidade de Curitiba/PR, com horário entre 08 h e 18h30 (de segunda a sexta-feira), através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, pelo período de 12 (doze) meses, com valor global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 103.488,00 (cento e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme a Minuta do Edital (fls.239/286).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para diligências necessárias. .

Curitiba-Paraná, 22 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

102860/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.995.127-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 1493/2023 – ATJ/SESP, a contratação direta, por emergência, junto à empresa **CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.102.125/0001-58**, com sede na Avenida da Saudade, 175, bairro Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP: 86300-000, neste ato representado por Evelise Martin Dantas Cassarotti, RG nº 7.304.145-5 SSP/PR e CPF nº 006.355.089-07, residente e domiciliado Avenida da Saudade, 175, Bairro Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP: 86300-000, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, visando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, para atender a demanda das unidades: Bandeirantes, Carlópolis e Wenceslau Braz, sob gestão do DEPPEN, no valor total de R\$ 9.348.723,10 (nove milhões e trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e vinte e três reais e dez centavos), conforme a minuta de fls. 205/218.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de setembro de 2023.

Cel. PM Adilson Luis Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

102759/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Gustavo Bertassoni Biss, RG: 7.524.775-3, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 5 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 105 de 6 junho de 2023, E-Protocolo nº 17.562.473-2)

101125/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Renan Rafael Soares, RG: 9.906.295-9, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 108 de 13 junho de 2023, E-Protocolo nº 19.264.471-2)

100918/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.789.231-9**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1448/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 28.584.157/0003-92, sediada no Município de São Paulo/SP – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1062/2021 – visando a aquisição de equipamentos de informática, no valor global de **R\$ 8.844,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 161/170).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

102567/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 20.846.693-3**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação nº 1473/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **DOPE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº **08.279.187/0001-16**, com sede na Estrada de Tietê, nº 109, Bairro Tietê, Anexo Barracão B, CEP: 83.711-300, Município de Araucária/PR, neste ato representado pelo senhor Domingos Gabriel Belniaki, CPF nº 019.921.759-93 e RG nº 5.707.316-0, em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1727/2022 – visando a aquisição de MOBILIÁRIOS, para atender as necessidades do 6º Comando Regional de Polícia Militar - 6º CRPM, no Valor Total de R\$ R\$ 9.273,07 (nove mil, duzentos e setenta e três reais e sete centavos), conforme Minuta do Contrato (fls.109/118).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de set. de 2023

Coronel PMRR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

102741/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 19.238.797-3**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1464//2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, entre o **ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81 e ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.294/0001-00**, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 – Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, tendo como objeto o intercâmbio de informações de interesse mútuo entre a SESP/PR e SSP/SC, via acesso recíproco aos sistemas e bancos de dados, com o fim de que essas informações sejam utilizadas exclusivamente para o desempenho de suas atribuições constitucionais pelos servidores previamente designados, nas atividades desempenhadas pelos partícipes, restando vedada a divulgação desses dados a qualquer outra pessoa física ou jurídica, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento e conforme detalhamento específico, constante na Cláusula Quinta do presente Acordo;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 20 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

102536/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.821.151-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1411/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado BIOPOLÍMEROS COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.009.244/0001-66, cujo objeto é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar nas dependências da Empresa Cooperada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, nas execuções dos serviços de: triagem de materiais recicláveis e classificação de plásticos filme oriundos de coleta pós consumo, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls. 3/12) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls. 13/16).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 22 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

102736/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.846.899-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e com base na Informação nº 1482/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa para aquisição de combustíveis de aviação (GASOLINA – AVGAS), sob demanda, para o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA) e para o Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná (GOA), com entrega na cidade de Londrina/PR, no Aeroporto Governador José Richa (SBLO), com valor máximo estimado em **R\$ 413.750,00 (Quatrocentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme a Minuta do Edital (fls.110/154);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para diligências necessárias

Curitiba-Paraná, 21 de setembro de 2023.

Coronel PMRR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

102675/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 19.188.698-4

I. AUTORIZO, com fundamento no Decreto Estadual nº 3540/19 e nos termos das Informações nº 1184/2023, 1349/2023 – ATJ/SESP e suas ressalvas, a celebração de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha – conforme Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 75.014.167/0001-00, sediada em Curitiba/PR, visando a locação de imóvel sito à Rua Almirante Gonçalves nº 2247-CEP nº 80.250-150 – Água Verde – Curitiba/PR, para abrigar a Junta Médica da Polícia Militar do Paraná – PMPR, no valor global de **R\$ 638.756,40 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, para o período de **60 (sessenta) meses**, conforme Minuta Contratual (fls. 168/171).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 19 de setembro de 2023.

Coronel PMRR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

102528/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.890.116-8

I. AUTORIZO com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Resolução SESP 390/2023, bem como nos termos da Informação nº 1470/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0644/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0644/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **NEW LIFE GESTÃO PRISIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.311.443/0001-66, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitores de ressocialização prisional, função operacional, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de uniformes e EPI'S, visando a **realocação de postos** de monitores de ressocialização prisional, mantendo-se o valor total de **R\$ 520.023.900,48 (quinhentos e vinte milhões vinte e três mil novecentos reais e quarenta e oito centavos)**, conforme a minuta de fls. 124/130;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal de 10 (dez) dias, contados da assinatura, no Portão Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial, em cumprimento ao artigo 153 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de setembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

102745/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.945.804-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 1490/2023 – ATJ/SESP, a celebração de Termo de Cooperação, entre Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, através do Corpo de Bombeiros Militar, e o Município de Rio Branco do Sul, CNPJ 76.105.576/0001-85, para a instalação de Posto da Brigada Comunitária e a viabilização das atividades de Defesa Civil no Município, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls. 2/15) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls. 16/37).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 22 de setembro de 2023..

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

102901/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.972.484-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, “caput”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1472/2023-ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº0654/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **AERO POSTO BELO & PINHO LTDA**, CNPJ nº 18.160.947/0001-25, sediada no Município de Guarapuava/PR, que tem por objeto a aquisição de combustível de aviação (QUEROSENE – QAV e GASOLINA – AVGAS) para atender a demanda do Grupamento de Operações Aéreas – GOA, visando **retificação de erro material**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da

conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;
III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 22 de setembro de 2023.

CEL. PM RR HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

102839/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

PRIMEIRO TERMO ADITIVO E PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SÃO PEDRO DO IVAÍ.

PROTOCOLO: 20.582.653-0

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 053/2022, referente à locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de São Pedro do Ivaí, pelo período de 12 meses, a partir de **16/09/2023 a 15/09/2024**; Valor Mensal: **R\$: 1.525,75** (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). 06300.6302.11.333.16.6472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fontes 100 e 102. 06360.6360.11.333.16.6049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.3600 OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 281.

Autorizo: **13/09/2023**

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

102808/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO E SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PIRAI DO SUL.

PROTOCOLO: 20.582.549-5

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 052/2021, referente à locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Pirai do Sul, pelo período de 12 meses, a partir de **15/09/2023 a 14/09/2024**; Valor Mensal: **R\$: 2.148,55** (dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 06360.6360.11.333.16.6049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 281.

Autorizo: **05/09/2023**

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

102771/2023

QUARTO TERMO ADITIVO E QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE QUEDAS DO IGUAÇU.

PROTOCOLO: 20.582.683-1

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 036/2019, referente à locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Quedas do Iguaçu, pelo período de 12 meses, a partir de **18/09/2023 a 17/09/2024**; Valor Mensal: **R\$: 2.357,70** (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). 06300.6302.11.333.16.6472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa 3390.3600 – OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fontes 100 e 102. 06360.6360.11.333.16.6049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.3600 OST – Pessoa Física, Subelemento 3615 – Locação de Imóveis, Fonte 281.

Autorizo: **13/09/2023**

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

102823/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 789/2023 – SETR - RETIFICADO

Referente ao Protocolo nº 20.987.736-8

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e §5º, da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 010/2023-SETR/PPP (mov. 43), na Informação nº 457/2023-NFS/SETR (mov. 37) e a Informação nº 681/2023-AT/SETR (mov. 45), o pagamento da subvenção

econômica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa SUPER-PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.858.579/0001-30, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) pelo período de 22 (vinte e dois) meses, em atendimento a 1 (um) aprendiz, totalizando o montante de R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. ENCAMINHE-SE à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), considerando a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023, visando a realização de procedimentos envolvendo recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA).

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

102840/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 805/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.042.266-8

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 483/2023-NFS/SETR (mov. 22), na Informação nº 698/2023-AT/SETR (mov. 42), em razão da extinção do Contrato Administrativo (GMS) nº 3163/2019, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga Agência do Trabalhador de Quatro Barras, no valor de R\$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), referente ao período de 11.10.2022 à 10.09.2023, em benefício à CAROLINA DE FATIMA ANDREATTA BERNARDI, inscrita no CPF nº ***.870.469-** e NOSLEY LUIZ BERNARDI, inscrito no CPF nº ***.701.949-*, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

102645/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 807/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.032.754-1

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 482/2023-NFS/SETR (mov. 11), na Informação nº 697/2023-AT/SETR (mov. 22), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 36/2018, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga Agência do Trabalhador de Alto Piquiri, no valor de R\$ 2.109,35 (dois mil, cento e nove reais e trinta e cinco centavos), referente ao período de 07.08.2023 à 06.09.2023, em benefício à MARIA NAZARE MARTINS COZIN, inscrita no CPF nº ***.183.629-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

102788/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 809/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.877.802-1

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 14/2023-SETR/PPP (mov. 33), na Informação nº 397/2023-NFS/SETR (mov. 30) e a Informação nº 703/2023-AT/SETR (mov. 35), o pagamento da subvenção econômica em benefício à empresa CASA VISCARDI SA COMERCIO E IMPORTACAO., inscrita no CNPJ nº 78.588.431/0001-08, no valor (por jovem) de R\$ 300,00 (trezentos reais), atendimento de 1 (um) aprendiz, totalizando o montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. ENCAMINHE-SE à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), considerando a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023, visando a realização de procedimentos envolvendo recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA).

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/PPP para providências.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

103016/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTATO ADMINISTRATIVO Nº 1467/2023

PROTOCOLO Nº 20.877.680-0

Objeto: Segundo Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 1467/2023**, sob protocolado nº 20.085.623-6, em razão do **reajuste dos valores** no presente Contrato, o qual fora formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR e a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS, cujo objeto é Contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo, conforme descrito no Termo de Referência, consoante o disposto na Cláusula Quarta do contrato originário e seus aditivos, com aplicação de índice no percentual de 25,51% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e um centésimo), para os postos de serviços, com efeitos a partir de 12/04/2023, referente ao Aviso nº 014/2022 da SEAP/DOS.

Assim, com a aplicação do reajuste referente ao ano de 2022, o valor mensal passa ser de R\$ 9.090,96 (nove mil, noventa reais e noventa e seis centavos).

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 6300.6302.04.122.42.6233 – Gestão Administrativa, Natureza da Despesa 3390.3700 – Locação de Mão-de-Obra, Subelemento 3709 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, Fonte 100.

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 719/2023 em 25/08/2023.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

102973/2023

RESOLUÇÃO nº 520/2023

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o estabelecido no art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018

Considerando o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020,

Considerando as Resoluções CODFEAT nº 783 de 26 de abril de 2017, nº 907 de 26 de Maio de 2021 e a nº 971 de junho de 2023, que dispõe sobre de ações de qualificação e certificação profissional no âmbito do Programa do Seguro-Desemprego, como parte integrada do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2023, do Estado do Paraná, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela SETR, que:

I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/MTE nº 8057, de 20 de março de 2020;

II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – A destinação de recursos está adequada às ações;

IV – A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/MTE nº 8057, de 20 de março de 2020”;

V – A destinação dos recursos alocados pelo Estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho FET/Paraná, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste CETER/PR.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO 520/2023

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRT _____
SETR _____	FOMENTO _____

Curitiba, 21 setembro de 2023

Publique – se

102749/2023

PLANO DE AÇÃO E SERVIÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-SINE

Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador para o Fundo do Estadual do Trabalho. Dispor sobre os critérios de distribuição e utilização do saldo remanescente de recursos do Orçamento do FAT, do exercício de 2023, da Ação Orçamentária 20JT, referente ao bloco de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sine, de que trata o inciso I, do § 2º, do art. 6º, da Resolução Codefat nº 921, de 18 de novembro de 2021.

Valor R\$ 4.706.304,00. Para a implantação de unidade modelo de atendimento do Sine, nos termos estabelecidos no art. 4º, o ente parceiro deverá elaborar Plano de Ações e Serviços – PAS específico, que contemple a implantação de pelo menos uma unidade modelo de atendimento do Sine. Agência Casa do Trabalhador 4.0.

Meta 2: “Implantar unidade modelo de atendimento”.**DADOS BÁSICOS:**

Ente Parceiro: **Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR**. Início de Vigência: **01/01/2023**

Fim da Vigência: **31/12/2023**

Fundo Repassador: **Fundo Estadual do Trabalho – FET/Paraná**

Órgão Repassador: **Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda**

Programa: **Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE- Casa do Trabalhador 4.0**

Fundo Repassador: **Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT**

DIAGNÓSTICO:

O Estado do Paraná constitui um dos grandes centros empregadores do país ocupando o 4º lugar no ranking pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED. O Estado registrou de janeiro a dezembro de 2022 um saldo (admitidos - desligados = saldo) de 153.693 postos de trabalho, com o município de Curitiba assumindo a liderança do Estado com um saldo de 40.197, seguido do município de Londrina, com um saldo de 8.468 postos e do município de São José dos Pinhais, com um saldo de 7.785 postos.

As Agências do Trabalhador do Paraná colocaram 122.083 trabalhadores no mercado no ano de 2022, destaca-se que até o ano de 2022 estas agências eram vinculadas à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, no entanto, após publicação da Lei Estadual nº 21.352/2023, as demandas das Agências passam a ser competência da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR.

Dentre as ações necessárias para o fortalecimento das Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda, a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR tem como ênfase o fortalecimento e a melhoria do atendimento nas Agências do Trabalhador. Desta forma, entende-se que as ações relacionadas à “captação de vagas” são essenciais e geram reflexos sobre todo o processo relacionado à intermediação de mão de obra, refletindo diretamente sobre sua qualidade e efetividade no trabalho desenvolvido.

Isto posto procura-se sempre aprimorar a aproximação da Rede SINE – Sistema Nacional de Emprego às associações comerciais e industriais, criando parcerias com as empresas.

Destaca-se que o SINE promove a pré-seleção do candidato, visando garantir, durante o processo da captação de vagas, a qualidade de condições de trabalho, benefícios, remuneração e todas as informações referentes às exigências do empregador, que possibilitarão, por sua vez, um melhor encaminhamento do trabalhador à vaga e melhores condições de geração de renda.

A Rede SINE Paraná é composta por 216 Agências do Trabalhador, sendo que de acordo como número de atendimento diário, contamos com 10 unidades de grande porte, 21 unidades de médio porte e 185 unidades de pequeno porte. Atualmente contamos com 12 Escritórios Regionais, conforme Lei 21.352/2023.

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM O MODELO - CASA DO TRABALHADOR 4.0

Transformação da Rede SINE em locais padronizados e acessíveis, com mais serviços sendo oferecidos ao trabalhador em um mesmo ambiente, reunindo todas as ações do Ministério do Trabalho e Emprego e demais políticas correlatas.

- Melhorar a qualidade de atendimento ao trabalhador e a execução das ações do Ministério, bem como a modernização do atendimento, fixando-se uma imagem institucional positiva;
- Imprimir um novo padrão na prestação de serviços públicos, assegurando ao trabalhador um atendimento ágil, eficaz, abrangente e de qualidade;
- Estabelecer processo de reestruturação das unidades de atendimento do Sistema;
- Reunir num mesmo ambiente os serviços ofertados ao trabalhador, facilitando e simplificando a rotina do trabalhador;
- Resgatar o importante papel das políticas de trabalho, emprego, oferecendo à sociedade todos os serviços afetos à área trabalho e outros correlatos, de modo integrado, moderno e com melhor distribuição do atendimento;

O modelo de atendimento terá: Espaço padronizado (padronização de marcas ficará a cargo do MTE);

Atendimento presencial com equipe treinada;

Nova carta de serviços;

Intermediação de Mão de obra: Captação de vaga Administração da vaga

Encaminhamento da vaga Orientação vocacional e psicológica Intermediação do autônomo Qualificação Social e Profissional

Banco de pesquisa do Governo Federal, Estado e Municípios na área de Qualificação Profissional;

Orientação sobre os cursos de qualificação do Sistema S- Senai, Sesc, SESCOOP e Senar; Inscrições e orientações dos cursos da área

Tecnologias;

Escola do Trabalhador 4.0 (Programa Caminho Digital); Busca ativa e integração com o

Cadastro Único;

Seguro Desemprego

Informações sobre o SD;

Orientação quanto ao uso das funcionalidades do SD na CTPS Digital; Entrada do SD (modalidade Formal e doméstica);

Entrada do SD por via judicial (modalidade formal); Acertos do SD (modalidade formal e doméstica); Cadastro requerimento especial (modalidade formal);

Cadastro recurso administrativo (modalidades formal);

Orientação e habilitação Bolsa de Qualificação Profissional.

Fomento a Empreendedorismo e Economia Solidária:

- Orientação para o desenvolvimento de ações e identificação de cadeias produtivas com potencial de geração de emprego e renda.
- Orientação de encaminhamento para ações de assistência técnica e concessão de microcrédito produtivo orientado.
- Encaminhamento/integração com programas de microcrédito
- Orientações sobre formalização MEI
- Orientação para o trabalhador autônomo
- Construção de redes de cooperação e processos de incubação de empreendimentos
- Orientação sobre projetos e programas na área de economia solidária, associativismo e empreendedorismo;
- Integração dos programas do governo do Estado com os do governo Federal

Outros Serviços:

- Orientação sobre rescisão trabalhista (cálculos e homologações)
- Orientação sobre serviços disponíveis na CTPS Digital
- Orientação sobre registro profissional e contratante de artistas, músicos ou técnicos em espetáculos de diversões.
- Orientação sobre abono salarial.

Laboratório de informática (computadores com acesso à internet destinada à realização de cursos à distância oferecidos no âmbito das ações de

qualificação);
Autoatendimento Orientado; (disponibilização de espaço para que o trabalhador possa, sob orientação de pessoal do Sine, obter serviços e informações por meio do site na internet e do ambiente virtual de atendimento);
Meta 2: "Implantar unidade modelo de atendimento" que é a meta que se pretende associar à ação;
Implantar este modelo de atendimento em 5 (cinco) unidades da rede SINE. A determinação de quais serão contempladas informaremos na sequência.
Agência de Curitiba;
Agência de São José dos Pinhais; Agência de Almirante Tamandaré; Agência de Colombo;
Agência de Jacareizinho.

- Nome da Ação: "Estabelecer padrão de ações e de qualidade de atendimento do SINE"

- Descrição da Ação: "Implantação de unidade de atendimento com estrutura física padronizada, conforme Manual de Padronização Arquitetônico dos Postos de Atendimento do Sine, equipado com serviço de autoatendimento orientado e laboratório de informática, com oferta de serviços de psicólogos, assistentes sociais ou outros profissionais que orientem o trabalhador quanto a carta de serviços do SINE, na procura por um emprego, por cursos de qualificação, por ações de fomento ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo e autogestionário."

- Valor da Ação: R\$ 4.706.304 (Quatro milhões setecentos e seis mil e trezentos e quatro reais).
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 4.706.304 (Quatro milhões setecentos e seis mil e trezentos e quatro reais).
Valor da Contrapartida: R\$ 94.126,08 (Noventa e quatro mil cento e vinte e seis reais e oitocentos e oitenta e oito centavos).

A distribuição do saldo remanescente de recursos do orçamento do FAT, do exercício de 2023 terá como objetivo a implantação de unidade modelo de atendimento do Sine, com unificação e ampliação dos serviços oferecidos, na modalidade presencial e autoatendimento orientado. No exercício de 2023, a distribuição do saldo remanescente das transferências automáticas de recursos comuns do FAT para a execução das ações e serviços do bloco de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sine, de que trata a Resolução Codefat nº 921, de 2021, deverá ser realizado com base no seguinte critério de distribuição:

I – 50% do montante de recursos serão distribuídos de forma proporcional entre os entes elegíveis;

II – 50% do montante de recursos serão distribuídos com base na metodologia constante nos incisos de I a X, do art. 2º, da Resolução Codefat nº 721, de 30 de outubro de 2013. Parágrafo único.
A distribuição de recursos de que trata o caput deste artigo, será realizada aos entes cujos conselhos do trabalho, emprego e renda estejam credenciados, nos termos da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020, até a data de 30 de junho de 2023.

Da Utilização dos Recursos

Para a implantação de unidade modelo de atendimento do Sine, nos termos estabelecidos no oente parceiro deverá elaborar Plano de Ações e Serviços – PAS específico, que contemple a implantação de pelo menos uma unidade modelo de atendimento do Sine.

Proposta é a Implantação de cinco agências Casado Trabalhador 4.0

1º O PAS de trata o caput, deverá conter o detalhamento das metas e etapas para a implantação da unidade modelo.
2º O Coordenador Nacional do Sine divulgará a atualização da carta de serviços do Sine, com a inclusão dos serviços, informações e orientações gerais a serem ofertados aos trabalhadores. 3º O Coordenador Nacional do Sine prestará apoio técnico necessário para capacitação e treinamento da rede de atendimento do Sine, acerca da carta de serviços de que trata o § 2º deste artigo.
O Relatório de Gestão de que trata a Resolução Codefat nº 888, de 2 de dezembro de 2020, deverá contemplar as informações necessárias para viabilizar o acompanhamento das ações e serviços previstos nesta Resolução.
O Coordenador Nacional do Sine estabelecerá normas operacionais com o objetivo de viabilizar o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Os recursos aplicados na natureza de despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, não incluem aqueles para o desenvolvimento e a manutenção de soluções tecnológicas que possuem funcionalidades já disponibilizadas nos sistemas sob gestão do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme § 2º, art. 3º, da Resolução 921/2021.

Unidade Modelo de Atendimento:

Posto de atendimento com estrutura física padronizada, conforme Manual de Padronização Arquitetônico dos Postos de Atendimento do Sine, equipado com serviço de autoatendimento orientado e laboratório de informática, devidamente equipado com pelo menos 10 (dez) computadores com acesso à internet destinados à realização de cursos a distância oferecidos no âmbito das ações de qualificação social e profissional do trabalhador, inclusive da Escola do Trabalhador 4.0, que deve contar com no mínimo 01 monitor para cada 10 equipamentos, com oferta de serviços de psicólogos, assistentes sociais ou outros profissionais que orientem o trabalhador quanto a carta de serviços do SINE, na procura por um emprego, por cursos de qualificação, por ações de fomento ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo e autogestionário

CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DA REDE SINE/PARANÁ:

Para a execução dos programas descritos acima, contamos com os Servidores Públicos que atendem 05 Agências Casa do Trabalhador 4.0, bem como, os Servidores da Área do Trabalho, responsáveis pelas suas respectivas Unidades de Atendimento da Rede SINE/PR.
A intenção destas capacitações é obter um alinhamento dos trabalhos nas Agências Casa do Trabalhador 4.0, nivelando o conhecimento e aprimorando o atendimento ao trabalhador, em todas as ações disponibilizadas na Rede de atendimento do SINE/PR.

Sendo assim, como referência a meta para 2023 neste tema se delimita na tabela a seguir:

Capacitação dos agentes Públicos atuantes na Rede SINE/PR.	Meta para 2023
Capacitar novos agentes públicos para atender aos Programas de Interdição de Mão de Obra, e de Seguro- Desemprego e demais políticas do trabalho do Estado do Paraná.	150 servidores capacitados

LOCAÇÕES DAS CINCO AGÊNCIAS IMPLANTADAS COM RECURSOS DO FET/PR – CASA DO TRABALHADOR 4.0

A Rede do Sistema Nacional do Emprego do estado do Paraná conta com 05 unidades de atendimento da rede SINE – Agência Casa do Trabalhador 4.0, cadastradas no Ministério do Trabalho, espalhadas por todo o território do Estado do Paraná.

Localização Curitiba: 32.000,00 *12= R\$ 384.000,00
Localização São José dos Pinhais: 7.600,00*12= R\$ 91.200,00Localização de Colombo: R\$ 8.242,90*12= R\$98.914,80
Localização de Jacareizinho: R\$ 6.000,00*12= R\$ 72.000,00
Localização Agência de Almirante Tamandaré: R\$ 11.389,65 *12= R\$ 136.675,80

DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA EXECUÇÃO DO PAS/2023

1) **Diárias (33.90.14):** Para o devido funcionamento de todos os programas da SETR, na Rede SINE/Paraná, faz-se necessário a previsão de recursos de diárias/alimentação. A previsão proposta no PAS/2023, leva em consideração o período de 12 meses, com valor estimado para diárias.
Estimativa de valores de diárias (33.90.14) para 12 meses, considerando o valor da diária do Decreto Estadual nº 12736/2022: R\$ 90.000,00

Programa/Ação	Quantidade Pessoas	Quantidade de dias	Valor da diária considerado (Decreto 12736/2022)	Valor Total Diárias
Acompanhamento, Treinamento, Supervisão (IMO/SD), Ações Rede SINE – Qualificação Profissional	07	336	R\$ 279,00	R\$90.000,00
Valor Total Estimado				R\$ 90.000,00

2.) **Material de consumo (33.90.30):** básico o mínimo necessário para a demanda do funcionamento das Agências Casa do Trabalhador 4.0, como exemplo: papel A4, tóner, materiais de escritório, gênero de alimentação (café e açúcar), copo descartável, material de limpeza, entre outros. Demais Materiais de Consumo: Para a compra de gêneros de alimentação; materiais de expediente; materiais de processamento de dados materiais de copa e cozinha; materiais de limpeza e produtos de higienização; uniformes, tecidos e aviamentos, são apurados à demanda com todas as unidades conveniadas

com o Estado do Paraná para de atendimento à rede Sistema Nacional do Emprego – SINE do Paraná. Para o abastecimento destas unidades localizadas em 05 municípios do Estado do Paraná, destina-se o montante de: R\$700.000,00 (Setescentos mil reais).

3.) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (33.90.36)

Locação de imóveis - Pessoa Física 33.90.36 - Valor de R\$ 136.675,80 Locação Agência de Almirante Tamandaré: R\$ 11.389,65
*12= R\$ 136.675,80

4.) Outros Serviços de Terceiros (33.90.39) – Pessoa Jurídica:

Profissional	Quantidade	Valor Mês	Valor /Ano	Total
Psicólogo	20	R\$ 6.435,00	R\$ 128.700,00	R\$ 1.544.000,00
Técnico em TI	06	R\$ 3.900,00	R\$ 46.000,00	R\$ 280.000,00
Comunicação	05	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 270.000,00
Total				R\$ 2.095.200,00

4.1) Locação de Imóveis (PJ) (33.90.39.10)

Nesta ação estão dedicados recursos para o pagamento exclusivo de locações de prédios que sediam unidades da Rede SINE/PR conveniadas com o Estado do Paraná, em que o pagamento da locação está sob responsabilidade do Estado do Paraná. Sendo assim, em complemento ao destinado às locações –SINE – Agência Casa do Trabalhador 4.0, cadastradas no Ministério do Trabalho, espalhadas por todo o território do Estado do Paraná. Locação Curitiba: 32.000,00 *12= R\$ 384.000,00

Locação São José dos Pinhais: 7.600,00*12= R\$ 91.200,00 Locação de Colombo: R\$ 8.242,90*12= R\$98.914,80 Locação de Jacarezinho: R\$ 6.000,00*12= R\$ 72.000,00 Total de R\$ 646.114,80

4.2) Locação de Máquinas e Equipamentos (33.90.39.12):

Total de 12 unidades que detêm nível suficiente de trabalho para justificar a locação de uma impressora para apoio nos trabalhos de digitalização e impressão de documentos. Sendo assim, prevê-se dispêndio de R\$ 80.000,00 (Sessenta mil reais) para esta ação em específico, com a meta de beneficiamento de cerca de 12 unidades impressoras.

4.3) Serviços gráficos e Editoriais (33.90.39.63):

Nesta ação de serviços gráficos e editoriais, conforme o manual técnico e orçamentário, assim como no planejamento de comunicação do governo do Estado, estão englobadas as ações referentes à distribuição física de materiais de divulgação (flyers), renovação de materiais de identificação de programa e Projetos (Banners) e inclusive a contratação de serviços relacionados à divulgação digital dos serviços. Ação esta composta por ações de marketing digital e televisivo. Sendo assim, planeja-se a execução de divulgação ampla de todas as ações de iniciativa e participação relevante desta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda–SETR/PR seja pelos meios físicos como digitais. Tal divulgação terá como conteúdo a publicidade dos resultados alcançados e da mobilização de públicos destinatários das mais diversas políticas do trabalho do Estado, as quais sempre buscarão, direta ou indiretamente, o cumprimento do objetivo principal deste Plano de Ações e Serviços.

Além disso, nessa execução estão incluídas as ações de renovação das placas externa e internas de identificação da Rede SINE/PR nas agências financiadas e de propriedade do Estado do Paraná. Em seguida, nesta rubrica estão estimados os valores referentes à plotagem com identificação estadual e do SINE, dos veículos do Estado do Paraná cedidos às ações regionais das unidades da rede SINE/PR. Por fim, nesta área está incluída também a contratação dos materiais de divulgação todos os programas em execução pela SETR, todos contribuem para a empregabilidade dos jovens e para geração de renda de profissionais autônomos, ações estas previstas na Lei 13.667/18. Com isso, estima-se o valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) para o fomento destas ações.

5.) Serviços Tecnológicos (33.90.40)

Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ Este consiste no sistema geral de toda a SETR que constituirá todos os dados de gestão das agências com ênfase nas cinco agências modelo da Casa do Trabalhador 4.0. Valor R\$ 458.313,40

6.) Capital-Material Permanente (44.90.52):

Nesta ação foi previsto o valor de recursos próprios (contrapartida) para aquisição de bens, no intuito de implantar os equipamentos das cinco agências Casa do Trabalhador 4.0. É necessário laboratório de informática para cada unidade modelo de atendimento.

Objeto	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal
Desktops completos	Desktop, MEMÓRIA RAM:16GB,ARMAZENAMENTO: SSD512GB,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DEMEDIDA:UnitárioMonitor de 21,5" Kit completo teclado, mouse, webcam, etc.	15	R\$ 6.275,07	R\$ 94.126,08

Sendo assim, com base no Montante Disponível e levantado de R\$ 94.126,08 (noventa e quatro mil cento e vinte e seis mil e oito centavos) para investimentos (Recursos Próprios), estima-se a execução de completa, conforme tabela descritiva acima.

D. METAS DE RESULTADOS APLICAÇÃO DO RECURSO (EM R\$):

ESPECÍFICO TOTAL	R\$4.706.304,00
RECURSOS PRÓPRIOS (contrapartida)	R\$ 94.126,08
VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO	R\$ 4.800.430,08

METAS:

VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO	R\$ 4.800.430,08
------------------------------	------------------

I. Nome da Meta

Implantar unidade modelo de atendimento

II. Descrição da Meta

Estabelecer Plano de Ações e de qualidade de atendimento do Sine
--

III. Meta

Implantar unidades modelo

IV. Nome da Ação

Estabelecer padrão de ações e de qualidade de atendimento do SINE

V. Descrição da Ação

Implantação de unidade de atendimento com estrutura física padronizada, conforme Manual de Padronização Arquitetônico dos Postos de Atendimento do Sine, equipado com serviço de autoatendimento orientado e laboratório de informática, com oferta de serviços de psicólogos, assistentes sociais ou outros profissionais que orientem o trabalhador quanto a carta de serviços do SINE, na procura por um emprego, por cursos de qualificação, por ações de fomento ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo e autogestionário.

VI. Valor da Ação

GE = 2% para 2023

Listas de Metas de Plano de Ação Cadastrada

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR
META	Implantar unidade modelo de atendimento	Aumentar a participação do Sine no total de admissões no mercado de trabalho formal	R\$ 4.800.430,08
Total de recursos aplicados:		R\$ 4.800.430,08	

RISCOS ASSOCIADOS AO ALCANCE DAS METAS:

Para 2023, lista-se seguros principais riscos que corremos para não atingir as metas estipuladas:

- Risco Operacional I: Devido a problemas de infraestrutura dos prédios e de instalação elétrica, hidráulica de algumas agências, podem ser interrompidas as ações em determinados municípios até outro prédio ser encontrado ou ser efetuado o reparo caso seja possível.
- Risco Operacional II: Troca de equipe técnica nas unidades de atendimento da Rede Sine, por determinação da administração municipal, frequentemente causa baixa na qualidade de atendimento nas unidades, necessitando o nivelamento por meio de treinamentos e capacitações, principalmente em ano de pós-eleições como 2023.
- Risco Financeiro: Outro fator que pode impactar no alcance das metas, é a demora na execução dos recursos já depositados na conta do FET/PR. Adicionalmente existe a possibilidade de demora no descontingenciamento dos recursos federais, dificultando as ações previstas neste Plano. A demora e/ou a suspensão de recursos futuros apresenta ainda um desafio à rede estadual planejar as despesas sem depender de auxílio da fonte do tesouro estadual.
- Risco Econômico I: O primeiro risco a ser identificado neste aspecto é relacionado ao considerável declínio na proporção e montante global da População Economicamente Ativa – PEA em relação às demais faixas etárias da população brasileira. Além da diminuição total da população brasileira, identificada pelo censo do IBGE, fato que pode gerar diminuição da demanda de emprego, inclusive através do sistema SINE/PR.
- Risco Econômico II: A alta da taxa de juros no mercado, consequência da alta da inflação, por mais que exista previsão de crescimento do PIB brasileiro, pode ocasionar uma diminuição no nível de consumo de bens e serviços pelas famílias paranaenses. Ocasionalmente, desta maneira, diminuição da previsão de produção de bens e serviços pelas empresas, a qual gera diminuição no número de demanda por empregados em diversos setores, principalmente os de comércio e serviços prestados por micro e pequenas empresas. Gerando assim, diminuição do número de vagas na Rede SINE/PR alimentada principalmente pelas demandas dos setores mencionados anteriormente.
- Risco Econômico III: Por conta do baixo nível de desemprego no Estado do Paraná, ocasionado pela retomada econômica nos anos de 2021 e 2022, a taxa de crescimento na empregabilidade pode ter uma diminuição em relação aos anos anteriores, em vista da falta de pessoal desempregado e qualificado para preencher as vagas e também pela redução no número de vagas abertas.
- Risco Legal: As contratações administrativas necessárias para execução dos referidos recursos dependem de parecer autorizativo do órgão jurídico do Governo do Estado (PGE/PCR) sendo assim o atraso e/ou inexecução pode ser influenciada pelas recomendações e pareceres deste órgão.
- Risco de Imagem: Quando o público-alvo da Rede SINE coloca dos serviços prestados em descrédito, muito provavelmente pelo mesmo serviço ofertado pela iniciativa privada, principalmente via sites de contratação.

Recursos FAT

FAT/BR	R\$ 4.706.304,00
--------	------------------

Recursos Próprios

Valor Total do PAS/2023: R\$ 4.706.304,00 + R\$ 94.126,08

Contra partida Estadual	R\$ 94.126,08
-------------------------	---------------

Valor Total do PAS 2023: R\$ 4.800.430,08

O valor depositado pelo Estado para o PAS/2023, correspondeu a mais de 2% do valor do repasse do FAT 2023. Sendo que em 2023 não será necessária contrapartida complementar a fim de respeitar o mínimo de 2% de contrapartida, em vista do depósito há maior nos anos anteriores.

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS-PAS/2023		
NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
33.90.14	Diárias – Pessoa Física	R\$ 90.000,00
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 700.000,00
33.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$ 136.675,80
33.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R\$ 3.321.314,80
33.90.40	Serviços tecnológicos	R\$ 458.313,40
44.90.52	Capital-repasse Estado	R\$ 94.126,08
	TOTAL	R\$ 4.800.430,08

Curitiba, 20 de Setembro de 2023 Responsáveis pela elaboração do

PAS/2023:

Adriana Kampa

Diretora de Fomento e Renda-DIFOR/SETR Resolução nº 010/2023-SETR.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício.

Decreto Estadual nº 064/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTATO ADMINISTRATIVO Nº 1467/2023

PROTOCOLO Nº 20.877.729-7

Objeto: Segundo Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 1467/2023**, sob protocolado nº 20.085.623-6, em razão do **reajuste dos valores** no presente Contrato, o qual fora formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR e a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS, cujo objeto é Contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo, conforme descrito no Termo de Referência, consoante ao disposto na Cláusula Quarta do contrato originário e seus aditivos, com aplicação de índice no percentual de 6,39% (seis inteiros e trinta e nove centésimos), para os postos de serviços, com efeitos a partir de 12/04/2023, referente ao Aviso nº 07/2023 da SEAP/DOS.

Assim, com a aplicação do reajuste referente ao ano de 2023, o valor mensal passa ser de R\$ 9.671,86 (nove mil, seis centos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **6300.6302.04.122.42.6233 - Gestão Administrativa, Natureza da Despesa 3390.3700 - Locação de Mão-de-Obra, Subelemento 3709 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, Fonte 100.**

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 761/2023 em 06/09/2023.

Curitiba, 22 setembro de 2023

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

103011/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTATO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2023

PROTOCOLO Nº 20.878.115-4

Objeto: Segundo Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 1595/2023**, sob protocolado nº 20.076.222-3, em razão do **reajuste dos valores** no presente Contrato, o qual fora formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR e a empresa PLANSSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, cujo objeto é Contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo, conforme descrito no Termo de Referência, consoante o disposto na Cláusula Quarta do contrato originário e seus aditivos, com aplicação de índice no percentual de 7,20% (sete inteiros e vinte centésimos), para os postos de serviços, com efeitos a partir de 12/04/2023, referente ao Aviso nº 07/2023 da SEAP/DOS. **Assim, com a aplicação do reajuste referente ao ano de 2023, o valor mensal passa ser de R\$ 18.893,72 (dezoito mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).**

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **6300.6302.04.122.42.6233 - Gestão Administrativa, Natureza da Despesa 3390.3700 - Locação de Mão-de-Obra, Subelemento 3709 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, Fonte 100.**

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 729/2023 em 29/08/2023.

Curitiba, 22 de agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

102962/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO E SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO: 20.583.445-1

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 050/2021, referente à locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos, pelo período de 12 meses, a partir de **24/09/2023 a 23/09/2024**; Valor Mensal: **R\$: 3.986,04** (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos). 06300.6302.11.333.16.6472 - Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa

3390.3600 - OST - Pessoa Física, Subelemento 3615 - Locação de Imóveis, Fontes 100 e 102. 06360.6360.11.333.16.6049 - Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.3600 OST - Pessoa Física, Subelemento 3615 - Locação de Imóveis, Fonte 281.

Autorizo: 18/09/2023**Mauro Moraes**

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

102861/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO E SEFUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE ORTIGUEIRA.

PROTOCOLO: 20.583.198-3

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 056/2021, referente à locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Ortigueira, pelo período de 12 meses, a partir de **24/09/2023 a 23/09/2024**; Valor Mensal: **R\$: 3.542,54** (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). 06300.6302.11.333.16.6472 - Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza da Despesa 3390.3600 - OST - Pessoa Física, Subelemento 3615 - Locação de Imóveis, Fontes 100 e 102. 06360.6360.11.333.16.6049 - Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.3600 OST - Pessoa Física, Subelemento 3615 - Locação de Imóveis, Fonte 281.

Autorizo: 15/09/2023**Mauro Moraes**

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

102836/2023

Secretaria do Turismo**RESOLUÇÃO SETU/SEPL Nº 01/2023**

Designa servidora *Juliana Gonçalves Schneider* para exercer a função de fiscal do CONTRATO DE REPASSE Nº 890285/2019/MTUR/C **RESOLUÇÃO CONJUNTA SETU/SEPL Nº 01/2023**

Designa servidora *Juliana Gonçalves Schneider* para exercer a função de fiscal do CONTRATO DE REPASSE Nº 890285/2019/MTUR/CAIXA.

A Secretária de Estado do Turismo - SETU, em exercício, designada pela Resolução SETU nº 49/2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e,

O Secretário de Estado do Planejamento - SEPL, nomeado pelo Decreto Estadual nº 05, de 01 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e; Considerando a Lei Estadual 21.352 /2023 que dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual;

Considerando o art.63 da citada Lei que extinguiu a autarquia Paraná Turismo e em seu parágrafo único determina que as atividades relacionadas à execução da Política Estadual de Turismo e à implementação de programas e projetos de incentivo, de desenvolvimento e de fomento ao turismo passam a integrar o âmbito de atuação da Secretaria de Estado do Turismo, bem como sucedeu todos os seus contratos e convênios vigentes;

RESOLVEM:

Art.1º. Designar a servidora *Juliana Gonçalves Schneider*, RG nº 6.220.988-7 atuando junto ao Núcleo Planejamento Setorial da Secretaria de Estado do Turismo, para, sem prejuízo **CONJUNTA** das suas atribuições, exercer a função de fiscal do CONTRATO DE REPASSE Nº 890285/2019/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e a Paraná Turismo, objetivando a execução de Ações relativas ao Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo, com a implantação de sinalização turística em municípios do Paraná/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2023.

CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO

Secretária de Estado do Turismo em exercício e Diretora Geral

LUIZ AUGUSTO SILVA

Secretário de Estado do Planejamento

AIXA.

102556/2023

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 34/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n. 11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6640102-2	82918939/0001-02	OZELLAME CARGAS URGENTES EIRELLE
17-6639038-1	595943906-97	ANTONIO MARCELO FERREIRA ANDRADE
17-6639039-0	595943906-97	ANTONIO MARCELO FERREIRA ANDRADE

Curitiba, 22 de setembro de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

102956/2023

ATO 004/2023 - 8ª DRR

O DELEGADO DA 8ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Londrina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, contido no Anexo II da Resolução nº 1.132/2017 - SEFA, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME, RG, CARGO, NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	A PARTIR DE/OU PERÍODO
ALTERAR LOTAÇÃO	Marlon Voigt Machado RG 5028030-6, Auditor Fiscal I	Gabinete - 8ª DRR - Londrina	Inspetoria Regional de Arrecadação 8ª DRR - Londrina	11/09/2023

Londrina, 20 de setembro de 2023.

Claudimar Ferreira Nunes
DELEGADO REGIONAL

102646/2023

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO N.º 32, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o Parecer n.º 1/2023-CJ, da Coordenadoria Jurídica da Diretoria de Normas e

Regulamentação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o Art. 12, inciso I, alínea "m", do Anexo do Decreto Estadual n.º 6.265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e considerando:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 19.212.949-4; e

b) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO N.º 23/2023 – ORDINÁRIA, realizada em 12 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer n.º 1/2023-CJ, da Coordenadoria Jurídica da Diretoria de Normas e Regulamentação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, visando seus efeitos conforme estabelecido no item 2.4.1 do Manual para Elaboração de Manifestações Técnicas aprovado pela Resolução n.º 34/2020-AGEPAR, de 14 de dezembro de 2020 (alterada pela Resolução n.º 27/2023-AGEPAR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

102908/2023

